



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 747 / GABI / 2021

Ponte Nova, 25 de outubro de 2021.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador Antônio Carlos Pracatá de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Assunto: Resposta ao ofício nº 955/2021/SAPL/DGRI, Requerimento 227/2021, protocolado sob nº 1.300/2021.

Senhor Presidente,

Em atendimento ao ofício epigrafado e alusivo às solicitações de autoria do Vereador Wellerson Mayrink de Paula, solicitando cópias dos processos licitatórios e dos contratos firmados com as empresas responsáveis pela execução das obras iniciadas na Rua Nair Augusta Pires (Vila Oliveira) e na Rua Assad Zaidan (Palmeiras), no Bairro Santo Antônio e no Bairro Triângulo (próximo ao ATAC), segue anexo processo licitatório, referente à execução de drenagem pluvial na rua Manoel Alves de Oliveira e na rua João Alves de Oliveira, no Bairro Triângulo.

Relativamente às obras:

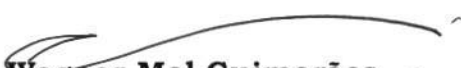
- 1- Rua Nair Augusta Pires na Vila Oliveira, informamos que não está a cargo de empreiteira, mas da própria equipe da Prefeitura;
- 2 – Bairro Ana Florência, informamos que a paralisação das obras ocorreu por causa de chuvas intensas e retornaremos nos próximos dias.

Informamos que a adutora já está totalmente assentada na rua Assad Zaidan, porém ainda faltam trechos de calçamento e asfalto a serem recompostos.

A empresa responsável pela obra não conseguiu reaproveitar os bloquetes pelo fato de estarem muito quebrados e procurou comprar o mesmo modelo, porém sem sucesso. Sendo assim, pela urgência de restabelecimento do calçamento, já foram adquiridos bloquetes de modelo parecido para serem colocados em trecho próximo ao CVT. Já o asfalto, será providenciado pela autarquia e será aplicado próximo à entrada da COPLACAN.

Dessa forma, garantimos que ao primeiro sinal de estiagem toda a recomposição será realizada.

Atenciosamente,


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal



Ofício nº: 217/2021

Direção Geral

Assunto: Resposta, referente ao ofício nº 941/2021/SAPL/DGRI, requerimento nº 223/2021, protocolado sob nº 1269/2021.

Ponte Nova, 25 de outubro de 2021.

À Sua Excelência o Senhor
Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Prezado Sr.

Em atendimento ao ofício epigrafado e alusivo às solicitações de autoria do Vereador Sérgio Antônio de Moura, o DMAES informa que a rua Sette de Barros na comunidade do Vau Açú já possui redes de água e esgoto que não apresentam qualquer problema capaz de prejudicar o abastecimento ou a coleta do esgoto nas residências.

Trata-se de redes mais antigas que poderão ser trocadas, porém não temos previsão da realização do serviço pelo fato de estarmos priorizando outros pontos que demandam intervenção imediata.

A autarquia está realizando diversas melhorias no distrito do Vau Açú, como a construção de redes de água necessárias à instalação de um filtro adquirido recentemente no valor de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

Essas melhorias são necessárias para garantir ainda mais a qualidade da água captada através dos 4 poços artesianos que é distribuída à população do local.

Atenciosamente,



Anderson Roberto Nacif Sodré

Diretor Geral

*Recibido
26/10/2021
DMAES*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



Nos termos do artigo 38 da lei 8.666/93, autuei o presente
processo. Ponte Nova, 26 / 01 / 2021

Paulo Roberto Romão Filho
Nome/Assinatura

Processo Nº: 012/2021

Modalidade: Preço

Nº 008/2021 []

VOLUME 01 DE

CONTENDO FOLHAS.

Objeto: Execução de Drenagem pluvial nas ruas Manoel
Aires de Oliveira e João Alves de Oliveira, B. Triângulo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria	Ficha	Secretaria	Ficha	Secretaria	Ficha
<u>SEMOB</u>	<u>173</u>				

FASES DO PROCESSO

- | | |
|----------------------------------|---|
| 1 - [] Edital | 2 - [] Publicação do Edital/Envio dos Convites |
| 3 - [] Abertura de Documentação | 4 - [] Recurso da Habilitação |
| 5 - [] Abertura de Propostas | 6 - [] Recurso de Classificação |
| 7 - [] Ata de Reunião | 8 - [] Parecer Jurídico |
| 9 - [] Adjudicação | 10 - [] Homologação ou [] Cancelam/Revogação |

CONTRATOS

Contratado	Data do Contrato	Data da Publicação
	<u> / / </u>	<u> / / </u>
	<u> / / </u>	<u> / / </u>
	<u> / / </u>	<u> / / </u>
	<u> / / </u>	<u> / / </u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

SOLICITAÇÃO/DETERMINAÇÃO



Do: Prefeito Municipal

Para: Comissão Permanente de Licitação

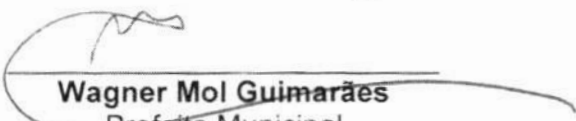
Objetivo: Solicitação/Determinação

Senhor (a)

Segue anexo ao presente, expediente relativo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras para abertura de Processo visando a contratação de empresa para **execução de drenagem pluvial nas ruas Manoel Alves de Oliveira e João Alves de Oliveira, Bairro Triângulo.**

Determino, pois, que seja aberto, autuado, protocolado e numerado Processo via Licitação, para o serviço supra epigrafado, observadas todas as disposições das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02.

Ponte Nova, 25 de janeiro de 2021.


Wagner Mol Guimarães

Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED] 603.006 [REDACTED]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

REQUISIÇÃO Nº: 025/2021

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS, OBRAS E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

14/01/2021

Compra

Serviço

Licitação

Secretaria Municipal de Fazenda

(Providência Direta)

S E M O B		Fonte de Recursos: 2.00	Elemento de Despesa: Ficha: nº: 081		Despesa: Correta Incorreta		
Item:	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário RS	Valor Médio RS	Total
1	43720	SERVIÇOS PRELIMINARES	SV	1	R\$ 2.716,12	R\$	2.716,12
2	43721	DRENAGEM PLUVIAL	SV	1	R\$ 445.458,89	R\$	445.458,89
OBS: ☒ Recurso Vinculado ☐ Pregão Específico					Total	R\$	448.175,01
Justificativa: Rede de drenagem Pluvial na Rua Manoel Alves de Oliveira e João Alves de Oliveira no bairro Triângulo							
Responsável pela Solicitação Secretário Municipal de Obras.		Depois de atestado saldo orçamentário. Aprovação/saldo financeiro. Secretário Municipal de Fazenda		Saldo Orçamentário da Ficha: 081 R\$ 448.175,01 19/01/21			
Ordenador de Despesa:				Não há saldo orçamentário na ficha, providenciar Crédito Suplementar ou Crédito Especial, por: Anulação, Superávit ou Excesso da Fonte da Despesa			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **contratação de empresa para drenagem na Rua Manoel Alves/João Alves de Oliveira**, para atender a Secretaria Municipal de Obras segundo quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo da contratação de serviços de drenagem na Rua Manoel Alves/ João Alves de Oliveira tem por finalidade garantir a segurança de residências, comércio, veículos e transeuntes, visto que é recorrente em chuvas os grandes transtornos enfrentados com a inundação da via de acesso.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA

3.1. A Planilha orçamentária de custos, o cronograma físico-financeiro, o memorial descritivo e o projeto básico seguem anexo.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

4.1. Os serviços de execução de drenagem na Rua Manoel Alves/ João Alves de Oliveira, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei Federal nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. O serviço previsto no projeto pode ser enquadrado como "comum" para fins da utilização da modalidade pregão, pois sua execução é comumente disponibilizada no mercado pelos fornecedores, ou seja, com habitualidade. Além disso, o serviço é de fácil caracterização no projeto/edital, podendo ser executado mecanicamente ou segundo protocolos, métodos e técnicas pré estabelecidos e conhecidos.

5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

5.1. Menor preço global;

5.2. A adjudicação por preço global se deve ao fato de todas as atividades a serem executadas estarem intrinsecamente relacionadas. A execução dos serviços por mais de uma empresa acarretaria elevado custo de administração em uma complexa rede de coordenação entre os projetos e os executantes, certamente, comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS



6. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1. A execução do serviço terá início no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, emitida pelo fiscal designado pelo município, e **deverá ser concluída no prazo máximo de 02 (dois) meses** conforme cronograma físico-financeiro anexo.
- 6.2. Compete à licitante contratada a execução dos serviços preliminares e pertinentes ao cumprimento do objeto contratado, inclusive limpeza da área, antes e após a conclusão dos serviços, bem como a adoção de medidas técnicas necessárias à perfeita execução do objeto.
- 6.3. Considerando a importância do objeto contratual, o atraso injustificado do início da execução da obra importará a aplicação e multa por atraso, sem prejuízo a outras sanções editalícias, administrativas, cíveis e penais aplicáveis.
- 6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo e na proposta, devendo ser reparados em até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.5. Será de responsabilidade da licitante contratada as despesas com manutenção de todos os equipamentos porventura utilizados na execução do objeto e outras decorrentes da execução do contrato.
- 6.6. A contratada deverá apresentar ao fiscal designado pelo município todos os documentos pertinentes à execução da obra/serviços, em especial:
- 6.6.1. Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - ART-CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - RRT-CAU, relativa à execução da obra/serviço, a ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após assinatura do contrato;
 - 6.6.2. Diário de obra, conforme modelos constantes dos anexos VI-A e VI-B, da Instrução Normativa Nº 09/2003 do TCE-MG;
 - 6.6.3. 03 (três) vias dos Boletins de medição, conforme anexo VII da Instrução Normativa Nº 09/2003 do TCE-MG;
 - 6.6.4. 03 (três) vias do Relatório Fotográfico de acompanhamento de Obra.
 - 6.6.5. Os documentos deverão ser entregues em meio digital e em 03 (três) vias físicas, devidamente assinadas e acompanhadas da anotação de responsabilidade técnica;
- 6.7. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.
- 6.8. Os serviços deverão apresentar a qualidade exigida de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990), Código Civil Brasileiro (Lei Federal 10.406/2.002) e outras instituídas pelo Conselho Regional e Federal de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS



6.9. Após conclusão dos serviços contratados em decorrência desta licitação, a Administração Municipal, através de Comissão de Vistoria ou Servidor designado para este fim, emitirá termo de recebimento provisório, com validade de 90 (noventa) dias, cabendo à licitante Contratada a responsabilidade pelos vícios que por ventura possam ser detectados, arcando com os ônus decorrentes.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

7.1. Os serviços prestados deverão ser de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua qualidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas neste Termo de Referência;

8. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

a) Órgão 02, Unidade 05, Função Programática 15.451.0007.2024.4.4.90.51.00 Ficha Nº 171.

9. FORMAS DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados conforme medições quinzenais, até 15 (quinze) dias após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente;

9.1.1. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada do boletim de medição, relatório fotográfico, diário de obra e demais documentos fiscais;

9.1.2. A Nota Fiscal referente à medição final deverá vir acompanhada de relatório fotográfico, diário de obra, demais documentos fiscais e Termo de Recebimento provisório/definitivo devidamente assinado pelo engenheiro responsável pela fiscalização do serviço por parte da Prefeitura Municipal;

9.2. Estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a Secretaria Municipal requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à sociedade empresária, das penalidades previstas na legislação aplicável;

9.3. Ocorrendo a situação prevista no subitem 9.2, o prazo de pagamento será contado a partir da alteração processada, em até 15 (quinze) dias corridos;

9.4. Nenhum pagamento será feito antecipadamente;

10. LOCAL DE EXECUÇÃO

10.1. Os serviços deverão ser executados no Campo Ana Florência no município de Ponte Nova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir o exposto neste termo, bem como se responsabilizar tecnicamente pelos serviços prestados através de ART do engenheiro responsável enviando cópia da mesma;

11.2. A CONTRATADA deverá fornecer os respectivos equipamentos de proteção individual (EPI's), quando necessário para execução dos serviços, sob pena de responsabilidade;

11.3. A CONTRATADA deverá facilitar o acompanhamento e fiscalização por parte da CONTRATANTE e não se eximirá das responsabilidades civis, criminais e por danos que por ventura vier a causar à PREFEITURA DE PONTE NOVA ou a terceiros, decorrentes de sua ação.

11.4. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e de prevenção de acidentes no desempenho dos serviços;

11.5. A CONTRATADA arcará com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços, bem como os insumos necessários para a manutenção.

11.6. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.6.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

11.6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.6.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.6.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

11.8. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

11.9. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS



12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 12.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS



70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. Os serviços serão realizados sob a fiscalização de responsável da Secretaria Municipal Obras;

15.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DOCUMENTAÇÃO:

16.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pelo Setor de Licitações.

16.2. Habilitação Técnica:

16.2.1. Certidão de Registro e Quitação da licitante junto à entidade profissional competente (CREA/CAU);

16.2.2. Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico junto à entidade profissional competente (CREA/CAU);

16.2.3. Declaração de Responsabilidade Técnica, contendo nome, endereço, CPF e CREA/CAU do profissional responsável pela execução da obra, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico, devendo este figurar obrigatoriamente entre os profissionais responsáveis constantes da certidão exigida no subitem 16.2.1, comprovando que tal profissional técnico mantém vínculo jurídico de natureza trabalhista, por meio de carteira de trabalho anotada, ou civil, por meio de contrato de prestação de serviços, ou empresarial, por meio de estatuto ou contrato social, com a licitante.

16.2.4. Atestados de capacidade técnica da empresa licitante e do responsável técnico, correspondentes ao objeto licitado;

16.2.4.1. Do responsável técnico: Atestado Técnico emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) de Certidões de Acervo Técnico – CAT, específica(s) para a obra referida no(s) Atestado(s), comprovando que o(s) profissional(s) indicado(s) para ser(em) o(s) responsável(is) técnico(s) da obra, executou(aram) serviço(s) compatível(eis) com o objeto da presente licitação;

16.2.4.2. Da empresa licitante: Comprovação de aptidão de desempenho técnico por meio de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, assegurando ter a mesma prestado os serviços compatível(eis) com o objeto da presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



17. DASSANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.2.4. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.2.6. Fraudar na execução do fornecimento;

17.2.7. Comportar-se de modo inidôneo;

17.2.8. Cometer fraude fiscal;

17.2.9. Não mantiver a proposta.

17.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções impostas pelo Decreto Municipal 11.441/2019.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA:

18.2. O contrato decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses após sua assinatura.

Ponte Nova, 17 de Fevereiro de 2021.

Michele Pereira da Costa
Engenheira Civil – CREA MG 207.429/D



PREFEITURA DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

OBRA: EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL

DATA: 13/01/2021

LOCAL: R. MANOEL ALVES DA SILVA - JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, BAIRRO TRIÂNGULO, PONTE NOVA - MG

FORMA DE EXECUÇÃO:

REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI 11/2020, ORSE 09/2020, SETOP 09/2020- DESONERADO

()

DIRETA

(X)

INDIRETA

LDI

26,78%

PRazo DE EXECUÇÃO: 02 MESES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	00051/ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	M2	3,60	R\$ 309,00	R\$ 391,75	R\$ 1.410,30
1.2	IIO-SAN-005	BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230 CM COM MANUTENÇÃO	MÊS	2,00	R\$ 515,00	R\$ 652,91	R\$ 1.305,82
		SUBTOTAL 1:					R\$ 2.716,12
2		DRENAGEM PLUVIAL					
2.1	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	2410,32	R\$ 5,07	R\$ 6,42	R\$ 15.474,25
2.2	94106	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. (espessura=5cm)	M3	55,30	R\$ 140,59	R\$ 178,24	R\$ 9.856,67
2.3	RO-40234	REATERRO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE VALA	M3	1703,37	R\$ 26,99	R\$ 34,92	R\$ 58.272,18
2.4	OBR-VIA-015	ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR E CARREGADEIRA (MATERIAL DE 1ª CATEGORIA) (resíduo escavação da vala)	M3	1671,08	R\$ 2,60	R\$ 3,29	R\$ 5.497,85
2.5	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) (resíduo escavação da vala)	M3XKM	2172,41	R\$ 1,19	R\$ 1,50	R\$ 3.258,60
2.6	ALV-EST-010	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M²	32,00	R\$ 134,56	R\$ 170,59	R\$ 5.458,88
2.7	DRE-TUB-075	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PAI D = 600 MM	M	94,00	R\$ 144,22	R\$ 182,84	R\$ 17.186,96
2.8	DRE-TUB-090	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PAI D = 1200 MM	M	406,00	R\$ 454,22	R\$ 575,86	R\$ 233.799,16
2.9	DRE-POÇ-045	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO A DN1200, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	UNID	12,00	R\$ 2.384,05	R\$ 3.022,49	R\$ 36.269,88
2.10	DRE-TAM-005	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA	UNID	12,00	R\$ 393,65	R\$ 499,06	R\$ 5.988,72
2.11	99271	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 3X3 M, PROFUNDIDADE = 2,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO.	UNID	1,00	R\$ 4.851,68	R\$ 6.150,95	R\$ 6.150,95
2.12	DRE-BOC-005	BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPOA- FERRO FUNDIDO 0,60mx1,20m), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UNID	27,00	R\$ 664,36	R\$ 842,27	R\$ 22.741,29
2.13	OBR-VIA-207	ALVENARIA POLIÉDRICA, RETIRADA E REASSENTAMENTO SOBRE COXIM DE AREIA	M2	100,00	R\$ 18,95	R\$ 24,02	R\$ 2.402,00

[Assinatura]



**PREFEITURA DE
PONTE NOVA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

OBRA: EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL

DATA: 13/01/2021

LOCAL: R. MANOEL ALVES DA SILVA - JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, BAIRRO TRIÂNGULO, PONTE NOVA - MG

FORMA DE EXECUÇÃO:

REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI 11/2020, ORSE 09/2020, SETOP 09/2020- DESONERADO

()

DIRETA

(X)

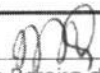
INDIRETA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 MESES

LDI

26,78%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
2.14	OBR-VIA-200	PAVIMENTO DE ALVENARIA POLIÉDRICA COM 8,0 CM DE ESPESSURA[EXECUÇÃO,INCLUINDOOFORNECIMENTO DO MATERIAL DO COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E DAS PEDRAS;	M²	924,80	R\$ 19,71	R\$ 24,98	R\$ 23.101,50
			SUBTOTAL 2:				R\$ 445.458,89
			TOTAL GERAL DA OBRA				R\$ 448.175,01


Michele Pereira da Costa
Eng. Civil CREA MG 207.429/D





**PREFEITURA DE
PONTE NOVA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL

DATA: 14/01/2021

LOCAL: R. MANOEL ALVES DA SILVA - JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, BAIRRO TRIÂNGULO, PONTE NOVA - MG

REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI 11/2020, ORSE 09/2020, SETOP 09/2020- DESONERADO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 MESES

ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico % Financeiro	0,61% R\$ 2.716,12	100,00% R\$ 2.716,12					
2	DRENAGEM PLUVIAL	Físico % Financeiro	99,39% R\$ 445.458,89	50,00% R\$ 222.729,45	50,00% R\$ 222.729,45				
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9									
10									
TOTAL		Físico % Financeiro	100,00% R\$ 448.175,01	50,30% R\$ 225.445,57	49,70% R\$ 222.729,45				


Michele Pereira da Costa

Observações:



COMPOSIÇÃO DO BDI

Grupo A	Despesas indiretas	
A.1	Administração central (AC)	4,00%
A.2	Seguros (S) + Garantia (G)	0,90%
A.3	Risco (R)	1,10%
Total do grupo A:		6,00%

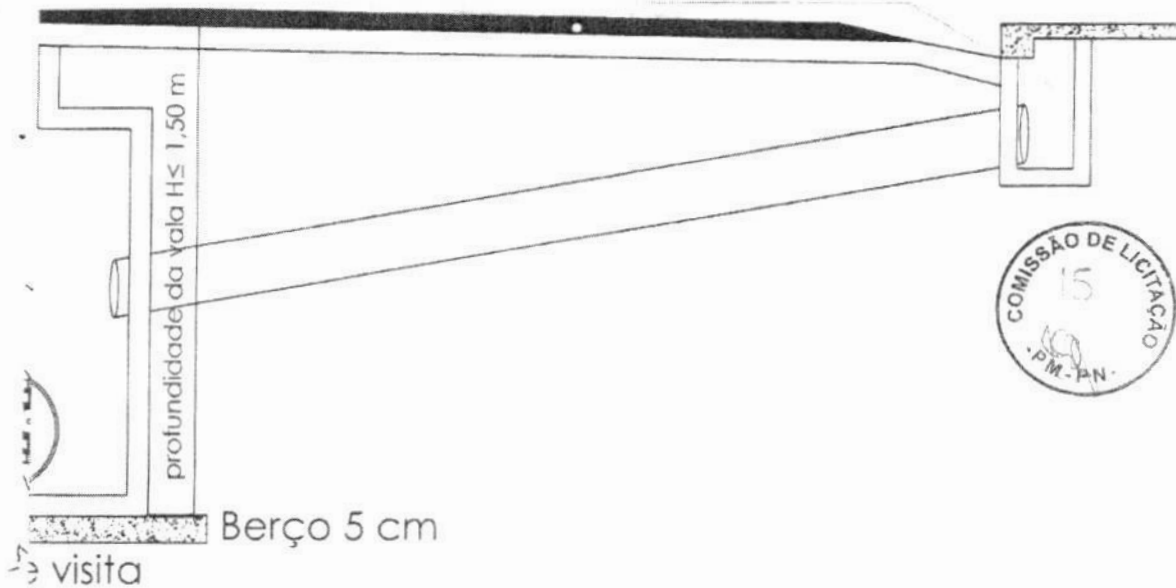
Grupo B	Bonificação	
B.1	Lucro (L)	7,00%
Total do grupo B:		7,00%

Grupo C	Impostos (I)	
C.1	PIS	0,65%
C.2	COFINS	3,00%
C.3	ISSQN (Valor estipulado pela Prefeitura - entre 2 a 5%)	3,00%
C.4	CPRB	4,50%
Total do grupo C:		9,65%

Grupo D	Despesas Financeiras (DF)	
D.1	Despesas Financeiras	0,99%
Total do grupo D:		0,99%

		BDI: 26,78%
--	--	--------------------

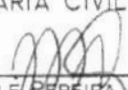
$$BDI = BDI (\%) = ((1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)) / ((1 - I)) - 1$$



PROJETO DE MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PROJETO	CONTEÚDO DA FOLHA:	ESCALA:	ENGENHARIA CIVIL:
	PROJETO DE DRENAGEM	INDICADA	 MICHELE PEREIRA DA COSTA ENG. CIVIL CREA: 207.429/D
	Uso:		
	INSTITUCIONAL		
	LOCALIZAÇÃO:		FOLHA Nº:
	DRENAGEM DA RUA MANOEL ALVES DA SILVA, BAIRRO TRIÂNGULO, PONTE NOVA-MG		 



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Drenagem em trecho da Rua Manoel Alves da Silva e João Alves de Oliveira

LOCAL: Rua Manoel Alves da Silva, João Alves de Oliveira, bairro Triângulo.

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG

1. OBJETIVO

Estas especificações têm por objetivo a fixação de condições técnicas gerais específicas, que serão obedecidas na execução do serviço Da rede de drenagem em trecho da Rua Manoel Alves da Silva, João Alves de Oliveira, bairro Triângulo, pertencente ao município de Ponte Nova – Minas Gerais.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços contratados deverão ser executados rigorosamente à luz das Normas Técnicas vigentes, além do disposto neste Memorial Descritivo e nos documentos nele referidos, em especial, às especificações de materiais e equipamentos, planilha orçamentária e projetos disponíveis.

Todos os materiais e mão-de-obra, salvo disposto em contrário, serão fornecidos pela empresa responsável pela execução das obras, doravante denominada CONTRATADA.

Os materiais a serem empregados na obra tais como: areia, água, brita, cimento e outros, deverão satisfazer integralmente as especificações da ABNT para cada caso.

A CONTRATADA deverá seguir os princípios mínimos de construção e de obras sustentáveis e saudáveis: eficiência energética, uso adequado da água e reaproveitamento, técnicas passivas das condições e dos recursos naturais, uso de materiais e técnicas ambientalmente corretas (preferencialmente para os que venham de locais próximos, compostos de substâncias não tóxicas, não nocivas e benéficas na decomposição, tenham sido feitos sem agredir o meio e/ou deturpar as ordens sócias e culturais, sejam economicamente vantajosos ao lugar e região na qual são produzidos, sejam materiais de ordens naturais, porém renováveis, não poluam o meio na qual é utilizado), gestão dos resíduos sólidos (reciclar, reutilizar e reduzir).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Se julgar necessário, a PREFEITURA poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos. Os ensaios e as verificações deverão ser providenciados pela CONTRATADA, sem ônus para a PREFEITURA. Todos os trabalhos que não satisfaçam as condições de qualidade e contratuais serão impugnados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, doravante denominada FISCALIZAÇÃO. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

2.1. Materiais ou equipamentos similares

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos e adotando-se os seguintes critérios:

- ⇒ Materiais ou equipamentos similar – equivalentes – Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- ⇒ Materiais ou equipamentos similar – semelhantes – Que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- ⇒ Materiais ou equipamentos simplesmente adicionados ou retirados – Que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços e/ou obras.
- ⇒ Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.
- ⇒ A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

2.2. Projeto, materiais, equipamento e critérios de analogia

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização prévia da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

FISCALIZAÇÃO. Itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações FISCALIZAÇÃO deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada. Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

2.3. Elementos de Proteção

Deverão ser obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR- 6 e NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento). Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras deverão ser dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o seu plano de execução de construção, observadas as especificações estabelecidas.

Serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos, obedecido ao disposto na Norma Regulamentadora NR-6 e NR-18:

Equipamentos para Proteção da Cabeça

- Capacetes de segurança: para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas de outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados junto a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete especial.

MD



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- Protetores faciais: para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.
- Óculos de segurança contra impactos: para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.
- Óculos de segurança contra radiações: para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.
- Óculos de segurança contra respingos: para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.

Equipamentos para Proteção Auditiva

- Protetores auriculares: para trabalhos realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.

Equipamentos para Proteção das Mãos e Braços

- Luvas e mangas de proteção: para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha, ou de neoprene.

Equipamentos para Proteção dos Pés e Pernas

- Botas de borracha ou de PVC: para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.
- Botinas de couro: para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão dos pés.

Equipamentos para Proteção contra Quedas com Diferença de Nível

- Cintos de Segurança: para trabalhos em que haja risco de queda.

Equipamentos para Proteção Respiratória

- Respiradores contra poeira: para trabalhos que impliquem produção de poeira.
- Máscaras para jato de areia: para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



- Respiradores e máscaras de filtro químico: para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentração prejudiciais à saúde.

Equipamentos para Proteção do Tronco

- Avental de raspas: para trabalhos de soldagem e corte a quente e para dobragem e armação de ferros.

3. PLACA DE OBRA

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra, conforme manual visual do órgão financiador. Enquanto durar a execução das obras, instalações e serviços, a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público serão obrigatórias, contendo o nome do autor e coautores do projeto, assim como os demais responsáveis pela execução dos trabalhos. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar placa de identificação da obra, conforme manual visual do órgão financiador, respeitando rigorosamente as referências cromáticas, escritas, proporções, medidas e demais orientações convencionais.

A CONTRATADA deverá solicitar junto à FISCALIZAÇÃO o modelo da placa de obra referente ao serviço ou obra que será executada. A placa deverá ser confeccionada e fixada em material resistente a intempéries. A placa deverá ser fixada em local visível, em local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO e deverá ser preferencialmente no acesso principal ao empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.

A CONTRATADA deverá seguir as seguintes legislações:

- Lei nº 5.194, de 24.12.66, que regula o exercício das profissões do Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo e dá outras providências;
- Resolução nº 250, de 16.12.77, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) que regula o tipo e uso de placas de identificação de exercício profissional em obras, instalações e serviços de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

4. LOCAÇÃO DOS SERVIÇOS

As locações das redes deverão ser realizadas por profissional técnico qualificado, objetivando-se o perfeito posicionamento, alinhamento e nivelamento dos serviços a serem executados. Quaisquer alterações nos traçados estabelecidos, por eventuais circunstâncias não previstas no projeto, deverão ser previamente comunicadas à fiscalização da PREFEITURA, para análise.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL

5.1. Movimentação de Terra

Abertura de Valas: As valas deverão ser abertas com equipamento mecânico (retroescavadeira), obedecendo rigorosamente o projeto construtivo, deverão possuir sempre as medidas definidas em projeto.

O fundo das valas deverá ser preparado de forma a manter uma declividade constante em conformidade com a indicada no projeto, proporcionando apoio uniforme e contínuo ao longo da tubulação. O terreno do fundo das valas deverá estar seco, sendo feita se necessário, uma drenagem prévia. O fundo das valas deverá ser apiloado e regularizado.

Reaterro das Valas: O reaterro compreende no lançamento, espalhamento, homogeneização do material e controle do teor de umidade, compactação, nivelamento e acabamento.

O preenchimento das valas, no local compreendido entre o fundo da vala e 0,30 m acima da geratriz superior do tubo, deverá merecer cuidado especial, compactando-se manualmente as camadas de no máximo 0,15 m, com soquete apropriado. O complemento do reaterro deverá ser procedido por compactação mecânica com camadas de no máximo 0,20 m e o recobrimento mínimo deverá ser de 0,70 m quando houver trânsito de veículos e 0,30m no caso de passeio acima da tubulação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



As valas poderão ser preenchidas com material proveniente da própria escavação, desde que o mesmo seja de boa qualidade, isento de material orgânico, de impurezas e de umidade excessiva.

Após o reaterro das valas e a compactação total, deverá ser executada a recomposição do calçamento em alvenaria poliédrica.

5.2. Tubulação

A tubulação será de seção circular constituída por tubos de boa qualidade tipo macho-fêmea em concreto armado (DN 600 e DN1200) perfurado na parte superior, sem fissuras e com paredes internas alisadas para diminuir atrito e rugosidade no escoamento. Os tubos deverão obedecer, em sua fabricação, às prescrições da ABNT.

Os tubos deverão ser rejuntados externa e internamente com argamassa. Antes da execução de qualquer junta, deverá ser verificado se a ponta do tubo está perfeitamente centrada em relação à bolsa. A declividade do tubo deverá ser de no mínimo de 2%. No assentamento de tubos de concreto, dever-se-á evitar cortá-los, deslocando-se as posições de caixas, poços de visita, bocas de lobo, se necessário.

Os tubos deverão ser descidos na vala manualmente ou por processo mecânico (utilizando-se maquinário hidráulico), sendo perfeitamente alinhados e nivelados. Antes da execução de qualquer junta, será verificado se a ponta do tubo está perfeitamente centrada em relação à bolsa.

Toda a tubulação lançada neste projeto deverá ser de uso exclusivo para o esgoto pluvial, podendo somente ser usada para a coleta das águas das chuvas.

5.3. Bocas de Lobo

As bocas de lobo a serem executadas deverão ser constituídas de um conjunto de elementos denominados: grelha, quadro e cantoneira.

As caixas das bocas de lobo a se executar serão de alvenaria de tijolos maciços, assentados com argamassa de cimento, cal e areia, traço 1:2:4, deverão ser rebocadas internamente. Após a execução da alvenaria será aplicada sobre as mesmas, tanto na parte interna quanto na parte externa, argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com espessura mínima de 2cm.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Os tijolos serão fabricados de argila, com textura homogênea, bem cozidos, sonoros, duros, não vitrificados, isentos de fragmentos calcários ou outro corpo químico. Será utilizado argamassa de assentamento com juntas de no máximo 15mm evitando-se juntas abertas e secas.

Deverá ser retirado o excesso de massa, escavando-se a junta com a colher, para facilitar o posterior revestimento.

Os tijolos deverão ser molhados antes do assentamento, executando-se fiadas perfeitamente niveladas aprumadas e alinhadas de modo a evitar revestimentos com excessivas espessuras. Os tijolos deverão ser assentes em camadas defasadas para efeito de amarração.

A grelha deve ser assentada obrigatoriamente com rebaixo nas sarjetas. A abertura na cantoneira, só deverá influir na capacidade de vazão quando houver obstrução na grelha.

Todas as mudanças de direção serão executadas junto às bocas de lobo e a ligação entre duto e boca de lobo deverá ser de tal forma que a ponta do duto encaixe dentro da caixa de alvenaria da boca de lobo. As paredes da boca de lobo jamais deverão ser apoiadas sobre a canalização, mas sim no fundo firme da vala.

5.4. Poços de Visita

Os poços de visitas deverão ser executados de acordo com o especificado em projeto.

O poço de visita deverá ser executado em concreto estrutural, respeitando a espessura de parede especificada no projeto. Os tampões serão fixados sobre a extremidade superior da chaminé ou câmara de acesso - que terá sempre a forma circular com diâmetro de 60 cm -, ao nível da via pública.

A espessura das paredes será sempre executada conforme indicado no projeto. As paredes jamais deverão ser apoiadas sobre a canalização, mas sim no fundo firme da vala em concreto estrutural.

O fundo das mesmas deverá ser compactado, com uma inclinação mínima de 1% e máxima de 3%, utilizando-se soquete manual ou mecânico, receberá um lastro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



concreto magro com espessura mínima de 0,10 m, e uma laje de fundo, de concreto armado, com espessura mínima de 0,20 m.

O revestimento interno das paredes do PV deverá possuir uma espessura mínima de 2,00 cm, com traço mínimo de 1:3 (cimento, areia média e impermeabilizante de argamassa). O poço de visita deverá ser executado com dimensões, que se possa ter acesso à tubulação para ser realizada a limpeza quando necessária.

6. CONSIDERAÇÃO FINAL

6.1. Limpeza Geral da Obra

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, livre de entulhos ou restos de materiais da obra. Todo entulho gerado deverá ser removido do terreno pela CONTRATADA.

6.2. Casos Omissos neste Memorial

Todos os serviços não especificados neste memorial deverão receber a aprovação para utilização do Responsável Técnico pela fiscalização da obra.

Ponte Nova, 14 de Janeiro de 2021.

Michele Pereira da Costa

Engenheira Civil – CREA MG 207.429/D

UF: MG
Município: PONTE NOVA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 1

COTAÇÃO DE PREÇOS
MAPA SINTÉTICO DO BALIZAMENTO

Número da Cotação: 000010 - 2021

Elaborada por: damasio

Data de Início: 21/01/2021

Tipo de Apuração: Menor Preço - Lote

Data da Apuração: 21/01/2021

Objeto: 01.002 - OBRAS DE ENGENHARIA

Lote/Item	Unidade	Quantidade	MICHELE PEREIRA DA COSTA						Valor Médio Unitário
Descrição do Produto			Vr Unitário	Vr Total	Vr Unitário	Vr Total	Vr Unitário	Vr Total	
Lote : 000001 -									
00001	SV	1	2.716,12	2.716,12 V	0,00	0,00	0,00	0,00	2.716,120
Produto: 00043720 - SERVIÇOS PRELIMINARES - R. MANOEL ALVES DA SILVA - JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, BAIRRO TRIÂNGULO									Serviço
00002	SV	1	445.458,89	445.458,89 V	0,00	0,00	0,00	0,00	445.458,890
Produto: 00043721 - DRENAGEM PLUVIAL - Rede de drenagem Pluvial na Rua Manoel Alves de Oliveira e João Alves de Oliveira									Serviço
Total do Lote :			448.175,01		0,00		0,00		

Observações: Rede de drenagem pluvial na Rua Manoel Alves de Oliveira e João Alves de Oliveira no bairro Triângulo.

Totais dos Fornecedores

Total na Cotação

Total como Vencedor

MICHELE PEREIRA DA COSTA

448.175,0100

448.175,0100



UF: MG
Município: PONTE NOVA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 1

COTAÇÕES DE PREÇOS
VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO

Número da Cotação: 000010 - 2021

Elaborada por: damasio

Data de Início: 21/01/2021

Tipo de Apuração: Menor Preço - Lote

Data da Apuração: 21/01/2021

Objeto: 01.002 - OBRAS DE ENGENHARIA

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
Lote: 0001 - drenagem pluvial na R Manoel Alves de Oliveira e João Alves								
0001	00043720	SERVIÇOS PRELIMINARES - R.	Serviço	1	2.716,1200	2.716,1200	2.716,1200	1,0000 2.716,1200
0002	00043721	DRENAGEM PLUVIAL - Rede de	Serviço	1	445.458,8900	445.458,8900	445.458,8900	1,0000 445.458,8900
Total do Lote do Valor Médio								448.175,0100
Total Geral				448.175,0100	448.175,0100	448.175,0100		

Total Geral do Valor Mínimo: 448.175,0100

Total Geral do Valor Médio: 448.175,0100

Total Geral do Valor Máximo: 448.175,0100

Observações: Rede de drenagem pluvial na Rua Manoel Alves de Oliveira e João Alves de Oliveira no bairro Triângulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



RESERVA DE DOTACÃO No - 7

O responsável p/ exec. orçament. do(a) PONTE NOVA,
para atender a Lei 8.666/93 e suas alterações, reserva nesta data a importância
abaixo discriminada.

Orçamento de: 2021

Data: 26/01/2021

Ficha: 171

Tipo de Licitação: Pregão

Licitação No: 2021/12

Órgão	02	- EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade	02.05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SubUnidade.....	02.05.01	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função	15	- Urbanismo
Sub-Função	451	- Infra-estrutura Urbana
Classif. Orçamentária ...	0007.2024	- MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E ESPACOS PU
Elemento da Despesa	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações
Fonte de Recursos	2.00.00	- Recursos Ordinários

Pela presente fica reservada a importância de R\$ *****448.175,01
Quatrocentos e quarenta e oito mil, cento e setenta e cinco reais e um centa-vo

Hist.: Execução de drenagem pluvial nas ruas Manoel Alves de Oliveira e João Alves de
Oliveira, Bairro Triângulo. SMS 25/2021

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

SALDO ANTERIOR : *****448.406,93 : VALOR RESERVADO : *****448.175,01

Data: 26/01/2021

Contador(a):


LUCIANA DE ASSIS TEIXEIRA LIZARDO
CONTADOR CRC-MG66.992/O



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 11.577/2020

Nomeia servidores para a função de Pregoeiro e respectiva Comissão de Apoio para realização de Licitação sob a modalidade Pregão.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 4.957/2004, que instituiu no Município a modalidade de Licitação-Pregão,

Decreta:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores para desempenho das funções de Pregoeiro:

- I - Julio Pires Monteiro;
- II - Marilena Parreira Alves;
- III - Michele Cristina de Almeida Coelho;
- IV - Sandra Helena de Carvalho Lana;
- V - Jose Geraldo Cremonezi Júnior.

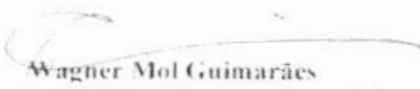
Art. 2º Para integrar a Comissão de Apoio, além dos servidores relacionados no art. 1º deste Decreto, ficam nomeados os seguintes servidores:

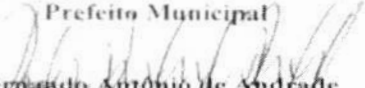
- I - Jose Damásio Gomes Júnior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 04 de maio de 2020.

Art. 4º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 30 de abril de 2020.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo

Expediente Decretal, tendo sido assinado
na Prefeitura em 30 de abril de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 – PREGÃO Nº 008/2021

RECIBO DE RETIRADA DE CÓPIA DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página **www.pontenova.mg.gov.br** nesta data
copiado, instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

Prezado Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Comissão de Licitação e o licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão de Licitações por meio do e-mail: licitacao@pontenova.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 – PREGÃO Nº 008/2021

- **OBJETO:** Execução de drenagem nas ruas Manoel Alves de Oliveira e João Alves de Oliveira, Bairro Triângulo.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE PREGÃO:** 22/03/2021 (vinte e dois de março de dois mil e vinte e um) às 14h:30min.
- **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:** Subitens 3.2.4 ou 3.2.6 – Páginas 07 a 11 do Edital.
- **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Anexo I, páginas 22 a 38 do Edital.
- **CONTRATO:** Vigente até 12 meses após sua assinatura – item 6 do Edital, página 17.
- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados conforme medições mínimas quinzenais, até 15 dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.
- **Lote 01:** Execução de drenagem nas ruas Manoel Alves de Oliveira e João Alves de Oliveira, Bairro Triângulo, no valor global de R\$ 448.175,01 (quatrocentos e quarenta e oito mil, cento e setenta e cinco reais e um centavos). BDI 26,78 % PRAZO DE EXECUÇÃO DE ATÉ 02 (dois) meses.
- **VISITA TÉCNICA (Observações importantes):** As pessoas jurídicas interessadas, por seus representantes designados, deverão realizar visita técnica ao local de realização da obra, na cidade de Ponte Nova/MG, impreterivelmente nos dias **19/03/2021 às 14:30hs ou 22/03/2021 às 09h:30min**, partindo da Secretaria Municipal de Obras localizada à (Rua Getúlio Vargas, 828, Triângulo, Ponte Nova/MG), a fim de as interessadas obterem todas as informações, constatações, verificações, impressões pessoais e técnicas necessárias à elaboração de sua proposta. A visita técnica deverá ser realizada pela pessoa do Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista responsável técnico da interessada e que tenha aptidão compatível com o objeto desta Licitação (apresentar carta de credenciamento e comprovante de inscrição no CREA ou CAU). Ao participar da visita técnica ao local da obra, as interessadas ficam impedidas de alegar ou sustentar, em momento posterior, insuficiência de dados e informações sobre os locais previstos para prestação do serviço. Aos responsáveis técnicos das interessadas é garantido o direito de manter contato com os responsáveis técnicos da Secretaria Municipal de Obras, através do telefone [31] 3819-5454, no horário de 13hs às 18hs. O responsável técnico da interessada, acompanhado pelo representante da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, seguirão para o local onde será realizada a obra e após o término da visita, tal representante, em nome da Secretaria Municipal de Obras emitirá **Atestado de Visita Técnica** pertinente ao ato, documento este que fará parte integrante e **obrigatória** do rol dos documentos habilitatórios do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- A fim de permitir a ampla participação de concorrentes, caso a licitante não queira, por qualquer motivo, participar da visita técnica nos dias programados, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita técnica, declaração formal assinada por responsável técnico e por seu representante legal, modelo do Anexo XII, sob a responsabilidade pessoal, penal e cível desses, que todos têm pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato, para não arguir quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

Informações: [31] 3819-5454 ramais 206 e 207 no horário de 12hs às 18hs, e pelo e-mail licitacao@pontenova.mg.gov.br. Ao ligar, favor informar o número do processo - PROCESSO N° 012/2021 - PREGÃO N° 008/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 – PREGÃO Nº 008/2021

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Ponte Nova torna público para o conhecimento de quantos possam interessar, que nos termos da Lei Federal 10.520/2002 e da Lei Complementar 147/2014, através do **Processo Licitatório Nº 012/2021**, sob a modalidade **Pregão**, autuado sob o **Nº 008/2021**, na forma **presencial** e do tipo **menor preço global por lote**, sob o regime de execução de **empreitada por preço global**, estará realizando no dia **22/03/2021 (vinte e dois de março de dois mil e vinte e um) às 14h:30min**, sessão de protocolo e abertura de envelopes de Proposta e Habilitação para contratação de serviços de **Execução de drenagem nas ruas Manoel Alves de Oliveira e João Alves de Oliveira, Bairro Triângulo** para atender a Secretaria Municipal de Obras (SEMOB), na forma descrita no Anexo I, conforme cláusulas, critérios e condições deste Edital.

1. DAS NORMAS LEGAIS

1.1. A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, regulamentado, no âmbito municipal pelo Decreto nº 11.441, de 11 de dezembro de 2.019 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

1.2. Também norteiam a presente contratação a Instrução Normativa Nº 09, de 17 de dezembro de 2.003, a Consulta nº 732.557, todos do e. Tribunal de Contas de Minas Gerais, os fundamentos do Acórdão nº 286/2007, publicado em 16 de fevereiro de 2.007, do Tribunal de Contas da União, bem como a Lei Complementar nº 147, de 2.014.

1.3. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no subitem 1.1 e 1.2, as normas da Lei Federal nº 8.078/1.990 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei Federal 10.406/2.002) e outras instituídas pelo Conselho Regional e Federal de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

1.4. A execução dos serviços contratados deverá respeitar todas as **NORMAS REGULAMENTADORAS** de proteção à segurança, saúde, higiene e medicina do trabalho, assim definidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego/MTE, cabendo ao Município de Ponte Nova exercer a oportuna fiscalização, em qualquer momento ou fase, da contratação. A contratada fica plenamente ciente dessa obrigação legal e regulamentar, não se eximindo de responder perante os órgãos de fiscalização por eventuais infrações.

2. DO EDITAL E SEUS ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



2.1. O Edital da presente licitação estará disponível a qualquer interessado, de 12h00min às 16h00min, na Divisão de Procedimentos Licitatórios, no edifício sede da Prefeitura, sito à Avenida Caetano Marinho, nº 306, Bairro Centro, Ponte Nova/MG ou pelo site www.pontenova.mg.gov.br.

2.2. Constituem anexos do presente **EDITAL**:

ANEXO I: Descrição do objeto (Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro);

ANEXO II: Modelo de Documento de Credenciamento de Preposto da Licitante;

ANEXO III: Proposta de Preços Padronizada;

ANEXO IV: Modelo da Declaração de Não Contratação de Menor;

ANEXO V: Modelo da Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação;

ANEXO VI: Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica;

ANEXO VII: Declaração de enquadramento como ME ou EPP, quando for o caso;

ANEXO VIII: Modelo da Declaração do Contador;

ANEXO IX: Modelo de Declaração de Nepotismo;

ANEXO X: Declaração de Atendimento das Normas Regulamentadoras/NR/TEM;

ANEXO XI: Atestado de visita técnica em atendimento ao item 3.3;

ANEXO XII: Declaração de ciência das condições Técnico-Ambientais da obra;

ANEXO XIII: Minuta do Contrato de Execução de Obra.

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade ou objeto social seja compatível com a presente licitação e atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital (subitens 3.2.1 a 3.2.8).

3.1.1. Não poderão participar da presente licitação empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição, ou que tenham sido declaradas impedidas de contratar com a administração pública, cujo prazo de suspensão ainda não tenha expirado ou tenha sido o ato que declarou a suspensão, anulado ou revogado.

3.2. A proposta de preços (**Envelope 1 – subitem 3.2.1**) e a documentação para habilitação (**Envelope 2 – subitens 3.2.4 ou 3.2.6**), deverão ser protocolados junto ao (a) Pregoeiro (a) e Comissão de Apoio, em envelopes distintos e lacrados, devidamente identificados, conforme a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA



PROCESSO Nº 012/2021 - PREGÃO Nº 008/2021

ENVELOPE Nº _____ [1] – Proposta [2] – Documentação

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO: (Logradouro, número, bairro, cidade, UF, CEP, TEL, EMAIL)

3.2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou digitada, devidamente assinada em todas as suas páginas, conforme modelo do **Anexo III**, sendo desclassificadas as propostas que não apresentarem as informações relativas as alíneas abaixo:

- a) Descrição da proposta exatamente igual à descrição do objeto licitatório, na forma prevista no Anexo I, incluindo planilhas quantitativas e orçamentárias detalhadas, com os percentuais de materiais e serviços (totalizando 100%) a serem empregados na execução da obra, o percentual de LDI/BDI e o cronograma físico-financeiro;
- b) Apresentar junto à proposta a planilha de Composição do LDI/BDI.
- c) Valores unitário e total, expressos em reais, com até duas casas decimais, incluindo todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive materiais, mão-de-obra, máquinas, fretes, seguros etc., devendo o valor unitário ser expresso em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso;
- d) Indicar o prazo para execução do serviço, que deverá ser conforme cronograma, após o recebimento da Ordem de Serviços, atentando a licitante para a obrigatoriedade de cumprimento desse prazo, sob pena de incorrer em sanções editalícias administrativas, civis e penais;
- e) Declaração de que teve acesso ao Edital e seus anexos, e que aceita e concorda com as condições nele previstas.

3.2.1.1. O licitante deverá informar na Proposta Comercial, juntamente com o valor total oferecido, o percentual referente ao material e o percentual referente à mão de obra (totalizando 100%), sob pena de desclassificação da mesma.

3.2.1.2. A empresa vencedora deverá apresentar para à Comissão de Licitação a planilha com os novos valores, de acordo com o preço ofertado durante a sessão de pregão, **em até 02 dias após o término do certame**, sob pena de desclassificação.

3.2.2. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



3.2.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre algarismos e extenso, prevalecerá o extenso.

3.2.4. O licitante poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC - Simplificado, da Prefeitura Municipal de Ponte Nova - SUCFOR, desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado, **ou** os documentos constantes do item 3.2.6 deste edital, para fins de habilitação no certame.

3.2.4.1. O licitante que apresentar o CRC da Prefeitura Municipal de Ponte Nova deverá apresentar ainda no envelope 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, em 01 (uma) via os seguintes documentos, seja em original ou por cópia autenticada, em todas as páginas, em cartório ou outro órgão competente, sendo inabilitado caso falte algum documento:

I – Certificado de Registro Cadastral – CRC - Simplificado, da Prefeitura Municipal de Ponte Nova - SUCFOR, desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado, não sendo aceitos cadastros de quaisquer outros órgãos da administração pública direta ou indireta;

II – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante Anexo IV;

III – Declaração de Responsabilidade Técnica, contendo nome, endereço, CPF e CREA/CAU do profissional responsável pela execução da obra, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico, conforme modelo do Anexo VI, devendo o responsável técnico figurar obrigatoriamente entre os profissionais responsáveis constantes da certidão exigida na alínea “o” da relação de documentação para Habilitação no item 3.2.6, comprovando que tal profissional técnico mantém vínculo jurídico de natureza trabalhista, por meio de carteira de trabalho anotada, ou cível, por meio de contrato de prestação de serviços, ou empresarial, por meio de estatuto ou contrato social, com a licitante;

IV- Declaração assinada pelo representante legal da licitante e por seu responsável técnico contábil com o respectivo número do seu registro no CRC, com o prazo de validade de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão, de que não há alterações posteriores ao documento apresentado, referente às alíneas “f” ou “g”, **sendo inabilitado caso não tenha as duas assinaturas**, conforme modelo do Anexo VIII;

V – **Atestados de capacidade técnica da empresa licitante e do responsável técnico, correspondentes ao objeto licitado**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- **Do responsável técnico:** Atestado Técnico emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) de Certidões de Acervo Técnico – CAT, específica(s) para a obra referida no(s) Atestado(s), comprovando que o(s) profissional(s) indicado(s) para ser(em) o(s) responsável(is) técnico(s) da obra, executou(aram) serviço(s) compatível(eis) com o objeto da presente licitação;
- **Da empresa licitante:** Comprovação de aptidão de desempenho técnico por meio de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, assegurando ter a mesma prestado os serviços compatível(eis) com o objeto da presente licitação;

VI – Declaração de Nepotismo, conforme modelo do Anexo IX;

VII – Declaração de Atendimento das Normas Regulamentadoras/ NR/TEM Anexo X;

VIII - Atestado de visita técnica ou Anexo XII, em atendimento ao item 3.3;

IX - Comprovação de boa situação financeira que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) positivos, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.2.4.2. Na hipótese dos documentos relacionados no CRC da Prefeitura Municipal estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

3.2.5. Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

3.2.5.1. As licitantes que se declarem Microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 147/2014, juntamente com a documentação relativa a credenciamento e habilitação, deverão apresentar declaração de acordo com modelo contido no Anexo VII e não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



3.2.5.2. Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, desde que o observado o item anterior.

3.2.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo, facultado a Prefeitura Municipal de Ponte Nova convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar licitação.

3.2.6. O licitante que não apresentar o CRC da Prefeitura Municipal de Ponte Nova deverá apresentar para a habilitação os seguintes documentos, seja em original ou por cópia autenticada, em todas as páginas, em cartório ou outro órgão competente, sendo inabilitado caso falte algum documento:

- a) Certidão de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);
- b) Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, onde esteja estabelecida a matriz ou filial da licitante ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos com a Fazenda Estadual, no mesmo caso;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal, onde esteja estabelecida a matriz ou filial da licitante ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos com a Fazenda Municipal, no mesmo caso;
- e) Certidão de Regularidade Trabalhista (CNDT) para com a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Declaração de Firma Individual, Contrato Social **Primitivo** ou **Consolidado** ou Ato Constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial competente ou Cartório competente;
- g) Última alteração do contrato social ou Ato de Eleição de diretores no caso de sociedade por Ações, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório Competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- h) Declaração assinada pelo representante legal da licitante e por seu responsável técnico contábil com o respectivo número do seu registro no CRC, com o prazo de validade de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão, de que não há alterações posteriores ao documento apresentado, referente às alíneas "f" ou "g", sendo inabilitado caso não tenha as duas assinaturas, conforme modelo do Anexo VIII;
- i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- j) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Anexo IV);
- k) Certidão De Regularidade de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede do licitante;
- l) Declaração de Nepotismo, conforme modelo do Anexo IX;
- m) Alvará de licença e Localização para funcionamento;
- n) Certidão de Registro e Quitação da licitante junto à entidade profissional competente (CREA/CAU);
- o) Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico pela execução da obra junto à entidade profissional competente (CREA/CAU);
- p) Declaração de Responsabilidade Técnica, contendo nome, endereço, CPF e CREA/CAU do profissional responsável pela execução da obra, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico, conforme modelo do Anexo VI, devendo o responsável técnico figurar obrigatoriamente entre os profissionais responsáveis constantes da certidão exigida na alínea "o" desta relação, comprovando que tal profissional técnico mantém vínculo jurídico de natureza trabalhista, por meio de carteira de trabalho anotada, ou cível, por meio de contrato de prestação de serviços, ou empresarial, por meio de estatuto ou contrato social, com a licitante;
- q) Atestados de capacidade técnica da empresa licitante e do responsável técnico, correspondentes ao objeto licitado
- Do responsável técnico: Atestado Técnico emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) de Certidões de Acervo Técnico – CAT, específica(s) para a obra referida no(s) Atestado(s), comprovando



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



que o(s) profissional(s) indicado(s) para ser(em) o(s) responsável(is) técnico(s) da obra, executou(aram) serviço(s) compatível(eis) com o objeto da presente licitação

- Da empresa licitante: Comprovação de aptidão de desempenho técnico por meio de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, assegurando ter a mesma prestado os serviços compatível(eis) com o objeto da presente licitação;

- r) Declaração de Atendimento das Normas Regulamentadoras/ NR/TEM, Anexo X;
- s) Atestado de visita técnica ou Anexo XII, em atendimento ao item 3.3;
- t) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa (Somente para EPP, Lucro Real e Presumido);
- u) Comprovação de boa situação financeira que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) positivos, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.2.7. As cópias dos documentos apresentadas sem autenticação em cartório ou outro órgão competente, serão admitidas desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados ao (a) pregoeiro (a) ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Pregão.

3.2.8. Os documentos mencionados no Edital não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

3.2.9. A certidão que não declarar o prazo de validade será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 90 (noventa) dias antes da data do protocolo do envelope.

3.2.10. As certidões emitidas através da rede mundial de computadores (internet) serão aceitas para fins desta licitação, sujeitas à verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



3.3. As pessoas jurídicas interessadas, por seus representantes designados, deverão realizar visita técnica ao local de realização da obra, na cidade de Ponte Nova/MG, impreterivelmente nos dias **19/03/2021 às 14:30hs ou 22/03/2021 às 09h:30min**, partindo da Secretaria Municipal de Obras localizada à (Rua Getúlio Vargas, 828, Triângulo, Ponte Nova/MG), a fim de as interessadas obterem todas as informações, constatações, verificações, impressões pessoais e técnicas necessárias à elaboração de sua proposta. A visita técnica deverá ser realizada pela pessoa do Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista responsável técnico da interessada e que tenha aptidão compatível com o objeto desta Licitação (apresentar carta de credenciamento e comprovante de inscrição no CREA ou CAU). Ao participar da visita técnica ao local da obra, as interessadas ficam impedidas de alegar ou sustentar, em momento posterior, insuficiência de dados e informações sobre os locais previstos para prestação do serviço. Aos responsáveis técnicos das interessadas é garantido o direito de manter contato com os responsáveis técnicos da Secretaria Municipal de Obras, através do telefone [31] 3819-5454, no horário de 13hs às 18hs. O responsável técnico da interessada, acompanhado pelo representante da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, seguirão para o local onde será realizada a obra e após o término da visita, tal representante, em nome da Secretaria Municipal de Obras emitirá **Atestado de Visita Técnica** pertinente ao ato, documento este que fará parte integrante e obrigatória do rol dos documentos habilitatórios do certame.

3.3.1. A fim de permitir a ampla participação de concorrentes, **caso a licitante não queira, por qualquer motivo, participar da visita técnica** nos dias programados, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita técnica, declaração formal assinada por responsável técnico e por seu representante legal, modelo do **Anexo XII**, sob a responsabilidade pessoal, penal e cível desses, que todos têm pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato, para não arguir quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

3.4. Solicitamos às interessadas, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem do item 3.2.4 e ou 3.2.6.

4. DA SESSÃO DE PREGÃO:

4.1. O procedimento da sessão pública do torneio licitatório terá início observando-se os seguintes procedimentos:

I. Início da sessão de pregão que ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Caetano Marinho, Nº 306 - Centro, sob presidência do (a) Pregoeiro (a) e com o auxílio da Equipe de Apoio, no dia **22/03/2021 (vinte e dois de março de dois mil e vinte e um) às 14h:30min;**

II. Credenciamento dos representantes das licitantes nos termos do subitem 4.3;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



III. Abertura dos envelopes de proposta e verificação de conformidade da proposta com os requisitos do Edital, nos termos do subitem 3.2.1, sendo desclassificadas as propostas que estejam incompletas para determinado lote de produtos;

IV. Classificação das melhores propostas para a fase de lances verbais, tendo por critério o limite de até 10% (dez por cento) superior à menor das propostas para cada item, ou, sendo o número de propostas classificadas inferior a 03 (três), classificação das 03 (três) melhores propostas, independente do percentual;

V. Apresentação de lances verbais para o item de produtos, conforme disposto neste Edital, observando a ordem decrescente de classificação com base no valor.

VI. Não será permitido nenhum tipo de questionamento, referente ao objeto, durante a sessão de pregão.

4.2. Para empresas na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, condição esta comprovada na documentação para **credenciamento**, se dará o seguinte:

4.2.1. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

4.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 05 (cinco) minutos, após solicitação ao (a) pregoeiro (a), apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será considerada a vencedora da disputa;

4.2.3. Não ocorrendo o registro do preço da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, observando a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.2.4. O (a) pregoeiro (a) deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste Edital.

4.2.5. Na hipótese de não ocorrer o registro de preços nos termos previstos na condição indicada no caput, o preço a ser registrado será o da proposta originalmente vencedora do certame.

4.2.6. Encerramento da fase de lances verbais e declaração do vencedor, sendo concedido aos licitantes o direito de manifestar o interesse, desde que fundamentado, de interpor recurso;

4.2.7. Abertura do envelope de documentação do vencedor e, atendido os requisitos de habilitação (subitens 3.2.4 ou 3.2.6), adjudicação do item à licitante pelo (a) pregoeiro (a);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



4.2.8. Homologação do processo pela autoridade superior.

4.2.9. Encerrada a fase de lances, não caberá desistência da proposta, sob pena da aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do subitem 10.1 deste edital, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis

4.3. Para o credenciamento, o representante da licitante deverá apresentar os seguintes documentos, não sendo necessário estar autenticados para a fase de credenciamento:

- Procuração, ou a Carta de Credenciamento conforme Anexo II;
- Documento com foto (identidade, CNH etc.);
- Última alteração do contrato social ou Declaração de Firma Individual;
- Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação conforme Anexo V;
- Declaração da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo VII, quando for o caso, devidamente assinada pelo seu responsável técnico contábil e pelo representante legal da empresa ou Certidão Simplificada de Registro emitida pela Junta Comercial competente que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso.

4.4. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Pregão, observando as condições estabelecidas nos parágrafos 1º e 2º do art. 41 da Lei 8.666/93 e deverão ser protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal no horário de 12h:00 às 16h:00.

4.4.1. Não serão admitidas as razões de impugnações via e-mail, sendo aceitas as impugnações via correio (Av. Caetano Marinho, 306 - Centro - Ponte Nova/MG - CEP 35.430-001) dentro do prazo legal.

4.5. Os recursos deverão ser protocolados na central de protocolos da Prefeitura, no horário de 12h às 16h, e será dirigido ao Prefeito Municipal. É garantido a licitante o direito de recurso das decisões tomadas, observando as normas previstas no artigo 4 inciso 18 da Lei Federal Nº 10.520/02, sendo o prazo de recurso de 03 dias.

4.5.1 Não serão admitidas as razões de recursos via e-mail, sendo aceitos os recursos protocolados via correio (Av. Caetano Marinho, 306 - Centro - Ponte Nova/MG - CEP 35430-001) dentro do prazo legal.

4.6. As ligações telefônicas feitas pelos licitantes, na hora da sessão, deverão ser de, no máximo de 5 minutos.

4.7. Não será permitido ao fornecedor falar ao telefone com o (a) pregoeiro (a) durante a realização da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



4.8. Não nos responsabilizamos por envelopes que cheguem após a licitação; caso mandem pelo correio, certifiquem com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos dois dias antes da licitação, os envelopes de documentação enviados pelo correio. Caso não forem abertos os mesmos serão fragmentados caso a empresa não os retire.

5. DO CONTRATO E DA SUA EXECUÇÃO:

5.1. A licitante adjudicada será convocada, para a assinatura do Contrato Administrativo de Execução de Obra, por empreitada por preço global, devendo fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de ser declarada inadimplente e decair o direito à contratação, além de lhe ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) do preço global da proposta, após lhe ser assegurada a apresentação de defesa prévia, em observância dos Princípios da Ampla Defesa e do Contraditório.

5.2. Caso solicitado pela Administração a licitante deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor da proposta, que representará o valor do contrato. A garantia deverá ser feita e anexada ao processo licitatório, mediante protocolo diretamente no setor de licitações do Município de Ponte Nova, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da homologação do certame e sempre antes da assinatura do contrato. Garantia esta que terá seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato. Poderá o contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

5.2.1. A garantia supramencionada será liberada ou restituída após a execução do contrato, o que se comprovará por meio do competente **termo de recebimento definitivo** de obra emitido pela Secretaria Municipal de Obras.

5.3. A execução do serviço terá início no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Obras, e **deverá ser concluída no prazo máximo de até 02 (dois) meses**; podendo ser prorrogado, primeiro, por razões de interesse público devidamente justificado, ou, segundo, por acordo entre as partes, apenas nos casos em que haja fundamentação técnica e operacional devidamente justificada, quando também for o interesse da Administração.

5.3.1. Compete à licitante contratada a execução dos serviços preliminares e pertinentes ao cumprimento do objeto contratado, inclusive limpeza da área, antes e após a conclusão dos serviços, bem como a adoção de medidas técnicas necessárias à perfeita execução do objeto.

5.4. Considerando a importância do objeto contratual, o atraso injustificado do início da execução da obra importará a aplicação e multa por atraso, sem prejuízo a outras sanções editalícias, administrativas, cíveis e penais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



5.5. A fiscalização da execução do contrato da presente licitação caberá ao Secretário Municipal de Obras ou servidor por ele formalmente designado, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no contrato.

5.5.1. A licitante deverá apresentar à Secretaria Municipal de Obras todos os documentos pertinentes à execução da obra/serviços, em especial:

- a) Alvará de licença e Localização para funcionamento;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - ART-CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - RRT-CAU, relativa à execução da obra/serviço, a ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após assinatura do contrato;
- c) Diário de obra, conforme modelos constantes dos anexos VI-A e VI-B, da Instrução Normativa Nº 09/2003 do TCE-MG;
- d) 03 (três) vias dos Boletins de medição, conforme anexo VII da Instrução Normativa Nº 09/2003 do TCE-MG.
- e) 03 (três) vias do Relatório Fotográfico de acompanhamento de Obra.

5.6. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato ou que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, ou ainda, não atendam as normas técnicas aplicáveis à espécie, cabendo à licitante contratada a reparação no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

5.7. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por vícios que venham a ser observados após o recebimento definitivo da obra/serviço, nos termos do Código Civil e da legislação aplicável à espécie, observando as disposições deste Edital.

5.8. Será de responsabilidade da licitante contratada as despesas com manutenção de todos os equipamentos por ventura utilizados na execução do objeto e outras decorrentes da execução do contrato.

5.9. A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual, devendo comprová-los sempre que solicitado pela Administração Municipal.

5.10. Após conclusão dos serviços contratados em decorrência desta licitação, a Administração Municipal, através de Comissão de Vistoria ou Servidor designado para este fim, emitirá termo de recebimento definitivo, com validade de 90 (noventa) dias, cabendo à licitante Contratada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



responsabilidade pelos vícios que por ventura possam ser detectados, arcando com os ônus decorrentes, nos termos do artigo 69 da Lei 8.666/93.

5.11. Durante a execução do contrato, a licitante contratada deverá manter toda a documentação a ele pertinente devidamente atualizada diariamente e assinada pelos respectivos responsáveis, devendo apresentá-la, sempre que requisitado, aos responsáveis pela fiscalização da execução do contrato e aos servidores integrantes do sistema de controle interno do Município.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O contrato decorrente da presente licitação terá vigência de até **12 meses** após sua assinatura, podendo ser prorrogado, por razões de interesse público, devidamente justificadas, ou por acordo entre as partes, de modo estrito, também fundamentado em fatos devidamente justificados e, se assim for do interesse da Administração Municipal, aditado até o limite previsto no artigo 65, § 1º da lei 8.666/93.

6.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

6.2. Os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa são previstos no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados conforme medições mínimas quinzenais, até 15 dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.

7.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da Certidão de Regularidade para com o FGTS, Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação Municipal, e dos comprovantes de pagamento dos empregados que trabalharam na execução do objeto e dos respectivos recolhimentos para o Fundo de Garantia e para a Previdência Social dos encargos decorrentes, nos termos da Lei Municipal Nº 2.559 de 20/12/2001, sob pena de suspensão do pagamento.

7.3. A licitante estará sujeita ainda à retenção dos valores devidos ao INSS, na forma disciplinada por aquele órgão sobre a parcela dos serviços, bem como à retenção do Imposto Sobre Serviços (ISSQN), devido ao Município de Ponte Nova, nos termos da Lei Municipal Nº 2.717/2003.

7.4. A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação pela licitante contratada de que se encontra em situação regular para com o Fundo de Garantia – FGTS e para com Previdência Social e com o Município sede da Licitante, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



7.5. A nota fiscal deverá conter ainda o número do processo licitatório e do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de serviços.

7.6. A contratada, quando prestadora de serviço e optante pelo Simples Nacional, deverá obrigatoriamente destacar no corpo da Nota Fiscal de Serviço "Empresa Optante pelo Simples Nacional" e alíquota em que a empresa estiver enquadrada, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da Lei Complementar 147/14, sendo que, nos casos de omissão de informação será retido o ISSQN na maior alíquota aplicável, que é de 5% (cinco por cento).

8. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Processo, a qual deverá julgá-la após parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

8.2. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços contratados com o vigente no mercado.

8.3. Os contratos poderão ser alterados, podendo o preço ser revisto, nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, mediante requerimento formal da licitante contratada, observado os seguintes procedimentos:

- a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela do fabricante, além de outros que possam complementar o pedido;
- b) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que se protocolou o último documento comprobatório da alteração de preços.

8.4. Na análise do pedido, a Administração poderá adotar o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou o preço registrado por órgãos da Administração Pública Federal ou Estadual, ou ainda, índices oficiais de reajuste de preços, definidos pelo poder público competente.

8.5. A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob a seguinte rubrica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



a) Órgão 02, Unidade 05, Função Programática 15.0007.2024.4.4.90.51.00 Ficha Nº 171.

10. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

10.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

10.1.3. apresentar documentação falsa;

10.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.6. não mantiver a proposta;

10.1.7. cometer fraude fiscal;

10.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência: A sanção de advertência é aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

10.2.2. Multa

10.2.2.1. Moratória, nos percentuais de:

a) 0,5 % (zero, cinco por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 5% (cinco por cento);

b) 1,0 (um por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento).

10.2.2.2 Compensatória, nos percentuais de:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do bem ou serviço contratado, pelo descumprimento de qualquer obrigação por parte da pessoa física ou jurídica, exceto aquelas relacionadas ao prazo de entrega/fornecimento ou execução.

10.2.2.3. O valor da sanção pecuniária deverá obrigatoriamente ser deduzido de eventuais créditos ou garantias da pessoa física ou jurídica, ou cobrado administrativa ou judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



10.2.2.4. Sempre que o valor da sanção pecuniária ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial, pelo órgão competente.

10.2.2.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega/fornecimento ou execução do serviço.

10.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos nos termos da Lei 10.520/2.002.

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

10.3. A aplicação da penalidade de multa, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade tratadas nesta cláusula será aplicada pela Secretaria Municipal de Governo, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente, garantida a observância aos Princípios do Contraditório e de Ampla Defesa, por meio de prazo adequado à prévia defesa e observará os seguintes procedimentos:

I – O licitante será notificado, assinado pela autoridade responsável pela Secretaria interessada, do descumprimento total do contrato, para apresentação de defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

II – Decorrido o prazo de defesa, se necessário, será solicitado aos órgãos municipais pertinentes que se manifestem no prazo máximo de 02 (dois) dias, garantindo neste caso o direito do licitante de apresentar nova defesa em igual prazo;

III – Expirado os prazos, o Secretário Municipal de Governo decidirá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pela aplicação ou não da pena de multa, suspensão, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, e declaração de inidoneidade;

IV – Da aplicação das penalidades definidas no 10.2.1 ao 10.2.3, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

V – Da aplicação da penalidade definida na 10.2.4, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação;

VI – O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigida ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



10.4. A aplicação das penalidades previstas nestas cláusulas são cumulativas e não excluem outras que possam decorrer pelo não cumprimento dos contratos.

10.5. Para efeito do disposto nesta cláusula, entende-se por não cumprimento do contrato o atraso no seu cumprimento parcial, total ou início de sua execução.

10.6. A recusa em assinar o contrato, implica na condição de inadimplemento total do contrato, sujeito o licitante à pena de suspensão de que trata esta cláusula.

10.7. Os recursos deverão ser protocolados na central de protocolos da Prefeitura, no horário de 12h às 16h, e será dirigido ao Prefeito Municipal. É garantido à licitante o direito de recurso das decisões tomadas, observando as normas previstas no artigo 109 da Lei Federal Nº 8.666/93.

10.7.1 Não serão admitidas as razões de recursos via e-mail, sendo admitidos os recursos via Correios (Av. Caetano Marinho, 306 - Centro - Ponte Nova/MG - CEP 35430-001) dentro do prazo legal.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova poderá revogar o presente edital e/ou licitação, por interesse público, ou ainda, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre em despacho fundamentado, sem que caiba às licitantes direitos a quaisquer indenizações ou reclamações.

11.2. Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

11.3. Ficam os licitantes obrigados a manterem os endereços físicos e eletrônico (e-mail) atualizados e, ainda, ficam obrigados a informar à Administração, em até 02 (dois) dias úteis, sobre quaisquer alterações realizadas.

11.4. Presumem-se como lidas as mensagens eletrônicas enviadas aos licitantes, após 05 (cinco) dias úteis do envio, a partir de quando os prazos para manifestações e/ou defesa começarão a correr.

11.5. As informações complementares poderão ser obtidas, no horário de 12h às 18h, na Av. Caetano Marinho, Nº 306, Centro, sede da Prefeitura, ou pelo telefone [31] 3819-5454, Ramais 206 e 207, e pelo e-mail licitacao@pontenova.mg.gov.br.

Ponte Nova, 29 de janeiro de 2021.

José Geraldo Cremonezi Júnior
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO I

(Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **contratação de empresa para execução de gabião na Rua João Alves de Oliveira no bairro Triângulo**, para atender a Secretaria Municipal de Obras segundo quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVODA CONTRATAÇÃO

2.1. O objetivo da contratação de serviços de execução de gabião na Rua João Alves de Oliveira no bairro Triângulo tem por finalidade garantir a segurança de transeuntes e veículos na via a fim restabelecer o trecho que foi danificado com as fortes cheias.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA

3.1. A Planilha orçamentária de custos, o cronograma físico-financeiro, o memorial descritivo e o projeto básico seguem anexo.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

4.1. Os serviços de execução de gabião em trecho da Rua João Alves de Oliveira, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei Federal nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. O serviço previsto no projeto pode ser enquadrado como "comum" para fins da utilização da modalidade pregão, pois sua execução é comumente disponibilizada no mercado pelos fornecedores, ou seja, com habitualidade. Além disso, o serviço é de fácil caracterização no projeto/edital, podendo ser executado mecanicamente ou segundo protocolos, métodos e técnicas pré estabelecidos e conhecidos.

5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

5.1. Menor preço global;

5.2. A adjudicação por preço global se deve ao fato de todas as atividades a serem executadas estarem intrinsecamente relacionadas. A execução dos serviços por mais de uma empresa acarretaria elevado custo de administração em uma complexa rede de coordenação entre os projetos e os executantes, certamente, comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados para o Município.

6. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. A execução do serviço terá início no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, emitida pelo fiscal designado pelo município, e **deverá ser concluída no prazo máximo de 01 (um) mês** conforme cronograma físico-financeiro anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



6.2. Compete à licitante contratada a execução dos serviços preliminares e pertinentes ao cumprimento do objeto contratado, inclusive limpeza da área, antes e após a conclusão dos serviços, bem como a adoção de medidas técnicas necessárias à perfeita execução do objeto.

6.3. Considerando a importância do objeto contratual, o atraso injustificado do início da execução da obra importará a aplicação e multa por atraso, sem prejuízo a outras sanções editalícias, administrativas, cíveis e penais aplicáveis.

6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo e na proposta, devendo ser reparados em até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. Será de responsabilidade da licitante contratada as despesas com manutenção de todos os equipamentos por ventura utilizados na execução do objeto e outras decorrentes da execução do contrato.

6.6. A contratada deverá apresentar ao fiscal designado pelo município todos os documentos pertinentes à execução da obra/serviços, em especial:

6.6.1. Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - ART-CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - RRT-CAU, relativa à execução da obra/serviço, a ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após assinatura do contrato;

6.6.2. Diário de obra, conforme modelos constantes dos anexos VI-A e VI-B, da Instrução Normativa Nº 09/2003 do TCE-MG;

6.6.3. 03 (três) vias dos Boletins de medição, conforme anexo VII da Instrução Normativa Nº 09/2003 do TCE-MG.

6.6.4. 03 (três) vias do Relatório Fotográfico de acompanhamento de Obra.

6.6.5. Os documentos deverão ser entregues em meio digital e em 03 (três) vias físicas, devidamente assinadas e acompanhadas da anotação de responsabilidade técnica;

6.7. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

6.8. Os serviços deverão apresentar a qualidade exigida de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990), Código Civil Brasileiro (Lei Federal 10.406/2.002) e outras instituídas pelo Conselho Regional e Federal de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

6.9. Após conclusão dos serviços contratados em decorrência desta licitação, a Administração Municipal, através de Comissão de Vistoria ou Servidor designado para este fim, emitirá termo de recebimento provisório, com validade de 05 (cinco) meses, cabendo à licitante Contratada a responsabilidade pelos vícios que por ventura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



possam ser detectados, arcando com os ônus decorrentes.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

7.1. Os serviços prestados deverão ser de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua qualidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas neste Termo de Referência;

8. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

a) Órgão 02, Unidade 05, Função Programática 15.451.0007.2024.4.4.90.51.00 Ficha Nº 171.

9. FORMADE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados conforme medições quinzenais, até 15 (quinze) dias após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente;

9.1.1. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada do boletim de medição, relatório fotográfico, diário de obra e demais documentos fiscais;

9.1.2. A Nota Fiscal referente à medição final deverá vir acompanhada de relatório fotográfico, diário de obra, demais documentos fiscais e Termo de Recebimento provisório/definitivo devidamente assinado pelo engenheiro responsável pela fiscalização do serviço por parte da Prefeitura Municipal;

9.2. Estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a Secretaria Municipal requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à sociedade empresária, das penalidades previstas na legislação aplicável;

9.3. Ocorrendo a situação prevista no subitem 9.2, o prazo de pagamento será contado a partir da alteração processada, em até 15 (quinze) dias corridos;

9.4. Nenhum pagamento será feito antecipadamente;

10. LOCAL DE EXECUÇÃO

10.1. Os serviços deverão ser executados em trecho da Rua João Alves de Oliveira, Triângulo, Ponte Nova-MG.
LATITUDE: 20°23'58.67"S LONGITUDE: 42°54'9.31"O

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir o exposto neste termo, bem como se responsabilizar tecnicamente pelos serviços prestados através de ART do engenheiro responsável enviando cópia da mesma;

11.2. A CONTRATADA deverá fornecer os respectivos equipamentos de proteção individual (EPI's), quando necessário para execução dos serviços, sob pena de responsabilidade;

11.3. A CONTRATADA deverá facilitar o acompanhamento e fiscalização por parte da CONTRATANTE e não se



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



eximirá das responsabilidades civis, criminais e por danos que por ventura vier a causar à PREFEITURA DE PONTE NOVA ou a terceiros, decorrentes de sua ação.

11.4. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e de prevenção de acidentes no desempenho dos serviços;

11.5. A CONTRATADA arcará com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços, bem como os insumos necessários para a manutenção.

11.6. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.6.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

11.6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.6.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.6.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

11.8. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

11.9. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



12.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. Os serviços serão realizados sob a fiscalização de responsável da Secretaria Municipal Obras;

15.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DOCUMENTAÇÃO:

16.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pelo Setor de Licitações.

16.2. Habilitação Técnica:

16.2.1. Certidão de Registro e Quitação da licitante junto à entidade profissional competente (CREA/CAU);

16.2.2. Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico junto à entidade profissional competente (CREA/CAU);

16.2.3. Declaração de Responsabilidade Técnica, contendo nome, endereço, CPF e CREA/CAU do profissional



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



responsável pela execução da obra, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico, devendo este figurar obrigatoriamente entre os profissionais responsáveis constantes da certidão exigida no subitem 16.2.1, comprovando que tal profissional técnico mantém vínculo jurídico de natureza trabalhista, por meio de carteira de trabalho anotada, ou cível, por meio de contrato de prestação de serviços, ou empresarial, por meio de estatuto ou contrato social, com a licitante.

16.2.4. Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA/CAU, com Acervo Técnico, para comprovar que a licitante executou, ou está executando, no momento do certame, obra compatível com o da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em favor da licitante e do responsável técnico pela execução da obra;

17. DASSANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.3. Fraudar na execução do fornecimento;
- 17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 17.1.6. Não mantivera proposta.

17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções impostas pelo Decreto Municipal 11.441/2019.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA:

18.1. O contrato decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses após sua assinatura.

Ponte Nova, 22 de janeiro de 2021.

Michele Pereira da Costa
Engenheira Civil – CREA MG 207.429/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Drenagem em trecho da Rua Manoel Alves da Silva e João Alves de Oliveira

LOCAL: Rua Manoel Alves da Silva, João Alves de Oliveira, bairro Triângulo.

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG

1. OBJETIVO

Estas especificações têm por objetivo a fixação de condições técnicas gerais específicas, que serão obedecidas na execução do serviço Da rede de drenagem em trecho da Rua Manoel Alves da Silva, João Alves de Oliveira, bairro Triângulo, pertencente ao município de Ponte Nova – Minas Gerais.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços contratados deverão ser executados rigorosamente à luz das Normas Técnicas vigentes, além do disposto neste Memorial Descritivo e nos documentos nele referidos, em especial, às especificações de materiais e equipamentos, planilha orçamentária e projetos disponíveis.

Todos os materiais e mão-de-obra, salvo disposto em contrário, serão fornecidos pela empresa responsável pela execução das obras, doravante denominada CONTRATADA. Os materiais a serem empregados na obra tais como: areia, água, brita, cimento e outros, deverão satisfazer integralmente as especificações da ABNT para cada caso.

A CONTRATADA deverá seguir os princípios mínimos de construção e de obras sustentáveis e saudáveis: eficiência energética, uso adequado da água e reaproveitamento, técnicas passivas das condições e dos recursos naturais, uso de materiais e técnicas ambientalmente corretas (preferencialmente para os que venham de locais próximos, compostos de substâncias não tóxicas, não nocivas e benéficas na decomposição, tenham sido feitos sem agredir o meio e/ou deturpar as ordens sócias e culturais, sejam economicamente vantajosos ao lugar e região na qual são produzidos, sejam materiais de ordens naturais, porém renováveis, não poluam o meio na qual é utilizado), gestão dos resíduos sólidos (reciclar, reutilizar e reduzir).

Se julgar necessário, a PREFEITURA poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos. Os ensaios e as verificações deverão ser providenciados pela CONTRATADA, sem ônus para a PREFEITURA. Todos os trabalhos que não satisfaçam as condições de qualidade e contratuais serão impugnados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, doravante denominada FISCALIZAÇÃO. Ficará a CONTRATADA obrigada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



a demolir e refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

2.1. Materiais ou equipamentos similares

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos e adotando-se os seguintes critérios:

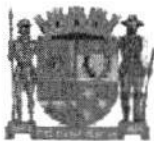
- ⇒ Materiais ou equipamentos similar – equivalentes – Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- ⇒ Materiais ou equipamentos similar – semelhantes – Que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- ⇒ Materiais ou equipamentos simplesmente adicionados ou retirados – Que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços e/ou obras.
- ⇒ Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.
- ⇒ A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

2.2. Projeto, materiais, equipamento e critérios de analogia

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização prévia da FISCALIZAÇÃO. Itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações FISCALIZAÇÃO deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada. Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

2.3. Elementos de Proteção



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Deverão ser obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR- 6 e NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento).

Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras deverão ser dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o seu plano de execução de construção, observadas as especificações estabelecidas.

Serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos, obedecido ao disposto na Norma Regulamentadora NR-6 e NR-18:

Equipamentos para Proteção da Cabeça

- Capacetes de segurança: para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas de outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados junto a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete especial.
- Protetores faciais: para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.
- Óculos de segurança contra impactos: para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.
- Óculos de segurança contra radiações: para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.
- Óculos de segurança contra respingos: para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.

Equipamentos para Proteção Auditiva

- Protetores auriculares: para trabalhos realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.

Equipamentos para Proteção das Mãos e Braços

- Luvas e mangas de proteção: para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha ou de neoprene.

Equipamentos para Proteção dos Pés e Pernas

- Botas de borracha ou de PVC: para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.
- Botinas de couro: para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão dos pés.

Equipamentos para Proteção contra Quedas com Diferença de Nível

- Cintos de Segurança: para trabalhos em que haja risco de queda.

Equipamentos para Proteção Respiratória

- Respiradores contra poeira: para trabalhos que impliquem produção de poeira.
- Máscaras para jato de areia: para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia.
- Respiradores e máscaras de filtro químico: para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentração prejudiciais à saúde.

Equipamentos para Proteção do Tronco

- Avental de raspa: para trabalhos de soldagem e corte a quente e para dobragem e armação de ferros.

3. PLACA DE OBRA

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra, conforme manual visual do órgão financiador. Enquanto durar a execução das obras, instalações e serviços, a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público serão obrigatórias, contendo o nome do autor e coautores do projeto, assim como os demais responsáveis pela execução dos trabalhos. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar placa de identificação da obra, conforme manual visual do órgão financiador, respeitando rigorosamente as referências cromáticas, escritas, proporções, medidas e demais orientações convencionais.

A CONTRATADA deverá solicitar junto à FISCALIZAÇÃO o modelo da placa de obra referente ao serviço ou obra que será executada. A placa deverá ser confeccionada e fixada em material resistente a intempéries. A placa deverá ser fixada em local visível, em local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO e deverá ser preferencialmente no acesso principal ao empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.

A CONTRATADA deverá seguir as seguintes legislações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- Lei nº 5.194, de 24.12.66, que regula o exercício das profissões do Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo e dá outras providências;
- Resolução nº 250, de 16.12.77, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) que regula o tipo e uso de placas de identificação de exercício profissional em obras, instalações e serviços de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

4. LOCAÇÃO DOS SERVIÇOS

As locações das redes deverão ser realizadas por profissional técnico qualificado, objetivando-se o perfeito posicionamento, alinhamento e nivelamento dos serviços a serem executados. Quaisquer alterações nos traçados estabelecidos, por eventuais circunstâncias não previstas no projeto, deverão ser previamente comunicadas à fiscalização da PREFEITURA, para análise.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL

5.1. Movimentação de Terra

Abertura de Valas: As valas deverão ser abertas com equipamento mecânico (retroescavadeira), obedecendo rigorosamente o projeto construtivo, deverão possuir sempre as medidas definidas em projeto.

O fundo das valas deverá ser preparado de forma a manter uma declividade constante em conformidade com a indicada no projeto, proporcionando apoio uniforme e contínuo ao longo da tubulação. O terreno do fundo das valas deverá estar seco, sendo feita se necessário, uma drenagem prévia. O fundo das valas deverá ser apiloado e regularizado.

Reaterro das Valas: O reaterro compreende no lançamento, espalhamento, homogeneização do material e controle do teor de umidade, compactação, nivelamento e acabamento.

O preenchimento das valas, no local compreendido entre o fundo da vala e 0,30 m acima da geratriz superior do tubo, deverá merecer cuidado especial, compactando-se manualmente as camadas de no máximo 0,15 m, com soquete apropriado. O complemento do reaterro deverá ser procedido por compactação mecânica com camadas de no máximo 0,20 m e o recobrimento mínimo deverá ser de 0,70 m quando houver trânsito de veículos e 0,30m no caso de passeio acima da tubulação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



As valas poderão ser preenchidas com material proveniente da própria escavação, desde que o mesmo seja de boa qualidade, isento de material orgânico, de impurezas e de umidade excessiva.

Após o reaterro das valas e a compactação total, deverá ser executada a recomposição do calçamento em alvenaria poliédrica.

5.2. Tubulação

A tubulação será de seção circular constituída por tubos de boa qualidade tipo macho-fêmea em concreto armado (DN 600 e DN1200) perfurado na parte superior, sem fissuras e com paredes internas alisadas para diminuir atrito e rugosidade no escoamento. Os tubos deverão obedecer, em sua fabricação, às prescrições da ABNT.

Os tubos deverão ser rejuntados externa e internamente com argamassa. Antes da execução de qualquer junta, deverá ser verificado se a ponta do tubo está perfeitamente centrada em relação à bolsa. A declividade do tubo deverá ser de no mínimo de 2%. No assentamento de tubos de concreto, dever-se-á evitar cortá-los, deslocando-se as posições de caixas, poços de visita, bocas de lobo, se necessário.

Os tubos deverão ser descidos na vala manualmente ou por processo mecânico (utilizando-se maquinário hidráulico), sendo perfeitamente alinhados e nivelados. Antes da execução de qualquer junta, será verificado se a ponta do tubo está perfeitamente centrada em relação à bolsa.

Toda a tubulação lançada neste projeto deverá ser de uso exclusivo para o esgoto pluvial, podendo somente ser usada para a coleta das águas das chuvas.

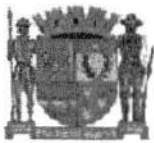
5.3. Bocas de Lobo

As bocas de lobo a serem executadas deverão ser constituídas de um conjunto de elementos denominados: grelha, quadro e cantoneira.

As caixas das bocas de lobo a se executar serão de alvenaria de tijolos maciços, assentados com argamassa de cimento, cal e areia, traço 1:2:4, deverão ser rebocadas internamente. Após a execução da alvenaria será aplicada sobre as mesmas, tanto na parte interna quanto na parte externa, argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com espessura mínima de 2cm.

Os tijolos serão fabricados de argila, com textura homogênea, bem cozidos, sonoros, duros, não vitrificados, isentos de fragmentos calcários ou outro corpo químico. Será utilizado argamassa de assentamento com juntas de no máximo 15mm evitando-se juntas abertas e secas.

Deverá ser retirado o excesso de massa, escavando-se a junta com a colher, para facilitar o posterior revestimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Os tijolos deverão ser molhados antes do assentamento, executando-se fiadas perfeitamente niveladas, apuradas e alinhadas de modo a evitar revestimentos com excessivas espessuras. Os tijolos deverão ser assentes em camadas defasadas para efeito de amarração.

A grelha deve ser assentada obrigatoriamente com rebaixo nas sarjetas. A abertura na cantoneira, só deverá influir na capacidade de vazão quando houver obstrução na grelha.

Todas as mudanças de direção serão executadas junto às bocas de lobo e a ligação entre duto e boca de lobo deverá ser de tal forma que a ponta do duto encaixe dentro da caixa de alvenaria da boca de lobo. As paredes da boca de lobo jamais deverão ser apoiadas sobre a canalização, mas sim no fundo firme da vala.

5.4. Poços de Visita

Os poços de visitas deverão ser executados de acordo com o especificado em projeto.

O poço de visita deverá ser executado em concreto estrutural, respeitando a espessura de parede especificada no projeto. Os tampões serão fixados sobre a extremidade superior da chaminé ou câmara de acesso - que terá sempre a forma circular com diâmetro de 60 cm -, ao nível da via pública.

A espessura das paredes será sempre executada conforme indicado no projeto. As paredes jamais deverão ser apoiadas sobre a canalização, mas sim no fundo firme da vala em concreto estrutural.

O fundo das mesmas deverá ser compactado, com uma inclinação mínima de 1% e máxima de 3%, utilizando-se soquete manual ou mecânico, receberá um lastro concreto magro com espessura mínima de 0,10 m, e uma laje de fundo, de concreto armado, com espessura mínima de 0,20 m.

O revestimento interno das paredes do PV deverá possuir uma espessura mínima de 2,00 cm, com traço mínimo de 1:3 (cimento, areia média e impermeabilizante de argamassa). O poço de visita deverá ser executado com dimensões, que se possa ter acesso à tubulação para ser realizada a limpeza quando necessária.

6. CONSIDERAÇÃO FINAL

6.1. Limpeza Geral da Obra

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, livre de entulhos ou restos de materiais da obra. Todo entulho gerado deverá ser removido do terreno pela CONTRATADA.

6.2. Casos Omissos neste Memorial

Todos os serviços não especificados neste memorial deverão receber a aprovação para utilização do Responsável Técnico pela fiscalização da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Ponte Nova, 14 de Janeiro de 2021.

Michele Pereira da Costa

Engenheira Civil – CREA MG 207.429/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS								
OBRA: EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL					DATA: 13/01/2021			
LOCAL: R. MANOEL ALVES DA SILVA - JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, BAIRRO TRIÂNGULO, PONTE NOVA - MG					FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI 11/2020, ORSE 09/2020, SETOP 09/2020- DESONERADO					()	DIRETA	(X)	INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 MESES							LDI	26,78%
ITE M	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID	PREÇO UNITÁRI O S/ LDI	PREÇO UNITÁRI O C/ LDI	PREÇO TOTAL	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	00051/ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	M2	3,60	R\$ 309,00	R\$ 391,75	R\$ 1.410,30	
1.2	IIO-SAN-005	BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230 CM COM MANUTENÇÃO	MÊS	2,00	R\$ 515,00	R\$ 652,91	R\$ 1.305,82	
		SUBTOTAL 1:					R\$ 2.716,12	
2		DRENAGEM PLUVIAL						
2.1	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	2410,32	R\$ 5,07	R\$ 6,42	R\$ 15.474,25	
2.2	94106	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. (espessura=5cm)	M3	55,30	R\$ 140,59	R\$ 178,24	R\$ 9.856,67	
2.3	RO-40234	REATERRO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE VALA	M3	1703,37	R\$ 26,99	R\$ 34,21	R\$ 58.272,18	
2.4	OBR-VIA-015	ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR E CARREGADEIRA (MATERIAL DE 1ª CATEGORIA) (resíduo escavação da vala)	M3	1671,08	R\$ 2,60	R\$ 3,29	R\$ 5.497,85	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2.5	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) (resíduo escavação da vala)	M3XKM	2172,41	R\$ 1,19	R\$ 1,50	R\$ 3.258,60
2.6	ALV-EST-010	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M²	32,00	R\$ 134,56	R\$ 170,59	R\$ 5.458,88
2.7	DRE-TUB-075	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D = 600 MM	M	94,00	R\$ 144,22	R\$ 182,84	R\$ 17.186,96
2.8	DRE-TUB-090	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D = 1200 MM	M	406,00	R\$ 454,22	R\$ 575,86	R\$ 233.799,16
2.9	DRE-POÇ-045	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO A DN1200, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	UNID	12,00	R\$ 2.384,05	R\$ 3.022,49	R\$ 36.269,88
2.10	DRE-TAM-005	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA	UNID	12,00	R\$ 393,65	R\$ 499,06	R\$ 5.988,72
2.11	99271	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 3X3 M, PROFUNDIDADE = 2,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO.	UNID	1,00	R\$ 4.851,68	R\$ 6.150,95	R\$ 6.150,95
2.12	DRE-BOC-005	BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO A - FERRO FUNDIDO 0,60mX1,20m), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UNID	27,00	R\$ 664,36	R\$ 842,27	R\$ 22.741,29
2.13	OBR-VIA-207	ALVENARIA POLIÉDRICA, RETIRADA E REASSENTAMENTO SOBRE COXIM DE AREIA	M2	100,00	R\$ 18,95	R\$ 24,02	R\$ 2.402,00
2.14	OBR-VIA-200	PAVIMENTO DE ALVENARIA POLIÉDRICA COM 8,0 CM DE ESPESSURA (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL DO COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E DAS PEDRAS;	M²	924,80	R\$ 19,71	R\$ 24,98	R\$ 23.101,50
		SUBTOTAL 2:					R\$ 445.458,89
TOTAL GERAL DA OBRA							R\$ 448.175,01





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
OBRA: EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL					DATA: 14/01/2021				
LOCAL: R. MANOEL ALVES DA SILVA - JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, BAIRRO TRIÂNGULO, PONTE NOVA - MG									
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI 11/2020, ORSE 09/2020, SETOP 09/2020- DESONERADO									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 MESES									
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	0,61%	100,00%					
		Financeiro	R\$ 2.716,12	R\$ 2.716,12					
2	DRENAGEM PLUVIAL	Físico %	99,39%	50,00%	50,00%				
		Financeiro	R\$ 445.458,89	R\$ 222.729,45	R\$ 222.729,45				
3									
4									
5									
6									
TOTAL		Físico %	100,00%	50,30%	49,70%				
		Financeiro	R\$ 448.175,01	R\$ 225.445,57	R\$ 222.729,45				





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



COMPOSIÇÃO DO BDI

Grupo A	Despesas indiretas	
A.1	Administração central (AC)	4,00%
A.2	Seguros (S) + Garantia (G)	0,90%
A.3	Risco (R)	1,10%
Total do grupo A:		6,00%

Grupo B	Bonificação	
B.1	Lucro (L)	7,00%
Total do grupo B:		7,00%

Grupo C	Impostos (I)	
C.1	PIS	0,65%
C.2	COFINS	3,00%
C.3	ISSQN (Valor estipulado pela Prefeitura - entre 2 a 5%)	3,00%
C.4	CPRB	4,50%
Total do grupo C:		9,65%

Grupo D	Despesas Financeiras (DF)	
D.1	Despesas Financeiras	0,99%
Total do grupo D:		0,99%

BDI:		26,78%
------	--	--------

$$BDI = BDI (\%) = ((1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)) / ((1 - I)) - 1$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO II

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob N° _____, Insc. Estadual N° _____, com sede na cidade de _____, na Rua/Av. _____, N° _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, (citar o cargo) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade N°: _____, CPF N°: _____, para representá-la perante à Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG, no **PROCESSO LICITATÓRIO N°: 012/2021 - Modalidade Pregão N°: 008/2021** podendo se manifestar, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, rubricar propostas e assinar atas.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____ com sede à (Rua/Av.) _____ N° _____, (bairro) _____, (cidade/UF) _____, CNPJ N° _____, inscrição estadual N° _____, representada por seu (cargo/função) _____, o(a) Sr.(a) _____, nos termos do Edital referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N°**

012/2021 – Pregão N° 008/2021, propõe os preços e condições a seguir:

Lote	Descrição do Objeto	Valor Total
01	Execução de drenagem nas ruas Manoel Alves de Oliveira e João Alves de Oliveira	R\$
Valor Total (extenso):		
Percentual referente ao material ____% e o Percentual referente à mão de obra ____%		

- Local de Execução: município de Ponte Nova-MG.
- Forma de Execução: Após a emissão da Autorização de Serviços, com início no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- Prazo de Execução: **Até 02 (dois) meses**, atentando a licitante para a obrigatoriedade de cumprimento desse prazo, sob pena de incorrer em sanções editalícias, administrativas, civis e penais.
- Pagamento: Os pagamentos serão efetuados conforme medições mínimas quinzenais, até 15 dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Todas as despesas, inclusive fretes, impostos, manutenção etc., estão inclusos no preço.
- Declaro haver recebido da Prefeitura o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceito da forma como propostas.
- A empresa vencedora deverá apresentar para a Licitação a planilha com os novos valores, de acordo com o preço ofertado durante a sessão de pregão, **em até 02 dias após o término do certame**, sob pena de desclassificação.
- Apresentar junto à proposta a planilha de Composição do **LDI/BDI**.

(Local, Data)

Nome por Extenso/Assinatura
Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, CNPJ Nº:

_____, por seu representante legal infra-assinado, declara para fins do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

[] Ressalva entretanto que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A empresa _____, CNPJ Nº: _____, por seu representante legal infra-assinado, declara, para os fins que se fizerem necessários e observando a legislação vigente, não existir motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas.

Declara ainda que atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital referente ao **Processo Licitatório Nº 012/2021, Modalidade Pregão Nº: 008/2021.**

(Local e data)

Nome por extenso/Assinatura do Proprietário

Identidade/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa _____, CNPJ Nº: _____, por seu representante legal infra-assinado, declara para fins de participação e habilitação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 – PREGÃO Nº 008/2021**, que a execução da obra objeto da licitação, será realizada sob responsabilidade técnica do (a) Sr.(a) _____, residente e domiciliado _____, Nº: _____, bairro _____, Cidade/UF _____, inscrito no CPF Nº _____, CREA/CAU Nº _____.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura do Proprietário
Identidade/CPF

Nome por extenso/Assinatura do Responsável Técnico
Identidade/CPF/CREA/CAU



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VII



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014**

A empresa _____, CNPJ Nº:
_____, por seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da Lei
que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte,
estabelecidos na Lei Complementar 147/2014.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura do Responsável Técnico Contábil

CRC/CPF

Nome por extenso/Assinatura do Proprietário

Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII



MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONTADOR

A empresa _____, CNPJ Nº: _____, por seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da Lei, que não há alterações posteriores ao documento apresentado, referente as alíneas "f" ou "g".

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura do Responsável Técnico Contábil

CRC/CPF

Nome por extenso/Assinatura do Proprietário

Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

-----, CNPJ Nº -----, situada na Av. -----
-----, DECLARO para os devidos fins de direito, que não possuímos sócios, que pertencem à administração municipal e que tenha relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com prefeitos, vice-prefeitos, secretários municipais ou agentes políticos, inclusive de autarquias, institutos, agências, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, tanto das administrações públicas municipais diretas como das indiretas, que esteja em desacordo com a Súmula 13 do STF.

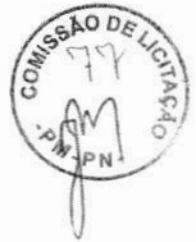
Ponte Nova, de 2021.

Assinatura do representante legal
e carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO X



**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO
TRABALHO/NR/MTE**

-----, CNPJ Nº -----, situada na Av. -----
-----, DECLARO para os devidos fins de direito, especialmente em razão da necessidade de
promover e garantir a segurança e a saúde do trabalhador, que cumpro as normas de segurança, saúde,
higiene e medicina do trabalho, assim especificadas pelas Normas Regulamentadoras emanadas do
Ministério do Trabalho e Emprego/MTE, estando ciente da fiscalização a ser oportunamente realizada pelo
Município de Ponte Nova e pelos demais órgãos de fiscalização.

Ponte Nova, de 2021.

Assinatura do representante legal
e carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO XI

Atestado de Visita Técnica (Apresentar 02 (duas) vias)

- Empresa: _____
- Responsável Técnico: _____
- CREA/CAU nº: _____

- Outro Representante presente:

- Nome:

- CPF:

Atesto para os devidos fins, que o Sr. xxxxxx, Eng. Civil, me acompanhou em Visita Técnica, conforme consta no **Processo Nº012/2021 Pregão Nº008/2021**.

Objeto: Execução de drenagem nas ruas Manoel Alves de Oliveira e João Alves de Oliveira.

Assim sendo, tomei conhecimento dos projetos, de todas as peculiaridades da obra que será executada e condições dos locais.

Observação: _____

(a ser preenchida caso haja dúvidas não esclarecidas e a serem verificadas antes da habilitação)

Ponte Nova, ____ de ____ de 2021.

Responsável Técnico da Empresa

Representante da Empresa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Engenheiro(a) Civil – CREA xxxxxxxxxx
Representante da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO XII



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES TÉCNICO-AMBIENTAIS DA OBRA

(Declaração de apresentação obrigatória pela licitante que optar por não participar da visita técnica)

A licitante _____, por meio de seu representante legal, o Sr(a) _____, junto com o seu responsável técnico, o Sr (a) _____, **DECLARAM, sob as penas da Lei**, que têm pleno conhecimento das condições técnicas, ambientais e operacionais da obra a ser executada, objeto do **Processo Licitatório nº 012/2021 Pregão nº 008/2021**, renunciando ao direito de alegar a ausência de informações acerca do cumprimento do contrato capazes de sustar a sua execução ou alterar a planilha orçamentária para mais. Declaram ainda que qualquer circunstância não prevista faz parte da álea ordinária empresarial da licitante.

_____, ____/____/____.

Representante Legal da Empresa

Responsável Técnico pela Execução do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO XIII

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
MINUTA

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, com sede à Av. Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, Inscrito no CNPJ sob Nº: 23.804.149/0001-29, Insc. Estadual 'isento', representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Wagner Mol Guimarães, brasileiro, [REDACTED] CPF Nº _____, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro _____, com sede/domicílio _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, Insc. Estadual _____, representada neste ato pelo Sr. _____, denominada **CONTRATADA**, decorrente de licitação **PROCESSO Nº: 012/2021 – PREGÃO Nº: 008/2021**, têm justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a execução pela **CONTRATADA** de **Execução de drenagem nas ruas Manoel Alves de Oliveira e João Alves de Oliveira, Bairro Triângulo**, incluindo material e mão-de-obra, observando os padrões e princípios técnicos definidos pelo CREA/CAU, conforme planilhas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. A execução da obra se dará no prazo fixado, mediante o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Obras de Ponte Nova, observado as disposições da Instrução Normativa Nº 09/2003 do TCE-MG (*Estabelece normas a serem observadas pelas administrações direta e indireta do Estado e dos Municípios quando da execução de obras públicas e serviços de engenharia*), nos locais constantes na Ordem de Serviço indicados no memorial descritivo.

2.2. Compete à **CONTRATADA** a execução dos serviços preliminares e pertinentes ao cumprimento do objeto contratado e outros serviços que se fizerem necessários para a preservação da via pública e conservação dos serviços executados.

2.3. A **CONTRATADA** prestou garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato dentro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



do prazo previsto na lei na seguinte modalidade de garantia: (caução em dinheiro, títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária).

2.3.1. A garantia supramencionada será liberada ou restituída após a execução do contrato, o que se comprovará por meio do competente termo de recebimento de obra emitido pela Secretaria Municipal de Obras.

2.4. A execução da obra terá início no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Obras e deverá ser concluída no prazo máximo de (.....), podendo ser prorrogado, primeiro, por razões de interesse público devidamente justificado, ou, segundo, por acordo entre as partes, apenas nos casos em que haja fundamentação técnica e/ou operacional devidamente justificada, quando também for o interesse da Administração.

2.4.1. Considerando a importância do objeto contratual, o atraso injustificado do início da execução da obra importará a aplicação e multa por atraso, sem prejuízo a outras sanções editais, administrativas, cíveis e penais aplicáveis.

2.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar à Secretaria de Obras todos os documentos pertinentes à execução da obra/serviços, em especial:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - ART-CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - RRT-CAU, relativa à execução da obra/serviço, a ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após assinatura do contrato;
- b) Diário de obra, conforme modelos constantes dos anexos VI-A e VI-B, da Instrução Normativa Nº 09/2003 do TCE-MG;
- c) 03 (três) vias dos Boletins de medição, conforme anexo VII da Instrução Normativa Nº 09/2003 do TCE-MG.
- d) 03 (três) vias do Relatório Fotográfico de acompanhamento de Obra.

2.6. A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com o contrato ou que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, ou ainda, não atendam as normas técnicas aplicáveis à espécie, cabendo à **CONTRATADA** a reparação no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

2.6.1. A **CONTRATADA** não fica exonerada de suas responsabilidades, por vícios que venham a ser observados após o recebimento da obra/serviço, nos termos do Código Civil e da legislação aplicável à espécie, observando as disposições deste contrato e respectivo Edital.

2.7. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com manutenção das máquinas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



e veículos, despesas com motorista, inclusive alimentação e hospedagem, e outras decorrentes da execução do contrato.

2.8. A **CONTRATADA** deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas no Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual, devendo comprová-los sempre que solicitado pela Administração Municipal.

2.9. Após conclusão dos serviços contratados, a **CONTRATANTE**, por meio do fiscal da obra e serviço, emitirá termo de recebimento provisório, com validade de 90 (noventa) dias, cabendo à **CONTRATADA** a responsabilidade de mantê-la em perfeitas condições de uso e conservação, arcando com os ônus decorrentes.

2.10. Decorridos os 90 (noventa) dias, a **CONTRATANTE**, através de Comissão de Vistoria ou Servidor designado para este fim, emitirá Termo de Recebimento Definitivo da Obra e dos Serviços, observado, entretanto, o disposto no subitem 2.6.

2.11. Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá manter toda a documentação a ele pertinente devidamente atualizada diariamente e assinada pelos respectivos responsáveis, devendo apresentá-la, sempre que requisitado, aos responsáveis pela fiscalização da execução do contrato e aos servidores integrantes do sistema de controle interno do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. Conforme medições quinzenais, até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do laudo de medição e Termo de Recebimento provisório/definitivo devidamente assinado pelo engenheiro responsável pela fiscalização do serviço ou outro servidor designado para tal fim por parte da Prefeitura Municipal.

3.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da Certidão de Regularidade para com o FGTS, Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação Municipal, e dos comprovantes de pagamento dos empregados que trabalharam na execução do objeto e dos respectivos recolhimentos para o Fundo de Garantia e para a Previdência Social dos encargos decorrentes, nos termos da Lei Municipal Nº 2.559 de 20/12/2001, sob pena de suspensão do pagamento.

3.3. A licitante estará sujeita ainda à retenção dos valores devidos ao INSS, na forma disciplinada por aquele órgão sobre a parcela dos serviços, bem como à retenção do Imposto Sobre Serviços (ISSQN), devido ao Município de Ponte Nova, nos termos da Lei Municipal Nº 2.717/2003.

3.4. A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação pela licitante contratada de que se encontra em situação regular para com o Fundo de Garantia – FGTS e para com Previdência Social e com o Município sede da Licitante, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



3.5. A nota fiscal deverá conter ainda o número do processo licitatório e do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de serviços.

3.6. A contratada, quando prestadora de serviço e optante pelo Simples Nacional, deverá obrigatoriamente destacar no corpo da Nota Fiscal de Serviço "Empresa Optante pelo Simples Nacional" e alíquota em que a empresa estiver enquadrada, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da Lei Complementar 147/14, sendo que, nos casos de omissão de informação será retido o ISSQN na maior alíquota aplicável, que é de 5% (cinco por cento).

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Pela execução do contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ _____, sendo ____% referente à mão de obra e ____% referente a materiais, incluindo os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento e seu anexo, valor reajustável nos termos da **CLÁUSULA QUINTA**.

CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Processo, a qual deverá julgá-la após parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

5.2. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços contratados com o vigente no mercado.

5.3. Os contratos poderão ser alterados, podendo o preço ser revisto, nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, mediante requerimento formal da licitante contratada, observado os seguintes procedimentos:

- a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela do fabricante, além de outros que possam complementar o pedido;
- b) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que se protocolou o último documento comprobatório da alteração de preços.

5.4. Na análise do pedido, a Administração poderá adotar o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou o preço registrado por órgãos da Administração Pública Federal ou Estadual, ou ainda, índices oficiais de reajuste de preços, definidos pelo poder público competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



5.5. A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS

6.1. A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, regulamentado, no âmbito municipal pelo Decreto nº 11.441, de 11 de dezembro de 2.019 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

6.2. Também norteiam a presente contratação a Instrução Normativa Nº 09, de 17 de dezembro de 2.003, a Consulta nº 732.557, todos do e. Tribunal de Contas de Minas Gerais, os fundamentos do Acórdão nº 286/2007, publicado em 16 de fevereiro de 2.007, do Tribunal de Contas da União, bem como a Lei Complementar nº 147, de 2.014.

6.3. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no subitem 1.1 e 1.2, as normas da Lei Federal nº 8.078/1.990 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei Federal 10.406/2.002) e outras instituídas pelo Conselho Regional e Federal de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

6.4. A execução dos serviços contratados deverá respeitar todas as NORMAS REGULAMENTADORAS de proteção à segurança, saúde, higiene e medicina do trabalho, assim definidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego/MTE, cabendo ao Município de Ponte Nova exercer a oportuna fiscalização, em qualquer momento ou fase, da contratação. A contratada fica plenamente ciente dessa obrigação legal e regulamentar, não se eximindo de responder perante os órgãos de fiscalização por eventuais infrações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

a) Órgão 02, Unidade 05, Função Programática 15.0007.2024.4.4.90.51.00 Ficha Nº 171.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

8.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

8.1.3. apresentar documentação falsa;

8.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



8.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.6. não mantiver a proposta;

8.1.7. cometer fraude fiscal;

8.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência: A sanção de advertência é aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

8.2.2. Multa

8.2.2.1. Moratória, nos percentuais de:

a) 0,5 % (zero, cinco por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 5% (cinco por cento);

b) 1,0 (um por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento).

8.2.2.2 Compensatória, nos percentuais de:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do bem ou serviço contratado, pelo descumprimento de qualquer obrigação por parte da pessoa física ou jurídica, exceto aquelas relacionadas ao prazo de entrega/fornecimento ou execução.

8.2.2.3. O valor da sanção pecuniária deverá obrigatoriamente ser deduzido de eventuais créditos ou garantias da pessoa física ou jurídica, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

8.2.2.4. Sempre que o valor da sanção pecuniária ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial, pelo órgão competente.

8.2.2.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega/fornecimento ou execução do serviço.

8.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos nos termos da Lei 10.520/2.002.

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



8.3. A aplicação da penalidade de multa, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade tratadas nesta cláusula será aplicada pela Secretaria Municipal de Governo, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente, garantida a observância aos Princípios do Contraditório e de Ampla Defesa, por meio de prazo adequado à prévia defesa e observará os seguintes procedimentos:

I – O licitante será notificado, assinado pela autoridade responsável pela Secretaria interessada, do descumprimento total do contrato, para apresentação de defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

II – Decorrido o prazo de defesa, se necessário, será solicitado aos órgãos municipais pertinentes que se manifestem no prazo máximo de 02 (dois) dias, garantindo neste caso o direito do licitante de apresentar nova defesa em igual prazo;

III – Expirado os prazos, o Secretário Municipal de Governo decidirá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pela aplicação ou não da pena de multa, suspensão, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, e declaração de inidoneidade;

IV – Da aplicação das penalidades definidas no 10.2.1 ao 10.2.3, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

V – Da aplicação da penalidade definida na 10.2.4, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação;

VI – O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigida ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.4. A aplicação das penalidades previstas nestas cláusulas são cumulativas e não excluem outras que possam decorrer pelo não cumprimento dos contratos.

8.5. Para efeito do disposto nesta cláusula, entende-se por não cumprimento do contrato o atraso no seu cumprimento parcial, total ou início de sua execução.

8.6. A recusa em assinar o contrato, implica na condição de inadimplemento total do contrato, sujeito o licitante à pena de suspensão de que trata esta cláusula.

8.7. Os recursos deverão ser protocolados na central de protocolos da Prefeitura, no horário de 12h às 16h, e será dirigido ao Prefeito Municipal. É garantido à licitante o direito de recurso das decisões tomadas, observando as normas previstas no artigo 109 da Lei Federal Nº 8.666/93.

8.7.1 Não serão admitidas as razões de recursos via e-mail, sendo admitidos os recursos via Correios (Av. Caetano Marinho, 306 - Centro - Ponte Nova/MG - CEP 35430-001) dentro do prazo legal.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



9.1. O presente instrumento poderá ser anulado ou revogado por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis e Lei 147/2014.

9.2. O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos e conforme o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA E DO ADITAMENTO

10.1 O contrato decorrente da presente licitação terá vigência de até **12 meses** após sua assinatura, podendo ser prorrogado, por razões de interesse público, devidamente justificadas, ou por acordo entre as partes, de modo estrito, também fundamentado em fatos devidamente justificados, e, se assim for de interesse da Administração ou, aditado até o limite previsto no artigo 65, § 1º da lei 8.666/93.

10.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes elegem o foro de Ponte Nova para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Ponte Nova, de de 2021

Prefeito Municipal

Assessoria Jurídica do Município

Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER JURÍDICO



Processo Licitatório nº: 012/2021

Modalidade: Pregão nº 008/2021

Objeto: Execução de drenagem pluvial nas ruas Manoel Alves de Oliveira e João Alves de Oliveira no Bairro Triângulo

Finalidade do Parecer: Art. 38, parágrafo único da lei 8666/93

SUMÁRIO: PARECER JURÍDICO.
ANÁLISE. ASPECTOS FORMAIS.
EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.

1. RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada a esta Assessoria Jurídica acerca dos aspectos formais das minutas do edital e contrato nos autos do processo licitatório nº 012/2021 e pregão nº 008/2021, para Execução de drenagem pluvial nas ruas Manoel Alves de Oliveira e João Alves de Oliveira no Bairro Triângulo.

O pedido de parecer jurídico se justifica no artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

É, em síntese, o **relatório** do necessário.

FUNDAMENTAÇÃO

Antes de adentrar no mérito propriamente dito, importante destacar que o parecer possui caráter estritamente jurídico, não lhe cabendo opinar acerca de questões técnicas, tampouco sobre a discricionariedade da Administração, bem como que o presente parecer possui caráter opinativo e não vinculante.

Este parecer está adstrito aos comandos da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 4.957 para verificar se a formalidade dos editais e contratos estão sendo observados.

De início, importante consignar que licitação é, em resumo, procedimento obrigatório, via de regra, para as contratações realizadas pela Administração Pública, com o fim de obter a proposta mais vantajosa, observados o direito à concorrência igualitária (princípio da isonomia), a formalidade e publicidade dos atos.

Neste particular, a modalidade de licitação escolhida foi o pregão, que tem seu procedimento descrito na Lei 10.520/2002, aplicando-se, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93. Segundo consta do artigo inaugural da legislação que regula esta modalidade licitatória, temos que:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Considerando o parecer técnico da engenheira da prefeitura, houve a declaração de que o serviço é comum, não havendo óbice para a utilização da modalidade pregão.

Passando a análise específica do edital, a lei acima citada que cuida do Pregão aduz que:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

Assim sendo, a análise do edital nesta modalidade licitatória deve conter os seguintes elementos, de acordo com o que dita o artigo 3º, I da Lei 10.520/02:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

[...]

Neste sentido, no que tange a análise da minuta do contrato, é preciso, que também sejam observadas as formalidades previstas em lei conforme prega o artigo 55 da Lei 8.666/93, que aduz:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Portanto, à luz das leis de regência, especificamente no que diz respeito ao edital e às cláusulas necessárias do contrato, e a partir da análise dos documentos apresentados (edital e minuta do contrato), resta comprovado, que foram as formalidades observadas.

CONCLUSÃO

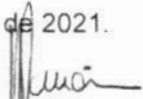
Por todo exposto, esta Assessoria Jurídica **OPINA**, s.m.j., com fulcro na fundamentação acima apresentada, no sentido de que o edital e a minuta do contrato referentes ao processo nº 012/2021 – Pregão nº 008/2021 atendem às exigências contidas na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

Registramos, por fim, que a presente análise, realizada única e exclusivamente quanto aos aspectos formais do edital e da minuta do contrato, não alcança a motivação da contratação, bem como a descrição do objeto, o preço estimado e demais critérios de conveniência e oportunidade administrativa, que fogem à previsão legal de emissão de parecer jurídico

OPINA, por fim, pela observância da publicidade dos atos subsequentes do procedimento, nos termos legais.

É o parecer, em caráter opinativo e não vinculativo.

Ponte Nova, 02 de março de 2021.


Daniel dos Santos Pavione
Assessor Jurídico II
OAB/MG 121.838


Mariana Rocha de Jesus Passos
Assessora Jurídica I
OAB/MG 190.487

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ADITIVO Nº 01/2021 AO EDITAL Nº02/2020 – SMCT**

ADITIVO Nº 01/2021 AO EDITAL Nº02/2020 – SMCT

A Coordenadora de Cultura e Turismo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas; Considerando a Portaria de nomeação nº 12.263/21; e com intuito de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus, nas ações da Lei nº14.017/2020, RESOLVE:

Para publicação das **propostas de vídeo** do Edital ARTEGERAIS nº02/2020 os proponentes terão até o dia **02 de Abril de 2021**. E para o envio e entrega do relatório de execução e prestações de contas da proposta terão até o **dia 09 de Abril de 2021**.

Para realização das **Lives AO VIVO** do Edital ARTEGERAIS nº02/2020, os proponentes terão até o dia **23 de Abril de 2021**. E para o envio e entrega do relatório de execução e prestações de contas da proposta terão até o **dia 30 de Abril de 2021**.

Este aditivo entrará em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 08 de Março de 2021.

MARIA APARECIDA PALUCCI
Coordenadora de Cultura e Turismo

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:23054404

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ADITIVO Nº 01/2021 AO EDITAL Nº01/2020 – SMCT**

ADITIVO nº 01/2021 ao EDITAL nº01/2020 – SMCT

A Coordenadora Municipal de Cultura e Turismo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas; Considerando a Portaria de nomeação nº 12.263/2021; com intuito de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus, nas ações da Lei nº14.017/2020, RESOLVE:

No Edital Retificado nº 01/2020 de CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO SUBSÍDIO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS – LEI ALDIR BLANC 14.017/2020, **onde se lê:** “A contrapartida deverá ser realizada em até 120 dias após o pagamento da última parcela do subsídio”, **passa-se a ler:** “A contrapartida deverá ser realizada, tão logo as coisas voltarem a ser presenciais mediante liberação por Decreto Municipal, e agendada junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.”

Este Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 08 de Março de 2021.

MARIA APARECIDA PALUCCI
Coordenadora de Cultura e Turismo

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3308854A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS/MG, torna publico que realizará Pregão Presencial 017/2021.OBJETO: Contratação de Microempresas-ME, empresas de pequeno Porte-EPP ou equiparadas, especializadas na prestação de serviços de fornecimento de internet banda larga com a utilização das tecnologias fibra óptica e

rádio.. Data de abertura das propostas, dia 22/03/2021 às 08:00h, maiores informações pelo email licitacao@pintopolis.mg.gov.br e maiores informações pelo telefone (38) 3631-8274.

NALDENE CORDEIRO PINTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:0293BDA0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG, Aviso de Licitação, PRC Nº 012/2021 - Pregão Nº 008/2021 e PRC Nº 026/2021 - Pregão Nº 016/2021 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma presencial, conforme a seguir:

PROCESSO Nº012/2021 – Pregão Nº008/2021 – Data: 22/03/2021 às 14h30min. Execução de drenagem nas ruas Manoel Alves de Oliveira e João Alves de Oliveira, Bairro Triângulo, Júlio Pires Monteiro. (Pregoeiro).

PROCESSO Nº026/2021 – Pregão Nº016/2021 – Data: 23/03/2021 às 14h30min. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica RL-1C. Sandra Helena de Carvalho Lana. (Pregoeira).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da íntegra dos Editais à Avenida Cactano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001 ou no endereço www.pontenova.mg.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:C3985E9E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG, Extrato de 2ª Alteração de Contrato nº 052/2020, Processo Licitatório Nº 223/2019 – Tomada de Preços Nº 002/2019, Objeto: reajuste de preços ao valor global do contrato para execução da Obra de construção de Unidade Básica de Saúde (Padrão 1) no Bairro Vale do Ipê para atender a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), incluindo material e mão-de-obra. Contratada: SMP SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob Nº 26.898.961/0001-59.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:E458B213

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Extrato de 5ª Alteração de Contrato nº 205/2016, Processo Licitatório Nº 117/2016 – Concorrência Nº 001/2016, Objeto: aditamento de aproximadamente 9,37% ao valor global do contrato para execução de da Obra de Construção do CEU das Artes para atender as Secretarias Municipais de Obras e de Cultura, incluindo material e mão-de-obra. Contratada: MHV ENGENHARIA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob Nº 12.964.051/0001-12.



Licitação

Confira abaixo as informações referentes à licitação selecionada.
Informação disponibilizada conforme Art. 8º, §1º Inciso IV, da Lei 12.527/11 e Art. 7º, Inciso I, alínea "e", do Decreto nº 7.185/10.

Número da licitação: 8/2021

Número do processo administrativo: 012

Modalidade da licitação: Pregão presencial

Objeto: Execução de drenagem nas ruas Manoel Alves de Oliveira e João Alves de Oliveira, Bairro Triângulo.

Unidade solicitante: Prefeitura Municipal de Ponte Nova

Valor estimado: R\$ 448.175,01

Data de publicação: 10/03/2021

Data limite: 22/03/2021

Data de abertura: 22/03/2021

Horário de abertura: 14:30

Status: Em andamento

Categorias que se enquadra: Obras

[Editais](#) [Avisos/Erratas](#) [Resultado](#) [Esclarecimento](#) [Contratos](#) [Atas](#) [Homologação](#)

[Outros documentos do processo](#)

Execução de drenagem nas ruas Manoel Alves de Oliveira e João Alves de Oliveira, Bairro Triângulo.

987kb

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 ? PREGÃO Nº 008/2021 ? OBJETO: Execução de drenagem nas ruas Manoel Alves de Oliveira e João Alves de Oliveira, Bairro Triângulo. ? INÍCIO DA SESSÃO DE PREGÃO: 22/03/2021 (vinte e dois de março de dois mil e vinte e um) às 14h:30min.

Data da publicação: 10/03/2021

Planilha referente ao Processo

4068kb

Execução de drenagem nas ruas Manoel Alves de Oliveira e João Alves de Oliveira, Bairro Triângulo.

Data da publicação: 10/03/2021

Projeto referente ao Processo

2599kb

Execução de drenagem nas ruas Manoel Alves de Oliveira e João Alves de Oliveira, Bairro Triângulo.

Data da publicação: 10/03/2021

[Enviar questionamentos](#)

[Questionamento](#)

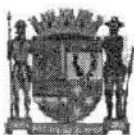
[Caracteres restantes:](#)

1000

Nós utilizamos cookies para otimizar e aprimorar sua navegação do site, manter uma melhoria contínua no conteúdo oferecido e aperfeiçoar a experiência de nossos usuários. Todos os cookies, exceto os estritamente necessários, necessitam de seu consentimento para serem executados.

[Configurações](#)

☒ [Concordo](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



AVISO DE LICITAÇÃO

Nº Processo	Modalidade/ Nº	Descrição do Objeto	Abertura de Envelopes	Abertura de Envelopes
			Data/Horário	Data/Horário
012/2021	Pregão 008/2021	Execução de drenagem nas ruas Manoel Alves de Oliveira e João Alves de Oliveira, Bairro Triângulo.	22/03/2021 às 14h30min	22/03/2021 às 14h30min
026/2021	Pregão 016/2021	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica RL-1C.	23/03/2021 às 14h30min	23/03/2021 às 14h30min

As pessoas físicas ou jurídicas, cadastradas na Prefeitura como fornecedores ou cujo objeto social e/ou atividade seja compatível com quaisquer das licitações, poderão requerer cópia completa dos respectivos Editais na Divisão de Licitações, no 3º andar do prédio da Prefeitura, **no horário de 12hs as 16hs.**

O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, no endereço www.pontenova.mg.gov.br

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone **31-3819-5454 ramais 206/207**, **no horário de 12hs às 18hs**, pelo e-mail licitacao@pontenova.mg.gov.br ou pelo site www.pontenova.mg.gov.br.

Ponte Nova, 10 de março de 2021.

Afixado no saguão

10 / 03 / 2021
Helena

Helena

Sandra Helena de Carvalho Lana
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Licitacao

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
MINAS GERAIS

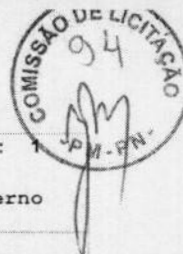
Av. Caetano Marinho, 306 / - Centro Historico
CEP.: 35.430-001 PONTE NOVA
CGC/CNPJ.: 23.804.149/0001-29 Fone: (31)3819-5454

FOLHA: 1

Protocolo Externo

010073/2021

15/03/2021 16:03:38



DADOS DO PROCESSO

Requerente.....: 082773 - D'austria Engenharia e Comercio Ltda
CNPJ.....: 01.200.714/0001-06 Fone: (31)3817-8888
Endereço.....: Rua Jatobá, 137 Compl.: C
Bairro.....: Rosário Cep.:35.420-000
Município.....: Mariana Previsão Entrega/Resposta: / /
Assunto.....: IMPUGNAÇÃO/IMPUGNAÇÃO

Observação.....: CONFORME OFICIO EM ANEXO

- ☐ COPIA DE RG E CPF
☐ REQUERIMENTO PADRÃO DE IMPUGNAÇÃO

Documentos.....:

Henrique Carneiro dos Santos

082773 - D'austria Engenharia e Comercio Ltda

ORIGEM: 024346-ANA PAULA NEVES/001-PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA/028-CENTRAL DE PROTOCOLO

As informações serão prestadas somente com a apresentação deste.

Memory Informática Ltda - Belo Horizonte - MG - (0XX) (31) 2126-6388 - memory@memory.com.br



D'Áustria Engenharia e Comércio Ltda.

Rua Jatobá 137C - Rosário • Mariana/MG • Fone (31) 3558-3981 • CEP 35420-000

CNPJ : 01.200.714/0001-06 IE : 400.202952.00-46

ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PONTE NOVA/MG

Pregão Presencial nº008/2021

Impugnação ao Edital

Impugnante: D'Áustria Engenharia e Comércio Ltda



D'Áustria Engenharia e Comércio Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.200.714/0001-06, com sede na Rua Jatobá, nº.137C, Rosário, CEP:35.420-000, Mariana, Minas Gerais, com fulcro no artigo 41, § 2o da lei 8.666/93, vem por intermédio do seu representante legal que ao final assina, apresentar:

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DA PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG, lançou edital para a realização de serviços de engenharia para serviços : EXECUÇÃO DE DRENAGEM NAS RUAS MANOEL ALVES DE OLIVEIRA E JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, BAIRRO TRIÂNGULO,

Ocorre que o edital ao lançar o edital, a Contratante toma como referência: SINAPI 11/2020, ORSE 09/2020, SETOP 09/2020 – DESONERADO.

Acontece que com a alta constante dos preços, esse preço já se encontra desatualizado.

Cumpre destacar que estas referências já possuem novo valor referentes ao mês de janeiro de 2021.

É fato, ainda, que os preços das referências escolhidas para o orçamento não estão acompanhando os preços de mercado.

Porém, mesmo que não se utilizasse cotações de mercado, ao atualizar as referências ora escolhidas obteríamos a seguinte planilha:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	00051/ORSE	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2	3,60	R\$ 333,67	R\$ 423,03	R\$ 1.410,30
1.2	IIO-SAN-005	BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230 CM COM MANUTENÇÃO	MÊS	2,00	R\$ 515,00	R\$ 652,92	R\$ 1.305,83
		SUBTOTAL 1:					R\$ 2.716,13
2		DRENAGEM PLUVIAL					
2.1	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	2410,32	5,33	R\$ 6,42	R\$ 15.474,25
2.2	94106	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. (espessura=5cm)	M3	55,30	R\$ 140,59	R\$ 178,24	R\$ 9.856,67
2.3	RO-40234	REATERRO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE VALA	M3	1703,37	R\$ 28,40	R\$ 36,01	R\$ 61.330,72
2.4	OBR-VIA-015	ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR E CARREGADEIRA (MATERIAL DE 1ª CATEGORIA) (resíduo escavação da vala)	M3	1671,08	R\$ 2,69	R\$ 3,41	R\$ 5.699,02
2.5	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) (resíduo escavação da vala)	M3XKM	2172,41	1,26	R\$ 1,50	R\$ 3.258,60
2.6	ALV-EST-010	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M²	32,00	R\$ 158,53	R\$ 200,98	R\$ 6.431,50
2.7	DRE-TUB-075	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D = 600 MM	M	94,00	R\$ 146,72	R\$ 186,01	R\$ 17.485,09
2.8	DRE-TUB-090	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D = 1200 MM	M	406,00	R\$ 464,40	R\$ 588,77	R\$ 239.039,13
2.9	DRE-POÇ-045	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO A DN1200, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	UNID	12,00	R\$ 2.678,40	R\$ 3.395,68	R\$ 40.748,11
2.10	DRE-TAM-005	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA	UNID	12,00	R\$ 394,96	R\$ 500,73	R\$ 6.008,76
2.11	99271	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 3X3 M, PROFUNDIDADE = 2,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO.	UNID	1,00	4.734,71	R\$ 6.150,95	R\$ 6.150,95
2.12	DRE-BOC-005	BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO A - FERRO FUNDIDO 0,60mX1,20m), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UNID	27,00	R\$ 1.977,88	R\$ 2.507,56	R\$ 67.704,02
2.13	OBR-VIA-207	ALVENARIA POLIÉDRICA, RETIRADA E REASSENTAMENTO SOBRE COXIM DE AREIA	M2	100,00	R\$ 20,68	R\$ 26,22	R\$ 2.621,81





2.14	OBR-VIA-200	PAVIMENTO DE ALVENARIA POLIÉDRICA COM 8,0 CM DE ESPESSURA(EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL DO COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E DAS PEDRAS;	M²	924,80	R\$ 20,37	R\$ 25,83	R\$ 23.883,04
		SUBTOTAL 2:					R\$ 505.691,67
TOTAL GERAL DA OBRA							R\$ 508.407,80

Em rápida atualização, o preço subiu em 13,44%. Tendo em vista que a parcela estimada do lucro na licitação, de acordo com a planilha de BDI do anexo I é de 7,00%, o preço estimada para a licitação, sem a devida correção, já enseja em prejuízo.

DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, a D'ÁUSTRIA ENGENHARIA pede:

- a impugnação do edital e atualização dos preços uma vez que o preço-referência de planilha encontra-se inexecutável.

Mariana, 15 de maio de 2021



Engº Rodrigo Araújo Ferreira – CREA 74.961/D
Sócio Gerente – D'Áustria Engenharia e Comércio Ltda
CNPJ: 01.200.714/0001-06



Licitação Comissão <licitacao@pontenova.mg.gov.br>

**Pedido de Impugnação PRC 012/2021**

1 mensagem

Licitação Comissão <licitacao@pontenova.mg.gov.br>

Para: "Semob sec. obras" <semob@pontenova.mg.gov.br>

16 de março de 2021 09:44

Michele, bom dia.

Favor fazer uma manifestação técnica em relação ao protocolo de nº 010073/2021

--
Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Ponte Nova
(31) 3819-5456 ou (31)38195454



Livre de virus. www.avast.com.



solicitação Impugnação PRC 034-2021.pdf

954K



Edital de Pregão 08/2021

Processo Administrativo 12/2021

Tipo: Pregão Presencial

Objeto: "Execução de drenagem nas ruas Manoel Alves de Oliveira e João Alves de Oliveira, Bairro Triângulo".

Construtora Conquista Lar LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob 14.946.315/0001-30, com sede à Rua Tenente Tobias, 35, Cidade Nova, Capim Branco, por intermédio de seu representante legal Vitor Marcio Expedido Correa que esta subscreve, vem à presença de Vossa Senhoria, de acordo com o item 4 do edital, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, pelos fatos e razões a seguir expostos:

1 - DA TEMPESTIVIDADE.

O item 4 do edital dispõe que:



4.5 Até 03 (tres) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

Diante disso, resta comprovada a tempestividade do presente recurso, visto que a licitação ocorrerá no dia 22 de março 2020.

2 - DO TEMERÁRIO E INEXEQUIVEL PREÇO DE REFERÊNCIA

Como é sabido, as empresas que pretendem participar de qualquer processo licitatório necessitam seguir normas fundamentadas em lei, sempre visando estabelecer a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e respeitando alguns princípios, visando garantir em primeiro plano a igualdade e a competitividade entre os licitantes. Dentro dessas normas, exige-se os requisitos mínimos quanto a sua capacidade de execução do objeto do contrato, bem como a condição de habilitação do pretendido vínculo jurídico.

É necessário pontuar que o que se exige da Administração é que busque sempre a melhor proposta. Não há no teor do dispositivo qualquer menção expressa a menor preço. Por óbvio que uma proposta com valor reduzido em relação às demais a princípio aparenta ser aquela que de fato melhor represente o interesse público. Todavia, tal pressuposto não reflete a realidade quando o preço oferecido não foi formulado com base nos requisitos reais de mercado.

Portanto, por melhor proposta deve-se entender não somente aquela que oferece o menor preço, mas também e principalmente a que guardar consonância com os requisitos impostos pela Administração como necessários à sua elaboração.

Desta forma, realizando uma análise da pesquisa de preços apresentada no edital, toma-se claro que foram utilizados como preço de referência a tabela SETOP do Estado de Minas Gerais, do ano passado, totalmente desatualizada aos preços praticados este ano na construção civil. E, juntamente a tal fato, percebe-se que o Município licitante, no item OBR-VIA-200, o preço estipulado na tabela SETOP do Estado de Minas Gerais é sem o transporte, mas o preço do Edital municipal está incluído o transporte, algo fora da realidade para o presente momento.

Mas devemos ressaltar que estamos vivendo uma pandemia mundial onde os reajustes de preço estão ocorrendo mensalmente.

Anexamos abaixo demonstrativos do erro da planilha e um orçamento conforme preços atuais do mercado.

A estimativa de preços apresentada pela Administração Pública, neste Edital que aqui se impugna, não corresponde a uma contraprestação justa e razoável de forma a cobrir os custos e permitir que o contratado afaia algum lucro.

A estimativa de preços é muito baixa no mercado, pois sequer cobre os custos para a manutenção do serviço. Além disso, é estimado para a prestação do serviço, rotundo subpreço, apresentando indícios de inexequibilidade, pois não é suficiente sequer para cobrir os custos do serviço, como o salário, os encargos incidentes sobre os salários, os insumos, taxa administrativa, lucros e tributos.

Portanto, integralmente, o valor proposto constitui-se em vício insanável de origem, ficando o edital, todo o processo licitatório e seus frutos sem efeito, tornando-o não adjudicatável, ainda que seja mantida a licitação nas atuais condições. O valor não representa a realidade do mercado e corresponde a um valor abaixo do praticado pelas empresas que atuam nesse setor.

Consoante já afirmado, a Lei n. 8.666/93 prevê em seu art. 48, inciso II, a necessidade de aferição de preços exequíveis durante o processo licitatório. A administração deve se assegurar de que as propostas apresentadas sejam viáveis e, para tanto, deve certificar o preço por meio de documentos que comprovem que os custos envolvidos são coerentes com os preços de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato. Logo, sendo um valor insuficiente para cobrir os custos do serviço e em clara desconformidade com os preços usualmente praticados no mercado, esse valor inviabilizará a contratação por preço justo e razoável. Nesse sentido, a lição de Marçal Justen Filho:

"Ressalte-se que o preço máximo fixado pode ser objeto de questionamento por parte dos licitantes, na medida em que se caracterize como inexequível. Fixar preço máximo não é a via para a Administração inviabilizar contratação por preço justo."



Quando a Administração apurar certo valor como sendo o máximo admissível e produzir redução que tornar inviável a execução do contrato, caracterizar-se-a desvio de poder." (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª Edição, 2005, Ed. Dialética, pág. 393).

Ante o exposto, vimos por meio deste requerer que seja suspenso o edital, para a realização de nova pesquisa de preços, seja por solicitação por e-mail, ou por pesquisa via internet com empresas locais a fim de obter valores justos para a obtenção da média dos valores de referência.

3- DOS PEDIDOS

Com base nos fatos e fundamentos expostos, a recorrente vem muito respeitosamente perante a Ilustre Pregoeira, requerer o que segue:

- 3.1 - Seja aceito o pedido de impugnação;
- 3.2 - Seja realizada uma nova pesquisa de preços a fim de obter os valores de referência exequíveis;
- 3.3 - Que seja republicado o edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme §2º do artigo 12 do decreto 3.555 de 2000.

Por fim, para correspondência, informo o e-mail ploneconstrucoes@gmail.com, bem como o telefone celular (31) 9 97149-8843.

Nestes termos,

CONQUISTA



Processo nº 001/2021

Capitão Branco, 15 de março de 2021

CONSTRUTORA CONQUISTA S.A. LTDA

DEMONSTRATIVOS DO ERRO DA PLANILHA E UM ORÇAMENTO CONFORME PREÇOS ATUAIS DO MERCADO

OB 005	BOLSA DE FORO SIMPLIFICADA EM FERRO FUNDIDO 0,60MX1,20m, QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA INCLUSIVE ESCAVACÃO, REDE E PROTEÇÃO FORA	UNID	27,00	R\$ 664,36
--------	--	------	-------	------------

Preço da planilha do Edital impugnado não condiz com o preço da tabela de referência SETOP. Foi utilizado o preço dos mesmos serviços porém com material diferente. Acima vemos a planilha do edital e abaixo podemos ver a tabela de referência SETOP.

OB 005	FAIXA DE REVERANDA POLIEDRICA COM 10 CM DE ESPESSURA EXTERNA A SER FORNECIMENTO DO MATERIAL DO COLCHAO DE ASSESSAMENTO E DAS PEDRAS	M²	924,80	R\$ 19,71
--------	---	----	--------	-----------

O código utilizado não condiz com a planilha de referência uma vez que, na planilha SETOP não há contemplação do transporte do material. Já na planilha do Edital impugnado, o transporte está incluso.

OB 005	FORNECIMENTO, ASSESSAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PAI D = 1200 MM	M	406,00	R\$ 454,22
--------	--	---	--------	------------

Telefone: (31) 9 2026 1006 E-mail: conquistalicitacao@gmail.com Site: www.conquistalicitacao.com.br

Devido estarmos passando por uma pandemia, os insumos estão tendo reajustes mensais. Como foi utilizado a planilha de referência SRTOP de 2020 para esta licitação, viemos através deste comunicar que os preços do item de maior relevância na planilha se tornou inexecutável, como podemos ver perante a cotação realizada pelo impugnante, sobre o material necessário à execução das obras, em seus fornecedores com melhor orçamento, colacionado abaixo.

PREMOLDADOS NUNES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Client: OTM

Client: RETAN

Tel:

Celular:

E-mail:

Tabela: 1.1.1.1.1.1

Item: 1.1.1.1.1.1

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Unitário
1	400	m²	Tubo de concreto armado (R) 40 x 40 x 40 cm - 1,40 m de comprimento - com 02 (dois) pontos de ancoragem - Junta Rígida	R\$ 550,00
2	100	m²	Tubo de concreto armado (R) 40 x 40 x 40 cm - 1,40 m de comprimento - com 02 (dois) pontos de ancoragem - Junta Rígida	R\$ 145,00
3	01	un	Grilha de concreto para base de tubo (R) 40 x 40 x 40 cm	R\$ 120,00
4	01	un	Grilha de concreto para base de tubo (R) 40 x 40 x 40 cm	R\$ 120,00

Condições de Fornecimento:

Preço informado em R\$ 1.000,00

Forma e Prazo de Pagamento: 30 dias no boleto bancário - após aceitação da obra.

Local de entrega: no local.

Validade do Preço: 60 dias.

Carregamento por conta do Premoldados Nunes em Ouro Branco - MG.

Descontar valor frete e responsabilidade do cliente no local da obra.

Local: Ouro Branco, 17 de março de 2021.

Assinatura:

Assinatura:

Assinatura:



Licitação Comissão <licitacao@pontenova.mg.gov.br>

**Fwd: Impugnação do pregão 08/2021**

1 mensagem

Licitação Comissão <licitacao@pontenova.mg.gov.br>
Para: "Semob sec. obras" <semob@pontenova.mg.gov.br>

16 de março de 2021 09:51

Michele, segue mais um pedido de impugnação.

----- Forwarded message -----

De: **Andre Miligrana** <andremiligrana49@gmail.com>

Date: ter., 16 de mar. de 2021 às 09:47

Subject: Impugnação do pregão 08/2021

To: <licitacao@pontenova.mg.gov.br>

Bom dia

Segue em anexo o documento para impugnação do edital.

Att.:

André de Lima Miligrana
[Redacted]

Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Ponte Nova
(31) 3819-5456 ou (31)38195454



Livre de vírus. www.avast.com.

**Novo Documento 2021-03-16 09.33.01.pdf**
2820K

MEMORANDO INTERNO Nº047/2021



Memorando: **SEMOB/ENG/047/2021**
Para: Comissão de Licitação
Assunto:
Data: 19/03/2021

Recebido em
_____/_____/2021

Por:

Prezada Comissão,

Venho através deste Memorando solicitar a suspensão do Pregão Presencial 08/2021 em relação dos pedidos de impugnação que foram protocolados, tendo em vista a necessidade de atualização da planilha SETOP que sofreu alteração logo após realização da planilha e antes da publicação do edital.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Michele Pereira da Costa
Eng. Civil CREA-MG 207.429/D



Prefeitura Municipal de Ponte Nova. Comunicado de Suspensão. Processo Licitatório 012/2021 Pregão 008/2021. O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio decide suspender a sessão de pregão referente PROCESSO Nº 012/2021 – PREGÃO Nº 008/2021, tendo como objeto Execução de drenagem pluvial nas ruas Manoel Alves de Oliveira e João Alves de Oliveira que seria realizado no dia 22/03/2021(vinte e dois de março de dois mil e vinte um) às 14h:30min, devido a questionamento em relação a planilha elaborada, enviado por empresa interessada em participar do processo. Portanto a sessão fica suspensa sine die. Atenciosamente, Júlio Pires Monteiro (Pregoeiro).



Licitação

Confira abaixo as informações referentes à licitação selecionada.

Informação disponibilizada conforme Art. 8º, §1º Inciso IV, da Lei 12.527/11 e Art. 7º, Inciso I, alínea "e", do Decreto nº 7.185/10.

Número da licitação: 8/2021

Número do processo administrativo: 012

Modalidade da licitação: Pregão presencial

Objeto: Execução de drenagem nas ruas Manoel Alves de Oliveira e João Alves de Oliveira, Bairro Triângulo.

Unidade solicitante: Prefeitura Municipal de Ponte Nova

Valor estimado: R\$ 448.175,01

Data de publicação: 10/03/2021

Data limite: 22/03/2021

Data de abertura: 22/03/2021

Horário de abertura: 14:30

Status: Em andamento

Categorias que se enquadra: Obras

[Editais](#) [Avisos/Erratas](#) [Resultado](#) [Esclarecimento](#) [Contratos](#) [Atas](#) [Homologação](#)

[Outros documentos do processo](#)

Comunicado de Suspensão
47kb

O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio decide suspender a sessão de pregão referente PROCESSO Nº 012/2021 ? PREGÃO Nº 008/2021

Data da publicação: 19/03/2021

[Enviar questionamentos](#)

[Questionamento](#)

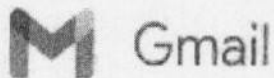
Caracteres restantes:

1000

Nós utilizamos cookies para otimizar e aprimorar sua navegação do site, manter uma melhoria contínua no conteúdo oferecido e aperfeiçoar a experiência de nossos usuários. Todos os cookies, exceto os estritamente necessários, necessitam de seu consentimento para serem executados.

[Configurações](#)

[Concordo](#)



Licitação Comissão <licitacao@pontenova.mg.gov.br>

**PRC 012/2021**

1 mensagem

Licitação Comissão <licitacao@pontenova.mg.gov.br>

19 de março de 2021 14:15

Para: contato@conquistalar.com.br, licitacao@terraetecnica.com.br, engenharia@terraetecnica.com.br

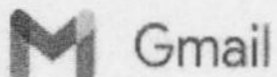
Segue em anexo comunicado de suspensão PRC 012/2021 Execução de drenagem nas ruas Manoel Alves de Oliveira e João Alves de Oliveira

--

Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Ponte Nova
(31) 3819-5456 ou (31)38195454

Livre de vírus. www.avast.com.

Extrato suspensão PRC 012-2021 Obra de Drenagem.rtf
39K



Licitação Comissão <licitacao@pontenova.mg.gov.br>

**PRC 012/2021**

1 mensagem

Licitação Comissão <licitacao@pontenova.mg.gov.br>
Para: pilone construções <piloneconstrucoes@gmail.com>

19 de março de 2021 14:19

Segue em anexo comunicado de suspensão referente ao PRC 012/2021 Execução de drenagem nas ruas Manoel Alves de Oliveira e João Alves de Oliveira.

--

Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Ponte Nova
(31) 3819-5456 ou (31)38195454



Livre de vírus. www.avast.com.



Extrato suspensão PRC 012-2021 Obra de Drenagem.rtf
39K

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

Retificação - Processo Nº 234/2020 - Pregão Nº 169/2020. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, juntamente com o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, vem por meio desta "RETIFICAR" o Edital do Processo Licitatório Nº 234/2020 - Pregão Nº 169/2020 referente à Aquisição de equipamentos de iluminação e cine teatro: equipamentos de informática, eletrodomésticos, mobiliários e outros para atender ao Centro Cê das Artes (Centro de Artes e Esportes Unificados), através da Secretaria Municipal de Cultura, convênio nº 813932/2014, que será realizado no dia 05/04/2021 (cinco de abril de dois mil e vinte e um) às 13:00 hs. A referida retificação altera o Edital e se dá dentro dos prazos legais previstos no parágrafo 4º do artigo 21. Tal retificação estará disponível no site da Prefeitura no endereço www.pontenova.mg.gov.br, não obstante, serão avisados todos os possíveis participantes que tiverem se cadastrado para este fim, além daqueles que enviaram o recibo de retirada de edital no site da Prefeitura.

Publique-se. Afixe-se no Saguão para atendimento legal.

MICHELE CRISTINA DE ALMEIDA
Coelho Pregoeira.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:D9D60A40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE SUSPENSÃO**

Processo Licitatório 012/2021 Pregão 008/2021. O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio decide suspender a sessão de pregão referente PROCESSO Nº 012/2021 - PREGÃO Nº 008/2021, tendo como objeto Execução de drenagem pluvial nas ruas Manoel Alves de Oliveira e João Alves de Oliveira que seria realizado no dia 22/03/2021 (vinte e dois de março de dois mil e vinte e um) às 14h:30min, devido a questionamento em relação a planilha elaborada, enviado por empresa interessada em participar do processo. Portanto a sessão fica suspensa sine die.

Atenciosamente,

JÚLIO PIRES MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:A6A737B5

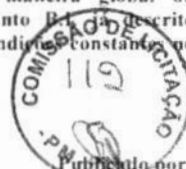
**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ADESAO N.º 001/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS torna público o Processo de n.º 018/2021, Adesão de n.º 001/2021 à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial (ARP) nº 22/2020, celebrada entre a empresa COURAT INFORMATICA LTDA e o CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPÉBA - CODAP, com o seguinte objeto: Registro de preços, visando à futura contratação de empresa especializada para assessoramento técnico junto aos municípios consorciados, visando a melhoria da organização e funcionamento do Sistema de Saúde, planejamento e programação assistencial conforme as especificidades loco regionais, contribuindo na implantação/implementação do Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde - Informatiza APS, e demais setores da rede municipal, por meio do cumprimento das obrigações de cada ente, através de um processo de coleta, organização e análise de dados e informações (B.I.) por meio do monitoramento e avaliação de resultados que assegure o desenvolvimento e a implementação de ações quanto ao planejamento em saúde, independentemente

quanto a utilização de sistemas próprios ou os disponibilizados pelo Ministério da Saúde e, apoio às gestões municipais na área de gerenciamento municipal do SUS visando a melhoria nos processos de trabalho do SUS e o seu consequente ajuste no financiamento por parte das esferas federal e estadual da saúde por meio do uso das ferramentas de maneira global ou especificamente o Sistema de monitoramento B.I. descrito anteriormente, conforme especificações e condições constantes no termo de referência - ANEXO I.

LÊSTER REZENDE DANTAS JUNIOR
Prefeito Municipal.



Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:B1CDADA4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
LEI Nº 1.177 DE 19 DE MARÇO DE 2021**

"Dispõe sobre a modificação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB."

O Prefeito do Município de Santana do Deserto, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 34 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, sanciona a seguinte Lei:

**Capítulo I
Das Disposições Preliminares**

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de Santana do Deserto.

**Capítulo II
Da composição**

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 14 (quatorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
- h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
- i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- j) 1 (um) representante das escolas do campo;

§1º. Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.

§ 2º. A indicação referida no caput deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.



MEMORANDO INTERNO Nº063/2021

De: **Secretaria Municipal de Obras**
Para: **Comissão de Licitação**
Assunto: Retificação de edital PROCESSO 012/2021
Data: 09/04/2021

Recebido em
12/04/2021

Por: 

Venho através deste memorando solicitar a retificação do edital PROCESSO 012/2021 cujo objeto é a Execução de drenagem nas ruas Manoel Alves de Oliveira e João Alves de Oliveira, Bairro Triângulo. Sem mais para o momento, me coloco a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Michele Pereira da Costa
Eng. Civil CREA-MG 207.429/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

REQUISIÇÃO Nº: 097/2021

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS, OBRAS E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

23/03/2021

Compra

Serviço

Licitação

Secretaria Municipal de Fazenda

(Providência Direta)

SEMOB		Fonte de Recursos: 200	Elemento de Despesa		Despesa:		
			Ficha: nº: 181		Correta	Incorreta	
Item:	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário R\$	Valor Médio R\$	Total
1	43720	SERVIÇOS PRELIMINARES	SV	1	R\$ 2.416,88	R\$	2.416,88
2	43721	DRENAGEM PLUVIAL	SV	1	R\$ 514.587,47	R\$	514.587,47
OBS: ☒ Recurso Vinculado ☐ Pregão Específico					Total	R\$	517.004,35
Justificativa: Rede de drenagem Pluvial na Rua Manoel Alves de Oliveira e João Alves de Oliveira no bairro Triângulo							
Responsável pela Solicitação:		Depois de atestado saldo orçamentário. Aprovação: saldo financeiro.			Saldo Orçamentário da Ficha: 181 R\$ 517.004,35		
					25/03/21		
Secretário Municipal de Obras		Secretário Municipal de Fazenda			Não há saldo orçamentário na ficha, providência: Crédito Suplementar ou Crédito Especial por: Anulação Superávit ou Excesso da Fonte da Despesa		
Ordenador de Despesa:							



OBRA: EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL

DATA: 23/03/2021

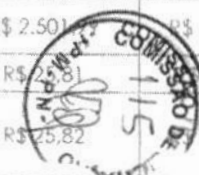
LOCAL: R. MANOEL ALVES DA SILVA - JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, BAIRRO TRIÂNGULO, PONTE NOVA - MG

FORMA DE EXECUÇÃO:

REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI 03/2021, ORSE 01/2021, SETOP 01/2021 - DESONERADO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 MESES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO \$/ LDI	FORMA DE EXECUÇÃO:		PREÇO TOTAL
						() DIRETA	(X) INDIRETA LDI 26,78%	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	01776/CRSE	Placa de obra em chapa aço galvanizada, instalada	M2	3,60	R\$ 243,44		R\$ 308,63	R\$ 1.111,06
1.2	IIO-SAN-005	BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230 CM COM MANUTENÇÃO	MFS	2,00	R\$ 652,91		R\$ 1.305,82	R\$ 2.416,88
		SUBTOTAL 1:						
2		DRENAGEM PLUVIAL						
2.1	90101	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 10 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUPESTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETORNO PARA DEIRA (0,26 M³/M³) LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	2710,32	R\$ 3,94		R\$ 11,33	R\$ 27.408,92
2.2	TUN-LAS-015	LASTRO DE AREIA	M3	25,30	R\$ 108,38		R\$ 137,40	R\$ 7.598,22
2.3	RO-40234	REATERRO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE VALA	M3	1703,37	R\$ 28,40		R\$ 36,00	R\$ 6.321,20
2.4	OBR-VIA-015	ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR E CARRECADORA (MATERIAL DE 2ª CATEGORIA) (resíduo escavação da vala)	M3	1671,08	R\$ 2,69		R\$ 3,41	R\$ 5.698,38
2.5	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BACULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNID. DE M3XKM) (resíduo escavação da vala)	M3XKM	2172,41	R\$ 1,31		R\$ 1,66	R\$ 3.606,19
2.6	ALV-EST-010	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPa, ESPESSURA PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M²	32,00	R\$ 172,94		R\$ 200,23	R\$ 6.407,36
2.7	DRE-TUB-075	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PAI D = 600 MM	M	24,00	R\$ 146,67		R\$ 185,94	R\$ 17.478,36
2.8	DRE-TUB-090	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PAI D = 1200 MM	M	406,00	R\$ 464,08		R\$ 588,36	R\$ 238.874,16
2.9	DRE-POÇ-045	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO A DNT 200, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	UNID	12,00	R\$ 2.639,52		R\$ 3.346,38	R\$ 40.156,56
2.10	DRE-TAM-005	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA	UNID	12,00	R\$ 394,80		R\$ 500,52	R\$ 6.006,24
2.11	99271	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 3X3 M, PROFUNDIDADE = 2,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO.	UNID	1,00	R\$ 4.826,33		R\$ 6.118,82	R\$ 6.118,82
2.12	DRE-BOC-005	BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO A: FERRO FUNDIDO 0,60mX1,20m), QUADRO GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UNID	27,00	R\$ 1.973,49		R\$ 2.501,15	R\$ 67.553,73
2.13	OBR-VIA-207	ALVENARIA POLIÉDRICA, RETIRADA E REASSENTAMENTO SOBRE COXIM DE AREIA	M2	100,00	R\$ 20,36		R\$ 25,81	R\$ 2.581,00
2.14	OBR-VIA-200	PAVIMENTO DE ALVENARIA POLIÉDRICA COM 8,0 CM DE ESPESSURA (EXECUÇÃO INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL DO COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E DAS PEDRAS	M²	924,80	R\$ 20,37		R\$ 25,82	R\$ 23.878,33



222



**PREFEITURA DE
PONTE NOVA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

OBRA: EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL

DATA: 23/03/2021

LOCAL: R. MANOEL ALVES DA SILVA - JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, BAIRRO TRIÂNGULO, PONTE NOVA - MG

FORMA DE EXECUÇÃO:

REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI 03/2021, ORSE 01/2021, SETOP 01/2021 - DESONERADO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 MESES

DIRETA

(X)

INDIRETA

LDI

26.78%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
		SUBTOTAL 2:					R\$ 514.587,47
		TOTAL GERAL DA OBRA					R\$ 517.004,35

Michel Pereira da Costa
Eng. Civil CREA MG-207.429/D





PREFEITURA DE
PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL

DATA: 23/03/2021

LOCAL: R. MANOEL ALVES DA SILVA - JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, BAIRRO TRIÂNGULO, PONTE NOVA - MG

REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI 03/2021, ORSE 01/2021, SETOP 01/2021 - DESONERADO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 MESES

ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico % Financeiro	0,47% R\$ 2.416,88	100,00% R\$ 2.416,88					
2	DRENAGEM PLUVIAL	Físico % Financeiro	99,53% R\$ 514.587,47	50,00% R\$ 257.293,74	50,00% R\$ 257.293,74				
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9									
10									
TOTAL		Físico % Financeiro	100,00% R\$ 517.004,35	50,23% R\$ 259.710,62	49,77% R\$ 257.293,74				

Michele Pereira da Costa
Engenheira Civil
CREA-MG 257429

Michele Pereira da Costa

Observações:





UF: MG
Município: PONTE NOVA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 1

COTAÇÕES DE PREÇOS
VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO

Número da Cotação: 000065 - 2021

Elaborada por: Isabella

Data de Início: 30/03/2021

Tipo de Apuração: Menor Preço - Lote

Data da Apuração: 20/04/2021

Objeto: 01.002 - OBRAS DE ENGENHARIA

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio	Quantidade	Valor Médio
						Unitário		Total
Lote: 0001 - Lote único								
0001	00043720	SERVIÇOS PRELIMINARES - R.	Serviço	1	2.416,8800	2.416,8800	2.416,8800	1,0000 2.416,8800
0002	00043721	DRENAGEM PLUVIAL - Rede de	Serviço	1	514.587,4700	514.587,4700	514.587,4700	1,0000 514.587,4700
Total do Lote do Valor Médio								517.004,3500
Total Geral				517.004,3500	517.004,3500	517.004,3500		

Total Geral do Valor Mínimo: 517.004,3500

Total Geral do Valor Médio: 517.004,3500

Total Geral do Valor Máximo: 517.004,3500

Observações: Rede de drenagem Pluvial na Rua Manoel Alves de Oliveira e João Alves de Oliveira no bairro Triângulo.





UF: MG
Município: PONTE NOVA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 1

COTAÇÃO DE PREÇOS
MAPA SINTÉTICO DO BALIZAMENTO

Número da Cotação: 000065 - 2021

Elaborada por: Isabella

Data de Início: 30/03/2021

Tipo de Apuração: Menor Preço - Lote

Data da Apuração: 20/04/2021

Objeto: 01.002 - OBRAS DE ENGENHARIA

Lote/Item	Unidade	Quantidade	MICHELE PEREIRA DA COSTA						Valor Médio Unitário
Descrição do Produto			Vr Unitário	Vr Total	Vr Unitário	Vr Total	Vr Unitário	Vr Total	
Lote : 000001 -									
00001	SV	1	2.416,88	2.416,88 V	0,00	0,00	0,00	0,00	2.416,880
Produto: 00043720 - SERVIÇOS PRELIMINARES - R. MANOEL ALVES DA SILVA - JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, BAIRRO TRIÂNGULO									Serviço
00002	SV	1	514.587,47	514.587,47 V	0,00	0,00	0,00	0,00	514.587,470
Produto: 00043721 - DRENAGEM PLUVIAL - Rede de drenagem Pluvial na Rua Manoel Alves de Oliveira e João Alves de Oliveira									Serviço
Total do Lote :			517.004,35		0,00		0,00		

Observações: Rede de drenagem Pluvial na Rua Manoel Alves de Oliveira e João Alves de Oliveira no bairro Triângulo.

Totais dos Fornecedores	Total na Cotação	Total como Vencedor
MICHELE PEREIRA DA COSTA	517.004,3500	517.004,3500





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012A/2021 – PREGÃO Nº 008A/2021

RECIBO DE RETIRADA DE CÓPIA DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página **www.pontenova.mg.gov.br** nesta data
copiado, instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

Prezado Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Comissão de Licitação e o licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão de Licitações por meio do e-mail: licitacao@pontenova.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012A/2021 – PREGÃO Nº 008A/2021

- **OBJETO:** Execução de drenagem nas ruas Manoel Alves de Oliveira e João Alves de Oliveira, Bairro Triângulo.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE PREGÃO:** 30/04/2021 (trinta de abril de dois mil e vinte e um) às 14h:30min.
- **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:** Subitens 3.2.4 ou 3.2.6 – Páginas 07 a 11 do Edital.
- **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Anexo I, páginas 22 a 39 do Edital.
- **CONTRATO:** Vigente até 12 meses após sua assinatura – item 6 do Edital, página 17.
- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados conforme medições mínimas quinzenais, até 15 dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.
- **Lote 01:** Execução de drenagem nas ruas Manoel Alves de Oliveira e João Alves de Oliveira, Bairro Triângulo, no valor global de R\$ 517.004,35 (quinhentos e dezessete mil, quatro reais e trinta e cinco centavos). BDI 26,78 % PRAZO DE EXECUÇÃO DE ATÉ 02 (dois) meses.
- **VISITA TÉCNICA (Observações importantes):** As pessoas jurídicas interessadas, por seus representantes designados, deverão realizar visita técnica ao local de realização da obra, na cidade de Ponte Nova/MG, impreterivelmente nos dias **29/04/2021 às 14:30hs ou 30/04/2021 às 09h:30min**, partindo da Secretaria Municipal de Obras localizada à (Rua Getúlio Vargas, 828, Triângulo, Ponte Nova/MG), a fim de as interessadas obterem todas as informações, constatações, verificações, impressões pessoais e técnicas necessárias à elaboração de sua proposta. A visita técnica deverá ser realizada pela pessoa do Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista responsável técnico da interessada e que tenha aptidão compatível com o objeto desta Licitação (apresentar carta de credenciamento e comprovante de inscrição no CREA ou CAU). Ao participar da visita técnica ao local da obra, as interessadas ficam impedidas de alegar ou sustentar, em momento posterior, insuficiência de dados e informações sobre os locais previstos para prestação do serviço. Aos responsáveis técnicos das interessadas é garantido o direito de manter contato com os responsáveis técnicos da Secretaria Municipal de Obras, através do telefone [31] 3819-5454, no horário de 13hs às 18hs. O responsável técnico da interessada, acompanhado pelo representante da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, seguirão para o local onde será realizada a obra e após o término da visita, tal representante, em nome da Secretaria Municipal de Obras emitirá **Atestado de Visita Técnica** pertinente ao ato, documento este que fará parte integrante e **obrigatória** do rol dos documentos habilitatórios do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- A fim de permitir a ampla participação de concorrentes, caso a licitante não queira, por qualquer motivo, participar da visita técnica nos dias programados, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita técnica, declaração formal assinada por responsável técnico e por seu representante legal, modelo do Anexo XII, sob a responsabilidade pessoal, penal e cível desses, que todos têm pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato, para não arguir quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

Informações: [31] 3819-5454 ramais 206 e 207 no horário de 12hs às 18hs, e pelo e-mail licitacao@pontenova.mg.gov.br. Ao ligar, favor informar o número do processo - PROCESSO N° 012A/2021 - PREGÃO N° 008A/2021.

Carreira

M

HE

8

100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012A/2021 – PREGÃO Nº 008A/2021

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Ponte Nova torna público para o conhecimento de quantos possam interessar, que nos termos da Lei Federal 10.520/2002 e da Lei Complementar 147/2014, através do **Processo Licitatório Nº 012A/2021**, sob a modalidade **Pregão**, autuado sob o **Nº 008A/2021**, na forma **presencial** e do tipo **menor preço global por lote**, sob o regime de execução de **empreitada por preço global**, estará realizando no dia **30/04/2021 (trinta de abril de dois mil e vinte e um)** às **14h:30min**, sessão de protocolo e abertura de envelopes de Proposta e Habilitação para contratação de serviços de **Execução de drenagem nas ruas Manoel Alves de Oliveira e João Alves de Oliveira, Bairro Triângulo** para atender a Secretaria Municipal de Obras (SEMOB), na forma descrita no Anexo I, conforme cláusulas, critérios e condições deste Edital.

1. DAS NORMAS LEGAIS

1.1. A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, regulamentado, no âmbito municipal pelo Decreto nº 11.441, de 11 de dezembro de 2.019 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

1.2. Também norteiam a presente contratação a Instrução Normativa Nº 09, de 17 de dezembro de 2.003, a Consulta nº 732.557, todos do e. Tribunal de Contas de Minas Gerais, os fundamentos do Acórdão nº 286/2007, publicado em 16 de fevereiro de 2.007, do Tribunal de Contas da União, bem como a Lei Complementar nº 147, de 2.014.

1.3. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no subitem 1.1 e 1.2, as normas da Lei Federal nº 8.078/1.990 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei Federal 10.406/2.002) e outras instituídas pelo Conselho Regional e Federal de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

1.4. A execução dos serviços contratados deverá respeitar todas as NORMAS REGULAMENTADORAS de proteção à segurança, saúde, higiene e medicina do trabalho, assim definidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego/MTE, cabendo ao Município de Ponte Nova exercer a oportuna fiscalização, em qualquer momento ou fase, da contratação. A contratada fica plenamente ciente dessa obrigação legal e regulamentar, não se eximindo de responder perante os órgãos de fiscalização por eventuais infrações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



2. DO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1. O Edital da presente licitação estará disponível a qualquer interessado, de 12h00min às 16h00min, na Divisão de Procedimentos Licitatórios, no edifício sede da Prefeitura, sito à Avenida Caetano Marinho, nº 306, Bairro Centro, Ponte Nova/MG ou pelo site www.pontenova.mg.gov.br.

2.2. Constituem anexos do presente EDITAL:

ANEXO I: Descrição do objeto (Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro);

ANEXO II: Modelo de Documento de Credenciamento de Preposto da Licitante;

ANEXO III: Proposta de Preços Padronizada;

ANEXO IV: Modelo da Declaração de Não Contratação de Menor;

ANEXO V: Modelo da Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação;

ANEXO VI: Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica;

ANEXO VII: Declaração de enquadramento como ME ou EPP, quando for o caso;

ANEXO VIII: Modelo da Declaração do Contador;

ANEXO IX: Modelo de Declaração de Nepotismo;

ANEXO X: Declaração de Atendimento das Normas Regulamentadoras/NR/TEM;

ANEXO XI: Atestado de visita técnica em atendimento ao item 3.3;

ANEXO XII: Declaração de ciência das condições Técnico-Ambientais da obra;

ANEXO XIII: Minuta do Contrato de Execução de Obra.

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade ou objeto social seja compatível com a presente licitação e atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital (subitens 3.2.1 a 3.2.8).

3.1.1. Não poderão participar da presente licitação empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição, ou que tenham sido declaradas impedidas de contratar com a administração pública, cujo prazo de suspensão ainda não tenha expirado ou tenha sido o ato que declarou a suspensão, anulado ou revogado.

3.2. A proposta de preços (**Envelope 1 – subitem 3.2.1**) e a documentação para habilitação (**Envelope 2 – subitens 3.2.4 ou 3.2.6**), deverão ser protocolados junto ao (a) Pregoeiro (a) e Comissão de Apoio, em envelopes distintos e lacrados, devidamente identificados, conforme a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PROCESSO Nº012A/2021 - PREGÃO Nº 008A/2021
ENVELOPE Nº _____ [1] – Proposta [2] – Documentação
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO: (Logradouro, número, bairro, cidade, UF, CEP, TEL, EMAIL)

3.2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou digitada, devidamente assinada em todas as suas páginas, conforme modelo do **Anexo III**, sendo desclassificadas as propostas que não apresentarem as informações relativas as alíneas abaixo:

- a) Descrição da proposta exatamente igual à descrição do objeto licitatório, na forma prevista no Anexo I, incluindo planilhas quantitativas e orçamentárias detalhadas, com os percentuais de materiais e serviços (totalizando 100%) a serem empregados na execução da obra, o percentual de LDI/BDI e o cronograma físico-financeiro;
- b) Apresentar junto à proposta a planilha de Composição do LDI/BDI.
- c) Valores unitário e total, expressos em reais, com até duas casas decimais, incluindo todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive materiais, mão-de-obra, máquinas, fretes, seguros etc., devendo o valor unitário ser expresso em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso;
- d) Indicar o prazo para execução do serviço, que deverá ser conforme cronograma, após o recebimento da Ordem de Serviços, atentando a licitante para a obrigatoriedade de cumprimento desse prazo, sob pena de incorrer em sanções editalícias administrativas, civis e penais;
- e) Declaração de que teve acesso ao Edital e seus anexos, e que aceita e concorda com as condições nele previstas.

3.2.1.1. O licitante deverá informar na Proposta Comercial, juntamente com o valor total oferecido, o percentual referente ao material e o percentual referente à mão de obra (totalizando 100%), sob pena de desclassificação da mesma.

3.2.1.2. A empresa vencedora deverá apresentar para à Comissão de Licitação a planilha com os novos valores, de acordo com o preço ofertado durante a sessão de pregão, em até 02 dias após o término do certame, sob pena de desclassificação.

3.2.2. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



3.2.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre algarismos e extenso, prevalecerá o extenso.

3.2.4. O licitante poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC - Simplificado, da Prefeitura Municipal de Ponte Nova - SUCFOR, desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado, **ou** os documentos constantes do item 3.2.6 deste edital, para fins de habilitação no certame.

3.2.4.1. O licitante que apresentar o CRC da Prefeitura Municipal de Ponte Nova deverá apresentar ainda no envelope 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, em 01 (uma) via os seguintes documentos, seja em original ou por cópia autenticada, em todas as páginas, em cartório ou outro órgão competente, sendo inabilitado caso falte algum documento:

I – Certificado de Registro Cadastral – CRC - Simplificado, da Prefeitura Municipal de Ponte Nova - SUCFOR, desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado, não sendo aceitos cadastros de quaisquer outros órgãos da administração pública direta ou indireta;

II – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante Anexo IV;

III – Declaração de Responsabilidade Técnica, contendo nome, endereço, CPF e CREA/CAU do profissional responsável pela execução da obra, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico, conforme modelo do Anexo VI, devendo o responsável técnico figurar obrigatoriamente entre os profissionais responsáveis constantes da certidão exigida na alínea “o” da relação de documentação para Habilitação no item 3.2.6, comprovando que tal profissional técnico mantém vínculo jurídico de natureza trabalhista, por meio de carteira de trabalho anotada, ou civil, por meio de contrato de prestação de serviços, ou empresarial, por meio de estatuto ou contrato social, com a licitante;

IV- Declaração assinada pelo representante legal da licitante e por seu responsável técnico contábil com o respectivo número do seu registro no CRC, com o prazo de validade de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão, de que não há alterações posteriores ao documento apresentado, referente às alíneas “f” ou “g”, **sendo inabilitado caso não tenha as duas assinaturas**, conforme modelo do Anexo VIII;

V – **Atestados de capacidade técnica da empresa licitante e do responsável técnico, correspondentes ao objeto licitado**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- **Do responsável técnico:** Atestado Técnico emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) de Certidões de Acervo Técnico – CAT, específica(s) para a obra referida no(s) Atestado(s), comprovando que o(s) profissional(s) indicado(s) para ser(em) o(s) responsável(is) técnico(s) da obra, executou(aram) serviço(s) compatível(eis) com o objeto da presente licitação;
- **Da empresa licitante:** Comprovação de aptidão de desempenho técnico por meio de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, assegurando ter a mesma prestado os serviços compatível(eis) com o objeto da presente licitação;

VI – Declaração de Nepotismo, conforme modelo do Anexo IX;

VII – Declaração de Atendimento das Normas Regulamentadoras/ NR/TEM Anexo X;

VIII - Atestado de visita técnica ou Anexo XII, em atendimento ao item 3.3;

IX - Comprovação de boa situação financeira que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) positivos, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.2.4.2. Na hipótese dos documentos relacionados no CRC da Prefeitura Municipal estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

3.2.5. Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

3.2.5.1. As licitantes que se declarem Microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 147/2014, juntamente com a documentação relativa a credenciamento e habilitação, deverão apresentar declaração de acordo com modelo contido no Anexo VII e não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



3.2.5.2. Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, desde que o observado o item anterior.

3.2.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo, facultado a Prefeitura Municipal de Ponte Nova convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar licitação.

3.2.6. O licitante que não apresentar o CRC da Prefeitura Municipal de Ponte Nova deverá apresentar para a habilitação os seguintes documentos, seja em original ou por cópia autenticada, em todas as páginas, em cartório ou outro órgão competente, sendo inabilitado caso falte algum documento:

- a) Certidão de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);
- b) Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, onde esteja estabelecida a matriz ou filial da licitante ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos com a Fazenda Estadual, no mesmo caso;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal, onde esteja estabelecida a matriz ou filial da licitante ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos com a Fazenda Municipal, no mesmo caso;
- e) Certidão de Regularidade Trabalhista (CNDT) para com a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Declaração de Firma Individual, Contrato Social **Primitivo** ou **Consolidado** ou Ato Constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial competente ou Cartório competente;
- g) Última alteração do contrato social ou Ato de Eleição de diretores no caso de sociedade por Ações, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório Competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- h) Declaração assinada pelo representante legal da licitante e por seu responsável técnico contábil com o respectivo número do seu registro no CRC, com o prazo de validade de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão, de que não há alterações posteriores ao documento apresentado, referente às alíneas "f" ou "g", **sendo inabilitado caso não tenha as duas assinaturas**, conforme modelo do Anexo VIII;
- i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- j) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Anexo IV);
- k) Certidão De Regularidade de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede do licitante;
- l) Declaração de Nepotismo, conforme modelo do Anexo IX;
- m) Certidão de Registro e Quitação da licitante junto à entidade profissional competente (CREA/CAU);
- n) Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico pela execução da obra junto à entidade profissional competente (CREA/CAU);
- o) Declaração de Responsabilidade Técnica, contendo nome, endereço, CPF e CREA/CAU do profissional responsável pela execução da obra, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico, conforme modelo do Anexo VI, devendo o responsável técnico figurar obrigatoriamente entre os profissionais responsáveis constantes da certidão exigida na alínea "o" desta relação, comprovando que tal profissional técnico mantém vínculo jurídico de natureza trabalhista, por meio de carteira de trabalho anotada, ou cível, por meio de contrato de prestação de serviços, ou empresarial, por meio de estatuto ou contrato social, com a licitante;
- p) Atestados de capacidade técnica da empresa licitante e do responsável técnico, correspondentes ao objeto licitado
- Do responsável técnico: Atestado Técnico emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) de Certidões de Acervo Técnico – CAT, específica(s) para a obra referida no(s) Atestado(s), comprovando que o(s) profissional(s) indicado(s) para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ser(em) o(s) responsável(is) técnico(s) da obra, executou(aram) serviço(s) compatível(eis) com o objeto da presente licitação

- Da empresa licitante: Comprovação de aptidão de desempenho técnico por meio de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, assegurando ter a mesma prestado os serviços compatível(eis) com o objeto da presente licitação;

- q) Declaração de Atendimento das Normas Regulamentadoras/ NR/TEM, Anexo X;
- r) Atestado de visita técnica ou Anexo XII, em atendimento ao item 3.3;
- s) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa (Somente para EPP, Lucro Real e Presumido);
- t) Comprovação de boa situação financeira que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) positivos, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.2.7. As cópias dos documentos apresentadas sem autenticação em cartório ou outro órgão competente, serão admitidas desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados ao (a) pregoeiro (a) ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Pregão.

3.2.8. Os documentos mencionados no Edital não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

3.2.9. A certidão que não declarar o prazo de validade será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 90 (noventa) dias antes da data do protocolo do envelope.

3.2.10. As certidões emitidas através da rede mundial de computadores (internet) serão aceitas para fins desta licitação, sujeitas à verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002.

3.3. As pessoas jurídicas interessadas, por seus representantes designados, deverão realizar visita técnica ao local de realização da obra, na cidade de Ponte Nova/MG, imprerivelmente nos dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



29/04/2021 às 14:30hs ou 30/04/2021 às 09h:30min, partindo da Secretaria Municipal de Obras localizada à (Rua Getúlio Vargas, 828, Triângulo, Ponte Nova/MG), a fim de as interessadas obterem todas as informações, constatações, verificações, impressões pessoais e técnicas necessárias à elaboração de sua proposta. A visita técnica deverá ser realizada pela pessoa do Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista responsável técnico da interessada e que tenha aptidão compatível com o objeto desta Licitação (apresentar carta de credenciamento e comprovante de inscrição no CREA ou CAU). Ao participar da visita técnica ao local da obra, as interessadas ficam impedidas de alegar ou sustentar, em momento posterior, insuficiência de dados e informações sobre os locais previstos para prestação do serviço. Aos responsáveis técnicos das interessadas é garantido o direito de manter contato com os responsáveis técnicos da Secretaria Municipal de Obras, através do telefone [31] 3819-5454, no horário de 13hs às 18hs. O responsável técnico da interessada, acompanhado pelo representante da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, seguirão para o local onde será realizada a obra e após o término da visita, tal representante, em nome da Secretaria Municipal de Obras emitirá **Atestado de Visita Técnica** pertinente ao ato, documento este que fará parte integrante e **obrigatória** do rol dos documentos habilitatórios do certame.

3.3.1. A fim de permitir a ampla participação de concorrentes, **caso a licitante não queira, por qualquer motivo, participar da visita técnica** nos dias programados, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita técnica, declaração formal assinada por responsável técnico e por seu representante legal, modelo do **Anexo XII**, sob a responsabilidade pessoal, penal e cível desses, que todos têm pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato, para não arguir quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

3.4. **Solicitamos às interessadas, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem do item 3.2.4 e ou 3.2.6.**

4. DA SESSÃO DE PREGÃO:

4.1. O procedimento da sessão pública do torneio licitatório terá início observando-se os seguintes procedimentos:

I. Início da sessão de pregão que ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Caetano Marinho, Nº 306 - Centro, sob presidência do (a) Pregoeiro (a) e com o auxílio da Equipe de Apoio, no dia **30/04/2021 (trinta de abril de dois mil e vinte e um) às 14h:30min;**

II. Credenciamento dos representantes das licitantes nos termos do subitem 4.3;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



III. Abertura dos envelopes de proposta e verificação de conformidade da proposta com os requisitos do Edital, nos termos do subitem 3.2.1, sendo desclassificadas as propostas que estejam incompletas para determinado lote de produtos;

IV. Classificação das melhores propostas para a fase de lances verbais, tendo por critério o limite de até 10% (dez por cento) superior à menor das propostas para cada item, ou, sendo o número de propostas classificadas inferior a 03 (três), classificação das 03 (três) melhores propostas, independente do percentual;

V. Apresentação de lances verbais para o item de produtos, conforme disposto neste Edital, observando a ordem decrescente de classificação com base no valor.

VI. Não será permitido nenhum tipo de questionamento, referente ao objeto, durante a sessão de pregão.

4.2. Para empresas na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, condição esta comprovada na documentação para **credenciamento**, se dará o seguinte:

4.2.1. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

4.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 05 (cinco) minutos, após solicitação ao (a) pregoeiro (a), apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será considerada a vencedora da disputa;

4.2.3. Não ocorrendo o registro do preço da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, observando a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.2.4. O (a) pregoeiro (a) deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste Edital.

4.2.5. Na hipótese de não ocorrer o registro de preços nos termos previstos na condição indicada no caput, o preço a ser registrado será o da proposta originalmente vencedora do certame.

4.2.6. Encerramento da fase de lances verbais e declaração do vencedor, sendo concedido aos licitantes o direito de manifestar o interesse, desde que fundamentado, de interpor recurso;

4.2.7. Abertura do envelope de documentação do vencedor e, atendido os requisitos de habilitação (subitens 3.2.4 ou 3.2.6), adjudicação do item à licitante pelo (a) pregoeiro (a);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



4.2.8. Homologação do processo pela autoridade superior.

4.2.9. Encerrada a fase de lances, não caberá desistência da proposta, sob pena da aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do subitem 10.1 deste edital, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis

4.3. Para o credenciamento, o representante da licitante deverá apresentar os seguintes documentos, não sendo necessário estar autenticados para a fase de credenciamento:

- Procuração, ou a Carta de Credenciamento conforme Anexo II;
- Documento com foto (identidade, CNH etc.);
- Última alteração do contrato social ou Declaração de Firma Individual;
- Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação conforme Anexo V;
- Declaração da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo VII, quando for o caso, devidamente assinada pelo seu responsável técnico contábil e pelo representante legal da empresa ou Certidão Simplificada de Registro emitida pela Junta Comercial competente que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso.

4.4. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Pregão, observando as condições estabelecidas nos parágrafos 1º e 2º do art. 41 da Lei 8.666/93 e deverão ser protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal no horário de 12h:00 às 16h:00.

4.4.1. Não serão admitidas as razões de impugnações via e-mail, sendo aceitas as impugnações via correio (Av. Caetano Marinho, 306 - Centro - Ponte Nova/MG - CEP 35.430-001) dentro do prazo legal.

4.5. Os recursos deverão ser protocolados na central de protocolos da Prefeitura, no horário de 12h às 16h, e será dirigido ao Prefeito Municipal. É garantido a licitante o direito de recurso das decisões tomadas, observando as normas previstas no artigo 4 inciso 18 da Lei Federal Nº 10.520/02, sendo o prazo de recurso de 03 dias.

4.5.1 Não serão admitidas as razões de recursos via e-mail, sendo aceitos os recursos protocolados via correio (Av. Caetano Marinho, 306 - Centro - Ponte Nova/MG - CEP 35430-001) dentro do prazo legal.

4.6. As ligações telefônicas feitas pelos licitantes, na hora da sessão, deverão ser de, no máximo de 5 minutos.

4.7. Não será permitido ao fornecedor falar ao telefone com o (a) pregoeiro (a) durante a realização da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



4.8. Não nos responsabilizamos por envelopes que cheguem após a licitação; caso mandem pelo correio, certifiquem com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos dois dias antes da licitação, os envelopes de documentação enviados pelo correio. Caso não forem abertos os mesmos serão fragmentados caso a empresa não os retire.

5. DO CONTRATO E DA SUA EXECUÇÃO:

5.1. A licitante adjudicada será convocada, para a assinatura do Contrato Administrativo de Execução de Obra, por empreitada por preço global, devendo fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de ser declarada inadimplente e decair o direito à contratação, além de lhe ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) do preço global da proposta, após lhe ser assegurada a apresentação de defesa prévia, em observância dos Princípios da Ampla Defesa e do Contraditório.

5.2. **Caso solicitado pela Administração a licitante deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor da proposta, que representará o valor do contrato. A garantia deverá ser feita e anexada ao processo licitatório, mediante protocolo diretamente no setor de licitações do Município de Ponte Nova, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da homologação do certame e sempre antes da assinatura do contrato. Garantia esta que terá seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato. Poderá o contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.**

5.2.1. A garantia supramencionada será liberada ou restituída após a execução do contrato, o que se comprovará por meio do competente **termo de recebimento definitivo** de obra emitido pela Secretaria Municipal de Obras.

5.3. A execução do serviço terá início no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Obras, e **deverá ser concluída no prazo máximo de até 02 (dois) meses**; podendo ser prorrogado, primeiro, por razões de interesse público devidamente justificado, ou, segundo, por acordo entre as partes, apenas nos casos em que haja fundamentação técnica e operacional devidamente justificada, quando também for o interesse da Administração.

5.3.1. **Compete à licitante contratada a execução dos serviços preliminares e pertinentes ao cumprimento do objeto contratado, inclusive limpeza da área, antes e após a conclusão dos serviços, bem como a adoção de medidas técnicas necessárias à perfeita execução do objeto.**

5.4. Considerando a importância do objeto contratual, o atraso injustificado do início da execução da obra importará a aplicação e multa por atraso, sem prejuízo a outras sanções editalícias, administrativas, cíveis e penais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



5.5. A fiscalização da execução do contrato da presente licitação caberá ao Secretário Municipal de Obras ou servidor por ele formalmente designado, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no contrato.

5.5.1. A licitante deverá apresentar à Secretaria Municipal de Obras todos os documentos pertinentes à execução da obra/serviços, em especial:

- a) Alvará de licença e Localização para funcionamento;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - ART-CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - RRT-CAU, relativa à execução da obra/serviço, a ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após assinatura do contrato;
- c) Diário de obra, conforme modelos constantes dos anexos VI-A e VI-B, da Instrução Normativa Nº 09/2003 do TCE-MG;
- d) 03 (três) vias dos Boletins de medição, conforme anexo VII da Instrução Normativa Nº 09/2003 do TCE-MG.
- e) 03 (três) vias do Relatório Fotográfico de acompanhamento de Obra.

5.6. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato ou que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, ou ainda, não atendam as normas técnicas aplicáveis à espécie, cabendo à licitante contratada a reparação no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

5.7. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por vícios que venham a ser observados após o recebimento definitivo da obra/serviço, nos termos do Código Civil e da legislação aplicável à espécie, observando as disposições deste Edital.

5.8. Será de responsabilidade da licitante contratada as despesas com manutenção de todos os equipamentos por ventura utilizados na execução do objeto e outras decorrentes da execução do contrato.

5.9. A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual, devendo comprová-los sempre que solicitado pela Administração Municipal.

5.10. Após conclusão dos serviços contratados em decorrência desta licitação, a Administração Municipal, através de Comissão de Vistoria ou Servidor designado para este fim, emitirá termo de recebimento definitivo, com validade de 90 (noventa) dias, cabendo à licitante Contratada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



responsabilidade pelos vícios que por ventura possam ser detectados, arcando com os ônus decorrentes, nos termos do artigo 69 da Lei 8.666/93.

5.11. Durante a execução do contrato, a licitante contratada deverá manter toda a documentação a ele pertinente devidamente atualizada diariamente e assinada pelos respectivos responsáveis, devendo apresentá-la, sempre que requisitado, aos responsáveis pela fiscalização da execução do contrato e aos servidores integrantes do sistema de controle interno do Município.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O contrato decorrente da presente licitação terá vigência de até **12 meses** após sua assinatura, podendo ser prorrogado, por razões de interesse público, devidamente justificadas, ou por acordo entre as partes, de modo estrito, também fundamentado em fatos devidamente justificados e, se assim for do interesse da Administração Municipal, aditado até o limite previsto no artigo 65, § 1º da lei 8.666/93.

6.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

6.2. Os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa são previstos no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados conforme medições mínimas quinzenais, até 15 dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.

7.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da Certidão de Regularidade para com o FGTS, Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação Municipal, e dos comprovantes de pagamento dos empregados que trabalharam na execução do objeto e dos respectivos recolhimentos para o Fundo de Garantia e para a Previdência Social dos encargos decorrentes, nos termos da Lei Municipal Nº 2.559 de 20/12/2001, sob pena de suspensão do pagamento.

7.3. A licitante estará sujeita ainda à retenção dos valores devidos ao INSS, na forma disciplinada por aquele órgão sobre a parcela dos serviços, bem como à retenção do Imposto Sobre Serviços (ISSQN), devido ao Município de Ponte Nova, nos termos da Lei Municipal Nº 2.717/2003.

7.4. A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação pela licitante contratada de que se encontra em situação regular para com o Fundo de Garantia – FGTS e para com Previdência Social e com o Município sede da Licitante, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



7.5. A nota fiscal deverá conter ainda o número do processo licitatório e do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de serviços.

7.6. A contratada, quando prestadora de serviço e optante pelo Simples Nacional, deverá obrigatoriamente destacar no corpo da Nota Fiscal de Serviço "Empresa Optante pelo Simples Nacional" e alíquota em que a empresa estiver enquadrada, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da Lei Complementar 147/14, sendo que, nos casos de omissão de informação será retido o ISSQN na maior alíquota aplicável, que é de 5% (cinco por cento).

8. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Processo, a qual deverá julgá-la após parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

8.2. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços contratados com o vigente no mercado.

8.3. Os contratos poderão ser alterados, podendo o preço ser revisto, nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, mediante requerimento formal da licitante contratada, observado os seguintes procedimentos:

- Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela do fabricante, além de outros que possam complementar o pedido;
- Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que se protocolou o último documento comprobatório da alteração de preços.

8.4. Na análise do pedido, a Administração poderá adotar o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou o preço registrado por órgãos da Administração Pública Federal ou Estadual, ou ainda, índices oficiais de reajuste de preços, definidos pelo poder público competente.

8.5. A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob a seguinte rubrica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



a) Órgão 02, Unidade 05, Função Programática 15.0007.2024.4.4.90.51.00 Ficha Nº 171.

10. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

10.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

10.1.3. apresentar documentação falsa;

10.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.6. não mantiver a proposta;

10.1.7. cometer fraude fiscal;

10.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência: A sanção de advertência é aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

10.2.2. Multa

10.2.2.1. Moratória, nos percentuais de:

a) 0,5 % (zero, cinco por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 5% (cinco por cento);

b) 1,0 (um por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento).

10.2.2.2 Compensatória, nos percentuais de:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do bem ou serviço contratado, pelo descumprimento de qualquer obrigação por parte da pessoa física ou jurídica, exceto aquelas relacionadas ao prazo de entrega/fornecimento ou execução.

10.2.2.3. O valor da sanção pecuniária deverá obrigatoriamente ser deduzido de eventuais créditos ou garantias da pessoa física ou jurídica, ou cobrado administrativa ou judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



10.2.2.4. Sempre que o valor da sanção pecuniária ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial, pelo órgão competente.

10.2.2.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega/fornecimento ou execução do serviço.

10.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos nos termos da Lei 10.520/2.002.

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

10.3. A aplicação da penalidade de multa, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade tratadas nesta cláusula será aplicada pela Secretaria Municipal de Governo, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente, garantida a observância aos Princípios do Contraditório e de Ampla Defesa, por meio de prazo adequado à prévia defesa e observará os seguintes procedimentos:

I – O licitante será notificado, assinado pela autoridade responsável pela Secretaria interessada, do descumprimento total do contrato, para apresentação de defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

II – Decorrido o prazo de defesa, se necessário, será solicitado aos órgãos municipais pertinentes que se manifestem no prazo máximo de 02 (dois) dias, garantindo neste caso o direito do licitante de apresentar nova defesa em igual prazo;

III – Expirado os prazos, o Secretário Municipal de Governo decidirá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pela aplicação ou não da pena de multa, suspensão, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, e declaração de inidoneidade;

IV – Da aplicação das penalidades definidas no 10.2.1 ao 10.2.3, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

V – Da aplicação da penalidade definida na 10.2.4, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação;

VI – O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigida ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



10.4. A aplicação das penalidades previstas nestas cláusulas são cumulativas e não excluem outras que possam decorrer pelo não cumprimento dos contratos.

10.5. Para efeito do disposto nesta cláusula, entende-se por não cumprimento do contrato o atraso no seu cumprimento parcial, total ou início de sua execução.

10.6. A recusa em assinar o contrato, implica na condição de inadimplemento total do contrato, sujeito o licitante à pena de suspensão de que trata esta cláusula.

10.7. Os recursos deverão ser protocolados na central de protocolos da Prefeitura, no horário de 12h às 16h, e será dirigido ao Prefeito Municipal. É garantido à licitante o direito de recurso das decisões tomadas, observando as normas previstas no artigo 109 da Lei Federal Nº 8.666/93.

10.7.1 Não serão admitidas as razões de recursos via e-mail, sendo admitidos os recursos via Correios (Av. Caetano Marinho, 306 - Centro - Ponte Nova/MG - CEP 35430-001) dentro do prazo legal.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova poderá revogar o presente edital e/ou licitação, por interesse público, ou ainda, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre em despacho fundamentado, sem que caiba às licitantes direitos a quaisquer indenizações ou reclamações.

11.2. Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

11.3. Ficam os licitantes obrigados a manterem os endereços físicos e eletrônico (e-mail) atualizados e, ainda, ficam obrigados a informar à Administração, em até 02 (dois) dias úteis, sobre quaisquer alterações realizadas.

11.4. Presumem-se como lidas as mensagens eletrônicas enviadas aos licitantes, após 05 (cinco) dias úteis do envio, a partir de quando os prazos para manifestações e/ou defesa começarão a correr.

11.5. As informações complementares poderão ser obtidas, no horário de 12h às 18h, na Av. Caetano Marinho, Nº 306, Centro, sede da Prefeitura, ou pelo telefone [31] 3819-5454, Ramais 206 e 207, e pelo e-mail licitacao@pontenova.mg.gov.br.

Ponte Nova, 12 de abril de 2021.

José Geraldo Cremonezi Júnior
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO I

(Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **contratação de empresa para drenagem na Rua Manoel Alves/João Alves de Oliveira**, para atender a Secretaria Municipal de Obras segundo quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo da contratação de serviços de drenagem na Rua Manoel Alves/ João Alves de Oliveira tem por finalidade garantir a segurança de residências, comércio, veículos e transeuntes, visto que é recorrente em chuvas os grandes transtornos enfrentados com a inundação da via de acesso.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA

3.1. A Planilha orçamentária de custos, o cronograma físico-financeiro, o memorial descritivo e o projeto básico seguem anexo.

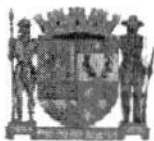
4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

4.1. Os serviços de execução de drenagem na Rua Manoel Alves/ João Alves de Oliveira, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei Federal nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. O serviço previsto no projeto pode ser enquadrado como "comum" para fins da utilização da modalidade pregão, pois sua execução é comumente disponibilizada no mercado pelos fornecedores, ou seja, com habitualidade. Além disso, o serviço é de fácil caracterização no projeto/edital, podendo ser executado mecanicamente ou segundo protocolos, métodos e técnicas pré estabelecidos e conhecidos.

5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

5.1. Menor preço global;

5.2. A adjudicação por preço global se deve ao fato de todas as atividades a serem executadas estarem intrinsecamente relacionadas. A execução dos serviços por mais de uma empresa acarretaria elevado custo de administração em uma complexa rede de coordenação entre os projetos e os executantes, certamente, comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



6. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. A execução do serviço terá início no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, emitida pelo fiscal designado pelo município, e **deverá ser concluída no prazo máximo de 02 (DOIS) meses** conforme cronograma físico-financeiro anexo.

6.2. Compete à licitante contratada a execução dos serviços preliminares e pertinentes ao cumprimento do objeto contratado, inclusive limpeza da área, antes e após a conclusão dos serviços, bem como a adoção de medidas técnicas necessárias à perfeita execução do objeto.

6.3. Considerando a importância do objeto contratual, o atraso injustificado do início da execução da obra importará a aplicação e multa por atraso, sem prejuízo a outras sanções editalícias, administrativas, cíveis e penais aplicáveis.

6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo e na proposta, devendo ser reparados em até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. Será de responsabilidade da licitante contratada as despesas com manutenção de todos os equipamentos porventura utilizados na execução do objeto e outras decorrentes da execução do contrato.

6.6. A contratada deverá apresentar ao fiscal designado pelo município todos os documentos pertinentes à execução da obra/serviços, em especial:

6.6.1. Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - ART-CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - RRT-CAU, relativa à execução da obra/serviço, a ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após assinatura do contrato;

6.6.2. Diário de obra, conforme modelos constantes dos anexos VI-A e VI-B, da Instrução Normativa Nº 09/2003 do TCE-MG;

6.6.3. 03 (três) vias dos Boletins de medição, conforme anexo VII da Instrução Normativa Nº 09/2003 do TCE-MG.

6.6.4. 03 (três) vias do Relatório Fotográfico de acompanhamento de Obra.

6.6.5. Os documentos deverão ser entregues em meio digital e em 03 (três) vias físicas, devidamente assinadas e acompanhadas da anotação de responsabilidade técnica;

6.7. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

6.8. Os serviços deverão apresentar a qualidade exigida de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



8.078/1990), Código Civil Brasileiro (Lei Federal 10.406/2.002) e outras instituídas pelo Conselho Regional e Federal de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

6.9. Após conclusão dos serviços contratados em decorrência desta licitação, a Administração Municipal, através de Comissão de Vistoria ou Servidor designado para este fim, emitirá termo de recebimento provisório, com validade de 90 (noventa) dias, cabendo à licitante Contratada a responsabilidade pelos vícios que por ventura possam ser detectados, arcando com os ônus decorrentes.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

7.1. Os serviços prestados deverão ser de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua qualidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas neste Termo de Referência;

8. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

a) Órgão 02, Unidade 05, Função Programática 15.451.0007.2024.4.4.90.51.00 Ficha Nº 171.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados conforme medições quinzenais, até 15 (quinze) dias após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente;

9.1.1. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada do boletim de medição, relatório fotográfico, diário de obra e demais documentos fiscais;

9.1.2. A Nota Fiscal referente à medição final deverá vir acompanhada de relatório fotográfico, diário de obra, demais documentos fiscais e Termo de Recebimento provisório/definitivo devidamente assinado pelo engenheiro responsável pela fiscalização do serviço por parte da Prefeitura Municipal;

9.2. Estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a Secretaria Municipal requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à sociedade empresária, das penalidades previstas na legislação aplicável;

9.3. Ocorrendo a situação prevista no subitem 9.2, o prazo de pagamento será contado a partir da alteração processada, em até 15 (quinze) dias corridos;

9.4. Nenhum pagamento será feito antecipadamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



10. LOCAL DE EXECUÇÃO

10.1. Os serviços deverão ser executados na Rua Manoel Alves/ João Alves de Oliveira no bairro Triângulo, Ponte Nova-MG.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir o exposto neste termo, bem como se responsabilizar tecnicamente pelos serviços prestados através de ART do engenheiro responsável enviando cópia da mesma;

11.2. A CONTRATADA deverá fornecer os respectivos equipamentos de proteção individual (EPI's), quando necessário para execução dos serviços, sob pena de responsabilidade;

11.3. A CONTRATADA deverá facilitar o acompanhamento e fiscalização por parte da CONTRATANTE e não se eximirá das responsabilidades civis, criminais e por danos que por ventura vier a causar à PREFEITURA DE PONTE NOVA ou a terceiros, decorrentes de sua ação.

11.4. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e de prevenção de acidentes no desempenho dos serviços;

11.5. A CONTRATADA arcará com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços, bem como os insumos necessários para a manutenção.

11.6. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.6.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

11.6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.6.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.6.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

11.8. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



11.9. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 12.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. Os serviços serão realizados sob a fiscalização de responsável da Secretaria Municipal Obras;

15.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DOCUMENTAÇÃO:

16.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pelo Setor de Licitações.

16.2. Habilitação Técnica:

16.2.1. Certidão de Registro e Quitação da licitante junto à entidade profissional competente (CREA/CAU);

16.2.2. Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico junto à entidade profissional competente (CREA/CAU);

16.2.3. Declaração de Responsabilidade Técnica, contendo nome, endereço, CPF e CREA/CAU do profissional responsável pela execução da obra, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico, devendo este figurar obrigatoriamente entre os profissionais responsáveis constantes da certidão exigida no subitem 16.2.1, comprovando que tal profissional técnico mantém vínculo jurídico de natureza trabalhista, por meio de carteira de trabalho anotada, ou cível, por meio de contrato de prestação de serviços, ou empresarial, por meio de estatuto ou contrato social, com a licitante.

16.2.4. Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA/CAU, com Acervo Técnico, para comprovar que a licitante executou, ou está executando, no momento do certame, obra compatível com o da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em favor da licitante e do responsável técnico pela execução da obra;

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. Fraudar na execução do fornecimento;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Cometer fraude fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



17.1.6. Não manter a proposta.

17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções impostas pelo Decreto Municipal 11.441/2019.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA:

18.1. O contrato decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses após sua assinatura.

Ponte Nova, 23 de Março de 2021.

Michele Pereira da Costa
Engenheira Civil – CREA MG 207.429/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Drenagem em trecho da Rua Manoel Alves da Silva e João Alves de Oliveira

LOCAL: Rua Manoel Alves da Silva, João Alves de Oliveira, bairro Triângulo.

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG

1. OBJETIVO

Estas especificações têm por objetivo a fixação de condições técnicas gerais específicas, que serão obedecidas na execução do serviço Da rede de drenagem em trecho da Rua Manoel Alves da Silva, João Alves de Oliveira, bairro Triângulo, pertencente ao município de Ponte Nova – Minas Gerais.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços contratados deverão ser executados rigorosamente à luz das Normas Técnicas vigentes, além do disposto neste Memorial Descritivo e nos documentos nele referidos, em especial, às especificações de materiais e equipamentos, planilha orçamentária e projetos disponíveis.

Todos os materiais e mão-de-obra, salvo disposto em contrário, serão fornecidos pela empresa responsável pela execução das obras, doravante denominada CONTRATADA. Os materiais a serem empregados na obra tais como: areia, água, brita, cimento e outros, deverão satisfazer integralmente as especificações da ABNT para cada caso.

A CONTRATADA deverá seguir os princípios mínimos de construção e de obras sustentáveis e saudáveis: eficiência energética, uso adequado da água e reaproveitamento, técnicas passivas das condições e dos recursos naturais, uso de materiais e técnicas ambientalmente corretas (preferencialmente para os que venham de locais próximos, compostos de substâncias não tóxicas, não nocivas e benéficas na decomposição, tenham sido feitos sem agredir o meio e/ou deturpar as ordens sócias e culturais, sejam economicamente vantajosos ao lugar e região na qual são produzidos, sejam materiais de ordens naturais, porém renováveis, não poluam o meio na qual é utilizado), gestão dos resíduos sólidos (reciclar, reutilizar e reduzir).

Se julgar necessário, a PREFEITURA poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos. Os ensaios e as verificações deverão ser providenciados pela CONTRATADA, sem ônus para a PREFEITURA. Todos os trabalhos que não satisfaçam as condições de qualidade e contratuais serão impugnados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, doravante denominada FISCALIZAÇÃO. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



2.1. Materiais ou equipamentos similares

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos e adotando-se os seguintes critérios:

- ⇒ Materiais ou equipamentos similar – equivalentes – Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- ⇒ Materiais ou equipamentos similar – semelhantes – Que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- ⇒ Materiais ou equipamentos simplesmente adicionados ou retirados – Que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços e/ou obras.
- ⇒ Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.
- ⇒ A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

2.2. Projeto, materiais, equipamento e critérios de analogia

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização prévia da FISCALIZAÇÃO. Itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações FISCALIZAÇÃO deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada. Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

2.3. Elementos de Proteção

Deverão ser obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR- 6 e NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras deverão ser dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o seu plano de execução de construção, observadas as especificações estabelecidas.

Serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos, obedecido ao disposto na Norma Regulamentadora NR-6 e NR-18:

Equipamentos para Proteção da Cabeça

- Capacetes de segurança: para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas de outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados junto a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete especial.
- Protetores faciais: para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.
- Óculos de segurança contra impactos: para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.
- Óculos de segurança contra radiações: para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.
- Óculos de segurança contra respingos: para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.

Equipamentos para Proteção Auditiva

- Protetores auriculares: para trabalhos realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.

Equipamentos para Proteção das Mãos e Braços

- Luvas e mangas de proteção: para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha, ou de neoprene.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Equipamentos para Proteção dos Pés e Pernas

- Botas de borracha ou de PVC: para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.
- Botinas de couro: para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão dos pés.

Equipamentos para Proteção contra Quedas com Diferença de Nível

- Cintos de Segurança: para trabalhos em que haja risco de queda.

Equipamentos para Proteção Respiratória

- Respiradores contra poeira: para trabalhos que impliquem produção de poeira.
- Máscaras para jato de areia: para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia.
- Respiradores e máscaras de filtro químico: para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentração prejudiciais à saúde.

Equipamentos para Proteção do Tronco

- Avental de raspa: para trabalhos de soldagem e corte a quente e para dobragem e armação de ferros.

3. PLACA DE OBRA

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra, conforme manual visual do órgão financiador. Enquanto durar a execução das obras, instalações e serviços, a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público serão obrigatórias, contendo o nome do autor e coautores do projeto, assim como os demais responsáveis pela execução dos trabalhos. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar placa de identificação da obra, conforme manual visual do órgão financiador, respeitando rigorosamente as referências cromáticas, escritas, proporções, medidas e demais orientações convencionais.

A CONTRATADA deverá solicitar junto à FISCALIZAÇÃO o modelo da placa de obra referente ao serviço ou obra que será executada. A placa deverá ser confeccionada e fixada em material resistente a intempéries. A placa deverá ser fixada em local visível, em local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO e deverá ser preferencialmente no acesso principal ao empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.

A CONTRATADA deverá seguir as seguintes legislações:

- Lei nº 5.194, de 24.12.66, que regula o exercício das profissões do Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo e dá outras providências;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- Resolução nº 250, de 16.12.77, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) que regula o tipo e uso de placas de identificação de exercício profissional em obras, instalações e serviços de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

4. LOCAÇÃO DOS SERVIÇOS

As locações das redes deverão ser realizadas por profissional técnico qualificado, objetivando-se o perfeito posicionamento, alinhamento e nivelamento dos serviços a serem executados. Quaisquer alterações nos traçados estabelecidos, por eventuais circunstâncias não previstas no projeto, deverão ser previamente comunicadas à fiscalização da PREFEITURA, para análise.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL

5.1. Movimentação de Terra

Abertura de Valas: As valas deverão ser abertas com equipamento mecânico (retroescavadeira), obedecendo rigorosamente o projeto construtivo, deverão possuir sempre as medidas definidas em projeto.

O fundo das valas deverá ser preparado de forma a manter uma declividade constante em conformidade com a indicada no projeto, proporcionando apoio uniforme e contínuo ao longo da tubulação. O terreno do fundo das valas deverá estar seco, sendo feita se necessário, uma drenagem prévia. O fundo das valas deverá ser apiloado e regularizado.

Reaterro das Valas: O reaterro compreende no lançamento, espalhamento, homogeneização do material e controle do teor de umidade, compactação, nivelamento e acabamento.

O preenchimento das valas, no local compreendido entre o fundo da vala e 0,30 m acima da geratriz superior do tubo, deverá merecer cuidado especial, compactando-se manualmente as camadas de no máximo 0,15 m, com soquete apropriado. O complemento do reaterro deverá ser procedido por compactação mecânica com camadas de no máximo 0,20 m e o recobrimento mínimo deverá ser de 0,70 m quando houver trânsito de veículos e 0,30m no caso de passeio acima da tubulação.

As valas poderão ser preenchidas com material proveniente da própria escavação, desde que o mesmo seja de boa qualidade, isento de material orgânico, de impurezas e de umidade excessiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Após o reaterro das valas e a compactação total, deverá ser executada a recomposição do calçamento em alvenaria poliédrica.

5.2. Tubulação

A tubulação será de seção circular constituída por tubos de boa qualidade tipo macho-fêmea em concreto armado (DN 600 e DN1200) perfurado na parte superior, sem fissuras e com paredes internas alisadas para diminuir atrito e rugosidade no escoamento. Os tubos deverão obedecer, em sua fabricação, às prescrições da ABNT.

Os tubos deverão ser rejuntados externa e internamente com argamassa. Antes da execução de qualquer junta, deverá ser verificado se a ponta do tubo está perfeitamente centrada em relação à bolsa. A declividade do tubo deverá ser de no mínimo de 2%. No assentamento de tubos de concreto, dever-se-á evitar cortá-los, deslocando-se as posições de caixas, poços de visita, bocas de lobo, se necessário.

Os tubos deverão ser descidos na vala manualmente ou por processo mecânico (utilizando-se maquinário hidráulico), sendo perfeitamente alinhados e nivelados. Antes da execução de qualquer junta, será verificado se a ponta do tubo está perfeitamente centrada em relação à bolsa.

Toda a tubulação lançada neste projeto deverá ser de uso exclusivo para o esgoto pluvial, podendo somente ser usada para a coleta das águas das chuvas.

5.3. Bocas de Lobo

As bocas de lobo a serem executadas deverão ser constituídas de um conjunto de elementos denominados: grelha, quadro e cantoneira.

As caixas das bocas de lobo a se executar serão de alvenaria de tijolos maciços, assentados com argamassa de cimento, cal e areia, traço 1:2:4, deverão ser rebocadas internamente. Após a execução da alvenaria será aplicada sobre as mesmas, tanto na parte interna quanto na parte externa, argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com espessura mínima de 2cm.

Os tijolos serão fabricados de argila, com textura homogênea, bem cozidos, sonoros, duros, não vitrificados, isentos de fragmentos calcários ou outro corpo químico. Será utilizado argamassa de assentamento com juntas de no máximo 15mm evitando-se juntas abertas e secas.

Deverá ser retirado o excesso de massa, escavando-se a junta com a colher, para facilitar o posterior revestimento.

Os tijolos deverão ser molhados antes do assentamento, executando-se fiadas perfeitamente niveladas apuradas e alinhadas de modo a evitar revestimentos com excessivas espessuras. Os tijolos deverão ser assentes em camadas defasadas para efeito de amarração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



A grelha deve ser assentada obrigatoriamente com rebaixo nas sarjetas. A abertura na cantoneira, só deverá influir na capacidade de vazão quando houver obstrução na grelha.

Todas as mudanças de direção serão executadas junto às bocas de lobo e a ligação entre duto e boca de lobo deverá ser de tal forma que a ponta do duto encaixe dentro da caixa de alvenaria da boca de lobo. As paredes da boca de lobo jamais deverão ser apoiadas sobre a canalização, mas sim no fundo firme da vala.

5.4. Poços de Visita

Os poços de visitas deverão ser executados de acordo com o especificado em projeto.

O poço de visita deverá ser executado em concreto estrutural, respeitando a espessura de parede especificada no projeto. Os tampões serão fixados sobre a extremidade superior da chaminé ou câmara de acesso - que terá sempre a forma circular com diâmetro de 60 cm -, ao nível da via pública.

A espessura das paredes será sempre executada conforme indicado no projeto. As paredes jamais deverão ser apoiadas sobre a canalização, mas sim no fundo firme da vala em concreto estrutural.

O fundo das mesmas deverá ser compactado, com uma inclinação mínima de 1% e máxima de 3%, utilizando-se soquete manual ou mecânico, receberá um lastro concreto magro com espessura mínima de 0,10 m, e uma laje de fundo, de concreto armado, com espessura mínima de 0,20 m.

O revestimento interno das paredes do PV deverá possuir uma espessura mínima de 2,00 cm, com traço mínimo de 1:3 (cimento, areia média e impermeabilizante de argamassa). O poço de visita deverá ser executado com dimensões, que se possa ter acesso à tubulação para ser realizada a limpeza quando necessária.

6. CONSIDERAÇÃO FINAL

6.1. Limpeza Geral da Obra

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, livre de entulhos ou restos de materiais da obra. Todo entulho gerado deverá ser removido do terreno pela CONTRATADA.

6.2. Casos Omissos neste Memorial

Todos os serviços não especificados neste memorial deverão receber a aprovação para utilização do Responsável Técnico pela fiscalização da obra.

Ponte Nova, 23 de Março de 2021.

Michele Pereira da Costa

Engenheira Civil – CREA MG 207.429/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS							
OBRA: EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL					DATA: 23/03/2021		
LOCAL: R. MANOEL ALVES DA SILVA - JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, BAIRRO TRIÂNGULO, PONTE NOVA - MG					FORMA DE EXECUÇÃO:		
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI 03/2021, ORSE 01/2021, SETOP 01/2021- DESONERADO					()	DIRETA	(X)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 MESES							LDI
							26,78%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID	PREÇO UNITÁRIO O S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO O C/ LDI	PREÇO TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	01776/ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	M2	3,60	R\$ 243,44	R\$ 308,63	R\$ 1.111,06
1.2	IIO-SAN-005	BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230 CM COM MANUTENÇÃO	MÊS	2,00	R\$ 515,00	R\$ 652,91	R\$ 1.305,82
		SUBTOTAL 1:					R\$ 2.416,88
2		DRENAGEM PLUVIAL					
2.1	90101	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	2410,32	R\$ 8,94	R\$ 11,33	R\$ 27.308,92
2.2	FUN-LAS-015	LASTRO DE AREIA	M3	55,30	R\$ 108,38	R\$ 137,40	R\$ 7.598,22
2.3	RO-40234	REATERRO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE VALA	M3	1703,37	R\$ 28,40	R\$ 36,00	R\$ 61.321,20
2.4	OBR-VIA-015	ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR E CARREGADEIRA (MATERIAL DE 1ª CATEGORIA) (resíduo escavação da vala)	M3	1671,08	R\$ 2,69	R\$ 3,41	R\$ 5.698,38
2.5	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) (resíduo escavação da vala)	M3XKM	2172,41	R\$ 1,31	R\$ 1,66	R\$ 3.606,19





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2.6	ALV-EST-010	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M²	32,00	R\$ 157,94	R\$ 200,23	R\$ 6.407,36
2.7	DRE-TUB-075	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D = 600 MM	M	94,00	R\$ 146,67	R\$ 185,94	R\$ 17.478,36
2.8	DRE-TUB-090	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D = 1200 MM	M	406,00	R\$ 464,08	R\$ 588,36	R\$ 238.874,16
2.9	DRE-POÇ-045	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO A DN1200, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	UNID	12,00	R\$ 2.639,52	R\$ 3.346,38	R\$ 40.156,56
2.10	DRE-TAM-005	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA	UNID	12,00	R\$ 394,80	R\$ 500,52	R\$ 6.006,24
2.11	99271	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 3X3 M, PROFUNDIDADE = 2,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO.	UNID	1,00	R\$ 4.826,33	R\$ 6.118,82	R\$ 6.118,82
2.12	DRE-BOC-005	BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPOA - FERRO FUNDIDO 0,60mX1,20m), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UNID	27,00	R\$ 1.973,49	R\$ 2.501,99	R\$ 67.553,73
2.13	OBR-VIA-207	ALVENARIA POLIÉDRICA, RETIRADA E REASSENTAMENTO SOBRE COXIM DE AREIA	M2	100,00	R\$ 20,36	R\$ 25,81	R\$ 2.581,00
2.14	OBR-VIA-200	PAVIMENTO DE ALVENARIA POLIÉDRICA COM 8,0 CM DE ESPESSURA (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL DO COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E DAS PEDRAS;	M²	924,80	R\$ 20,37	R\$ 25,82	R\$ 23.878,33
SUBTOTAL 2:							R\$ 514.587,47
TOTAL GERAL DA OBRA							R\$ 517.004,35





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
OBRA: EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL					DATA: 23/03/2021				
LOCAL: R. MANOEL ALVES DA SILVA - JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, BAIRRO TRIÂNGULO, PONTE NOVA - MG									
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI 03/2021, ORSE 01/2021, SETOP 01/2021- DESONERADO									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 MESES									
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	0,47%	100,00%					
		Financeiro	R\$ 2.416,88	R\$ 2.416,88					
2	DRENAGEM PLUVIAL	Físico %	99,53%	50,00%	50,00%				
		Financeiro	R\$ 514.587,47	R\$ 257.293,74	R\$ 257.293,74				
3									
4									
5									
6									
TOTAL		Físico %	100,00%	50,23%	49,77%				
		Financeiro	R\$ 517.004,35	R\$ 259.710,62	R\$ 257.293,74				





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



COMPOSIÇÃO DO BDI

Grupo A	Despesas indiretas	
A.1	Administração central (AC)	4,00%
A.2	Seguros (S) + Garantia (G)	0,90%
A.3	Risco (R)	1,10%
Total do grupo A:		6,00%

Grupo B	Bonificação	
B.1	Lucro (L)	7,00%
Total do grupo B:		7,00%

Grupo C	Impostos (I)	
C.1	PIS	0,65%
C.2	COFINS	3,00%
C.3	ISSQN (Valor estipulado pela Prefeitura - entre 2 a 5%)	3,00%
C.4	CPRB	4,50%
Total do grupo C:		9,65%

Grupo D	Despesas Financeiras (DF)	
D.1	Despesas Financeiras	0,99%
Total do grupo D:		0,99%

BDI:		26,78%
------	--	--------

$$BDI = BDI (\%) = ((1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)) / ((1 - I)) - 1$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO II

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob N° _____, Insc. Estadual N° _____, com sede na cidade de _____, na Rua/Av. _____, N° _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, (citar o cargo) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade N°: _____, CPF N°: _____, para representá-la perante à Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG, no **PROCESSO LICITATÓRIO N°: 012A/2021 - Modalidade Pregão N°: 008A/2021** podendo se manifestar, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, rubricar propostas e assinar atas.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____ com sede à (Rua/Av.)
_____, N° _____, (bairro) _____, (cidade/UF)
_____, CNPJ N° _____, inscrição estadual N°
_____, representada por seu (cargo/função) _____, o(a) Sr.(a)
_____, nos termos do Edital referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N°**

012A/2021 – Pregão N° 008A/2021, propõe os preços e condições a seguir:

Lote	Descrição do Objeto	Valor Total
01	Execução de drenagem nas ruas Manoel Alves de Oliveira e João Alves de Oliveira	R\$
Valor Total (extenso):		
Percentual referente ao material ____% e o Percentual referente à mão de obra ____%		

- Local de Execução: município de Ponte Nova-MG.
- Forma de Execução: Após a emissão da Autorização de Serviços, com início no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- Prazo de Execução: **Até 02 (dois) meses**, atentando a licitante para a obrigatoriedade de cumprimento desse prazo, sob pena de incorrer em sanções editalícias, administrativas, civis e penais.
- Pagamento: Os pagamentos serão efetuados conforme medições mínimas quinzenais, até 15 dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Todas as despesas, inclusive fretes, impostos, manutenção etc., estão inclusos no preço.
- Declaro haver recebido da Prefeitura o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceito da forma como propostas.
- A empresa vencedora deverá apresentar para a Licitação a planilha com os novos valores, de acordo com o preço ofertado durante a sessão de pregão, **em até 02 dias após o término do certame**, sob pena de desclassificação.
- Apresentar junto à proposta a planilha de Composição do LDI/BDI.

(Local, Data)

Nome por Extenso/Assinatura
Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, CNPJ Nº:

_____, por seu representante legal infra-assinado, declara para fins do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

[] Ressalva entretanto que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A empresa _____, CNPJ Nº:

_____, por seu representante legal infra-assinado, declara, para os fins que se fizerem necessários e observando a legislação vigente, não existir motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas.

Declara ainda que atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital referente ao **Processo Licitatório Nº 012A/2021, Modalidade Pregão Nº: 008/2021.**

(Local e data)

Nome por extenso/Assinatura do Proprietário
Identidade/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa _____, CNPJ Nº: _____, por seu representante legal infra-assinado, declara para fins de participação e habilitação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012A/2021 – PREGÃO Nº 008A/2021, que a execução da obra objeto da licitação, será realizada sob responsabilidade técnica do (a) Sr.(a) _____, residente e domiciliado _____, Nº: _____, bairro _____, Cidade/UF _____, inscrito no CPF Nº _____, CREA/CAU Nº _____.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura do Proprietário

Identidade/CPF

Nome por extenso/Assinatura do Responsável Técnico

Identidade/CPF/CREA/CAU

Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014**

A empresa _____, CNPJ Nº: _____, por seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 147/2014.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura do Responsável Técnico Contábil
CRC/CPF

Nome por extenso/Assinatura do Proprietário
Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII



MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONTADOR

A empresa _____, CNPJ Nº: _____, por seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da Lei, que não há alterações posteriores ao documento apresentado, referente as alíneas "f" ou "g".

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura do Responsável Técnico Contábil

CRC/CPF

Nome por extenso/Assinatura do Proprietário

Identidade/CPF

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

-----, CNPJ Nº -----, situada na Av. -----
-----, DECLARO para os devidos fins de direito, que não possuímos sócios, que pertencem à administração municipal e que tenha relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com prefeitos, vice-prefeitos, secretários municipais ou agentes políticos, inclusive de autarquias, institutos, agências, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, tanto das administrações públicas municipais diretas como das indiretas, que esteja em desacordo com a Súmula 13 do STF.

Ponte Nova, de 2021.

Assinatura do representante legal
e carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO X



**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO
TRABALHO/NR/MTE**

-----, CNPJ Nº -----, situada na Av. -----
-----, DECLARO para os devidos fins de direito, especialmente em razão da necessidade de
promover e garantir a segurança e a saúde do trabalhador, que cumpro as normas de segurança, saúde,
higiene e medicina do trabalho, assim especificadas pelas Normas Regulamentadoras emanadas do
Ministério do Trabalho e Emprego/MTE, estando ciente da fiscalização a ser oportunamente realizada pelo
Município de Ponte Nova e pelos demais órgãos de fiscalização.

Ponte Nova, de 2021.

Assinatura do representante legal
e carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO XI

Atestado de Visita Técnica (Apresentar 02 (duas) vias)

- Empresa: _____
- Responsável Técnico: _____
- CREA/CAU nº: _____

- Outro Representante presente:

- Nome:

- CPF:

Atesto para os devidos fins, que o Sr. xxxxxx, Eng. Civil, me acompanhou em Visita Técnica, conforme consta no Processo Nº012A/2021 Pregão Nº008A/2021.

Objeto: Execução de drenagem nas ruas Manoel Alves de Oliveira e João Alves de Oliveira.

Assim sendo, tomei conhecimento dos projetos, de todas as peculiaridades da obra que será executada e condições dos locais.

Observação: _____

(a ser preenchida caso haja dúvidas não esclarecidas e a serem verificadas antes da habilitação)

Ponte Nova, ____ de ____ de 2021.

Responsável Técnico da Empresa

Representante da Empresa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Engenheiro(a) Civil – CREA xxxxxxxxx
Representante da Prefeitura

Manoel Alves de Oliveira
9

M

HE

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES TÉCNICO-AMBIENTAIS DA OBRA

(Declaração de apresentação obrigatória pela licitante que optar por não participar da visita técnica)

A licitante _____, por meio de seu representante legal, o Sr(a) _____, junto com o seu responsável técnico, o Sr (a) _____, **DECLARAM, sob as penas da Lei**, que têm pleno conhecimento das condições técnicas, ambientais e operacionais da obra a ser executada, objeto do **Processo Licitatório nº 012A/2021 Pregão Nº 008A/2021**, renunciando ao direito de alegar a ausência de informações acerca do cumprimento do contrato capazes de sustar a sua execução ou alterar a planilha orçamentária para mais. Declaram ainda que qualquer circunstância não prevista faz parte da álea ordinária empresarial da licitante.

_____, ____/____/____.

Representante Legal da Empresa

Responsável Técnico pela Execução do Contrato

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO XIII

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
MINUTA

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, com sede à Av. Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, Inscrito no CNPJ sob Nº: 23.804.149/0001-29, Insc. Estadual 'isento', representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Wagner Mol Guimarães, brasileiro, [REDACTED] CPF Nº _____, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro _____, com sede/domicílio _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, Insc. Estadual _____, representada neste ato pelo Sr. _____, denominada **CONTRATADA**, decorrente de licitação **PROCESSO Nº: 012A/2021 – PREGÃO Nº: 008A/2021**, têm justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a execução pela **CONTRATADA** de **Execução de drenagem nas ruas Manoel Alves de Oliveira e João Alves de Oliveira, Bairro Triângulo**, incluindo material e mão-de-obra, observando os padrões e princípios técnicos definidos pelo CREA/CAU, conforme planilhas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. A execução da obra se dará no prazo fixado, mediante o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Obras de Ponte Nova, observado as disposições da Instrução Normativa Nº 09/2003 do TCE-MG (*Estabelece normas a serem observadas pelas administrações direta e indireta do Estado e dos Municípios quando da execução de obras públicas e serviços de engenharia*), nos locais constantes na Ordem de Serviço indicados no memorial descritivo.

2.2. Compete à **CONTRATADA** a execução dos serviços preliminares e pertinentes ao cumprimento do objeto contratado e outros serviços que se fizerem necessários para a preservação da via pública e conservação dos serviços executados.

2.3. A **CONTRATADA** prestou garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato dentro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



do prazo previsto na lei na seguinte modalidade de garantia: (caução em dinheiro, títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária).

2.3.1. A garantia supramencionada será liberada ou restituída após a execução do contrato, o que se comprovará por meio do competente termo de recebimento de obra emitido pela Secretaria Municipal de Obras.

2.4. A execução da obra terá início no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Obras e deverá ser concluída no prazo máximo de (.....), podendo ser prorrogado, primeiro, por razões de interesse público devidamente justificado, ou, segundo, por acordo entre as partes, apenas nos casos em que haja fundamentação técnica e/ou operacional devidamente justificada, quando também for o interesse da Administração.

2.4.1. Considerando a importância do objeto contratual, o atraso injustificado do início da execução da obra importará a aplicação e multa por atraso, sem prejuízo a outras sanções editalícias, administrativas, cíveis e penais aplicáveis.

2.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar à Secretaria de Obras todos os documentos pertinentes à execução da obra/serviços, em especial:

- a) Alvará de licença e Localização para funcionamento;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - ART-CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - RRT-CAU, relativa à execução da obra/serviço, a ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após assinatura do contrato;
- c) Diário de obra, conforme modelos constantes dos anexos VI-A e VI-B, da Instrução Normativa Nº 09/2003 do TCE-MG;
- d) 03 (três) vias dos Boletins de medição, conforme anexo VII da Instrução Normativa Nº 09/2003 do TCE-MG.
- e) 03 (três) vias do Relatório Fotográfico de acompanhamento de Obra.

2.6. A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com o contrato ou que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, ou ainda, não atendam as normas técnicas aplicáveis à espécie, cabendo à **CONTRATADA** a reparação no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

2.6.1. A **CONTRATADA** não fica exonerada de suas responsabilidades, por vícios que venham a ser observados após o recebimento da obra/serviço, nos termos do Código Civil e da legislação aplicável à espécie, observando as disposições deste contrato e respectivo Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



2.7. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com manutenção das máquinas e veículos, despesas com motorista, inclusive alimentação e hospedagem, e outras decorrentes da execução do contrato.

2.8. A **CONTRATADA** deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas no Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual, devendo comprová-los sempre que solicitado pela Administração Municipal.

2.9. Após conclusão dos serviços contratados, a **CONTRATANTE**, por meio do fiscal da obra e serviço, emitirá termo de recebimento provisório, com validade de 90 (noventa) dias, cabendo à **CONTRATADA** a responsabilidade de mantê-la em perfeitas condições de uso e conservação, arcando com os ônus decorrentes.

2.10. Decorridos os 90 (noventa) dias, a **CONTRATANTE**, através de Comissão de Vistoria ou Servidor designado para este fim, emitirá Termo de Recebimento Definitivo da Obra e dos Serviços, observado, entretanto, o disposto no subitem 2.6.

2.11. Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá manter toda a documentação a ele pertinente devidamente atualizada diariamente e assinada pelos respectivos responsáveis, devendo apresentá-la, sempre que requisitado, aos responsáveis pela fiscalização da execução do contrato e aos servidores integrantes do sistema de controle interno do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. Conforme medições quinzenais, até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do laudo de medição e Termo de Recebimento provisório/definitivo devidamente assinado pelo engenheiro responsável pela fiscalização do serviço ou outro servidor designado para tal fim por parte da Prefeitura Municipal.

3.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da Certidão de Regularidade para com o FGTS, Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação Municipal, e dos comprovantes de pagamento dos empregados que trabalharam na execução do objeto e dos respectivos recolhimentos para o Fundo de Garantia e para a Previdência Social dos encargos decorrentes, nos termos da Lei Municipal Nº 2.559 de 20/12/2001, sob pena de suspensão do pagamento.

3.3. A licitante estará sujeita ainda à retenção dos valores devidos ao INSS, na forma disciplinada por aquele órgão sobre a parcela dos serviços, bem como à retenção do Imposto Sobre Serviços (ISSQN), devido ao Município de Ponte Nova, nos termos da Lei Municipal Nº 2.717/2003.

3.4. A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação pela licitante contratada de que se encontra em situação regular para com o Fundo de Garantia – FGTS e para com Previdência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



e com o Município sede da Licitante, nos termos da legislação vigente.

3.5. A nota fiscal deverá conter ainda o número do processo licitatório e do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de serviços.

3.6. A contratada, quando prestadora de serviço e optante pelo Simples Nacional, deverá obrigatoriamente destacar no corpo da Nota Fiscal de Serviço "Empresa Optante pelo Simples Nacional" e alíquota em que a empresa estiver enquadrada, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da Lei Complementar 147/14, sendo que, nos casos de omissão de informação será retido o ISSQN na maior alíquota aplicável, que é de 5% (cinco por cento).

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Pela execução do contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ _____, sendo ____% referente à mão de obra e ____% referente a materiais, incluindo os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento e seu anexo, valor reajustável nos termos da **CLÁUSULA QUINTA**.

CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Processo, a qual deverá julgá-la após parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

5.2. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços contratados com o vigente no mercado.

5.3. Os contratos poderão ser alterados, podendo o preço ser revisto, nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, mediante requerimento formal da licitante contratada, observado os seguintes procedimentos:

- a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela do fabricante, além de outros que possam complementar o pedido;
- b) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que se protocolou o último documento comprobatório da alteração de preços.

5.4. Na análise do pedido, a Administração poderá adotar o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou o preço registrado por órgãos da Administração Pública Federal ou Estadual, ou ainda, índices oficiais de reajuste de preços, definidos pelo poder público competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



5.5. A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS

6.1. A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, regulamentado, no âmbito municipal pelo Decreto nº 11.441, de 11 de dezembro de 2.019 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

6.2. Também norteiam a presente contratação a Instrução Normativa Nº 09, de 17 de dezembro de 2.003, a Consulta nº 732.557, todos do e. Tribunal de Contas de Minas Gerais, os fundamentos do Acórdão nº 286/2007, publicado em 16 de fevereiro de 2.007, do Tribunal de Contas da União, bem como a Lei Complementar nº 147, de 2.014.

6.3. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no subitem 1.1 e 1.2, as normas da Lei Federal nº 8.078/1.990 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei Federal 10.406/2.002) e outras instituídas pelo Conselho Regional e Federal de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

6.4. A execução dos serviços contratados deverá respeitar todas as NORMAS REGULAMENTADORAS de proteção à segurança, saúde, higiene e medicina do trabalho, assim definidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego/MTE, cabendo ao Município de Ponte Nova exercer a oportuna fiscalização, em qualquer momento ou fase, da contratação. A contratada fica plenamente ciente dessa obrigação legal e regulamentar, não se eximindo de responder perante os órgãos de fiscalização por eventuais infrações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

a) Órgão 02, Unidade 05, Função Programática 15.0007.2024.4.4.90.51.00 Ficha Nº 171.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

8.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

8.1.3. apresentar documentação falsa;

8.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



8.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.6. não manter a proposta;

8.1.7. cometer fraude fiscal;

8.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência: A sanção de advertência é aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

8.2.2. Multa

8.2.2.1. Moratória, nos percentuais de:

a) 0,5 % (zero, cinco por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 5% (cinco por cento);

b) 1,0 (um por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento).

8.2.2.2 Compensatória, nos percentuais de:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do bem ou serviço contratado, pelo descumprimento de qualquer obrigação por parte da pessoa física ou jurídica, exceto aquelas relacionadas ao prazo de entrega/fornecimento ou execução.

8.2.2.3. O valor da sanção pecuniária deverá obrigatoriamente ser deduzido de eventuais créditos ou garantias da pessoa física ou jurídica, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

8.2.2.4. Sempre que o valor da sanção pecuniária ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial, pelo órgão competente.

8.2.2.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega/fornecimento ou execução do serviço.

8.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos nos termos da Lei 10.520/2.002.

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



8.3. A aplicação da penalidade de multa, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade tratadas nesta cláusula será aplicada pela Secretaria Municipal de Governo, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente, garantida a observância aos Princípios do Contraditório e de Ampla Defesa, por meio de prazo adequado à prévia defesa e observará os seguintes procedimentos:

I – O licitante será notificado, assinado pela autoridade responsável pela Secretaria interessada, do descumprimento total do contrato, para apresentação de defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

II – Decorrido o prazo de defesa, se necessário, será solicitado aos órgãos municipais pertinentes que se manifestem no prazo máximo de 02 (dois) dias, garantindo neste caso o direito do licitante de apresentar nova defesa em igual prazo;

III – Expirado os prazos, o Secretário Municipal de Governo decidirá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pela aplicação ou não da pena de multa, suspensão, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, e declaração de inidoneidade;

IV – Da aplicação das penalidades definidas no 10.2.1 ao 10.2.3, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

V – Da aplicação da penalidade definida na 10.2.4, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação;

VI – O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigida ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.4. A aplicação das penalidades previstas nestas cláusulas são cumulativas e não excluem outras que possam decorrer pelo não cumprimento dos contratos.

8.5. Para efeito do disposto nesta cláusula, entende-se por não cumprimento do contrato o atraso no seu cumprimento parcial, total ou início de sua execução.

8.6. A recusa em assinar o contrato, implica na condição de inadimplemento total do contrato, sujeito o licitante à pena de suspensão de que trata esta cláusula.

8.7. Os recursos deverão ser protocolados na central de protocolos da Prefeitura, no horário de 12h às 16h, e será dirigido ao Prefeito Municipal. É garantido à licitante o direito de recurso das decisões tomadas, observando as normas previstas no artigo 109 da Lei Federal Nº 8.666/93.

8.7.1 Não serão admitidas as razões de recursos via e-mail, sendo admitidos os recursos via Correios (Av. Caetano Marinho, 306 - Centro - Ponte Nova/MG - CEP 35430-001) dentro do prazo legal.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



9.1. O presente instrumento poderá ser anulado ou revogado por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis e Lei 147/2014.

9.2. O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos e conforme o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA E DO ADITAMENTO

10.1 O contrato decorrente da presente licitação terá vigência de até **12 meses** após sua assinatura, podendo ser prorrogado, por razões de interesse público, devidamente justificadas, ou por acordo entre as partes, de modo estrito, também fundamentado em fatos devidamente justificados, e, se assim for de interesse da Administração ou, aditado até o limite previsto no artigo 65, § 1º da lei 8.666/93.

10.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes elegem o foro de Ponte Nova para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Ponte Nova, de de 2021

Prefeito Municipal

Assessoria Jurídica do Município

Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº: 012/2021

Modalidade: Pregão nº 008/2021

Objeto: Execução de drenagem pluvial nas ruas Manoel Alves de Oliveira e João Alves de Oliveira, B. Triângulo.

Finalidade do Parecer: Art. 38, VI, da lei 8666/93

SUMÁRIO: PARECER JURÍDICO.
ANÁLISE. RETIFICAÇÃO DE EDITAL.

RELATÓRIO

Cuida a espécie de análise de retificação do edital nos autos do processo licitatório em epígrafe.

Com a minuta do edital retificada veio com o processo licitatório, contendo 01 (um) volume, com 119 (cento e dezenove) páginas.

Segundo consta dos autos, a justificativa de retificação consiste na necessidade de alteração na planilha físico financeira do termo de referência.

O pedido de parecer jurídico se justifica no artigo 38, VI, da Lei 8.666/93.

É, em síntese, o **relatório** do necessário.

FUNDAMENTAÇÃO

Antes de analisar o mérito propriamente dito, importante destacar que o parecer desta Analista possui caráter estritamente jurídico, não lhe cabendo opinar acerca de questões técnicas, tampouco sobre a discricionariedade da Administração, bem como que o presente parecer possui caráter opinativo e não vinculante.

Vale dizer, ainda, que a presente análise se dá única e exclusivamente em relação à retificação apresentada, sendo importante anotar que não vamos, nesta ocasião, analisar outros aspectos do processo licitatório.

Pois bem.

Conforme se pode aferir do relatório acima apresentado, trata-se de análise de retificação do instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



De início, convém asseverar que a licitação, conforme se pode aferir do dispositivo constitucional, mais precisamente o art. 37, XXI, é procedimento que precede as contratações públicas, devendo observar diversos princípios constitucionais e legais.

Como é cediço, um dos princípios mais importantes afetos à licitação é aquele que cuida da vinculação ao instrumento convocatório, vinculando tanto os licitantes quanto à Administração Pública. É nesse sentido o artigo 3º da Lei de Licitações:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifos nossos).

Estabelecida esta premissa, especialmente no âmbito do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, é preciso iniciar o estudo do caso em tela analisando o pedido de retificação do edital.

Assim sendo, passamos a analisar a legalidade dos procedimentos ulteriores ao pedido de retificação do edital.

Preliminarmente, insta salientar que, de fato, podem existir defeitos no edital que culminarão em alteração do documento. Tal alteração pode surgir a partir de modo espontâneo por parte da Administração, como pode advir de manifestações das mais diversas ordens por parte dos interessados. O importante é se ter em mente que a Administração, segundo Marçal Justen Filho, *tem total liberdade para alterar as condições inseridas no instrumento convocatório (respeitada a lei, é claro)*¹. (grifo nosso)

Partindo disso, cumpre-nos trazer os preceitos da lei 8.666/93 acerca do tema, *verbis*:

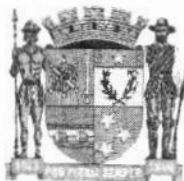
Art. 21, Lei 8.666/1993:

§4º: Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. (grifo nosso)

Dito isto, a obra do já citado Marçal Justen Filho, nos traz lições esclarecedoras acerca dos caminhos que a licitação deve tomar a partir da constatação de um vício nas exigências do edital, vejamos:

Ao produzir e divulgar o ato convocatório, a Administração exercita juízos de conveniência e

¹ Comentários à lei de licitações e contratos administrativos: Marçal Justen Filho. Ed. 2019. Pg. 418



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



oportunidades sobre o objeto a ser contratado, os requisitos de participação, os critérios de seleção do vencedor. Se a Administração identificar, posteriormente, algum defeito na sua atuação anterior, ser-lhe-á assegurada a faculdade de rever o edital – mas isso importará a invalidação do certame e a renovação da competição. No curso de uma licitação, é vedado alterar os critérios e as exigências fixadas no ato convocatório. (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos; Marçal Justen Filho. Ed. 2019. Pg. 112).

Se a Administração reputar viciadas ou inadequadas as regras contidas no edital, não lhe é facultado pura e simplesmente ignorá-las ou alterá-las. Verificando a nulidade ou a inconveniência dos termos do edital, a Administração poderá valer-se de suas faculdades para o desfazimento dos atos administrativos. Porém, isso acarretará necessariamente o refazimento do edital, com invalidação do procedimento licitatório já desenvolvido. Deverá ser reiniciado o procedimento licitatório (inclusive com novas publicações pela imprensa). Ter-se-á, na verdade, novo procedimento licitatório. Esse princípio foi expressamente consagrado no art. 21, §4º, da lei 8.666/93. (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos; Marçal Justen Filho. Ed. 2019. Pg. 963).

Neste sentido também é o entendimento do STJ:

Consoante dispõe o art. 41 da Lei 8.666/1993, a Administração encontra-se estritamente vinculada ao edital de licitação, não podendo descumprir as normas e condições dele constantes. É o instrumento convocatório que dá validade aos atos administrativos praticados no curso da licitação, de modo que o descumprimento às suas regras deverá ser reprimido. Não pode a Administração ignorar tais regras sob o argumento de que seriam viciadas ou inadequadas.

Caso assim entenda, deverá refazer o edital, com reinício do procedimento licitatório, jamais ignorá-las. (MS 13.005/CF, 1º S., rel. Min. Denise Arruda, j. em 10.10.2007, Dje de 17.11.2008).

Com efeito, de tudo que se lê, o que se extrai do princípio da inalterabilidade do instrumento convocatório é que havendo alteração das regras do edital, se faz necessário o seu "refazimento", nas palavras de Marçal Justen Filho, com nova publicação, inclusive, isso para que todos os interessados tenham ciência das novas regras do certame. Frise-se, somente é possível a sua alteração direta em situações excepcionais, atestada a irrelevância da alteração.

Pelo que se pode aferir da justificativa de retificação de edital, a alteração, s.m.j., é capaz de alterar a formulação das propostas, merecendo, pois, a realização dos procedimentos legalmente traçados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



CONCLUSÃO

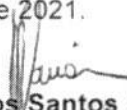
Por todo exposto, esta Assessoria Jurídica **OPINA**, s.m.j., com fulcro na fundamentação acima apresentada, não se opõe à retificação do edital, devendo observar o princípio da publicidade, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, inclusive com novas publicações pela imprensa, nos termos do artigo 21, §4º da Lei 8.666/1993.

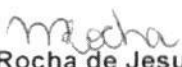
Registre-se que a presente análise não alcança a motivação da contratação, bem como a descrição do objeto, questões técnicas, preço estimado e demais critérios de conveniência e oportunidade administrativa, que são alheios a este parecer jurídico.

OPINA, por fim, pela observância da publicidade dos atos subseqüentes do procedimento, nos termos legais.

É o parecer, em caráter opinativo e não vinculativo.

Ponte Nova, 13 de abril de 2021.


Daniel dos Santos Pavione
Assessor Jurídico II
OAB/MG 121.838


Mariana Rocha de Jesus Passos
Assessora Jurídica I
OAB/MG 190.487

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br e no site <https://portal.patrocínio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios>.

Patrocínio-MG, 16 de abril de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA

Pregoeira

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador: ABBCEFD1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS/MG, torna público que realizará Pregão Presencial 27/2021. Objeto: Contratação de Microempresas-ME, empresas de pequeno Porte-EPP ou equiparadas para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetor para utilização da frota de veículos da prefeitura. Data da abertura das propostas, dia 30/04/2021 às 08:00h, maiores informações pelo email licitacao@pintopolis@yahoo.com informações pelo telefone (38) 3631-8274.

NALDENE CORDEIRO PINTO

Pregoeiro.

Publicado por:

Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador: 14421D19D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2021**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 15/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS/MG E MAXWEI PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ: 29.493.215/0001-73. PROCESSO LICITATÓRIO Nº049/2021 PREGÃO 23/2021. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual e futura contratação de Microempresas-ME, empresas de pequeno Porte-EPP ou Equiparadas, para prestação dos serviços de locação de caminhão caçamba toco basculante com condutor e combustível objetivando o deslocamento para apoio das atividades da Secretaria Municipal de Transportes. VALOR GLOBAL DE R\$: 88.000,00 ASSINATURA 15/04/2021

LEY LOPES DOS SANTOS

Prefeito de Pintópolis-MG

Publicado por:

Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador: C8003EB0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

Prefeitura Municipal de Ponte Nova - Retificação - Processo Nº 012/2021 - Pregão Nº 008/2021. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, juntamente com o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, vem por meio desta "RETIFICAR" o Edital do Processo Licitatório Nº 012/2021 - Pregão Nº 008/2021 cujo objeto é a Execução de drenagem nas ruas Manoel Alves de Oliveira e João Alves de Oliveira, Bairro Triângulo. A referida retificação altera o Edital e se dá dentro dos prazos legais previstos no parágrafo 4º do artigo 21,

passando o certame para o dia 30 (trinta) de abril de 2021 às 14h:30. Tal retificação estará disponível no site da Prefeitura no endereço www.pontenova.mg.gov.br, não obstante, serão avisados todos os possíveis participantes que enviaram o recibo de retirada de edital.

Publique-se, afixe-se no Saguão para atendimento legal.

JOSÉ GERALDO CREMONEZI JÚNIOR

Pregoeiro.

Publicado por:

Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador: C81716A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. REPUBLICAÇÃO. PRC Nº 042/2021 - Pregão Nº 028/2021 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação. Pregão na forma presencial, conforme a seguir:

REPUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº042/2021 - Pregão Nº028/2021 - Data: 03/05/2021 às 14h30min. Aquisição de Tanque de Asfalto CAP para atender a Usina de Asfalto CBU Q do município.

SANDRA HELENA DE CARVALHO LANA

Pregoeira.

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da íntegra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001 ou no endereço www.pontenova.mg.gov.br.

Publicado por:

Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador: 70C002D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato Nº037/2021, Processo Nº 046/2020 - Pregão Nº 032/2020. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Serviços de Impressão. Contratada: Loc Print Soluções de Impressão Digital, CNPJ sob Nº 07.004.048/0001-17. Valor global: R\$88.823,31 (Oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e um centavos).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador: 138F91E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 033/2021

Dispensa nº 021/2021

Contrato nº 038/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Prados

Contratado: Renato Cerqueira Ladeira

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria de Saúde.

O objeto do presente contrato é a locação do imóvel localizado à Rua Professora Marta Costa nº 110, Centro, Prados, MG, Cep 36320-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS



Retificação

Processo Nº 012/2021 – Pregão Nº 008/2021

A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, juntamente com o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, vem por meio desta "RETIFICAR" o Edital do Processo Licitatório Nº 012/2021 – Pregão Nº 008/2021 cujo objeto é a Execução de drenagem nas ruas Manoel Alves de Oliveira e João Alves de Oliveira, Bairro Triângulo. A referida retificação altera o Edital e se dá dentro dos prazos legais previstos no parágrafo 4º do artigo 21, passando o certame para o dia 30 (trinta) de abril de 2021 às 14h:30. Tal retificação estará disponível no site da Prefeitura no endereço www.pontenova.mg.gov.br, não obstante, serão avisados todos os possíveis participantes que enviaram o recibo de retirada de edital. Publique-se, afixe-se no Saguão para atendimento legal.

Ponte Nova, 19 de abril de 2021.

Afixado no saguão

19, 04, 2021
Silvana

Silvana

Sandra Helena de Carvalho Lana

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Licitação

Confira abaixo as informações referentes à licitação selecionada.

Informação disponibilizada conforme Art. 8º, §1º Inciso IV, da Lei 12.527/11 e Art. 7º, Inciso I, alínea "e", do Decreto nº 7.185/10.

Número da licitação: 8/2021

Número do processo administrativo: 012

Modalidade da licitação: Pregão presencial

Objeto: Execução de drenagem nas ruas Manoel Alves de Oliveira e João Alves de Oliveira, Bairro Triângulo.

Unidade solicitante: Prefeitura Municipal de Ponte Nova

Valor estimado: R\$ 514.587,47

Data de publicação: 19/04/2021

Data limite: 30/04/2021

Data de abertura: 30/04/2021

Horário de abertura: 14:30

Status: Em andamento

Categorias que se enquadra: Obras

Editais

Avisos/Erratas

Resultado

Esclarecimento

Contratos

Atas

Homologação

Outros documentos do processo



Execução de drenagem nas ruas Manoel Alves de Oliveira e João Alves de Oliveira, Bairro Triângulo.

987kb

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 ? PREGÃO Nº 008/2021 ? OBJETO: Execução de drenagem nas ruas Manoel Alves de Oliveira e João Alves de Oliveira, Bairro Triângulo. ? INÍCIO DA SESSÃO DE PREGÃO: 22/03/2021 (vinte e dois de março de dois mil e vinte e um) às 14h:30min.

Data da publicação: 10/03/2021

Planilha referente ao Processo

4068kb

Execução de drenagem nas ruas Manoel Alves de Oliveira e João Alves de Oliveira, Bairro Triângulo.

Data da publicação: 10/03/2021

Projeto referente ao Processo

2599kb

Execução de drenagem nas ruas Manoel Alves de Oliveira e João Alves de Oliveira, Bairro Triângulo.

Data da publicação: 10/03/2021

Edital Retificado - Execução de drenagem nas ruas Manoel Alves de Oliveira e João Alves de Oliveira,

848kb

Data da publicação: 19/04/2021

Planilha eletrônica - Retificada

4067kb

Data da publicação: 30/04/2021

Projeto básico

2599kb

Data da publicação: 19/04/2021

Enviar questionamentos

Questionamento



Caracteres restantes:

1000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012A/2021 – PREGÃO Nº 008A/2021



RECIBO DE RETIRADA DE CÓPIA DE EDITAL

Razão Social: **CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

Endereço: Rua Miguel Maura nº 18 A, Brº Getúlio Vargas

E-mail: licitacao@civicplan.com.br

Cidade: Timóteo

Estado: MG

Telefone 31 3669-2335

Pessoa para contato: Josélia, Keila, Ana Laura

Recebemos, através do acesso à página www.pontenova.mg.gov.br nesta data copiado, instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: Timóteo, 27 de Abril de 2021.


Mario Quintão Ferreira
Responsável Técnico/Eng. Civil
CREA: 253708/D
Civic Plan Eng. E Cons. LTDA
CNPJ: 13.456.056/0001-05

Mario Quintão Ferreira
Sócio/Representante Legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: JORGE LUIZ DA SILVA

CPF: 016 846 [REDACTED]

DATA DE NASCIMENTO: [REDACTED]

SEXO: [REDACTED]

DATA DE EMISSÃO: 29/07/2016

LOCAL: MANHUAçu, MG

Assinado por: Jean Otaviano Silva Neto
Diretor DE TRAN-MG



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS DE MATIPÓ - MG

AUTENTICAÇÃO

O presente documento confere com o original apresentado. CN 578.226. [REDACTED]

Dois fe. Matipó, 09/08/2018.

Em fto. [REDACTED] da verdade.

FABRICIO ADRIANO ALVES

Emol. 4,80 Recomeço 0,27 TFIJ 1,49 Total R\$ 6,29

Carreira

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ste

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CONSTRUTORA PILLARTEX EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP1900556263

Requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERAÇÃO
		020	1	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMAÇÃO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

MATIPLO

Local

19 Setembro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600838591 em 20/09/2019 da Empresa CONSTRUTORA PILLARTEX EIRELI, Nire 31600838591 e protocolo 194036286 - 09/09/2019 Autenticação: 8399B796B98A6DD8EF03832FD2242A22E8859. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/403.628-6 e o código de segurança 1115 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2019 por Mannely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Secretária-Geral

pag. 1/7



Alteração e Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

CONSTRUTORA PILLARTEX LTDA EPP

NIRE 3121051076-1

LILIANE CRISTINA DA SILVA COSTA, nacionalidade BRASILEIRA, empresaria, [REDACTED], nº do CPF [REDACTED], documento de identidade [REDACTED], PC MG, com domicílio/ residência a [REDACTED], número [REDACTED], município MATIPO - MINAS GERAIS, CEP [REDACTED], JORGE LUIZ DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, [REDACTED], nº do CPF [REDACTED], documento de identidade [REDACTED], SSP /MG, com domicílio residência a [REDACTED], número [REDACTED], bairro / distrito [REDACTED], município MATIPO - MINAS GERAIS, CEP [REDACTED], únicos sócios da sociedade empresarial limitada e nome empresarial CONSTRUTORA PILLARTEX LTDA - EPP, NIRE 3121051076-1, CNPJ 23.514.336/0001-78, com sede e domicílio na RUA BOA VISTA, número 571, bairro / distrito LOT. CELINHO, município MATIPO - MINAS GERAIS, CEP 35.367-000, resolvem transformar a sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira Retirada do sócio: retira-se da sociedade LILIANE CRISTINA DA SILVA COSTA, que cede suas quotas de capital no montante de R\$ 10.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), transferindo ao socio JORGE LUIZ DA SILVA acima qualificado.

Cláusula Segunda Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, sob o nome empresarial de CONSTRUTORA PILLARTEX EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Terceira Do Capital Social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos Mil) totalmente integralizados em moeda nacional, fica assim distribuído:

NOME	Nº QUOTAS	VALOR TOTAL EM R\$
JORGE LUIZ DA SILVA	200.000	R\$ 200.000,00

Cláusula Quarta Do ato constitutivo -EIRELI : Para tanto, firma em ato contínuo, Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI.

Cláusula Quinta da Razão Social: a presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, girará sob o nome, empresarial de CONSTRUTORA PILLARTEX EIRELI, com sede na RUA BOA VISTA, número 571, bairro / distrito LOT. CELINHO, município MATIPO - MINAS GERAIS, CEP 35.367-000, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia CONSTRUTORA PILLARTEX.

Cláusula Sexta - O objeto será CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, CONSTRUCAO DE INSTALA COES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA,



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31800838591 em 20/09/2019 da Empresa CONSTRUTORA PILLARTEX EIRELI, Nire 31800838591 e protocolo 194036286 - 09/09/2019. Autenticação: 8399B796B98A6DD8EF03832FD2242A22E8859. Mannely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/403.628-6 e o código de segurança 11t5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2019 por Mannely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MANNELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/403.628-6	MGP1900556263	09/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
016.846-0	JORGE LUIZ DA SILVA
090.196-0	LILIANE CRISTINA DA SILVA COSTA

Paula Bomfim

[Assinatura]

He

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600838591 em 20/09/2019 da Empresa CONSTRUTORA PILLARTEX EIRELI, Nire 31600838591 e protocolo 194036286 - 09/09/2019. Autenticação: 8399B796B98A6DD8EF03832FD2242A22E8859. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/403.628-6 e o código de segurança 1115 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Assinatura]
SECRETARIA-GERAL

pág. 5/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
████.206.676-████	ALBERTO VIEIRA FILHO
████.638.956-████	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Marinelly

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Belo Horizonte, sexta-feira, 20 de setembro de 2019

[Assinatura]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600838591 em 20/09/2019 da Empresa CONSTRUTORA PILLARTEX EIRELI, Nire 31600838591 e protocolo 194036286 - 09/09/2019. Autenticação: 83998796898A6DD8EF03832FD2242A22E8859. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/403.628-6 e o código de segurança i115 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Assinatura]
SECRETARIA-GERAL



Construtora Pillartex Ltda - EPP

CNPJ 23.514.336/0001-78

Inscrição Estadual 002647464.00-57



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A empresa **Construtora Pillartex EIRELI**, CNPJ Nº: **23.514.336/0001-78**, por seu representante legal infra-assinado, declara, para os fins que se fizerem necessários e observados a legislação vigente, não existir motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas.

Declara ainda que atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital referente ao **Processo Licitatório Nº 012A/2021, Pregão Nº: 008A/2021**.

MATIPÓ MG 30 DE ABRIL DE 2021.



JORGE LUIZ DA SILVA
RG: MG 12667579 SSP MG
CPF: [REDACTED].016.846 [REDACTED]

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial	CONSTRUTORA PILLARTEX EIRELI		
Natureza Jurídica	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3160083859-1	23.514.336/0001-78	21/10/2015	13/10/2015

Endereço Completo

RUA BOA VISTA 571 - BAIRRO LOT. CELINHO CEP 35367-000 - MATIPO/MG

Objeto Social:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRACAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, COLETA DE RESÍDUOS NÃO - PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.

Capital Social	R\$ 200.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
DUZENTOS MIL REAIS		EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 200.000,00		(Lei Complementar nº 123/06)	
DUZENTOS MIL REAIS			

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Término	Mandato	Função
016.846	JORGE LUIZ DA SILVA	xxxxxxx		TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 20/09/2019

Número: 31600838591

Ato 002 - ALTERAÇÃO

Evento(s) 2003 - ALTERAÇÃO DE SÓCIO/ADMINISTRADOR

2005 - SAÍDA DE SÓCIO/ADMINISTRADOR

046 - TRANSFORMAÇÃO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
CONSTRUTORA PILLARTEX LTDA - EPP	3121051076-1	31600838591	xx	TRANSFORMAÇÃO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000635277 e visualize a certidão)



21/296.571-9



OUTORGANTE: CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.456.056/0001-05, com a inscrição municipal nº 15002869, com a sede à Rua Miguel Maura, 18 A, Brº Getúlio Vargas - Timóteo/MG, neste ato de representada por: **KEILA MARTINS CARNERO**, brasileira, [REDACTED] portadora do CPF: [REDACTED].563.586-[REDACTED] e RG: [REDACTED], que reside e é domiciliada à [REDACTED], nº [REDACTED], bairro [REDACTED] Jaguarapu/MG

OUTORGADO: JEAN DE ALENCAR FERREIRA, Brasileiro, [REDACTED]
Representante Legal, inscrito no RG nº [REDACTED] e no CPF nº [REDACTED], 296.256-
residente e domiciliado na [REDACTED], [REDACTED]
[REDACTED], CEP 3 [REDACTED].

PODERES: Através do presente instrumento particular de mandato, o **OUTORGANTE** nomeia e constitui como seu procurador o **OUTORGADO**, a quem confere amplos poderes para efetuar requerimentos, juntar documentos, verificar andamento de processos, solicitar informações, satisfazer exigências, retirar cópias, certidões, extratos, guias, documentos, informações, regularizar e praticar todos os atos necessários para representar e defender os direitos/interesses do **OUTORGANTE**, assim como realizar visita técnicas, assinar documentos em nome da empresa e de seu responsável técnico, assinar e validar contratos para empresa em âmbito nacional sendo públicos oriundos de concorrências, carta convites, tomada de preço, pregões e afins como privados, manifestar-se em nome da empresa desistir e interpor recursos.

Timóteo, 27 de Abril de 2021

2º OFICIO

CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

KEILA MARTINS CARNEIRO

SÓCIA ADMINISTRADORA

563,586

Consulte a validade deste e no site: <https://avos.org.br>

M. D. A.
ETIQUETA
ABA792740

Atividade desenvolvida por Lucimar Araújo de Silva - Especialista

SELO CONSULTA: EGZ63806
CÓDIGO SEGURANÇA: 1005938832766006

Timbleo/MG, 28/04/2021

CARNEIRO em: *testemunha da verdade*.

ARTORIO DO SEGUNDO OFICIO DE NOTAS DE TIMOTEC

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA - CONEXÃO GERAL DE JUSTIÇA

CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Rua Miguel Maura nº 18 A, Brº Getúlio Vargas - Timóteo/MG
CEP: 35180-456



ANEXO II

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 13.456.056/0001-05, Insc. Estadual Nº 001754394.00-43, com sede na cidade de Timóteo, na Rua/Av. Miguel Maura, Nº 18 A, representada pelo(a) Sr.(a) Mário Quintão Ferreira, Sócio, CREDENCIA o(a) Sr.(a) Jean de Alencar Ferreira, portador da Carteira de Identidade Nº: [REDACTED], CPF Nº: [REDACTED] 296.256-[REDACTED], para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG, no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 012A/2021 - Modalidade Pregão Nº: 008A/2021** podendo se manifestar, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, rubricar propostas e assinar atas.

Timóteo, 30 de Abril de 2021

Mário Quintão Ferreira
Identidade: [REDACTED]
CPF: [REDACTED] 192.416-[REDACTED]

ArC

Rua Miguel Maura nº 18 A, Brº Getúlio Vargas - Timóteo/MG
CNPJ: 13.456.056/0001-05
Telefone: 31 3669-2335

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



NOME
KEILA MARTINS CARNEIRO

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR(A)
SSP - MG

CPF
000.000.000-00

DATA NASCIMENTO
00/00/0000

FILIAÇÃO
[REDACTED]

PERMISSÃO
[REDACTED]

ACC
[REDACTED]

CAT. HAB.
A.B.

VALIDADE
09/07/2025

1ª HABILITAÇÃO
05/10/2016

OBSERVAÇÕES
[REDACTED]

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
TIMOTEO, MG

DATA EMISSÃO
01/12/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Handwritten signature: Oliveira

Handwritten signature: JM

Handwritten signature: PD

Handwritten signature: HC

Handwritten signature: G

Handwritten signature: WSP

Handwritten signature: F

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
MARIO QUINTAO FERREIRA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
PC MG

CPF
192.412-00

DATA NASCIMENTO
20/07/2009

FILIAÇÃO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
10/06/2025

VALIDEZ
20/07/2009

RESERVAÇÃO
A

ASSINATURA DO PORTADOR
Mário Quintão Ferreira

LOCAL
JOÃO MONLEVADE, MG

DATA EMISSÃO
04/09/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

NOME: JEAN DE ALENCAR FERREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR DE: SSP HQ

CPF: 296.256- DATA NASCIMENTO:

FILIAÇÃO:

PERMISSÃO: ACC: CAT. NAU: B

Nº REGISTRO: VALIDADE: 23/11/2022 1ª HABILITAÇÃO: 23/06/2003

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Portador: Jean de Alencar Ferreira

ASSINATURA DO PORTADOR: DATA EMISSÃO: 24/11/2017

LOCAL: VESPASIANO, MG

Rogério de Melo Franco Assis, Aragojo
Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR: MINAS GERAIS

Correia

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31211230826	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 MGP2100282262

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	2221	1		ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2247	1		ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
	2003	1		ALTERACAO DE SÓCIO/ADMINISTRADOR

TIMOTEO
Local

8 Abril 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO / / _____
Data Responsável

☐ DECISÃO COLEGIADA

Processo em Ordem A decisão

/ / _____
Data

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

/ / _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

/ / _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA."



KEILA MARTINS CARNEIRO, brasileira, [REDACTED] empresária, nascida aos [REDACTED], portadora do CPF nº [REDACTED].563.586-[REDACTED], Cédula de Identidade nº [REDACTED], emitida pela SSPMG, residente e domiciliada à [REDACTED], nº [REDACTED], [REDACTED] Jaguarapu-MG, CEP [REDACTED], e MARIO QUINTÃO FERREIRA, brasileiro, [REDACTED] engenheiro, nascido aos [REDACTED], portador do CPF nº [REDACTED].192.416-[REDACTED], Cédula de Identidade nº [REDACTED], emitida pela PCMG, residente e domiciliado à [REDACTED], nº [REDACTED], [REDACTED] Bairro [REDACTED] Nova-Era-MG, CEP [REDACTED], únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., registrada na JUCEMG sob o nº 31211230826, em 03/12/2018, inscrita no CNPJ sob o nº 13.456.056/0001-05, com sede à Rua Miguel Maura, 18-A, Bairro Getúlio Vargas, Timóteo-MG, CEP 35180-456, resolvem promover a presente alteração contratual, nos termos e condições a seguir:

1ª) Neste ato, altera-se o objeto social para construção, recuperação e pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, pontes e viadutos, elevados, passarelas, túneis, pistas de aeroportos; construção e recuperação de vias férreas, de superfície ou subterrâneas, inclusive para metropolitanos; instalação de barreiras acústicas, construção de praças de pedágio, prestação de serviços de engenharia, serviços de arquitetura, serviços de desenhos técnicos relacionados à engenharia e arquitetura, atividades de consultoria em gestão empresarial, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, administração de obras, obras de terraplanagem, obras de urbanização, ruas, praças e calçadas, preparação de canteiro e limpeza de terreno, serviços de cartografia, topografia e geodésia; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, obras de irrigação, obras de engenharia civil, sinalização com pintura em rodovias e aeroportos, execução de fundações diversas para edifícios e outras obras de engenharia civil, inclusive a cravação de estacas; construção de instalações portuárias, construção de portos e marinas, construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, construção de usinas, estações e subestações hidrelétricas, eólicas, nucleares, termoeletricas; construção de redes de transporte por dutos: oleodutos, gasodutos, minerodutos; montagem de estruturas metálicas permanentes, obras de montagem de instalações industriais, aluguel e leasing operacional de máquinas e equipamentos para construção e para demolição sem operador, construção de instalações esportivas e recreativas, a coleta e transporte de esgoto doméstico ou industrial e de águas pluviais por meio de redes de coletores, tanques e outros meios de transporte; a coleta de resíduos não-perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos, caçambas; a construção de edifícios, o desmonte e demolição de estruturas previamente existentes, a impermeabilização em edifícios e outras obras de engenharia civil, o aluguel com operador ou os serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte elevação de cargas e pessoas para uso em obras; o aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, de máquinas e equipamentos, elétricos ou não, sem operador; a atividade de limpeza de ruas, o plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados, o fornecimento a empresas clientes, por tempo determinado, de pessoal recrutado e remunerado por agências de trabalho temporário,



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8467301 em 09/04/2021 da Empresa CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Nire 31211230826 e protocolo 213383594 - 08/04/2021. Autenticação: 6024D8A56AAD986837A3E776EB5B840EF14A2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/338.359-4 e o código de segurança e9yV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/13

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA."



3ª) Neste ato, o capital social, que é de **R\$ 592.000,00** (quinhentos e noventa e dois mil reais), totalmente integralizado e dividido em 592.000 (quinhentas e noventa e duas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, é elevado para **R\$ 3.092.000,00** (três milhões e noventa e dois mil reais), dividido em 3.092.000 (três milhões e noventa e duas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), dividido em 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas pela sócia **Keila Martins Carneiro**, serão integralizadas até 31/12/2022, em moeda corrente do país.

4ª) Em decorrência do aumento de capital social, este fica assim distribuído:

SOCIO	QUOTAS	VALOR R\$
Mário Quintão Ferreira	5.920	5.920,00
Keila Martins Carneiro	3.086.080	3.086.080,00
TOTAL	3.092.000	3.092.000,00

5ª) A partir desta data, a sociedade destinará como nome fantasia: **CPENG – Civic Plan Engenharia**.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

KEILA MARTINS CARNEIRO, brasileira, [REDACTED] empresária, nascida aos [REDACTED], portadora do CPF nº [REDACTED], 563.586-[REDACTED], Cédula de Identidade nº [REDACTED], emitida pela SSPMG, residente e domiciliada à [REDACTED], nº [REDACTED], [REDACTED], Jaguará-MG, CEP [REDACTED], e **MARIO QUINTÃO FERREIRA**, brasileiro, [REDACTED], engenheiro, nascido aos [REDACTED], portador do CPF nº [REDACTED], 192.416-[REDACTED], Cédula de Identidade nº [REDACTED], emitida pela PCMG, residente e domiciliado à [REDACTED], nº [REDACTED], [REDACTED], Bairro [REDACTED], Nova-Era-MG, CEP [REDACTED], têm justo e contratado uma Sociedade Empresária Limitada já constituída, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação que disciplina essa forma societária, especialmente pela Lei nº 10.406, de 10/01/2002 e, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima, Lei nº 6.404/76, conforme as prerrogativas do artigo 1.053, parágrafo único, do Novo Código Civil.

CLÁUSULA 1ª – DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob a denominação social de **CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**, tendo como nome fantasia **CPENG – Civic Plan Engenharia**.

CLÁUSULA 2ª – DA SEDE

A sociedade tem a matriz com sede à Rua Miguel Maura, 18-A, Bairro Getúlio Vargas, Timóteo-MG, CEP 35180-456.

CLÁUSULA 3ª – OBJETO SOCIAL

O objeto social é a construção, recuperação e pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, pontes e viadutos, elevados, passarelas, túneis, pistas de aeroportos; construção e recuperação de vias férreas, de superfície ou subterrâneas, inclusive para metropolitanos; instalação de barreiras



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8467301 em 09/04/2021 da Empresa CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Nire 31211230826 e protocolo 213383594 - 08/04/2021. Autenticação: 6024D8A56AAD986837A3E776EB5B840EF14A2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/338.359-4 e o código de segurança e9yV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Secretária-Geral

pág. 5/13

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA."



área total privativa construída de 50,00 m2 (cinquenta metros quadrados) e ainda 75,00 m2 (setenta e cinco metros quadrados) de área privativa descoberta, respectiva fração ideal do lote de 0,5000 no respectivo lote de nº 08, da quadra 02, com 250,00 m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), titularidade CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 13.456.056/0001-05, com destinação residencial - Procedência: AV-2-M-45.727 do Livro 2, de 13 de março de 2018, do Registro de Imóveis de Caratinga-MG; o valor de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), por um Veículo 1/KIA SORENTO EX2 2.4G25, Ano/Modelo 2011/2011, Placa [REDACTED], CHASSI [REDACTED], Renavam [REDACTED], totalmente desembaraçado e livre de qualquer ônus ou gravames; o valor de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), por um Veículo 1/FIAT FREEMONT PRECISIO, Ano/Modelo 2012/2012, Placa [REDACTED], CHASSI [REDACTED], Renavam [REDACTED], totalmente desembaraçado e livre de qualquer ônus ou gravames, e o valor de **R\$ 372.080,00** (trezentos e setenta e dois mil e oitenta reais), em moeda corrente do país, pela sócia **Keila Martins Carneiro**;

2. integralizado o valor de **R\$ 5.920,00** (cinco mil, novecentos e vinte reais), em moeda corrente do país, pelo sócio **Mário Quintão Ferreira**;

3. a ser integralizado o valor de **R\$ 2.500.000,00** (dois milhões e quinhentos mil reais), em moeda corrente do país, até o dia 31/12/2022, pela subscritora **Keila Martins Carneiro**.

4. O capital social fica assim distribuído:

SOCIO	QUOTAS	VALOR R\$
Mário Quintão Ferreira	5.920	5.920,00
Keila Martins Carneiro	3.086.080	3.086.080,00
TOTAL	3.092.000	3.092.000,00

CLÁUSULA 5ª – DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular nas obrigações assumidas pela empresa é restrita ao valor de suas quotas, compostas pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª – DA ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL

A administração da sociedade caberá à sócia **Keila Martins Carneiro**, de forma isolada, com atribuições e poderes de administrar os negócios sociais, sendo vedado, no entanto, o uso no nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo 1º - A administradora da sociedade está vedada de onerar, vender ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro, em comum acordo.

Parágrafo 2º - A sócia outorgante de procuração será responsável no limite dos seus poderes, perante a sociedade e demais sócios, pelos atos praticados pelo procurador que venha a constituir.

Parágrafo 3º - A sociedade será representada, passiva e ativamente, em Juízo ou fora dele, pela sócia **Keila Martins Carneiro**, que fará a representação da mesma em atos perante quaisquer repartições públicas, federais, estaduais ou municipais.

Parágrafo 4º - A sócia administradora foi declarada empossada para o exercício da gestão, por prazo indeterminado, salvo interesse comum dos sócios.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8467301 em 09/04/2021 da Empresa CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Nire 31211230826 e protocolo 213383594 - 08/04/2021. Autenticação: 6024D8A56AAD986837A3E776EB5B840EF14A2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/338.359-4 e o código de segurança e9yV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



CLÁUSULA 11ª – DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS E ADMINISTRADORES

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, para qualquer um dos sócios, independente da condição de sócio-administrador, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, ou pelo exercício de qualquer outra atividade ou prestação de serviço, por aplicação de serviços prestados à sociedade, a título de "pró-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 12ª – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A morte, interdição ou qualquer outro motivo que imponha a exclusão de um dos sócios, não importarão na dissolução da sociedade, ficando assegurado ao(a) viúvo(a) e/ou herdeiros e sucessores, de qualquer sócio excluído, o direito de substituí-lo na sociedade.

Parágrafo 1º - A retirada, exclusão ou morte dos sócios não os eximem ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até 2 (dois) anos após averbada a resolução da sociedade (artigo 1.032 da Lei 10.406/2002).

Parágrafo 2º - Na hipótese de não desejarem o direito que lhes é assegurado nesta cláusula, o(a) viúvo(a) e/ou herdeiros e sucessores do sócio excluído, deverão comunicar sua decisão ao sócio remanescente, para fim estabelecido na cláusula 13ª (décima terceira) caput e parágrafo único, deste instrumento.

CLÁUSULA 13ª – DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A liquidação da sociedade obedecerá ao processo estabelecido em lei, devendo ser nomeado liquidante um sócio ou um terceiro estranho à mesma, quando for o caso.

Parágrafo Único – Na hipótese de liquidação de quota de sócio, com base no parágrafo único do artigo 1.026 da Lei nº 10.406/2002, o credor particular de sócio pode, na insuficiência de outros bens do devedor, fazer recair a execução sobre o que este couber nos lucros da sociedade, ou na parte que lhe tocar em liquidação. Não estando dissolvida a sociedade, pode o credor requerer a liquidação da quota do devedor em depósito em dinheiro, a favor do Juízo da execução, que corresponderá sempre ao valor nominal de sua participação societária, ou menor, em caso de demonstração contábil; começará a ser realizado no prazo de 90 (noventa) dias, através de 36 (trinta e seis) parcelas, mensais e consecutivas, sem atualização monetária e juros remuneratórios ou compensatórios.

CLÁUSULA 14ª – DO ACORDO DE QUOTISTAS

O sócio poderá, a qualquer tempo, celebrar Acordo de Quotistas, através da aplicação supletiva do artigo 118, da Lei nº 6.404/76, conforme as prerrogativas do artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil.

CLÁUSULA 15ª – DO FORO

As partes elegem o domicílio da cidade de Timóteo, Estado de Minas Gerais, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações inerentes ao presente contrato social, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividades societárias.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/338.359-4	MGP2100282262	08/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
563.586-5	KEILA MARTINS CARNEIRO
192.416-5	MARIO QUINTAO FERREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita

Página 1 de 1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████.638.956-██████████	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Paula Bomfim

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Belo Horizonte, sexta-feira, 09 de abril de 2021

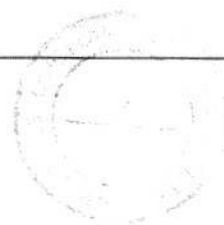


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8467301 em 09/04/2021 da Empresa CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Nire 31211230826 e protocolo 213383594 - 08/04/2021. Autenticação: 6024D8A56AAD986837A3E776EB5B840EF14A2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/338.359-4 e o código de segurança e9yV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

[Assinatura]
SECRETARIA-GERAL

CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Rua Miguel Maura nº 18 A, Brº Getúlio Vargas - Timóteo/MG
CEP: 35180-456



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO**

A empresa **CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ Nº: 13.456.056/0001-05, por seu representante legal infra-assinado, declara, para os fins que se fizerem necessários e observando a legislação vigente, não existir motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas.

Declara ainda que atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital referente ao **Processo Licitatório Nº 012A/2021, Modalidade Pregão Nº: 008/2021**.

Timóteo, 30 de Abril de 2021.

Mário Quintão Ferreira
Identidade: 16816046
CPF: [REDACTED].192.416-[REDACTED]

Rua Miguel Maura nº 18 A, Brº Getúlio Vargas - Timóteo/MG
CNPJ: 13.456.056/0001-05
Telefone: 31 3669-2335



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: VALADARES COMERCIO E SERVICOS EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2000131970

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERAÇÃO
		046	1	TRANSFORMAÇÃO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CAPIM BRANCO

Local

10 Março 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



Data

Vogal

Presidente da Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600912642 em 11/03/2020 da Empresa VALADARES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, Nire 31600912642 e protocolo 201210266 - 11/03/2020. Autenticação: 14C6FC8F1081ABC263B574628A07CFB596266E6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/121.026-6 e o código de segurança kmLJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/121.026-6	MGP2000131970	10/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
████.609.466-████	RENAN TADEU VALADARES CLAUDIO

Assinatura manuscrita

Assinaturas manuscritas adicionais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600912642 em 11/03/2020 da Empresa VALADARES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, Nire 31600912642 e protocolo 201210266 - 11/03/2020. Autenticação: 14C6FC8F1081ABC263B574628A07CFB596266E6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/121.026-6 e o código de segurança kmLJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Assinatura manuscrita

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA



RENAN TADEU VALADARES CLAUDIO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, [REDACTED] data de nascimento [REDACTED], nº do CPF [REDACTED].609.466-[REDACTED], documento de identidade [REDACTED], SSPMG, MG, com domicílio / residência a [REDACTED] [REDACTED], número [REDACTED] bairro / distrito [REDACTED] município CAPIM BRANCO - MINAS GERAIS, CEP [REDACTED], único sócio da sociedade VALADARES COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, NIRE 3120994823-5, CNPJ 18.885.861/0001-60, com sede e domicílio na RUA PADRE ESTEVAN, número 35, bairro / distrito CENTRO, município CAPIM BRANCO - MINAS GERAIS, CEP 35.730-000 resolve transformar a sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de VALADARES COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será Construção e reforma de edifícios residenciais, comerciais e industriais, Construção de instalações esportivas e recreativas, Instalação e manutenção elétrica e hidráulica em edificações, Obras de urbanização (ruas, praças e calçadas) Construção de redes de abastecimento e escoamento de água e de coleta de esgoto, Construção de estradas, Demolição de edificações, Preparação de canteiro e limpeza de terrenos, Obras de terraplanagem, -Coleta urbana e industrial de resíduos não perigosos, Coleta de entulhos e refugos de obras e de demolições, Limpeza de ruas (capina), caixas de água e de gordura, de fornos, incineradores, caldeiras, máquinas industriais e equipamentos hospitalares, dutos de ventilação e de refrigeração de ar limpeza urbana Comercio varejista e atacadista de :Produtos saneantes domissanitários; Equipamentos e suprimentos de informática; Artigos de uso pessoal e domestico; Brinquedos e artigos recreativos; Artigos médicos e ortopédicos; Moveis; Artigos e papelaria; Uniformes; Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico, médico hospitalar; Cestas básicas; Produção e promoção de eventos esportivos; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festa; consultoria, suporte técnico e manutenção em tecnologia da informação; Manutenção de objetos e equipamentos pessoais e doméstico; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Serviços de limpeza em geral em prédios e domicílios;.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA PADRE ESTEVAN, número 35, bairro / distrito CENTRO, município CAPIM BRANCO - MG, CEP 35.730-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 14/08/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 170.000,00 (CENTO e SETENTA MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

MÓDULO INTEGRADOR: 11 MGP2000131970



MG73293652

1/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600912642 em 11/03/2020 da Empresa VALADARES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, Nire 31600912642 e protocolo 201210266 - 11/03/2020. Autenticação: 14C6FC8F1081ABC263B574628A07CFB596266E6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/121.026-6 e o código de segurança kmLJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA



Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de CAPIM BRANCO - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Capim Branco, 9 de Março de 2020.

RENAN TADEU VALADARES CLAUDIO
Titular/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 11

MGP2000131970



MG73293852

2/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600912642 em 11/03/2020 da Empresa VALADARES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, Nire 31600912642 e protocolo 201210266 - 11/03/2020. Autenticação: 14C6FC8F1081ABC263B574628A07CFB596266E6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/121.026-6 e o código de segurança kmLJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/121.026-6	MGP2000131970	10/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
609.466-6	RENAN TADEU VALADARES CLAUDIO

Marinelly

RM

[Assinatura]

se

[Assinatura]

N

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600912642 em 11/03/2020 da Empresa VALADARES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, Nire 31600912642 e protocolo 201210266 - 11/03/2020. Autenticação: 14C6FC8F1081ABC263B574628A07CFB596266E6. Marinelly de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/121.026-6 e o código de segurança kmLJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020 por Marinelly de Paula Bomfim Secretária-Geral.

[Assinatura]



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VALADARES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, de NIRE 3160091264-2 e protocolado sob o número 20/121.026-6 em 11/03/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31600912642, em 11/03/2020. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Kassia Maria Cardoso de Paula.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
000.000.000-00	RENAN TADEU VALADARES CLAUDIO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
000.000.000-00	RENAN TADEU VALADARES CLAUDIO

Belo Horizonte, quarta-feira, 11 de março de 2020

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
002.346-00	KASSIA MARIA CARDOSO DE PAULA
638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Marinelly

PM

R

PM

HE

PM

Belo Horizonte, quarta-feira, 11 de março de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600912642 em 11/03/2020 da Empresa VALADARES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, Nire 31600912642 e protocolo 201210266 - 11/03/2020. Autenticação: 14C6FC8F1081ABC263B574628A07CFB596266E6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/121.026-6 e o código de segurança kmLJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinelly de Paula Bomfim



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31209948235

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: VALADARES COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2000045592

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CAPIM BRANCO

Local

29 Janeiro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Vogal

Presidente da Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7698050 em 06/02/2020 da Empresa VALADARES COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, Nire 31209948235 e protocolo 200451847 - 05/02/2020. Autenticação: 8E7CCCD2D3E925A5A439E651F1CDFB8A43A9A34. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/045.184-7 e o código de segurança 6ms0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Data



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/045.184-7	MGP2000045592	29/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
██████████.609.466-██████████	RENAN TADEU VALADARES CLAUDIO

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7698050 em 06/02/2020 da Empresa VALADARES COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME. Nire 31209948235 e protocolo 200451847 - 05/02/2020. Autenticação: 8E7CCCD2D3E925A5A439E651F1CDFB8A43A9A34. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/045.184-7 e o código de segurança 6ms0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

10/02/2020

VALADARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA



TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

RAZÃO SOCIAL: VALADARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Renan Tadeu Valadares Claudio, brasileiro, [REDACTED] empresário, data de nascimento [REDACTED] portador do CPF nº [REDACTED].609.466-[REDACTED] e da carteira de identidade nº [REDACTED] SSPMG, e Elida Maria Valadares Claudio Nassralla, brasileira, [REDACTED] empresária, data de nascimento [REDACTED] portadora do CPF nº [REDACTED].410.956-[REDACTED] e da carteira de identidade nº [REDACTED] PC/MG, ambos residentes à [REDACTED] nº [REDACTED] em Capim Branco MG, CEP [REDACTED], únicos sócios da empresa Valadares Comercio e Serviços Ltda, CNPJ nº 18.885.861/0001-60 registrada na JUCEMG sob o nº 31209948235 em 16/09/2013, resolvem livremente alterar seu contrato de sociedade empresária em virtude da alteração do objetivo social, do endereço da sede da empresa, da retirada da sócia Elida Maria Valadares Claudio Nassralla, mediante o que se segue:

PRIMEIRA: A sociedade passa a ter por objetivo social o que se segue:

- Construção e reforma de edifícios residenciais, comerciais e industriais,
- Construção de instalações esportivas e recreativas,
- Instalação e manutenção elétrica e hidráulica em edificações,
- Obras de urbanização (ruas, praças e calçadas)
- Construção de redes de abastecimento e escoamento de água e de coleta de esgoto,
- Construção de estradas,
- Demolição de edificações,
- Preparação de canteiro e limpeza de terrenos,
- Obras de terraplanagem,
- Coleta urbana e industrial de resíduos não perigosos,
- Coleta de entulhos e refugos de obras e de demolições,
- Limpeza de ruas (capina), caixas de água e de gordura, de fornos, incineradores, caldeiras, máquinas industriais e equipamentos hospitalares, dutos de ventilação e de refrigeração de ar limpeza urbana

Comercio varejista e atacadista de :

- Produtos saneantes domissanitários;
- Equipamentos e suprimentos de informática;
- Artigos de uso pessoal e doméstico;
- Brinquedos e artigos recreativos;
- Artigos médicos e ortopédicos;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7698050 em 06/02/2020 da Empresa VALADARES COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, Nire 31209948235 e protocolo 200451847 - 05/02/2020. Autenticação: 8E7CCCD2D3E925A5A439E651F1CDFB8A43A9A34. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/045.184-7 e o código de segurança 6ms0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

10/02/2020

VALADARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA



- Moveis;
- Artigos e papelaria;
- Uniformes;
- Maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto, médico hospitalar;
- Cestas básicas;
- Produção e promoção de eventos esportivos;
- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festa;
- Consultoria, suporte técnico e manutenção em tecnologia da informação;
- Manutenção de objetos e equipamentos pessoais e doméstico;
- Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- Serviços de limpeza em geral em prédios e domicílios;

SEGUNDA: O capital social que é de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente no país, dividido em 170 (cento e setenta) cotas no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), a sócia que se retira da sociedade **Elida Maria Valadares Claudio Nassralla**, transfere nesse ato o total de suas cotas ao sócio **Renan Tadeu Valadares Claudio** e dá plena e geral quitação de seus haveres mediante a sociedade no ato da assinatura desse instrumento, ficando as cotas da seguinte forma:

Nome	Nº Cotas	Valor
Renan Tadeu Valadares Claudio	170	170.000,00
Total	170	170.000,00

Parágrafo Único: O sócio **Renan Tadeu Valadares Claudio**, se compromete a recompor o quadro societário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsto pelo Código Civil (Lei nº 10.406/2002) estabeleça, em seu art. 1.033, inciso IV,

TERCEIRA: ENDEREÇO SEDE

A sede da sociedade que era estabelecida à Rua Silvério José da Silva nº 15, Centro, Capim Branco MG, CEP 35730-000 cidade Capim Branco MG, CEP 35.730-000, passa nesta ato para Rua Padre Estevan nº 35, Centro, Caím Branco, MG, CEP 35730-000.

Em virtude da alteração ora inserida a sociedade consolida seu contrato social conforme a seguir:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7698050 em 06/02/2020 da Empresa VALADARES COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, Nire 31209948235 e protocolo 200451847 - 05/02/2020. Autenticação: 8E7CCCD2D3E925A5A439E651F1CDFB8A43A9A34. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/045.184-7 e o código de segurança 6ms0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

10/02/2020

PRIMEIRA:DENOMINAÇÃO

SEGUNDA: OBJETO SOCIAL

- Construção e reforma de edifícios residenciais, comerciais e industriais,
- Construção de instalações esportivas e recreativas,
- Instalação e manutenção elétrica e hidráulica em edificações,
- Obras de urbanização (ruas, praças e calçadas)
- Construção de redes de abastecimento e escoamento de água e de coleta de esgoto,
- Construção de estradas,
- Demolição de edificações,
- Preparação de canteiro e limpeza de terrenos,
- Obras de terraplanagem,
- Coleta urbana e industrial de resíduos não perigosos,
- Coleta de entulhos e refugos de obras e de demolições,
- Limpeza de ruas (capina), caixas de água e de gordura, de fornos, incineradores, caldeiras, máquinas industriais e equipamentos hospitalares, dutos de ventilação e de refrigeração de ar

limpeza urbana

- Produtos saneantes domissanitários;
- Equipamentos e suprimentos de informática;
- Artigos de uso pessoal e domestico;
- Brinquedos e artigos recreativos;
- Artigos médicos e ortopédicos;
- Moveis;
- Artigos e papelaria;

- Uniformes;
- Maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto, médico hospitalar;
- Cestas básicas;
- Produção e promoção de eventos esportivos;
- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festa;
- Consultoria, suporte técnico e manutenção em tecnologia da informação;
- Manutenção de objetos e equipamentos pessoais e doméstico;
- Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- Serviços de limpeza em geral em prédios e domicílios;

TERCEIRA: ENDEREÇO SEDE

A sede da sociedade está estabelecida à Rua Padre Estevan nº 35, bairro Centro, cidade Capim Branco MG, CEP 35.730-000.

QUARTA: INÍCIO DE ATIVIDADES

A sociedade deu início as suas atividades em 14 de agosto de 2013 e seu prazo é por tempo indeterminado.

QUINTA: CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$170.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente no país, dividido em 170 (cento e setenta) cotas no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) representadas da seguinte forma:

Nome	Nº Cotas	Valor
Renan Tadeu Valadares Claudio	170	170.000,00
Total	170	170.000,00

Parágrafo Único: O sócio **Renan Tadeu Valadares Claudio**, se compromete a recompor o quaro societário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsto pelo Código Civil (Lei nº 10.406/2002) estabeleça, em seu art. 1.033, inciso IV,

SEXTA: CESSÃO DE COTAS

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7698050 em 06/02/2020 da Empresa VALADARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, Nire 31209948235 e protocolo 200451847 - 05/02/2020. Autenticação: 8E7CCCD2D3E925A5A439E651F1CDFB8A43A9A34. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/045.184-7 e o código de segurança 6ms0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

10/02/2020

SÉTIMA; RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA :ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade é administrada pelo sócio Renan Tadeu Valadares Claudio, autorizado a esse o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, em prévia autorização da outra sócia.

NONA: LUCROS E PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA:DELIBERAÇÕES

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso .

DÉCIMA PRIMEIRA:FILIAIS

A sociedade não mais possui filiais, no entanto, poderá abri-las onde e quando lhe convier.

DÉCIMA SEGUNDA;RETIRADA PRO-LABORE

Os sócios , de comum acordo, poderão fixar um valor a título de retirada pro-labore mensal, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA TERCEIRA:RETIRADA DO SÓCIO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros e sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantando.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA QUARTA;IMPEDIMENTOS

O sócio declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade empresária, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda eu temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7698050 em 06/02/2020 da Empresa VALADARES COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, Nire 31209948235 e protocolo 200451847 - 05/02/2020. Autenticação: 8E7CCCD2D3E925A5A439E651F1CDFB8A43A9A34. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/045.184-7 e o código de segurança 6ms0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

COPIA AUTENTICADA

VALADARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA



a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUINTA: CASOS OMISSOS

Fica eleito o foro da Comarca de Matozinhos MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam digitalmente o presente instrumento

Matozinhos, 29 de janeiro de 2020.

Renan Tadeu Valadares Claudio

Elida Maria Valadares Claudio Nassrala

Marinelly de Paula Bomfim

RM

N

[Signature]

fre

[Signature]

[Signature]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7698050 em 06/02/2020 da Empresa VALADARES COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, Nire 31209948235 e protocolo 200451847 - 05/02/2020. Autenticação: 8E7CCCD2D3E925A5A439E651F1CDFB8A43A9A34. Marinelly de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/045.184-7 e o código de segurança 6ms0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2020 por Marinelly de Paula Bomfim Secretária-Geral.

[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/045.184-7	MGP2000045592	29/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
████.410.956-████	ELIDA MARIA VALADARES CLAUDIO NASSRALA
████.609.466-████	RENAN TADEU VALADARES CLAUDIO

Paula Bomfim

jm

n

8

HC

ad

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7698050 em 06/02/2020 da Empresa VALADARES COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME. Nire 31209948235 e protocolo 200451847 - 05/02/2020. Autenticação: 8E7CCCD2D3E925A5A439E651F1CDFB8A43A9A34. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/045.184-7 e o código de segurança 6ms0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

10/02/2020



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VALADARES COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, de NIRE 3120994823-5 e protocolado sob o número 20/045.184-7 em 05/02/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7698050, em 06/02/2020. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Cesar Mariano dos Santos.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
000.000.000-00	RENAN TADEU VALADARES CLAUDIO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
000.000.000-00	RENAN TADEU VALADARES CLAUDIO
000.000.000-00	ELIDA MARIA VALADARES CLAUDIO NASSRALA

Belo Horizonte, quinta-feira, 06 de fevereiro de 2020

Marinely





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
710.844-██	CESAR MARIANO DOS SANTOS
638.956-██	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Assinatura

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Belo Horizonte, quinta-feira, 06 de fevereiro de 2020

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7698050 em 06/02/2020 da Empresa VALADARES COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, Nire 31209948235 e protocolo 200451847 - 05/02/2020. Autenticação: 8E7CCCD2D3E925A5A439E651F1CDFB8A43A9A34. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/045.184-7 e o código de segurança 6ms0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

[Assinatura]



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
PARLAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
ARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: RENAN ZADEU VALADARES CLAUDIO

RG: 609.466-0

DATA NASCIMENTO: 05/09/2003

PLACAO: [REDACTED]

PERMISSÃO: [REDACTED]

ACQ: [REDACTED]

CALAM: [REDACTED]

VALIDADE: 24/09/2023

VALIDAÇÃO: 05/09/2003

OBSERVAÇÕES: [REDACTED]

ASSINATURA DO PORTADOR: [REDACTED]

LOCAL: PATOZINHO, MG

DATA EMISSÃO: 26/09/2018

Alexandre Amaro da Mota
Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR: [REDACTED]

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

DE ACORDO COM A LEI Nº 12.796/2013

Renan

27

SK

8

7

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código ENJ 06.879-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 82 da Lei Federal 8.006/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 92851303191518320209-1; Data: 13/03/2019 15:26:37

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal O: AIG05155-K50L; Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Arrecado de Minimis Causam: [REDACTED]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PILONE CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PILONE CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/03/2019 16:31:40 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PILONE CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1197372

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **13/03/2020 15:26:38 (hora local)**.

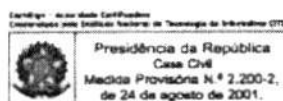
¹**Código de Autenticação Digital:** 92851303191518320209-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8d56f4c94889bfe5bf74b0ce034e22e1f19ba97ef772d29f24c8cc3d4da032201fd6c4e41e2c6a6b092eb13ee72bce956c49bba4889cb93b2d5c19043ba06faf



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	VALADARES COMERCIO E SERVICOS EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3160091264-2	18.885.861/0001-60	16/09/2013	14/08/2013

Endereço Completo:

RUA PADRE ESTEVAN 35 - BAIRRO CENTRO CEP 35730-000 - CAPIM BRANCO/MG

Objeto Social:

CONSTRUCAO E REFORMA DE EDIFICIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA E HIDRAULICA EM EDIFICACOES, OBRAS DE URBANIZACAO(RUAS,PRACAS E CALCADAS) CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO E ESCOAMENTO DE AGUA E DE COLETA DE ESGOTO, CONSTRUCAO DE ESTRADAS, DEMOLICAO DE EDIFICACOES, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENOS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, -COLETA URBANA E INDUSTRIAL DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, COLETA DE ENTULHOS E REFUGOS DE OBRAS E DE DEMOLICOES,LIMPEZA DE RUAS (CAPINA),CAIXAS DE AGUA E DE GORDURA, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, MAQUINAS INDUSTRIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DUTOS DE VENTILACAO E DE REFRIGERACAO DE AR LIMPEZA URBANACOMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE :PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS,EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA;ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS;MOVEIS;ARTIGOS E PAPELARIA;UNIFORMES;MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO, MEDICO HOSPITALAR;CESTAS BASICAS;PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS;SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTA;CONSULTORIA, SUPORTE TECNICO E MANUTENCAO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO;MANUTENCAO DE OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMESTICO;ALUGUEL DE PALCOS,COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO,EXCETO ANDAIMES;SERVICOS DE LIMPEZA EM GERAL EM PREDIOS E DOMICILIOS;

Capital Social: R\$ 170.000,00 CENTO E SETENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 170.000,00 CENTO E SETENTA MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Função
123.609.466-1	RENAN TADEU VALADARES CLAUDIO	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 11/03/2020

Número: 31600912642

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

046 - TRANSFORMACAO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
VALADARES COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	3120994823-5	31600912642	xx	TRANSFORMACAO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000237211 e visualize a certidão)



21/189.331-5



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	VALADARES COMERCIO E SERVICOS EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 28 de Janeiro de 2021 10:59

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000237211 e visualize a certidão)



21/189.331-5

Página 2 de 2

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO

A empresa VALADARES COMERCIO DE SERVIÇOS EIRILI, CNPJ Nº: 18.885.861/0001-60, por seu representante legal infra-assinado, declara, para os fins que se fizerem necessários e observando a legislação vigente, não existir motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas. Declara ainda que atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital referente ao Processo Licitatório Nº 012A/2021, Modalidade Pregão Nº: 008/2021.

CAPIM BRANCO 30 DE ABRIL DE 2021


RENAN TADEU VALADARES CLAUDIO

 609.466-



Construtora Pillartex

PROCESSO Nº 012A/2021 - PREGÃO Nº 008A/2021
ENVELOPE Nº 1 – Proposta
RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA PILLARTEX EIRELI
CNPJ: 23.514.336/0001-78
ENDEREÇO: RUA BOA VISTA
NUMERO: 571 BAIRROS: LOTEAMENTO CELINHO
CIDADE: MATIPÓ UF: MG CEP : 35367000
TEL: (31) 3873-2075
EMAIL: CONSTRUTORAPILLARTEX@YAHOO.COM.BR





Construtora Pillartex Ltda - EPP

CNPJ 23.514.336/0001-78

Inscrição Estadual 002647464.00-57



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa **Construtora Pillartex LTDA-EPP** com sede a(Rua/Av.) **Boa Vista Nº571**, (bairro)**Celinho**, (cidade/UF) **Matipó, MG**, CNPJ Nº **23.514.336/0001-78**, inscrição estadual Nº **0026474.00-57**, representada por seu **Administrador**, o(a)Sr.(a) **Jorge Luiz da Silva**, nos termos do edital referente ao **PROCESSO LICITATORIO Nº 012A/2021 – PREGÃO Nº 008/2021**, propõe os preços e condições a seguir:

LOTE	Descrição do Objeto	Valor Total
01	Execução de drenagem nas ruas Manoel Alves de Oliveira e João Alves de Oliveira	R\$ 516.121,49
Valor Total R\$ 516.121,49 (QUINHENTOS E DEZESSEIS MIL, CENTO E VINTE E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).		
Percentual referente ao material 75% e o Percentual referente à mão de obra 25%		

- Local de Execução: município de Ponte Nova MG.
- Forma de Execução: Após a emissão da Autorização de Serviços, com início no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- Prazo de Execução: **até 02 (dois) meses**, atentando a licitante para a obrigatoriedade de cumprimento desse prazo, sob pena de incorrer em sanções editalícias, administrativas, civis e penais. Pagamento: totalizações quinzenais, até 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal.
- Forma de Execução: Após a emissão da Autorização de Serviços, com início no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Todas as despesas, inclusive fretes, impostos, manutenção etc., estão inclusos no preço.
- Declaro haver recebido da Prefeitura o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceito da forma como propostas.
- A empresa vencedora deverá apresentar para a Licitação a planilha com os novos valores, de acordo com o preço ofertado durante a sessão de pregão, **em até 02 dias após o término do certame**, sob pena de desclassificação.
- Apresentar junto à proposta a planilha de Composição do LDI/BDI.



Construtora Pillartex Ltda - EPP

CNPJ 23.514.336/0001-78

Inscrição Estadual 002647464.00



MATIPÓ MG 30 DE ABRIL DE 2021.

JORGE LUIZ DA SILVA
RG: MG 12667579 SSP-MG
CPF: 016.846

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

OBRA: EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL

DATA: 30/04/2021

LOCAL: R. MANOEL ALVES DA SILVA - JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, BAIRRO TRIÂNGULO, PONTE NOVA - MG

FORMA DE EXECUÇÃO:

REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI 03/2021, ORSE 01/2021, SETOP 01/2021 - DESONERADO

()

DIRETA

(X)

INDIRETA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 MESES

LDI

26,78%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	01776/ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	M2	3,60	R\$ 50,00	R\$ 63,39	R\$ 228,20
1.2	IIO-SAN-005	BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230 CM COM MANUTENÇÃO	MÊS	2,00	R\$ 515,00	R\$ 652,91	R\$ 1.305,82
		SUBTOTAL 1:					R\$ 1.534,02
2		DRENAGEM PLUVIAL					
2.1	90101	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	2410,32	R\$ 8,94	R\$ 11,33	R\$ 27.308,92
2.2	FUN-LAS-015	LASTRO DE AREIA	M3	55,30	R\$ 108,38	R\$ 137,40	R\$ 7.598,22
2.3	RO-40234	REATERRO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE VALA	M3	1703,37	R\$ 28,40	R\$ 36,00	R\$ 61.321,20
2.4	OBR-VIA-015	ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR E CARREGADEIRA (MATERIAL DE 1ª CATEGORIA) (resíduo escavação da vala)	M3	1671,08	R\$ 2,69	R\$ 3,41	R\$ 5.698,38
2.5	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMI ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) (resíduo escavação da vala)	M3XKM	2172,41	R\$ 1,31	R\$ 1,66	R\$ 3.606,19
2.6	ALV-EST-010	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M²	32,00	R\$ 157,94	R\$ 200,23	R\$ 6.407,36
2.7	DRE-TUB-075	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PAT D = 600 MM	M	94,00	R\$ 146,67	R\$ 185,94	R\$ 17.478,36
2.8	DRE-TUB-090	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PAT D = 1200 MM	M	406,00	R\$ 464,08	R\$ 588,36	R\$ 238.874,16
2.9	DRE-POÇ-045	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO A DN1200, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	UNID	12,00	R\$ 2.639,52	R\$ 3.346,38	R\$ 40.156,56
2.10	DRE-TAM-005	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA	UNID	12,00	R\$ 394,80	R\$ 500,52	R\$ 6.006,24
2.11	99271	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 3X3 M, PROFUNDIDADE = 2,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO.	UNID	1,00	R\$ 4.826,33	R\$ 6.118,82	R\$ 6.118,82
2.12	DRE-BOC-005	BOCA DE LOBO SIMPLES(TIPOA- FERRO FUNDIDO 0,60mX1,20m), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UNID	27,00	R\$ 1.973,49	R\$ 2.501,99	R\$ 67.553,73
2.13	OBR-VIA-207	ALVENARIA POLIÉDRICA, RETIRADA E REASSENTAMENTO SOBRE COXIM DE AREIA	M2	100,00	R\$ 20,36	R\$ 25,81	R\$ 2.581,00
2.14	OBR-VIA-200	PAVIMENTO DE ALVENARIA POLIÉDRICA COM 8,0 CM DE ESPESSURA[EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL DO COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E DAS PEDRAS;	M²	924,80	R\$ 20,37	R\$ 25,82	R\$ 23.878,33
		SUBTOTAL 2:					R\$ 514.587,47
		TOTAL GERAL DA OBRA					R\$ 516.121,49

Geovane Cardoso Oliveira
Eng. Civil CREA MG 212.406/D



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL

DATA: 30/04/2021

LOCAL: R. MANOEL ALVES DA SILVA - JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, BAIRRO TRIÂNGULO, PONTE NOVA - MG

REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI 03/2021, ORSE 01/2021, SETOP 01/2021 - DESONERADO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 MESES

ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico % Financeiro	0,30% R\$ 1.534,02	100,00% R\$ 1.534,02					
2	DRENAGEM PLUVIAL	Físico % Financeiro	99,70% R\$ 514.587,47	50,00% R\$ 257.293,74	50,00% R\$ 257.293,74				
3									
4									
5									
6									
7									
8									
TOTAL		Físico % Financeiro	100,00% R\$ 516.121,49	50,15% R\$ 258.827,76	49,85% R\$ 257.293,74				

10
Geovane Cardoso Oliveira
Eng. Civil CREA MG 212.406/D

Observações:



CONSTRUTORA PILLARTEX EIRELI - EPP - CNPJ: 23.514.336/0001-78 - RUA BOA VISTA,
571 - LOT. CELINHO - MATIPÓ/MG



COMPOSIÇÃO DO BDI

Grupo A	Despesas indiretas	
A.1	Administração central (AC)	4,00%
A.2	Seguros (S) + Garantia (G)	0,90%
A.3	Risco (R)	1,10%
Total do grupo A:		6,00%

Grupo B	Bonificação	
B.1	Lucro (L)	7,00%
Total do grupo B:		7,00%

Grupo C	Impostos (I)	
C.1	PIS	0,65%
C.2	COFINS	3,00%
C.3	ISSQN (Valor estipulado pela Prefeitura - entre 2 a 5%)	3,00%
C.4	CPRB	4,50%
Total do grupo C:		9,65%

Grupo D	Despesas Financeiras (DF)	
D.1	Despesas Financeiras	0,99%
Total do grupo D:		0,99%

BDI: 26,78%

$$BDI = BDI (\%) = ((1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)) / ((1 - I)) - 1$$

Geovane Cardoso Oliveira
Eng. Civil CREA-MG 212.406/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PROCESSO Nº012A/2021 - PREGÃO Nº 008A/2021

ENVELOPE Nº [1] – Proposta

RAZÃO SOCIAL: CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 13.456.056/0001-05

ENDEREÇO: Rua Miguel Maura nº 18 A, Brº Getúlio Vargas - Timóteo/MG

CEP: 35180-456

TEL: 31 3669-2335

EMAIL: licitacao@civicplan.com.br



CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Rua Miguel Maura nº 18 A, Brº Getúlio Vargas - Timóteo/MG
CEP: 35180-456



ANEXO III



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

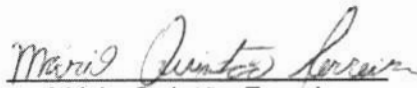
A empresa CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA com sede à (Rua/Av.) Rua Miguel Maura, N° 18 A, (bairro) Getúlio Vargas, (cidade/UF) Timóteo/MG, CNPJ N° 13.456.056/0001-05, inscrição estadual N° 001754394.00-43, representada por seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) Jean de Alencar Ferreira, nos termos do Edital referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 012A/2021 – Pregão N° 008A/2021**, propõe os preços e condições a seguir:

Lote	Descrição do Objeto	Valor Total
01	O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para drenagem na Rua Manoel Alves/João Alves de Oliveira , para atender a Secretaria Municipal de Obras segundo quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.	R\$ 517.004,35
Valor Total (extenso): Quinhentos e Dezessete Mil, Quatro Reais e Trinta e cinco Centavos		
Percentual referente ao material 70% e o Percentual referente à mão de obra 30%		

Validade da Proposta: 60 dias

Timóteo, 30 de Abril de 2021.

Mário Quintão Ferreira
Responsável Técnico/Eng. Civil
CREA: 253708/D
Civic Plan Eng. E Cons. LTDA
CNPJ: 3.456.056/0001-05


Mário Quintão Ferreira
Identidade: 16816046
CPF: [REDACTED].192.416-[REDACTED]

Rua Miguel Maura nº 18 A, Brº Getúlio Vargas - Timóteo/MG
CNPJ: 13.456.056/0001-05
Telefone: 31 3669-2335

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

OBRA: EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL

DATA: 30/04/2021

LOCAL: R. MANOEL ALVES DA SILVA - JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, BAIRRO TRIÂNGULO, PONTE NOVA - MG

FORMA DE EXECUÇÃO:

REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI 03/2021, ORSE 01/2021, SETOP 01/2021 - DESONERADO

()

DIRETA

(X)

INDIRETA

LDI

26,78%

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 MESES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	01776/ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	M2	3,60	R\$ 243,44	R\$ 308,63	R\$ 1.111,06
1.2	IIO-SAN-005	BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230 CM COM MANUTENÇÃO	MÊS	2,00	R\$ 515,00	R\$ 652,91	R\$ 1.305,82
		SUBTOTAL 1:					R\$ 2.416,88
2		DRENAGEM PLUVIAL					
2.1	90101	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	2410,32	R\$ 8,94	R\$ 11,33	R\$ 27.308,92
2.2	FUN-LAS-015	LASTRO DE AREIA	M3	55,30	R\$ 108,38	R\$ 137,40	R\$ 7.598,22
2.3	RO-40234	REATERRO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE VALA	M3	1703,37	R\$ 28,40	R\$ 36,00	R\$ 61.321,20
2.4	OBR-VIA-015	ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR E CARREGADEIRA (MATERIAL DE 1ª CATEGORIA) (resíduo escavação da vala)	M3	1671,08	R\$ 2,69	R\$ 3,41	R\$ 5.698,38
2.5	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) (resíduo escavação da vala)	M3XKM	2172,41	R\$ 1,31	R\$ 1,66	R\$ 3.606,19
2.6	ALV-EST-010	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPa, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M²	32,00	R\$ 157,94	R\$ 200,23	R\$ 6.407,36
2.7	DRE-TUB-075	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PAI D = 600 MM	M	94,00	R\$ 146,67	R\$ 185,94	R\$ 17.478,36
2.8	DRE-TUB-090	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PAI D = 1200 MM	M	406,00	R\$ 464,08	R\$ 588,36	R\$ 238.874,16
2.9	DRE-POÇ-045	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO A DN1200, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	UNID	12,00	R\$ 2.639,52	R\$ 3.346,38	R\$ 40.156,56
2.10	DRE-TAM-005	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA	UNID	12,00	R\$ 394,80	R\$ 500,52	R\$ 6.006,24
2.11	99271	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 3X3 M, PROFUNDIDADE = 2,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO.	UNID	1,00	R\$ 4.826,33	R\$ 6.118,82	R\$ 6.118,82
2.12	DRE-BOC-005	BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO A - FERRO FUNDIDO 0,60mx1,20m), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UNID	27,00	R\$ 1.973,49	R\$ 2.501,99	R\$ 67.553,73

Responsável Técnico/Eng. Civil
 CREA: 253703/O
 Civic Plan Eng. E Cons. LTDA
 CNPJ: 13.456.056/0001-05

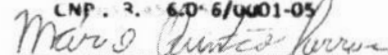
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

OBRA: EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL					DATA: 30/04/2021			
LOCAL: R. MANOEL ALVES DA SILVA - JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, BAIRRO TRIÂNGULO, PONTE NOVA - MG					FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI 03/2021, ORSE 01/2021, SETOP 01/2021- DESONERADO					()	DIRETA	(X)	INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 MESES						LDI	26,78%	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL	
2.13	OBR-VIA-207	ALVENARIA POLIÉDRICA, RETIRADA E REASSENTAMENTO SOBRE COXIM DE AREIA	M2	100,00	R\$ 20,36	R\$ 25,81	R\$ 2.581,00	
2.14	OBR-VIA-200	PAVIMENTO DE ALVENARIA POLIÉDRICA COM 8,0 CM DE ESPESSURA(EXECUÇÃO,INCLUINDOOFORNECIMENTO DO MATERIAL DO COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E DAS PEDRAS;	M²	924,80	R\$ 20,37	R\$ 25,82	R\$ 23.878,33	
		SUBTOTAL 2:					R\$ 514.587,47	
TOTAL GERAL DA OBRA								R\$ 517.004,35



Mário Quintão Ferreira
Responsável Técnico/Eng. Civil
CREA: 253708/D

Civic Plan Eng. E Coms. LTDA
CNPJ: 20.606.600/0001-05



Mário Quintão Ferreira
Responsável Técnico/Eng. Civil
CREA-MG 253.708/D






CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL

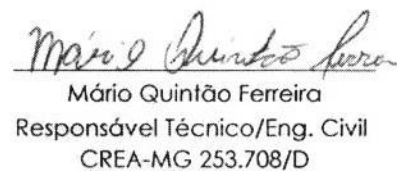
DATA: 30/04/2021

LOCAL: R. MANOEL ALVES DA SILVA - JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, BAIRRO TRIÂNGULO, PONTE NOVA - MG

REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI 03/2021, ORSE 01/2021, SETOP 01/2021 - DESONERADO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 MESES

ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	0,47%	100,00%					
		Financeiro	R\$ 2.416,88	R\$ 2.416,88					
2	DRENAGEM PLUVIAL	Físico %	99,53%	50,00%	50,00%				
		Financeiro	R\$ 514.587,47	R\$ 257.293,74	R\$ 257.293,74				
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9									
10									
TOTAL		Físico %	100,00%	50,23%	49,77%				
		Financeiro	R\$ 517.004,35	R\$ 259.710,62	R\$ 257.293,74				


 Mário Quintão Ferreira
 Responsável Técnico/Eng. Civil
 CREA-MG 253.708/D

Mario Quintão Ferreira
 Responsável Técnico/Eng. Civil
 CREA:253708/D
 Civic Plan Eng. E Cons. LTDA
 CNPJ:13.456.056/0001-05





CIVIC PLAN ENGENHARIA



COMPOSIÇÃO DO BDI

Grupo A	Despesas indiretas	
A.1	Administração central (AC)	4,00%
A.2	Seguros (S) + Garantia (G)	0,90%
A.3	Risco (R)	1,10%
Total do grupo A:		6,00%

Grupo B	Bonificação	
B.1	Lucro (L)	7,00%
Total do grupo B:		7,00%

Grupo C	Impostos (I)	
C.1	PIS	0,65%
C.2	COFINS	3,00%
C.3	ISSQN (Valor estipulado pela Prefeitura - entre 2 a 5%)	3,00%
C.4	CPRB	4,50%
Total do grupo C:		9,65%

Grupo D	Despesas Financeiras (DF)	
D.1	Despesas Financeiras	0,99%
Total do grupo D:		0,99%

BDI: 26,78%	
-------------	--

$$BDI = BDI (\%) = \frac{(1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Mário Quintão Ferreira
Responsável Técnico/Eng. Civil
CREA:253708/D
Civic Plan Eng. E Cons. LTDA
CNPJ:13.456.056/0001-05

Mário Quintão Ferreira
Mário Quintão Ferreira
Responsável Técnico/Eng. Civil
CREA-MG 253.708/D



VALADARES

COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 18.885.861/0001-60
ENDEREÇO: RUA PADRE ESTEVAM, CENTRO
CAPIM BRANCO/ MG
CONTATO: 31 3449-1698



PROCESSO Nº012A/2021 -

PREGÃO Nº 008A/2021

ENVELOPE Nº _____ [1] – Proposta

Valadares Comercio e Serviços Eireli

CNPJ 18.885.861/0001-60

ENDEREÇO Rua Padre Estevan nº35, Centro, Capi
Branco-MG



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa Valadares Comercio e Serviços Eireli com sede à Rua Padre Estevan N° 35, Centro, Capim Branco-MG, CNPJ N° 18.885.861/0001-60, inscrição estadual N° 002224031.00-30, representada por seu Sócio Proprietário, o(a) Sr.(a) Renan Tadeu Valadares Claudio, nos termos do Edital referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N° 012A/2021 – Pregão N° 008A/2021, propõe os preços e condições a seguir:

Descrição do Objeto

Execução de drenagem nas ruas Manoel Alves de Oliveira e João Alves de Oliveira

Valor Total: R\$ 515.960,46 (quinhentos e quinze mil novecentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos):

Percentual referente ao material 85% e o Percentual referente à mão de obra 15%

a) Local de Execução: município de Ponte Nova-MG.

b) Forma de Execução: Após a emissão da Autorização de Serviços, com início no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

c) Prazo de Execução: Até 02 (dois) meses, atentando a licitante para a obrigatoriedade de cumprimento desse prazo, sob pena de incorrer em sanções editalícias, administrativas, civis e penais.

d) Pagamento: Os pagamentos serão efetuados conforme medições mínimas quinzenais, até 15 dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.

e) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.



f) Todas as despesas, inclusive fretes, impostos, manutenção etc., estão inclusos no preço.

g) Declaro haver recebido da Prefeitura o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceito da forma como propostas.

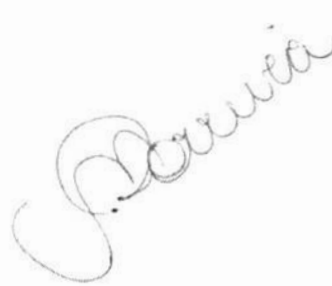
h) A empresa vencedora deverá apresentar para a Licitação a planilha com os novos valores, de acordo com o preço ofertado durante a sessão de pregão, em até 02 dias após o término do certame, sob pena de desclassificação.

i) Apresentar junto à proposta a planilha de Composição do LDI/BDI.

Belo Horizonte, 29 de Abril de 2021


Renan Tadeu Valadares Claudio

CPF: [REDACTED].609.466-[REDACTED]



















PREFEITURA DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

DATA: 23/03/2021

OBRA: EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL

LOCAL: R. MANOEL ALVES DA SILVA - JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, BAIRRO TRIÂNGULO, PONTE NOVA - MG

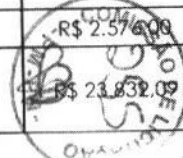
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI 03/2021, ORSE 01/2021, SETOP 01/2021 - DESONERADO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 MESES

FORMA DE EXECUÇÃO:

() DIRETA (X) INDIRETA
LDI 26,78%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	01776/ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	M2	3,60	R\$ 242,95	R\$ 308,01	R\$ 1.108,83
1.2	IIO-SAN-005	BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230 CM COM MANUTENÇÃO	MÊS	2,00	R\$ 513,97	R\$ 651,61	R\$ 1.303,22
		SUBTOTAL 1:					R\$ 2.412,05
2		DRENAGEM PLUVIAL					
2.1	90101	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	2410,32	R\$ 8,92	R\$ 11,31	R\$ 27.260,71
2.2	FUN-LAS-015	LASTRO DE AREIA	M3	55,30	R\$ 108,16	R\$ 137,12	R\$ 7.582,73
2.3	RO-40234	REATERRO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE VALA	M3	1703,37	R\$ 28,34	R\$ 35,93	R\$ 61.201,97
2.4	OBR-VIA-015	ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR E CARREGADEIRA (MATERIAL DE 1ª CATEGORIA) (resíduo escavação da vala)	M3	1671,08	R\$ 2,68	R\$ 3,40	R\$ 5.681,67
2.5	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) (resíduo escavação da vala)	M3XKM	2172,41	R\$ 1,31	R\$ 1,65	R\$ 3.584,46
2.6	ALV-EST-010	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M²	32,00	R\$ 157,62	R\$ 199,83	R\$ 6.394,56
2.7	DRE-TUB-075	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D = 600 MM	M	94,00	R\$ 146,38	R\$ 185,57	R\$ 17.443,58
2.8	DRE-TUB-090	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D = 1200 MM	M	406,00	R\$ 463,15	R\$ 587,18	R\$ 238.395,08
2.9	DRE-POÇ-045	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO A DN1200, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	UNID	12,00	R\$ 2.634,24	R\$ 3.339,69	R\$ 40.076,28
2.10	DRE-TAM-005	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA	UNID	12,00	R\$ 394,01	R\$ 499,52	R\$ 5.994,24
2.11	99271	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 3X3 M, PROFUNDIDADE = 2,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO.	UNID	1,00	R\$ 4.816,68	R\$ 6.106,58	R\$ 6.106,58
2.12	DRE-BOC-005	BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPOA- FERRO FUNDIDO 0,60mX1,20m), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UNID	27,00	R\$ 1.969,54	R\$ 2.496,98	R\$ 67.418,46
2.13	OBR-VIA-207	ALVENARIA POLIÉDRICA, RETIRADA E REASSENTAMENTO SOBRE COXIM DE AREIA	M2	100,00	R\$ 20,32	R\$ 25,76	R\$ 2.576,00
2.14	OBR-VIA-200	PAVIMENTO DE ALVENARIA POLIÉDRICA COM 8,0 CM DE ESPESSURA (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL DO COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E DAS PEDRAS)	M²	924,80	R\$ 20,33	R\$ 25,77	R\$ 23.832,09





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

DATA: 23/03/2021

OBRA: EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL

LOCAL: R. MANOEL ALVES DA SILVA - JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, BAIRRO TRIÂNGULO, PONTE NOVA - MG

LOCAL: R. MANOEL ALVES DA SILVA - JOAO ALVES DE OLIVEIRA, BARRIO MANOEL ALVES, 1000
REGIAO/MES DE REFERENCIA: SINAPI 03/2021, ORSE 01/2021, SETOP 01/2021 - DESONERADO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 MESES

FORMA DE EXECUÇÃO:

(X)

INDIRETA

LDI

26,78%

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 MESES							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
							R\$ 513.548,41
							R\$ 515.960,46
TOTAL GERAL DA OBRA							

Michele Pereira da Costa
Eng. Civil CREA MG 207.429/D





PREFEITURA DE
PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL

DATA: 23/03/2021

LOCAL: R. MANOEL ALVES DA SILVA - JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, BAIRRO TRIÂNGULO, PONTE NOVA - MG

REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI 03/2021, ORSE 01/2021, SETOP 01/2021 - DESONERADO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 MESES

ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico % Financeiro	0,47% R\$ 2.412,05	100,00% R\$ 2.412,05					
2	DRENAGEM PLUVIAL	Físico % Financeiro	99,53% R\$ 513.548,41	50,00% R\$ 256.774,21	50,00% R\$ 256.774,21				
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9									
10									
TOTAL		Físico % Financeiro	100,00% R\$ 515.960,46	50,23% R\$ 259.186,26	49,77% R\$ 256.774,21				

Observações:





**PREFEITURA DE
PONTE NOVA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



COMPOSIÇÃO DO BDI

Grupo A	Despesas Indiretas	
A.1	Administração central (AC)	4,00%
A.2	Seguros (S) + Garantia (G)	0,90%
A.3	Risco (R)	1,10%
Total do grupo A:		6,00%

Grupo B	Bonificação	
B.1	Lucro (L)	7,00%
Total do grupo B:		7,00%

Grupo C	Impostos (I)	
C.1	PIS	0,65%
C.2	COFINS	3,00%
C.3	ISSQN (Valor estipulado pela Prefeitura - entre 2 a 5%)	3,00%
C.4	CPRB	4,50%
Total do grupo C:		9,65%

Grupo D	Despesas Financeiras (DF)	
D.1	Despesas Financeiras	0,99%
Total do grupo D:		0,99%

BDI: 26,78%

$$BDI = BDI (\%) = ((1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)) / ((1 - I)) - 1$$

[Handwritten signature]

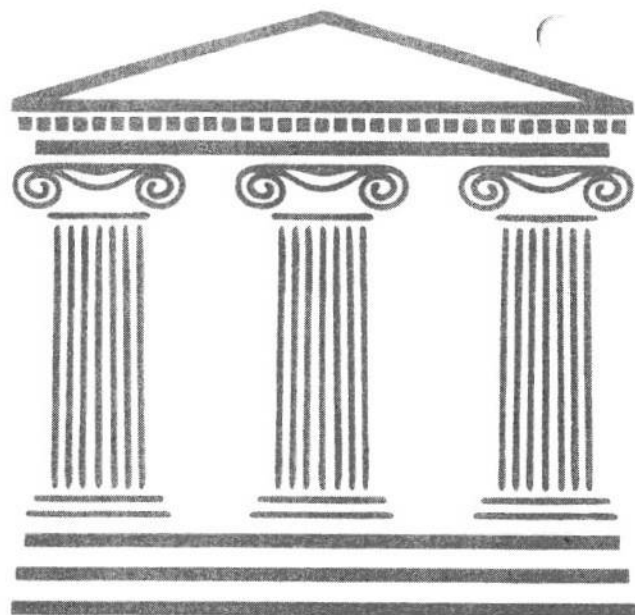
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Construtora Pillartex

PROCESSO Nº 012A/2021 - PREGÃO Nº008A/2021

ENVELOPE Nº 2 – Documentação

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA PILLARTEX EIRELI

CNPJ: 23.514.336/0001-78

ENDEREÇO: RUA BOA VISTA

NUMERO: 571 BAIRRO: LOTEAMENTO CELINHO

CIDADE: MATIPÓ UF: MG CEP: 35367000

TEL: (31) 3873-2075

EMAIL: CONSTRUTORAPILLARTEX@YAHOO.COM.BR



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 23.514.336/0001-78**Razão Social:** CONSTRUTORA PILLARTEX EIRELI**Endereço:** R BOA VISTA 571 / LOT DO CELINHO / MATIPO / MG / 35367-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2021 a 22/05/2021**Certificação Número:** 2021042302302420511627

Informação obtida em 29/04/2021 15:06:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONSTRUTORA PILLARTEX EIRELI**
CNPJ: **23.514.336/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:54:30 do dia 12/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/10/2021.
Código de controle da certidão: **5184.995A.55B8.5672**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Receita

R

7

He

[Assinatura]

[Assinatura]

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 11/02/2021 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 12/05/2021
NOME/NOME EMPRESARIAL: CONSTRUTORA PILLARTEX EIRELI		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002647464.00-57	CNPJ/CPF: 23.514.336/0001-78	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA BOA VISTA		NÚMERO: 571
COMPLEMENTO:	BAIRRO: LOT. CELINHO	CEP: 35367000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: MATIPO	UF: MG
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2021000447292349		





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME/RAZÃO SOCIAL : CONSTRUTORA PILLARTEX EIRELI

CPF/CNPJ : 23.514.336/0001-78

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:

ENDEREÇO : RUA BOA VISTA, 571 - LOTEAMENTO DO CELINHO - MATIPO - MG - CEP 35.367-000

A Fazenda Pública Municipal, atendendo á solicitação da parte interessada acima identificada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos, até presente data, NÃO foram localizados débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é ao mesmo atribuída. Ressalva-se a fazenda Pública no direito de construir novos créditos cuja responsabilidade seja igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham ser Apurados Posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais no direito de consolidar á Inscrição Municipal acima epigrafada os Débitos por ventura vinculados a outras inscrições municipais em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Qualquer rasura invalida a certidão.

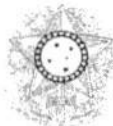
MATIPÓ-MG, 18/02/2021

Validade da Certidão: 90 dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA	
CONFERE COM O ORIGINAL	
30/04/2021	<i>[Signature]</i>
DATA	ASSINATURA

[Signature]
DIONATAN DOS SANTOS GARDINGO GOMES
DIRETOR MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

[Signature]
Dionatan dos Santos G. Gomes
DIRETOR MUN. DE TRIBUTAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA PILLARTEX EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.514.336/0001-78

Certidão nº: 10712559/2021

Expedição: 25/03/2021, às 16:15:31

Validade: 20/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONSTRUTORA PILLARTEX EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.514.336/0001-78, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO: 3121051076-1
EM 21/10/2015.

CONSTRUTORA PILLARTEX LTDA

Protocolo: 15/640.120-7

Assinatura

JUCEMG

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEMG - UD161
UD161 - MF MANHUACU



15/640.120-7



RH1235372

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **CONSTRUTORA PILLARTEX LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J152930657776

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090	-	-	CONTRATO

RFB
☒ A ☐ P ☐ P
 Conf. *[Assinatura]*

MATIPO
Local

20 Outubro 2015
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: *Jorge Luiz da Silva*
 Assinatura: *[Assinatura]*
 Telefone de Contato: *[Redacted]*

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

☐ NÃO

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☒

☒

20, 10, 15
Data

Weveling P. R. de Aguiar
Analista de Registro e Recurso Empresarial
JUCEMG - MANHUACU

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210510761 em 21/10/2015 da Empresa CONSTRUTORA PILLARTEX LTDA, Nire 31210510761 e protocolo 156401207 - 21/10/2015. Autenticação: 12F326B1D51DD78410D1CA962D278FAA5A177E1B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/640.120-7 e o código de segurança iavr. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Assinatura]
Secretária-Geral

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSTRUTORA PILLARTEX LTDA

de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de ABRE CAMPO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

MATIPÓ/MG, 13 de Outubro de 2015.

JORGE LUIZ DA SILVA
Sócio/Administrador

LILIANE CRISTINA DA SILVA COSTA
Sócio

REGISTRO CIVIL E NOTAS DE MATIPÓ - MG
CNPJ - 21.083.209/0001-36

Reconheço como verdadeira a
firma de Jorge Luiz da Silva
Liliane Cristina da Silva Costa

☒ autenticidade
☒ sem autenticidade
☒ sem autenticidade
☒ sem autenticidade

Em 13 de Outubro de 2015
em Matipó - MG

☒ Feição Adriano Aves (TABELIAO)

LEI: 1542
EMOL: 3,79
TAXA: 1,25
REC: 0,23
TOTAL: 5,27

SELO DE FISCALIZAÇÃO
BYR 2452

SELO DE FISCALIZAÇÃO
BYR 52451

MÓDULO INTEGRADOR: 15

J152930657776

111 111 111 111 111 111 111 111 111 111

MG36065372

2/2



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
568


NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica
2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CONSTRUTORA PILLARTEX EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		020	1	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMAÇÃO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

Nº FCN/REMP



MGP1900556263

MATIPQ
Local

19 Setembro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome _____

Assinatura _____

Telefone de Contato _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO / / Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO / / Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

 / / Data

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

 / / Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

 / / Data Vogal Vogal Vogal
 Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES









Alteração e Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

CONSTRUTORA PILLARTEX LTDA EPP

NIRE 3121051076-1

LILIANE CRISTINA DA SILVA COSTA, nacionalidade BRASILEIRA, empresaria, [REDACTED] nº do CPF [REDACTED] 090.196- [REDACTED] documento de identidade [REDACTED] PC MG, com domicílio/ residência a [REDACTED] número [REDACTED] município MATIPO - MINAS GERAIS, CEP [REDACTED] **JORGE LUIZ DA SILVA**, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, [REDACTED] nº do CPF [REDACTED] 016.846- [REDACTED] documento de identidade MG [REDACTED] SSP /MG, com domicílio residência a [REDACTED] número [REDACTED] bairro / distrito [REDACTED] município MATIPO - MINAS GERAIS, CEP [REDACTED] únicos sócios da sociedade empresaria limitada e nome empresarial CONSTRUTORA PILLARTEX LTDA - EPP, NIRE 3121051076-1, CNPJ 23.514.336/0001-78, com sede e domicílio na RUA BOA VISTA, número 571, bairro / distrito LOT. CELINHO, município MATIPO - MINAS GERAIS, CEP 35.367-000, resolvem transformar a sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira Retirada do sócio: retira-se da sociedade **LILIANE CRISTINA DA SILVA COSTA**, que cede suas quotas de capital no montante de R\$ 10.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), transferindo ao sócio **JORGE LUIZ DA SILVA** acima qualificado.

Cláusula Segunda Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, sob o nome empresarial de CONSTRUTORA PILLARTEX EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Terceira Do Capital Social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos Mil) totalmente integralizados em moeda nacional, fica assim distribuído:

NOME	Nº QUOTAS	VALOR TOTAL EM R\$
JORGE LUIZ DA SILVA	200.000	R\$ 200.000,00

Cláusula Quarta Do ato constitutivo -EIRELI: Para tanto, firma em ato contínuo, Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limita-EIRELI.

Cláusula Quinta da Razão Social: a presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, girará sob o nome, empresarial de CONSTRUTORA PILLARTEX EIRELI, com sede na RUA BOA VISTA, número 571, bairro / distrito LOT. CELINHO, município MATIPO - MINAS GERAIS, CEP 35.367-000, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia CONSTRUTORA PILLARTEX.

Cláusula Sexta - O objeto será CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, CONSTRUCAO DE INSTALA COES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA,

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600838591 em 20/09/2019 da Empresa CONSTRUTORA PILLARTEX EIRELI, Nire 31600838591 e protocolo 194036286 - 09/09/2019. Autenticação: 8399B796B98A6DD8EF03832FD2242A22E8859. Manuely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/403.628-6 e o código de segurança 1115 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2019 por Manuely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MANUELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pág. 3/7



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONSTRUTORA PILLARTEX EIRELI, de nire 3160083859-1 e protocolado sob o número 19/403.628-6 em 09/09/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31600838591, em 20/09/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Alberto Vieira Filho.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.846-██	JORGE LUIZ DA SILVA
090.196-██	LILIANE CRISTINA DA SILVA COSTA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
090.196-██	LILIANE CRISTINA DA SILVA COSTA
016.846-██	JORGE LUIZ DA SILVA

Belo Horizonte, sexta-feira, 20 de setembro de 2019

Marinely

12

Marinely de Paula Bomfim: 638.956-██

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600838591 em 20/09/2019 da Empresa CONSTRUTORA PILLARTEX EIRELI, Nire/31600838591 e protocolo 194036286 - 09/09/2019. Autenticação: 83998796B98A6DD8EF03832FD2242A22E8859. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/403.628-6 e o código de segurança 1115 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
206.676- [REDACTED]	ALBERTO VIEIRA FILHO
638.956- [REDACTED]	MARINELY DE PAULA BOMFIM

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

Belo Horizonte, sexta-feira, 20 de setembro de 2019

[Assinatura manuscrita]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600838591 em 20/09/2019 da Empresa CONSTRUTORA PILLARTEX EIRELI, Nire 31600838591 e protocolo 194036286 - 09/09/2019. Autenticação: 8399B796B98A6DD8EF03832FD2242A22E8859. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/403.628-6 e o código de segurança 1115 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Assinatura manuscrita]
Secretaria-Geral



Construtora Pillartex Ltda - EPP

CNPJ 23.514.336/0001-78

Inscrição Estadual 002647464.00-57



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONTADOR

A empresa **CONSTRUTORA PILLARTEX EIRELI**, CNPJ Nº: **23.514.336/0001-78**, por seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da Lei, que não há alterações posteriores ao documento apresentado, referente as alíneas "f" ou "g".

MATIPÓ MG 30 DE ABRIL DE 2021.

JOSE FRANCISCO PERAZIO

MOREIRA: [REDACTED] 507096 [REDACTED]

Assinado de forma digital por

JOSE FRANCISCO PERAZIO

MOREIRA: [REDACTED] 507096 [REDACTED]

Dados: 2021.04.29 16:13:46
-03'00'

JOSE FRANCISCO PERAZIO MOREIRA
RESPONSÁVEL TÉCNICO CONTÁBIL

CRC/MG 075064/0-7

CPF: [REDACTED] 507.096-[REDACTED]

JORGE LUIZ DA

SILVA [REDACTED] 016846 [REDACTED]

Assinado de forma digital por

JORGE LUIZ DA

SILVA [REDACTED] 016846 [REDACTED]

Dados: 2021.04.29 16:16:19
-03'00'

JORGE LUIZ DA SILVA

CPF [REDACTED] 016.846-[REDACTED]

ADMINISTRADOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 23.514.336/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/10/2015
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA PILLARTEX EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA PILLARTEX		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO R BOA VISTA	NUMERO 571	COMPLEMENTO *****
CEP 35.367-000	BAIRRO/DISTRITO LOT. CELINHO	MUNICÍPIO MATIPO
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUTORAPILLARTEX@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (31) 3873-2075/ (31) 9728-3852
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/03/2021 às 15:50:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Construtora Pillartex Ltda - EPP

CNPJ 23.514.336/0001-78

Inscrição Estadual 002647464.00-57

ANEXO IV



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa **Construtora Pillartex EIRELI**, CNPJ Nº: **23.514.336/0001-78**, por seu representante legal infra-assinado, declara para fins do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

[] Ressalva entretanto que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

MATIPÓ MG 30 DE ABRIL DE 2021.



JORGE LUIZ DA SILVA
RG: MG 12667579 SSP MG
CPF: 016.846-000



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CONSTRUTORA PILLARTEX EIRELI
CNPJ: 23.514.336/0001-78

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 26 de Março de 2021 às 15:18

Serviu

se

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

12

RAUL SOARES, 26 de Março de 2021 às 15:18

Código de Autenticação: 2103-2615-1830-0753-3431

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Construtora Pillartex Ltda - EPP

CNPJ 23.514.336/0001-78

Inscrição Estadual 002647464.00-57

ANEXO IX



DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Construtora Pillartex EIRELI, CNPJ Nº 23.514.336/0001-78, situada na Av. Rua Boa vista Nº 571 Bairro Celinho Cidade Matipó MG, DECLARO para os devidos fins de direito, que não possuímos sócios, que pertençam a administração municipal e que tenha relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com prefeitos, vice-prefeitos, secretários municipais ou agentes políticos, inclusive de autarquias, institutos, agências, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, tanto das administrações públicas municipais diretas como das indiretas, que esteja em desacordo com a Súmula 13 do STF.

MATIPÓ MG 30 DE ABRIL DE 2021.

JORGE LUIZ DA SILVA
CPF- [REDACTED] 016.846- [REDACTED]
ADMINISTRADOR



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 2790820/2021

Emissão: 12/04/2021

Validade: 31/03/2022

Chave: Z29w4



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa e seus responsáveis técnicos listados não se encontram em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: CONSTRUTORA PILLARTEX EIRELI

CNPJ: 23.514.336/0001-78

Registro: 52669

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 200.000,00

Data do Capital: 21/10/2015

Faixa: 2

Objetivo Social Pleno: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM RUAS, PRACAS E CALÇADAS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, TERRAPLENAGEM, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE DE CARGAS EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS.

Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA:

Endereço Matriz: RUA BOA VISTA, 571, LOTEAMENTO CELINHO, MATIPO, MG, 35367000

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA NACIONAL

Data Inicial: 28/10/2015

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 066020

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: CARLA GARCIA GOMES

Registro: 1416399453

CPF: 94.216-██

Data Início: 31/01/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA, COM RESTRIÇÕES ÀS ATIVIDADES REFERENTES A PORTOS E DRENAGEM E IRRIGAÇÃO.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: GEOVANE CARDOSO OLIVEIRA

Registro: 1416115420

CPF: 581.525-██

Data Início: 31/07/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA, COM RESTRIÇÕES ÀS ATIVIDADES REFERENTES A PORTOS E DRENAGEM E IRRIGAÇÃO.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.sbac.com.br/publico/>, com a chave: Z29w4
Impresso em: 12/04/2021 às 15:39:20 por: adapt-ic-20115860154





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 2764115/2021

Emissão: 04/02/2021

Validade: 31/03/2022

Chave: ad867

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais



CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Crea-MG.

Interessado(a)

Profissional: GEOVANE CARDOSO OLIVEIRA

Registro: 1416115420

CPF: 581.526

Endereço: RUA ANTONIO DOMINGOS PINTO, 142, CENTRO, SAO JOAO DO MANHUACU, MG, 36918000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 08/02/2017

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA, COM RESTRIÇÕES A ATIVIDADES REFERENTES A PORTOS E DRENAGEM E IRRIGACAO.

Data de Formação: 03/02/2017

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: CONSTRUTORA PILLARTEX EIRELI

Registro: 52659

CNPJ: 23.514.336/0001-78

Data Início: 31/07/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: HD EMPREENDIMENTOS EIRELI

Registro: 67006

CNPJ: 37.094.618/0001-78

Data Início: 30/11/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: J3 ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - ME

Registro: 59285

CNPJ: 27.619.684/0001-60

Data Início: 17/12/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: CONSTRUTORA RIBEIRO & SILVA LTDA.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.silac.com.br/publico/>, com a chave: ad867
Impresso em: 04/02/2021 às 20:36:49 por: adapt, ip: 189.40.87.38





CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1121 de 13 de Dezembro de 2019

CREA-MG

Nº 2790783/2021

Emissão: 12/04/2021

Validade: 31/05/2021

Chave: Y6126



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado/vistado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo.//

CERTIFICAMOS, ainda, que o(a) profissional é responsável técnico pelas empresas abaixo citadas.//

Interessado(a)

Profissional: GEOVANE CARDOSO OLIVEIRA

Registro: 1416115420

CPF: 81.526.111

Endereço: RUA ANTONIO DOMINGOS PINTO, 142, CENTRO, SAO JOAO DO MANHUACU, MG, 36918000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 08/02/2017

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA, COM RESTRICOES A ATIVIDADES REFERENTES A PORTOS E DRENAGEM E IRRIGACAO.

Data de Formação: 03/02/2017

Descrição

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Certidão válida em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Responsabilidades Técnicas

Empresa: CONSTRUTORA PILLARTEX EIRELI

Registro: 52659

CNPJ: 23.514.336/0001-78

Data Início: 31/07/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: HD EMPREENDIMENTOS EIRELI

Registro: 67006

CNPJ: 37.094.618/0001-78

Data Início: 30/11/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: JOAO BATISTA RAMOS FILHO

Registro: 0000919497

CNPJ: 40.716.353/0001-07

Data Início: 22/03/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: CONSTRUTORA BENFICA LTDA

Registro: 38491

CNPJ: 17.838.267/0001-81

Data Início: 21/07/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Y6126
Impresso em: 12/04/2021 às 15:14:05 por: adapt, ip: 201.158.60.154





Construtora Pillartex Ltda - EPP

CNPJ 23.514.336/0001-78

Inscrição Estadual 002647464.00-57



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa **Construtora Pillartex EIRELI**, CNPJ Nº: **23.514.336/0001-78**, por seu representante legal infra-assinado, declara para fins de participação e habilitação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012A/2021 – PREGÃO Nº008A/2021**, que a execução da obra/serviços objeto da licitação, serão realizados, sob-responsabilidade técnica do (a) Sr.(a) **GEOVANE CARDOSO OLIVEIRA**, residente e domiciliado [REDACTED], Nº [REDACTED] bairro [REDACTED], Cidade/UF **SÃO JOÃO DO MANHUAÇU /MG**, inscrito no CPF Nº [REDACTED] **581.526-[REDACTED]** **CREA-MG 212.406 /D**.

MATIPÓ MG 30 DE ABRIL DE 2021.

JORGE LUIZ DA SILVA

RG: [REDACTED] SSP MG

CPF: [REDACTED] 016.846-[REDACTED]

GEOVANE CARDOSO OLIVEIRA
Responsável Técnico
CREA-MG-212.406/D.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.



Contratante: CONSTRUTORA PILLARTEX LTDA – EPP, inscrita no CREA-MG com registro nº 66.020, CNPJ: 23.514.336/0001-78, localizada à Rua Boa Vista, nº 571, Bairro Loteamento do Celinho, Matipó – MG, CEP 35.367-000.

Contratado: GEOVANE CARDOSO OLIVEIRA, Engenheiro Civil, brasileiro, CPF nº. [REDACTED] 581.526-[REDACTED], residente à [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED] São João do Manhuaçu- MG, CEP [REDACTED] na qualidade de Responsável Técnico, registrado no CREA-MG sob nº 212.406/D.

Cláusula 1ª

Carga horária: 10 horas semanais.

Cláusula 2ª

O contratado receberá o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensais.

Cláusula 3ª

Objetivo: Prestação de serviços na área de execução de serviços de Engenharia Civil como responsável técnico.

Cláusula 4ª

Rescisão de Contrato: O presente contrato será por tempo indeterminado podendo rescindido por ambas as partes com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Cláusula 5ª

Fica eleito o Foro da Comarca de Manhuaçu- MG para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E por estarem de comum acordo, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor.

Matipó, 23 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONFERE COM O ORIGINAL
20/04/2019
DATA
ASSINATURA

Construtora Pillartex LTDA – EPP
CNPJ: 23.514.336/0001-78

Geovane Cardoso Oliveira
Engenheiro Civil CREA-MG: 212.406/D

SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL

☐ Marcação de Livro Domicílio - Titular
☐ Selo do Livro Domicílio - Substituto
☐ Marcação de Livro Domicílio - Substituto

Reconheço por semelhança a(s) Firma(s) de _____

São João do Manhuaçu - MG, _____ de _____ de 2018.

EMOL: _____
R.E.C. _____
T.F.J. _____
TOTAL: _____

Em Teste _____ Verdade

Andressa Inaculada M. D. C. C. C.



CJQ 65321



República Federativa do Brasil
União: Poderes do Executivo e Legislativo
Ministério da Infraestrutura e Agricultura
Conselho Nacional de Engenharia e Agronomia
Conselho de Registro Profissional

CONFEA CREA

Nome: **GEOVANE CARDOSO OLIVEIRA**

Data do Registro no Crea-MG: **08/02/2017**

Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Registro Nacional: **141613420**

Data de Emissão: **21/09/2017**

CREA-MG
Registro Crea: **141613420**

REGISTRAL E NOTARIAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU - MG - SERVENTE
Andressa Imaculada Martins Duda Caetano
ESCREVENTE

Presidência do Conselho
Este é um Documento de Identidade em todo o território nacional e tem fé Pública, conforme a S. 2ª do art. 38 da Lei nº 13.044 de 20/12/96 e Lei nº 8.200 de 07/09/75.

República Federativa do Brasil
União: Poderes do Executivo e Legislativo
Ministério da Infraestrutura e Agricultura
Conselho Nacional de Engenharia e Agronomia
Conselho de Registro Profissional

CONFEA CREA

Nome: **GEOVANE CARDOSO OLIVEIRA**

Filiação: **MARIA CARDOSO OLIVEIRA VALDECI MENDES DE OLIVEIRA**

Nascimento: **21/09/1989** CPF: **181.524.111-00** Doc. de Identidade: **PC/MG** Nacionalidade: **BRASIL**

Naturalidade: **MANHUAÇU MG**

Tipo Sang: **A** Título de Eleitor: **12345678**

CREA-MG
Crea de Registro: **141613420**

REGISTRAL E NOTARIAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU - MG - SERVENTE
Andressa Imaculada Martins Duda Caetano
ESCREVENTE

Assinatura do Profissional

AUTENTICAÇÃO
Certifico que o presente documento confere com o original. Dou fé.

São João do Manhuaçu - MG, **20** de **10** de **2017**

Em Teste: **Andressa Imaculada M. D. Caetano** verdade

Andressa Imaculada M. D. Caetano
ESCREVENTE



Andressa Imaculada

12

[Handwritten signature]

fre

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais



Página 1/1

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1420180008700

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional GEOVANE CARDOSO OLIVEIRA..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: GEOVANE CARDOSO OLIVEIRA.....
Registro: 04.0.0000212406..... RNP: 1416115420.....
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL.....

Número ART: 1420180000004681249.. Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART.....
Registrada em: 3/8/2018..... Baixada em: 7/11/2018.....
Forma de Registro: Inicial..... Participação Técnica: Corresponsável.....
Empresa Contratada: CONSTRUTORA PILLARTEX LTDA.....

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA..... CPF/CNPJ: 18316174000123
Logradouro: PRAÇA DOUTOR JOÃO PINHEIRO..... Nº: 7.....
Complemento:..... Bairro: CENTRO.....
Cidade: AMPARO DO SERRA..... UF: MG..... CEP: 35444-000
Contrato: 023/2017..... celebrado em..... Vinculado à ART: 14201700000003864582
Valor do contrato: R\$ 263074,25..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO.....
Ação institucional: ÓRGÃO PÚBLICO.....
Endereço da obra/serviço: RUA DIVERSAS RUAS..... Nº:.....
Complemento:..... Bairro: SÍTIO CARIA.....
Cidade: AMPARO DO SERRA..... UF: MG..... CEP: 35444-000

Data Início: 14/6/2017. Conclusão efetiva: 7/11/2018. Coord. Geográficas:.....
Finalidade: INFRAESTRUTURA..... Código:.....
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA..... CPF/CNPJ: 18316174000123
Atividade Técnica: EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO TRANSPORTES PAVIMENTACAO , Quantidade 918,00 , Unidade m².....

Observações

OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM REALIZADA EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO SÍTIO CARIA EM AMPARO DO SERRA -MG.....

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado a presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, os selos de segurança 248626 a 248627, o documento contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante a obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420180008700/2018

23/11/2018, 09:32:14

1420180008700

A CAT a qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea

A CAT a qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br)

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor a respectiva ação penal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600 - Santo Agostinho - Belo Horizonte, CEP: 30170-917

Telefone: (31)3299-8700 - Ouvidoria: 0800 283 0273 - Atendimento: 0800 031 2732 - www.crea-mg.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CONFERE COM O ORIGINAL

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS



3.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M ³ / POTÊNCIA 88 HP), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM MAS URBANAS. AF_01/2015	M3	487,44
3.3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0M, COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M ³ / POTÊNCIA 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM MAS URBANAS. AF_01/2015	M3	11,74
3.4	ESCORAMENTO DE MADEIRA EM VALAS, TIPO PONTALETEAMENTO	M2	18,06
3.5	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M2	330,42
3.6	EXECUÇÃO DE LASTRO EM CONCRETO (12,5/6), PREPARO MANUAL	M3	33,32
3.7	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400MM, JUNTA RÍGIDA	M	406,20
3.8	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600MM, JUNTA RÍGIDA	M	4,20
3.9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO PVC RÍGIDO COM JUNTA ELÁSTICA (COLETOR DE ESGOTO - NBR 7362), INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, D = 250 MM	M	406,20
3.10	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	265,06
3.11	REATERRO E COMPACTAÇÃO MECÂNICO DE VALA COM COMPACTADOR MANUAL TIPO SOQUETE VIBRATORIO	M3	200,17
3.12	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	21,00
3.13	POÇO VISITA AG PLUV CONC ARM 1X1 X1, 20M COLETOR D=40 A 50CM PAREDE E=15CM BASE CONC. FCK=10MPA REVEST C/ARG CIM/AREIA 1:4 DEGRAUS FF INCL FORN TODOS MATERIAIS	UN	8,00
3.14	POÇO VISITA AG PLUV CONC ARM 1,10X1,10X1,40M COLETOR D=60CM PAREDE E=15CM BASE CONC FCK=10MPA REVEST C/ARG CIM/AREIA 1:4 DEGRAUS FF INCL FORN TODOS MATERIAIS	UN	1,00
3.15	CHAMINE P/ POÇO DE VISITA EM ALVENARIA, EXCLUSOS TAMPAO E ANEL	M	2,00
3.16	TAMPAO FERRO FUNDIDO P/ POÇO DE VISITA, 175 KG, TIPO T-170 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	9,00
3.17	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T (CARGA E DESCARGA MANUAIS) - MANILHAS	T	66,25
3.18	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAIS DIVERSOS A 50M - CONCRETO DE LASTRO	M3	33,32
3.19	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIÂMETRO=0,60M, EM CONCRETO CICLÓPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVAÇÃO, REATERRO E MATERIAIS	UN	1,00
3.20	DESCIDA D'ÁGUA TIPO DEGRAU DN 800	M	25,00
3.21	DISSIPADOR DE ENERGIA EM PEDRA ARGAMASSADA ESP. 6CM	M3	0,24
4	PAVIMENTAÇÃO		
4.1	MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM E SUPERIORXFACE INFERIORXALTURAXCOMPRIMENTO) REJUNTADO C/ARGAMASSA CIMENTO AREIA INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	497,40
4.2	SARJETA EM CONCRETO, PREPARO MANUAL, FCK=25 MPa, ESPESSURA = 8CM, LARGURA= 40CM.	M	497,40
4.3	PAVIMENTAÇÃO OU CALÇAMENTO POLIÉDRICO, COM PEDRAS IRREGULARES	M2	918,00
4.4	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2	918,00
4.5	MEIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL, CONCRETO FCK=15MPa, COM 0,30M DE ALTURA E 0,15M DE BASE	M	551,60
4.6	PASSEIO EM CONCRETO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTAS DE MADEIRA, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M2	404,98
4.7	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAIS DIVERSOS A 50M	M3	272,83
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
5.3	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPa, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	UN	12,00
5.4	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO SEMI REFLEXIVA	UN	3,00

Por ser verdade assino este atestado em uma via de 2 páginas.

Amparo do Serra, MG, 07 de novembro de 2018

Astolfo Gomes Fuscaldi
Prefeito Municipal

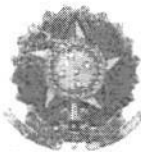
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

SEI
de
Controle

248627

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONFERE COM O ORIGINAL
20/11/2018 DATA
ASSINATURA

Praça Dr. João Pinheiro, 07 - Bairro Centro - Amparo do Serra - MG - Telefax: (31) 3895-5158



Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais



Página 1/1

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1420180008863

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional GEOVANE CARDOSO OLIVEIRA..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: GEOVANE CARDOSO OLIVEIRA.....

Registro: 04.0.0000212406..... RNP: 1416115420.....

Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL.....

Número ART: 1420180000004681329... Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART.....

Registrada em: 3/8/2018..... Baixada em: 7/11/2018.....

Forma de Registro: Inicial..... Participação Técnica: Corresponsável.....

Empresa Contratada: CONSTRUTORA PILLARTEX LTDA.....

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA..... CPF/CNPJ: 18316174000123

Logradouro: PRAÇA DOUTOR JOÃO PINHEIRO..... N°: 7.....

Complemento: Bairro: CENTRO.....

Cidade: AMPARO DO SERRA..... UF: MG..... CEP: 35444-000

Contrato: 0026/2016..... celebrado em Vinculado à ART: 14201700000004012660

Valor do contrato: R\$ 335153,81..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO.....

Ação institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA DIVERSAS RUAS..... N°:

Complemento: Bairro: CONCEIÇÃO.....

Cidade: AMPARO DO SERRA..... UF: MG..... CEP: 35444-000

Data Início: 13/5/2016. Conclusão efetiva: 7/11/2018. Coord. Geográficas:

Finalidade: INFRAESTRUTURA..... Código:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA..... CPF/CNPJ: 18316174000123

Atividade Técnica: EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO TRANSPORTES PAVIMENTAÇÃO, Quantidade 880,79, Unidade m².....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA

ASSINATURA

Observações

Informações Complementares

O VÍNCULO DO PROFISSIONAL ENGENHEIRO CIVIL GEOVANE CARDOSO OLIVEIRA COM A EMPRESA CONTRATADA CONSTRUTORA PILLARTEX LTDA INICIOU EM 31/07/2018

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado a presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 0248643 a 0248648, o documento contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1420180008863/2018

30/11/2018, 09:16:57

1420180008863

A CAT a qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea

A CAT a qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

A CAT é válida em todo o território nacional

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva punição penal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600 - Santa Agostina - Belo Horizonte, CEP: 30170-917

Telefone: (31) 3299-8700 - Ouvidoria: 0800 283 0273 - Atendimento: 0800 031 2732 - www.crea-mg.org.br



CREA-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



O Prefeitura Municipal de Amparo do Serra, inscrita no CNPJ sob o nº 18.316.174/0001-23, situada à Praça Dr. João Pinheiro, nº 07, Centro em Amparo do Serra MG, atesta para os devidos fins que a empresa CONSTRUTORA PILLARTEX LTDA EPP, CNPJ 23.514.336/0001-78, localizada na Rua Boa Vista, 571, Loteamento Celinho, município de Matipó, Minas Gerais, com registro no CREA nº 66020 tendo como seus responsáveis técnicos o Sr. GEOVANE CARDOSO OLIVEIRA, Engenheiro Civil inscrito no CREA MG sob o nº: 212.406/D e o Sr. RAMON DE MATOS RODRIGUES, Engenheiro Civil inscrito no CREA MG sob o nº: 201.066/D encontra-se com obra em andamento, com um percentual correspondente a 96% do total da obra já concluído, sendo esta obra de Pavimentação e Drenagem Pluvial em diversas ruas do Bairro Conceição, município de Amparo do Serra - MG, contrato nº 026/2016, no período de 13/05/2016 a 07/11/2018 e atendendo satisfatoriamente todas as exigências de acordo com as condições contratuais, aditivos de prazo e normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos e especificações técnicas. Segue planilha dos serviços executados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDE
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E INSTALAÇÕES INICIAIS DE OBRA		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m2	6,40
1.2	SANITARIO COM VASO E CHUVEIRO PARA PESSOAL DE OBRA, COLETIVO DE 2 MODULOS E 4M2, PAREDES CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA	UN	1,00
1.3	BARRACAO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	m2	12,00
1.4	GRUPO GERADOR TRANSPORTAVEL SOBRE RODAS 10 OU 12,5 KVA	mês	6,00
	ÁREA DE INTERVENÇÃO 01 - Ruas José Bento Felício, Artur Carlos da Silva, Contorno		
2	TERRAPLANAGEM / PREPARO DE BASE		
2.1	TERRAPLANAGEM, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO, EXECUÇÃO DE BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE E LIMPEZA DO TERRENO - A CARGO DA PREFEITURA		
3	DRENAGEM		
3.1	LOCACAO E NIVELAMENTO DE EMISSARIO/REDE COLETORA COM AUXILIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO	M	220,25
3.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM VIAS URBANAS. AF_01/2015	M3	153,06
3.3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0M, COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM VIAS URBANAS. AF_01/2015	M3	253,07
3.4	ESCORAMENTO DE MADEIRA EM VALAS, TIPO PONTALETEAMENTO	M2	398,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA
ASSINATURA

Praça Dr. João Pinheiro, 07 - Bairro Centro - Amparo do Serra - MG - Telefax: (31) 3895-5158

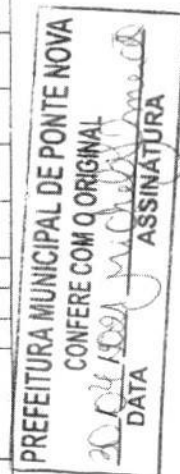


PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais

248644

3.5	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M2	222,55
3.6	EXECUÇÃO DE LASTRO EM CONCRETO (1.2,5.6), PREPARO MANUAL	M3	28,28
3.7	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN = 400 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	127,55
3.7.1	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO = 400 MM, SIMPLES OU ARMADO, JUNTA ARGAMASSADA 1:3, CIMENTO:AREIA	M	127,55
3.8	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN = 600 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	92,70
3.8.1	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO = 600 MM, SIMPLES OU ARMADO, JUNTA ARGAMASSADA 1:3, CIMENTO:AREIA	M	92,70
3.9	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	207,53
3.10	REATERRO E COMPACTACAO MECANICO DE VALA COM COMPACTADOR MANUAL TIPO SOQUETE VIBRATORIO	M3	175,71
3.11	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	15,00
3.12	POCO VISITA AG PLUV:CONC ARM 1X1X1,40M COLETOR D=40 A 50CM PAREDE E=15CM BASE CONC FCK=10MPA REVEST C/ARG CIM/AREIA 1:4 DEGRAUS FF INCL FORN TODOS MATERIAIS	UN	4,00
3.13	POCO VISITA AG PLUV:CONC ARM 1,10X1,10X1,40M COLETOR D=60CM PAREDE E=15CM BASE CONC FCK=10MPA REVEST C/ARG CIM/AREIA 1:4 DEGRAUS FF INCL FORN TODOS MATERIAIS	UN	5,00
3.14	CHAMINE P/ POCO DE VISITA EM ALVENARIA, EXCLUSOS TAMPÃO E ANEL	M	2,00
3.15	TAMPÃO FERRO FUNDIDO P/ POCO DE VISITA, 175 KG, TIPO T-170 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	9,00
3.16	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHAO CARROCERIA 9T (CARGA E DESCARGA MANUAIS)	T	58,96
3.17	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	40,16
3.18	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	176,89
3.19	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M3XKM	120,47
3.20	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAIS DIVERSOS A 50M	M3	40,16
3.21	TRANSPORTE HORIZONTAL, SACOS 50 KG, MANUAL, 30M. AF_06/2014	T	10,75
4	PAVIMENTAÇÃO		
4.1	MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM E SUPERIORXFACE INFERIORXALTURAXCOMPRIMENTO),REJUNTADO C/ARGAMASSA CIMENTO:AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO.	M	203,26
4.2	SARJETA EM CONCRETO, PREPARO MANUAL, FCK=25 MPA, ESPESSURA = 8CM, LARGURA = 40CM.	M	203,26
4.3	PAVIMENTACAO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO, ESPESSURA 8CM, FCK 35MPA, ASSENTADOS SOBRE COLCHAO DE AREIA	M2	299,62
4.4	REMOCAO DE BLOKRET COM EMPILHAMENTO	M2	138,51
4.5	REPOSICAO DE BLOCOS DE CONCRETO HEXAGONAL, TIPO BLOKRET, SOBRE COXIM AREIA	M2	138,51
4.6	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHAO CARROCERIA 9T (CARGA E DESCARGA MANUAIS)	T	80,34
4.7	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	35,52
4.8	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	241,01



Praça Dr. João Pinheiro, 07 - Bairro Centro - Amparo do Serra - MG - Telefax: (31) 3895-5158



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais

Sig
38
Controla

248645



4.9	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M3XKM	106,55
4.10	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAIS DIVERSOS A 50M	M3	79,24
4.11	TRANSPORTE HORIZONTAL, SACOS 50 KG, MANUAL, 30M. AF_06/2014	T	2,47
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
5.1	RECUPERAÇÃO DE TUBULAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO DANIFICADAS DURANTE O SERVIÇO - A CARGO DA PREFEITURA		
5.2	LIMPEZA E RETIRADA DE MATERIAL EXCEDENTE - A CARGO DA PREFEITURA		
5.3	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO SEMI REFLEXIVA	UN	4,00
	ÁREA DE INTERVENÇÃO 02 - Ruas (Ruas João Evangelista, José Manuel da Costa e Amazonas)		
6	TERRAPLANAGEM / PREPARO DE BASE		
6.1	TERRAPLANAGEM, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO, EXECUÇÃO DE BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE E LIMPEZA DO TERRENO - A CARGO DA PREFEITURA		
7	DRENAGEM		
7.1	LOCACAO E NIVELAMENTO DE EMISSARIO/REDE COLETORA COM AUXILIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO	M	207,00
7.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM VIAS URBANAS. AF_01/2015	M3	175,92
7.3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0M, COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM VIAS URBANAS. AF_01/2015	M3	164,89
7.4	ESCORAMENTO DE MADEIRA EM VALAS, TIPO PONTALETEAMENTO	M2	259,72
7.5	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M2	195,80
7.6	EXECUÇÃO DE LASTRO EM CONCRETO (1,2,5,6), PREPARO MANUAL	M3	23,51
7.7	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN = 400 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	146,60
7.7.1	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO = 400 MM, SIMPLES OU ARMADO, JUNTA ARGAMASSADA 1:3, CIMENTO:AREIA	M	146,60
7.8	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN = 600 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	60,40
7.8.1	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO = 600 MM, SIMPLES OU ARMADO, JUNTA ARGAMASSADA 1:3, CIMENTO:AREIA	M	60,40
7.9	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	175,63
7.10	REATERRO E COMPACTACAO MECANICO DE VALA COM COMPACTADOR MANUAL TIPO SOQUETE VIBRATORIO	M3	144,96
7.11	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	12,00
7.12	POCO VISITA AG PLUV. CONC ARM 1X1X1,40M COLETOR D=40 A 50CM PAREDE E=15CM BASE CONC FCK=10MPA REVEST C/ARG CIM/AREIA 1:4 DEGRAUS FF INCL FORN TODOS MATERIAIS	UN	4,00
7.13	POCO VISITA AG PLUV. CONC ARM 1,10X1,10X1,40M COLETOR D=60CM PAREDE E=15CM BASE CONC FCK=10MPA REVEST C/ARG CIM/AREIA 1:4 DEGRAUS FF INCL FORN TODOS MATERIAIS	UN	2,00
7.14	CHAMINE P/ POCO DE VISITA EM ALVENARIA, EXCLUSOS TAPAO E ANEL	M	0,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA
ASSINATURA

Prça Dr. João Pinheiro, 07 - Bairro Centro - Amparo do Serra - MG - Telefax: (31) 3895-5158



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais



248646

7.15	TAMPAO FERRO FUNDIDO P/ POÇO DE VISITA, 175 KG, TIPO T-170 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00
7.16	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHAO CARROCERIA 9T (CARGA E DESCARGA MANUAIS)	T	50,51
7.17	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MÃO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	33,38
7.18	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	151,52
7.19	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M3XKM	100,14
7.20	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAIS DIVERSOS A 50M	M3	33,38
7.21	TRANSPORTE HORIZONTAL, SACOS 50 KG, MANUAL, 30M. AF_06/2014	T	8,93
8	PAVIMENTAÇÃO		
8.1	MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM E SUPERIORXFACE INFERIORXALTURAXCOMPRIMENTO), REJUNTADO C/ARGAMASSA CIMENTO-AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO.	M	283,02
8.2	SARJETA EM CONCRETO, PREPARO MANUAL, FCK=25 MPA, ESPESSURA = 8CM, LARGURA = 40CM.	M	283,02
8.3	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO, ESPESSURA 8CM, FCK 35MPA, ASSENTADOS SOBRE COLCHÃO DE AREIA	M2	464,53
8.4	REMOCÃO DE BLOKRET COM EMPILHAMENTO	M2	92,52
8.5	REPOSIÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO HEXAGONAL, TIPO BLOKRET, SOBRE COXIM AREIA	M2	92,52
8.6	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHAO CARROCERIA 9T (CARGA E DESCARGA MANUAIS)	T	120,96
8.7	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MÃO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	46,29
8.8	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	362,87
8.9	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M3XKM	138,86
8.10	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAIS DIVERSOS A 50M	M3	94,91
8.11	TRANSPORTE HORIZONTAL, SACOS 50 KG, MANUAL, 30M. AF_06/2014	T	3,44
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
9.1	RECUPERAÇÃO DE TUBULAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO DANIFICADAS DURANTE O SERVIÇO - A CARGO DA PREFEITURA		
9.2	LIMPEZA E RETIRADA DE MATERIAL EXCEDENTE - A CARGO DA PREFEITURA		
9.3	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO SEMI REFLEXIVA	UN	5,00
	ÁREA DE INTERVENÇÃO 03 - Ruas (Rua Barbosa, Miguel Arcanjo Fialho, Alfredo Teodoro)		
10	TERRAPLANAGEM / PREPARO DE BASE		
10.1	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLANAGEM, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO, EXECUÇÃO DE BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE E LIMPEZA DO TERRENO - A CARGO DA PREFEITURA		
11	DRENAGEM		
11.1	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE EMISSÁRIO/REDE COLETORA COM AUXÍLIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO	M	61,60



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Minas Gerais

Selo
de
Controle

248647



11.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM VIAS URBANAS. AF_01/2015	M3	30,72
11.3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0M, COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM VIAS URBANAS. AF_01/2015	M3	100,62
11.4	ESCORAMENTO DE MADEIRA EM VALAS, TIPO PONTALETEAMENTO	M2	264,88
11.5	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M2	67,28
11.6	EXECUÇÃO DE LASTRO EM CONCRETO (1:2,5:6), PREPARO MANUAL	M3	9,07
11.7	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN = 400 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	25,60
11.7.1	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO = 400 MM, SIMPLES OU ARMADO, JUNTA ARGAMASSADA 1:3, CIMENTO:AREIA	M	25,60
11.8	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN = 600 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	36,00
11.8.1	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO = 600 MM, SIMPLES OU ARMADO, JUNTA ARGAMASSADA 1:3, CIMENTO:AREIA	M	36,00
11.9	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	64,88
11.10	REATERRO E COMPACTAÇÃO MECÂNICO DE VALA COM COMPACTADOR MANUAL TIPO SOQUETE VIBRATORIO	M3	56,75
11.11	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	9,00
11.12	POCO VISITA AG PLUV:CONC ARM 1X1X1,40M COLETOR D=40 A 50CM PAREDE E=15CM BASE CONC FCK=10MPA REVEST C/ARG CIM/AREIA 1:4 DEGRAUS FF INCL FORN TODOS MATERIAIS	UN	-
11.13	POCO VISITA AG PLUV:CONC ARM 1,10X1,10X1,40M COLETOR D=60CM PAREDE E=15CM BASE CONC FCK=10MPA REVEST C/ARG CIM/AREIA 1:4 DEGRAUS FF INCL FORN TODOS MATERIAIS	UN	2,00
11.14	CHAMINE P/ POCO DE VISITA EM ALVENARIA, EXCLUSOS TAMPAO E ANEL	M	0,80
11.15	TAMPAO FERRO FUNDIDO P/ POCO DE VISITA, 175 KG, TIPO T-170 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00
11.16	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T (CARGA E DESCARGA MANUAIS)	T	18,34
11.17	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	12,88
11.18	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	55,03
11.19	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M3XKM	38,63
11.20	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAIS DIVERSOS A 50M	M3	12,88
11.21	TRANSPORTE HORIZONTAL, SACOS 50 KG, MANUAL, 30M. AF_06/2014	T	3,45
12	PAVIMENTAÇÃO		
12.1	MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM E SUPERIORXFACE INFERIORXALTURAXCOMPRIMENTO), REJUNTADO C/ARGAMASSA CIMENTO:AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO.	M	
12.2	SARJETÁ EM CONCRETO, PREPARO MANUAL, FCK=25 MPA, ESPESSURA = 8CM, LARGURA = 40CM.	M	48,60
12.3	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO, ESPESSURA 8CM, FCK 35MPA, ASSENTADOS SOBRE COLCHÃO DE AREIA	M2	116,64
12.4	REMOÇÃO DE BLOKRET COM EMPILHAMENTO	M2	33,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONFERE COM O ORIGINAL
30/04/2021
DATA
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS



12.5	REPOSICAO DE BLOCOS DE CONCRETO HEXAGONAL, TIPO BLOKRET, SOBRE COXIM AREIA	M2	33,48
12.6	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHAO CARROCERIA 9T (CARGA E DESCARGA MANUAIS)	T	23,13
12.7	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	11,22
12.8	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	69,38
12.9	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M3XKM	33,67
12.10	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAIS DIVERSOS A 50M	M3	20,55
12.11	TRANSPORTE HORIZONTAL, SACOS 50 KG, MANUAL, 30M. AF_06/2014	T	0,73
13	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
13.1	RECUPERAÇÃO DE TUBULAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO DANIFICADAS DURANTE O SERVIÇO - A CARGO DA PREFEITURA		
13.2	LIMPEZA E RETIRADA DE MATERIAL EXCEDENTE - A CARGO DA PREFEITURA		
13.3	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO SEMI REFLEXIVA	UN	2,00

Amparo do Serra, MG, 07 de novembro de 2018



Astolfo Gomes Fuscaldi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONFERE COM O ORIGINAL
20/11/2018 *Nicholas Almeida*
DATA ASSINATURA

Praça Dr. João Pinheiro, 07 - Bairro Centro - Amparo do Serra - MG - Telefax: (31) 3895-5158

for



Construtora Pillartex Ltda - EPP

CNPJ 23.514.336/0001-78

Inscrição Estadual 002647464.00-57



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO/NR/MTE

Construtora pillartex EIRELI, CNPJ Nº 23.514.336/0001-78, situada na Av. Rua Boa vista Nº 571 Bairro Celinho Cidade Matipó MG, DECLARO para os devidos fins de direito, especialmente em razão da necessidade de promover e garantir a segurança e a saúde do trabalhador, que cumpro as normas de segurança, saúde, higiene e medicina do trabalho, assim especificadas pelas Normas Regulamentadores emanadas do Ministério do Trabalho e Emprego/MTE, estando ciente da fiscalização a ser oportunamente realizada pelo Município de Ponte Nova e pelos demais órgão de fiscalização.

MATIPÓ MG 30 DE ABRIL DE 2021.

JORGE LUIZ DA SILVA
CPF 016.846-
ADMINISTRADOR



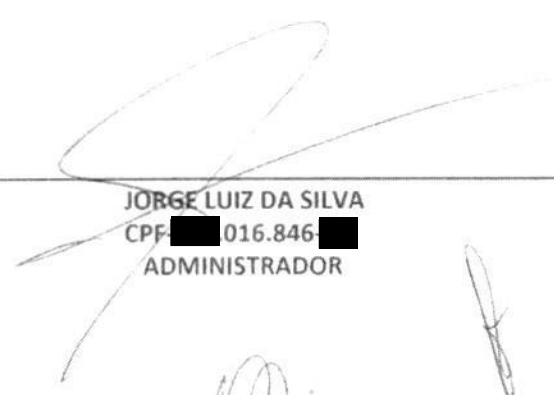
ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES TÉCNICO-AMBIENTAIS DA OBRA

(Declaração de apresentação obrigatória pela licitante que optar por não participar da visita técnica)

A licitante **Construtora Pillartex Eireli**, por meio de seu representante legal, o Sr(a) **Jorge Luiz Da Silva**, junto com o seu responsável técnico, o Sr (a) **Geovane Cardoso Oliveira**, **DECLARAM, sob as penas da Lei**, que têm pleno conhecimento das condições técnicas, ambientais e operacionais da obra a ser executada, objeto do **Processo Licitatório Nº 012A/2021 PREGÃO nº 008A/2021**, renunciando ao direito de alegar a ausência de informações acerca do cumprimento do contrato capazes de sustar a sua execução ou alterar a planilha orçamentária para mais. Declaram ainda que qualquer circunstância não prevista faz parte da álea ordinária empresarial da licitante.

MATIPÓ MG 30 DE ABRIL DE 2021.



JORGE LUIZ DA SILVA
CPF **016.846-00**
ADMINISTRADOR



Responsável Técnico pela Execução do Contrato
Geovane Cardoso Oliveira
Engenheiro Civil CREA MG 2012.406/D



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 99723030 em 15/04/2021. Assinado digitalmente por Maria Aparecida dos Santos. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
21/242.745-8	MofZ

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	CONSTRUTORA PILLARTEX EIRELI
Nire:	3160083859-1
CNPJ:	23.514.336/0001-78
Município:	MATIPO

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
016.846	JORGE LUIZ DA SILVA	
507.096	JOSE FRANCISCO PERAZIO MOREIRA	075064-7/O

Documento assinado eletronicamente por Maria Aparecida dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 15/04/2021, às 13:42 conforme horário oficial de Brasília.

Belo Horizonte, quinta-feira, 15 de abril de 2021



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 21/242.745-8.

Termo de Abertura



Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
CONSTRUTORA PILLARTEX EIRELI					
NIRE:	3160083859-1	CNPJ:	23.514.336/0001-78	NIRE Anterior:	3121051076-1
Nome Anterior:					
CONSTRUTORA PILLARTEX LTDA - EPP					
Município:	MATIPO			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:			Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			21/10/2015		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	6	Quantidade de páginas:	127
Data Encerramento do Exercício	31/12/2020	Data Assinatura:	14/04/2021

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
016.846-0	JORGE LUIZ DA SILVA	Diretor	
507.096-0	JOSE FRANCISCO PERAZIO MOREIRA	Contador	075064-7/O

Assinatura

RL

JTC

CP

CP



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/242.745-8 no dia 14/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



BALANCETE

Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	845.833,69D	10.385.474,82	10.192.523,11	1.038.785,40D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	741.819,78D	10.038.474,82	10.137.553,81	642.740,79D
1.1.1	DISPONÍVEL	638.761,27D	7.527.679,28	7.618.568,39	547.872,16D
1.1.1.01	CAIXA	635.736,39D	1.258.824,41	1.374.234,51	520.326,29D
1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	635.736,39D	1.258.824,41	1.374.234,51	520.326,29D
1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	170,85D	4.539.640,64	4.596.028,95	56.217,46C
1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL S/A	0,00	3.878.346,50	3.939.857,35	61.510,85C
1.1.1.02.0002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	0,00	454.060,82	448.770,57	5.290,25D
1.1.1.02.0005	BANCO BRADESCO	170,85D	207.233,32	207.401,03	3,14D
1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	2.854,03D	1.729.214,23	1.648.304,93	83.763,33D
1.1.1.03.0002	BANCO DO BRASIL S/A	0,00	12.116,88	12.116,88	0,00
1.1.1.03.0005	FUNDO BB RF SIMPLES	932,65D	0,00	0,00	932,65D
1.1.1.03.0006	BB RF CP AUT MAIS	1.921,38D	1.610.762,79	1.540.134,79	72.549,42D
1.1.1.03.0008	NUMERÁRIO EM TRÂNSITO	0,00	96.053,30	96.053,30	0,00
1.1.1.03.0009	BRADESCO QP CAQUIRÔ	0,00	10.281,76	0,00	10.281,76D
1.1.2	CLIENTES	90.024,25D	2.319.196,43	2.346.132,87	63.087,81D
1.1.2.01	RECEBIMENTOS PESSOA FÍSICA E JURÍDICA	90.024,25D	2.319.196,43	2.346.132,87	63.087,81D
1.1.2.01.0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA	0,00	142.273,99	142.273,99	0,00
1.1.2.01.0003	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA	21.440,76D	73.316,47	94.765,23	0,00
1.1.2.01.0004	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO	47.733,55D	51.501,42	99.234,97	0,00
1.1.2.01.0005	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAHARÓ	19.264,98D	0,00	19.264,98	0,00
1.1.2.01.0007	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU	1.576,96D	0,00	0,00	1.576,96D
1.1.2.01.0008	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCANIA	0,00	394.265,66	394.265,66	0,00
1.1.2.01.0009	PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO	0,00	94.527,88	94.527,88	0,00
1.1.2.01.0010	BRAZABE-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	0,00	12.266,67	12.266,67	0,00
1.1.2.01.0011	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA	0,00	82.618,15	82.618,15	0,00
1.1.2.01.0012	SMAS - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E	0,00	88.050,71	88.050,71	0,00
1.1.2.01.0013	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA	0,00	78.071,69	78.071,69	0,00
1.1.2.01.0014	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA	0,00	61.510,85	0,00	61.510,85D
1.1.2.01.0015	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAME	0,00	194.614,19	194.614,19	0,00
1.1.2.01.0016	MUNICÍPIO DE PONTE NOVA	0,00	735.119,31	735.119,31	0,00
1.1.2.01.0017	MUNICÍPIO DE RIO CASCA	0,00	123.099,07	123.099,07	0,00
1.1.2.01.0018	PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO	0,00	187.960,37	187.960,37	0,00
1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	13.034,26D	183.177,04	164.430,48	31.780,82D
1.1.3.06	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	0,00	6.292,32	6.292,32	0,00
1.1.3.06.0002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	0,00	2.003,43	2.003,43	0,00
1.1.3.06.0003	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	0,00	4.288,89	4.288,89	0,00
1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	9.997,49D	74.306,77	55.560,21	28.744,05D
1.1.3.08.0003	IRRF A RECUPERAR	2.115,26D	0,00	0,00	2.115,26D
1.1.3.08.0010	INSS A COMPENSAR	7.882,23D	74.306,77	55.560,21	26.628,79D
1.1.3.09	JUROS A RECEBER	3.036,77D	0,00	0,00	3.036,77D
1.1.3.09.0001	JUROS A RECEBER DE CLIENTES	3.036,77D	0,00	0,00	3.036,77D
1.1.3.10	OUTROS ADIANTAMENTOS	0,00	102.577,95	102.577,95	0,00
1.1.3.10.0002	ADIANTAMENTO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - JLS	0,00	102.577,95	102.577,95	0,00
1.1.5	ESTOQUE	0,00	8.422,07	8.422,07	0,00
1.1.5.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	0,00	8.422,07	8.422,07	0,00
1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	0,00	7.442,07	7.442,07	0,00
1.1.5.01.0004	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO INDUSTRIAL	0,00	980,00	980,00	0,00
1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	104.013,91D	347.000,00	54.969,30	396.044,61D
1.2.2	INVESTIMENTOS	7.421,44D	0,00	0,00	7.421,44D
1.2.2.08	CONSORCIOS	7.421,44D	0,00	0,00	7.421,44D
1.2.2.08.0001	CONSORCIO BB	7.421,44D	0,00	0,00	7.421,44D
1.2.3	IMOBILIZADO	96.592,47D	347.000,00	54.969,30	388.623,17D
1.2.3.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00D
1.2.3.03.0001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00D
1.2.3.04	VEÍCULOS	185.000,00D	279.000,00	0,00	464.000,00D
1.2.3.04.0001	VEÍCULOS	185.000,00D	279.000,00	0,00	464.000,00D
1.2.3.07	(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	88.407,53C	65.000,00	54.969,30	78.376,83C
1.2.3.07.0004	(-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS	113.407,53C	0,00	54.969,30	168.376,83C
1.2.3.07.0009	VEÍCULOS TOTALMENTE DEPRECIADOS	25.000,00C	65.000,00	0,00	90.000,00C
2	PASSIVO	845.833,69C	5.124.532,84	5.317.484,55	1.038.785,40C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	223.587,33C	1.497.808,03	1.433.111,63	158.890,93C

Sistema licenciado para JOSÉ FRANCISCO PERAZZO MOREIRA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/242.745-8 no dia 14/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



BALANCETE

Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2.1.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	44.345,64C	45.272,09	40.175,98	39.249,53C
2.1.1.01	EMPRÉSTIMOS	44.345,64C	45.272,09	40.175,98	39.249,53C
2.1.1.01.0001	EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL	0,00	175,98	175,98	0,00
2.1.1.01.0002	EMPRÉSTIMO BANCO BRADESCO	42.422,11C	38.187,90	0,00	4.234,21C
2.1.1.01.0003	BB GIRO FLEX	1.923,53C	6.908,21	40.000,00	35.015,32C
2.1.3	FORNECEDORES	102.454,06C	1.047.041,30	957.666,57	13.079,33C
2.1.3.01	FORNECEDORES	102.454,06C	1.047.041,30	957.666,57	13.079,33C
2.1.3.01.0002	FORNECEDORES DIVERSOS	0,00	27.300,00	27.300,00	0,00
2.1.3.01.0004	FORNECEDORES DE SERVIÇOS	0,00	7.040,40	7.040,40	0,00
2.1.3.01.0007	PREDALLE IND E COMERCIO LTDA	96,52C	13.198,72	13.142,20	0,00
2.1.3.01.0008	PEDREIRA ORATORIOS LTDA	5.471,86C	13.927,68	8.455,82	0,00
2.1.3.01.0009	PREMAIS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	15.595,50C	17.996,92	2.401,42	0,00
2.1.3.01.0010	REYFOR COMERCIO FERRO FUNDIDO	0,00	754,80	754,80	0,00
2.1.3.01.0011	DIACO DISTRIBUIDORA DE AÇO S/A	0,00	47.436,63	47.436,63	0,00
2.1.3.01.0012	BAMAQ S/A BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	57.337,75C	60.428,93	3.101,18	0,00
2.1.3.01.0013	SUPREMO ARTEFATOS E PRE FABRICADOS DE CONCRETO L	0,00	24.524,00	24.524,00	0,00
2.1.3.01.0017	KASAPONTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	2.410,00C	0,00	0,00	2.410,00C
2.1.3.01.0019	UNIAO PRE MOLDADOS LTDA	1.800,00C	0,00	0,00	1.800,00C
2.1.3.01.0020	LUANA GERALDA XAVIER DE OLIVEIRA ARAUJO ME	1.001,60C	100.297,10	99.295,50	0,00
2.1.3.01.0023	BCR COM & IND S/A	812,73C	34.380,40	33.567,67	0,00
2.1.3.01.0024	ELIANE S/A REVESTIMENTOS CERAMICOS	11.786,50C	15.424,66	3.638,16	0,00
2.1.3.01.0025	PARLX GROUP IND E COM DE ARGAMASSA LTDA	6.105,60C	80.454,75	74.349,15	0,00
2.1.3.01.0026	RODONESI TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	0,00	141,82	141,82	0,00
2.1.3.01.0027	PNEUS REALIZA LTDA	76,00C	3.843,46	3.767,46	0,00
2.1.3.01.0028	MADEIRA CAPIXABA LTDA - EPP	0,00	2.722,00	2.722,00	0,00
2.1.3.01.0029	BARTOFIL DISTRIBUIDORA S/A	0,00	7.826,04	8.090,56	264,52C
2.1.3.01.0030	AUTO POSTO RIO DOCE LTDA	0,00	15.890,78	15.890,78	0,00
2.1.3.01.0032	PONTILHAO MADEIRAS LTDA	0,00	13.245,13	13.245,13	0,00
2.1.3.01.0034	SOUZA LOG LOGISTA T LTDA	0,00	13.600,00	13.600,00	0,00
2.1.3.01.0035	MARMORARIA ALTO PARAISO LTDA	0,00	1.983,00	1.983,00	0,00
2.1.3.01.0036	CONSTRUBEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	0,00	7.016,30	7.016,30	0,00
2.1.3.01.0037	CADU AUTO REFORMADORA LTDA	0,00	2.265,00	2.265,00	0,00
2.1.3.01.0038	REPAR AUTO PEÇAS LTDA	0,00	4.810,80	4.810,80	0,00
2.1.3.01.0039	HDF CONCRETO LISINATO LTDA	0,00	7.905,00	7.905,00	0,00
2.1.3.01.0040	PEDREIRA BOM JARDIM IND E COM LTDA	0,00	2.896,80	2.896,80	0,00
2.1.3.01.0041	DISK BRITA IND E COM DE FERRAS LTDA	0,00	2.056,04	2.056,04	0,00
2.1.3.01.0042	CERAPUS BAHIA S/A	0,00	43.943,21	43.943,21	0,00
2.1.3.01.0043	AUTO POSTO MATIPO LTDA	0,00	4.230,00	4.230,00	0,00
2.1.3.01.0044	COWBOY CAM. DE COMBUSTIVEIS ABRE CAMPO LTDA	0,00	200,00	200,00	0,00
2.1.3.01.0045	CALPEN PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	0,00	600,00	600,00	0,00
2.1.3.01.0046	MADEIREIRA CAPEXABA LTDA	0,00	1.242,15	1.242,15	0,00
2.1.3.01.0047	PONTILHAO MADEIRAS E FERRAGENS LTDA	0,00	10.434,28	18.855,28	8.421,00C
2.1.3.01.0048	LUANA GERALDA XAVIER DE OLIVEIRA ARAUJO	0,00	26.700,00	26.700,00	0,00
2.1.3.01.0049	BARTOFIL DISTRIBUIDORA SA	0,00	12.011,52	12.011,52	0,00
2.1.3.01.0050	PEDREIRA ORATORIOS LTDA	0,00	5.806,00	5.806,00	0,00
2.1.3.01.0051	ENGELMIG COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTD	0,00	4.399,46	4.399,46	0,00
2.1.3.01.0052	PNEUS REALIZA LTDA	0,00	1.400,00	1.400,00	0,00
2.1.3.01.0053	ROD SALES LTDA	0,00	54.462,20	54.462,20	0,00
2.1.3.01.0054	AUTO POSTO RIO DOCE LTDA	0,00	8.874,23	8.874,23	0,00
2.1.3.01.0055	PRE-MOLDADOS PIEDADE LTDA	0,00	30.420,00	30.420,00	0,00
2.1.3.01.0056	CERAPUS BAHIA SA PRODUTOS CERAMICOS	0,00	13.250,33	13.250,33	0,00
2.1.3.01.0057	MAIS MAQUINAS E TRATORES LTDA	0,00	700,00	700,00	0,00
2.1.3.01.0058	ELIANE REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA	0,00	36.987,52	36.987,52	0,00
2.1.3.01.0061	ANA ALICE GARDINGO	0,00	1.264,60	1.264,60	0,00
2.1.3.01.0062	MARMORARIA DA RAZA LTDA	0,00	3.808,00	3.808,00	0,00
2.1.3.01.0063	MOBILITA ELEVADORES EIRELI	0,00	22.300,00	22.300,00	0,00
2.1.3.01.0064	ENGELAJE LTDA	0,00	12.800,00	12.800,00	0,00
2.1.3.01.0065	VAREJAO SILVA LTDA	0,00	2.214,80	2.214,80	0,00
2.1.3.01.0066	L. F. LEITE	0,00	655,00	655,00	0,00
2.1.3.01.0068	MEB CONFECCOES LTDA	0,00	611,00	611,00	0,00
2.1.3.01.0070	FLAVIO SOARES DUPIN	0,00	275,00	275,00	0,00
2.1.3.01.0071	REPAR AUTO PEÇAS LTDA	0,00	777,50	777,50	0,00
2.1.3.01.0072	PREMAIS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	0,00	570,00	570,00	0,00
2.1.3.01.0073	REYFOR COMERCIO EM FERRO FUNDIDO EIRELI	0,00	740,00	740,00	0,00
2.1.3.01.0074	SILVA E CHAVES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	0,00	140.520,00	140.520,00	0,00
2.1.3.01.0075	ICAL INDUSTRIA DE CALCINACAO LTDA	0,00	855,00	855,00	0,00
2.1.3.01.0076	MOBILIADORA TOLEDO MURAL LTDA	0,00	300,00	300,00	0,00
2.1.3.01.0077	MINABRASI TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS LTDA	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
2.1.3.01.0078	PAULO ZIGHER - EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA	0,00	45.113,00	45.113,00	0,00
2.1.3.01.0079	ELETRICA CASTANHEIRA LTDA	0,00	4.780,00	4.780,00	0,00
2.1.3.01.0080	COWBOY COMERCIO DE COMBUSTIVEIS DE ABRE CAMPO I	0,00	730,00	730,00	0,00
2.1.3.01.0083	PONTE NOVA TINTAS LTDA	0,00	733,04	1.116,85	183,81C
2.1.3.01.0085	PARLXGROUP IND E COM DE ARGAMASSA LTDA	0,00	22.095,36	22.095,36	0,00

Sistema licenciado para JOSÉ FRANCISCU PERAZZO MOREIRA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/242.745-8 no dia 14/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

HAC



BALANCETE

Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2.1.3.01.0091	MULTIACO FERRO E AÇO	0,00	160,00	160,00	0,00
2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	61.276,35C	163.746,95	186.950,09	84.479,49C
2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	61.276,35C	163.746,95	186.950,09	84.479,49C
2.1.4.01.0007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	184,54C	0,00	0,00	184,54C
2.1.4.01.0008	IRRF A RECOLHER	64,96C	38,73	38,73	64,96C
2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	61.026,85C	163.708,22	186.911,36	84.229,99C
2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	14.977,28C	229.462,13	236.567,43	22.082,58C
2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	9.254,70C	167.090,52	167.034,45	9.198,63C
2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	8.366,48C	123.192,32	121.417,50	6.591,66C
2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	888,22C	12.310,17	12.352,00	930,05C
2.1.5.01.0004	FÉRIAS A PAGAR	0,00	4.740,00	4.740,00	0,00
2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	0,00	15.213,34	16.256,26	1.142,92C
2.1.5.01.0006	13º SALÁRIO A PAGAR	0,00	8.568,69	8.568,69	0,00
2.1.5.01.0007	AUTÔNOMOS A PAGAR	0,00	3.866,00	3.866,00	3.866,00C
2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	619,80C	56.175,12	59.991,71	4.436,39C
2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	0,00	38.577,59	42.107,67	3.526,08C
2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	619,80C	17.597,53	17.888,04	910,31C
2.1.5.03	PROVISÕES	5.102,78C	6.196,49	9.541,27	8.447,56C
2.1.5.03.0001	PROVISÕES PARA FÉRIAS	5.081,18C	1.694,73	5.039,51	8.425,96C
2.1.5.03.0002	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	0,00	4.501,76	4.501,76	0,00
2.1.5.03.0003	INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	21,60C	0,00	0,00	21,60C
2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	534,00C	11.603,00	11.069,00	0,00
2.1.6.02	CONTAS A PAGAR	534,00C	11.603,00	11.069,00	0,00
2.1.6.02.0001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	534,00C	6.410,00	5.876,00	0,00
2.1.6.02.0002	PENSÃO ALIMENTÍCIA A DEPOSITAR	0,00	1.993,00	1.893,00	0,00
2.1.6.02.0003	ALUGUÉIS A PAGAR	0,00	3.200,00	3.300,00	0,00
2.1.7	DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL	0,00	682,56	682,56	0,00
2.1.7.03	JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO	0,00	682,56	682,56	0,00
2.1.7.03.0001	JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO A PAGAR	0,00	682,56	682,56	0,00
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	622.246,36C	3.626.724,81	3.884.372,92	879.894,47C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	200.000,00C	0,00	0,00	200.000,00C
2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	200.000,00C	0,00	0,00	200.000,00C
2.3.1.01.0001	CAPITAL SOCIAL	200.000,00C	0,00	0,00	200.000,00C
2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	422.246,36C	3.626.724,81	3.884.372,92	679.894,47C
2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	422.246,36C	3.626.724,81	3.884.372,92	679.894,47C
2.3.5.01.0001	LUCROS ACUMULADOS	0,00	0,00	1.132.944,31	1.132.944,31C
2.3.5.01.0003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	0,00	2.373.780,50	2.373.780,50	0,00
2.3.5.01.0004	LUCRO DO PERÍODO	423.920,98C	1.252.944,31	377.648,11	451.366,22C
2.3.5.01.0005	(-) PREJUÍZO DO PERÍODO	1.683,62D	0,00	0,00	1.683,62D
3	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	1.893.184,48	1.893.184,48	0,00
3.1	CUSTOS	0,00	179.451,30	179.451,30	0,00
3.1.1	CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO	0,00	124.482,00	124.482,00	0,00
3.1.1.02	MÃO-DE-OBRA DIRETA	0,00	124.482,00	124.482,00	0,00
3.1.1.02.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	60.169,02	60.169,02	0,00
3.1.1.02.0003	PRÊMIOS DE GRATIFICAÇÕES	0,00	6.160,00	6.160,00	0,00
3.1.1.02.0005	FÉRIAS	0,00	5.039,51	5.039,51	0,00
3.1.1.02.0006	INSS	0,00	46.986,58	46.986,58	0,00
3.1.1.02.0007	FGTS	0,00	6.126,89	6.126,89	0,00
3.1.2	CUSTOS INDIRETOS DE PRODUÇÃO	0,00	54.969,30	54.969,30	0,00
3.1.2.06	DEPRECIações, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES	0,00	54.969,30	54.969,30	0,00
3.1.2.06.0001	DEPRECIACAO	0,00	54.969,30	54.969,30	0,00
3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	1.713.733,18	1.713.733,18	0,00
3.2.1	DESPESAS COM VENDAS	0,00	1.445.572,70	1.445.572,70	0,00
3.2.1.01	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	12.208,05	12.208,05	0,00
3.2.1.01.0013	ALIMENTACAO AO TRABALHADOR	0,00	12.208,05	12.208,05	0,00
3.2.1.05	DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	0,00	289,27	289,27	0,00
3.2.1.05.0004	REFEIÇÕES	0,00	289,27	289,27	0,00
3.2.1.06	DESPESAS GERAIS	0,00	1.433.075,38	1.433.075,38	0,00
3.2.1.06.0002	MANUTENÇÃO E REPARO	0,00	6.738,51	6.738,51	0,00
3.2.1.06.0006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	12.363,31	12.363,31	0,00
3.2.1.06.0007	SEGUROS	0,00	10.043,40	10.043,40	0,00
3.2.1.06.0008	MATERIAL DE USO E CONSUMO	0,00	1.403.100,41	1.403.100,41	0,00

Sistema licenciado para JOSÉ FRANCISCO PERAZZO MOREIRA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/242.745-8 no dia 14/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Site



BALANCETE

Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
3.2.1.06.0009	MERCADORIA BONEFICADA	0,00	10,75	10,75	0,00
3.2.1.06.0010	LICITAÇÕES	0,00	819,00	819,00	0,00
3.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	268.160,48	268.160,48	0,00
3.2.2.01	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	113.937,34	113.937,34	0,00
3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	61.750,06	61.750,06	0,00
3.2.2.01.0002	PRO-LABORE	0,00	12.352,00	12.352,00	0,00
3.2.2.01.0004	13º SALÁRIO	0,00	9.123,67	9.123,67	0,00
3.2.2.01.0005	FÉRIAS	0,00	11.013,27	11.013,27	0,00
3.2.2.01.0006	INSS	0,00	5.575,68	5.575,68	0,00
3.2.2.01.0007	FGTS	0,00	11.727,06	11.727,06	0,00
3.2.2.01.0008	INDENIZAÇÕES E AVISO-PRÉVIO	0,00	2.195,60	2.195,60	0,00
3.2.2.02	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	0,00	3.300,00	3.300,00	0,00
3.2.2.02.0001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	0,00	3.300,00	3.300,00	0,00
3.2.2.03	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	8.183,69	8.183,69	0,00
3.2.2.03.0005	TAXAS DIVERSAS	0,00	4.175,65	4.175,65	0,00
3.2.2.03.0007	MULTAS DE MORA	0,00	180,79	180,79	0,00
3.2.2.03.0010	IMPOSTO E TAXAS	0,00	522,31	522,31	0,00
3.2.2.03.0011	CITA	0,00	7.657,34	7.657,34	0,00
3.2.2.03.0012	IDF	0,00	124,46	124,46	0,00
3.2.2.03.0013	OUTRAS TAXAS E IMPOSTOS	0,00	523,14	523,14	0,00
3.2.2.04	DESPESAS GERAIS	0,00	135.309,57	135.309,57	0,00
3.2.2.04.0001	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	1.342,89	1.342,89	0,00
3.2.2.04.0002	ÁGUA E ESGOTO	0,00	691,61	691,61	0,00
3.2.2.04.0003	TELEFONE	0,00	723,93	723,93	0,00
3.2.2.04.0005	SEGUROS	0,00	3.391,42	3.391,42	0,00
3.2.2.04.0006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	0,00	4.978,15	4.978,15	0,00
3.2.2.04.0008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0,00	3.600,00	3.600,00	0,00
3.2.2.04.0009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	95.282,13	95.282,13	0,00
3.2.2.04.0015	COMBUSTÍVEL	0,00	23.509,44	23.509,44	0,00
3.2.2.04.0017	MATERIAL DE INFORMÁTICA	0,00	1.790,00	1.790,00	0,00
3.2.2.05	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	7.429,88	7.429,88	0,00
3.2.2.05.0001	JUROS PASSIVOS	0,00	6.683,30	6.683,30	0,00
3.2.2.05.0004	DESCONTO CONCORRÊNCIAS	0,00	125,00	125,00	0,00
3.2.2.05.0005	JUROS DE MORA	0,00	621,58	621,58	0,00
4	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	2.819.239,04	2.819.239,04	0,00
4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	2.819.239,04	2.819.239,04	0,00
4.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	2.564.972,72	2.564.972,72	0,00
4.1.1.02	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	2.564.972,72	2.564.972,72	0,00
4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	2.564.972,72	2.564.972,72	0,00
4.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	250.743,39	250.743,39	0,00
4.1.2.03	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	250.743,39	250.743,39	0,00
4.1.2.03.0001	(-) ISS	0,00	63.832,03	63.832,03	0,00
4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	0,00	186.911,36	186.911,36	0,00
4.1.3	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	23,30	23,30	0,00
4.1.3.01	JUROS E DESCONTOS	0,00	23,30	23,30	0,00
4.1.3.01.0001	JUROS DE APLICAÇÕES	0,00	23,30	23,30	0,00
4.1.4	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	0,00	3.447,11	3.447,11	0,00
4.1.4.03	REVERSÃO DE PROVISÃO	0,00	3.447,11	3.447,11	0,00
4.1.7	RECUPERAÇÕES	0,00	52,52	52,52	0,00
5	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	8.422,07	8.422,07	0,00
5.1	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	8.422,07	8.422,07	0,00
5.1.2	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	8.422,07	8.422,07	0,00
5.1.2.01	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	8.422,07	8.422,07	0,00

Sistema gerido por JOSE FRANCISCO PERAZZO MOREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/242.745-8 no dia 14/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo

Empresa: CONSTRUTORA PILLARTEX EIRELI
C.N.P.J.: 23.514.336/0001-78
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020
Insc. Junta Comercial: 31600838591 Data: 20/09/2019

Página: 0120
Número Livro: 0006
Emissão: 19/03/2021
Hora: 14:08:58



BALANCETE

Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
5.1.2.01.0001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	8.422,07	8.422,07	0,00

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	845.833,69D	10.385.474,62	10.192.523,11	1.038.785,40D
PASSIVO	845.833,69C	5.124.532,84	5.317.484,55	1.038.785,40C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	622.246,36C	3.626.724,81	3.884.372,92	879.894,47C
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	1.893.184,48	1.893.184,48	0,00
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	2.819.239,04	2.819.239,04	0,00
CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	8.422,07	8.422,07	0,00
CONTAS DEVEDORAS	845.833,69D	12.287.081,17	12.094.129,66	1.038.785,40D
CONTAS CREDORAS	1.468.080,05C	11.570.496,69	12.021.096,51	1.318.679,97C
RESULTADO DO MÊS	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00

JORGE LUIZ DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CPF 116.841.111

JOSÉ FRANCISCO PERAZIO MOREIRA
Reg. no CRC - MG sob o No. 075064-7/O
CPF 007.096.111

Manoel

12

Sistema licenciado para JOSÉ FRANCISCO PERAZIO MOREIRA

ME *A* *FEQ*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/242.745-8 no dia 14/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: CONSTRUTORA PILLARTEX EIRELI
C.N.P.J.: 23.514.336/0001-78
Insc. Junta Comercial: 31600838591 Data: 20/09/2019
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020
Balanço encerrado em: 31/12/2020

Página: 0121
Número livro: 0006
Emissão: 19/03/2021
Hora: 14:28:09



BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2020	2019
			31/12/2020	31/12/2019
1	1	ATIVO	1.038.785,40D	845.833,69D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	642.740,79D	741.819,78D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	547.872,16D	638.761,27D
4	1.1.1.01	CAIXA	520.326,29D	635.736,39D
5	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	520.326,29D	635.736,39D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	56.217,46C	170,85D
8	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	61.510,85C	0,00
9	1.1.1.02.0002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	5.290,25D	0,00
595	1.1.1.02.0005	BANCO BRADESCO	3,14D	170,85D
10	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	83.763,33D	2.854,03D
599	1.1.1.03.0005	FUNDO BB RF SIMPLES	932,65D	932,65D
600	1.1.1.03.0006	BB RF CP AUT MAIS	72.549,42D	1.921,38D
669	1.1.1.03.0009	BRADESCO OP CAGIRO	10.281,26D	0,00
12	1.1.2	CLIENTES	63.087,81D	90.024,25D
13	1.1.2.01	RECEBIMENTOS PESSOA FÍSICA E JURÍDICA	63.087,81D	90.024,25D
603	1.1.2.01.0003	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA	0,00	21.448,76D
604	1.1.2.01.0004	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO	0,00	47.733,55D
605	1.1.2.01.0005	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARÓ	0,00	19.264,98D
607	1.1.2.01.0007	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAQU	1.576,96D	1.576,96D
688	1.1.2.01.0014	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA	61.510,85D	0,00
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	31.780,82D	13.034,26D
28	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	28.744,05D	9.997,49D
31	1.1.3.08.0003	IRRF A RECUPERAR	2.115,26D	2.115,26D
38	1.1.3.08.0010	INSS A COMPENSAR	26.628,79D	7.882,23D
44	1.1.3.09	JUROS A RECEBER	3.036,77D	3.036,77D
45	1.1.3.09.0001	JUROS A RECEBER DE CLIENTES	3.036,77D	3.036,77D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	396.044,61D	104.013,91D
88	1.2.2	INVESTIMENTOS	7.421,44D	7.421,44D
652	1.2.2.08	CONSÓRCIOS	7.421,44D	7.421,44D
653	1.2.2.09.0001	CONSORCIO BB	7.421,44D	7.421,44D
111	1.2.3	IMOBILIZADO	388.623,17D	96.592,47D
118	1.2.3.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	3.000,00D	0,00
119	1.2.3.03.0001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.000,00D	0,00
120	1.2.3.04	VEÍCULOS	464.000,00D	185.000,00D
121	1.2.3.04.0001	VEÍCULOS	464.000,00D	185.000,00D
125	1.2.3.07	(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	78.376,83C	88.407,53C
129	1.2.3.07.0004	(-) DEPRECIações DE VEÍCULOS	168.376,83C	113.407,53C
654	1.2.3.07.0009	VEÍCULOS TOTALMENTE DEPRECIADOS	90.000,00D	25.000,00D

Matipó/MG, 31 de Dezembro de 2020

Sistema licenciado para JOSE FRANCISCO PERAZIO MOREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 21/242.745-8 no dia 14/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: CONSTRUTORA PILLARTEX EIRELI
C.N.P.J.: 23.514.336/0001-78
Insc. Junta Comercial: 31600838591 Data: 20/09/2019
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020
Balço encerrado em: 31/12/2020

Página: 0122
Número livro: 0006
Emissão: 19/03/2021
Hora: 14:28:09



BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2020	2019
			31/12/2020	31/12/2019
149 2		PASSIVO	1.038.785,40C	845.833,69C
150 2.1		PASSIVO CIRCULANTE	158.890,93C	223.587,33C
382 2.1.1		EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	39.249,53C	44.345,64C
151 2.1.1.01		EMPRÉSTIMOS	39.249,53C	44.345,64C
655 2.1.1.01.0002		EMPRÉSTIMO BANCO BRADESCO	4.234,21C	42.422,11C
656 2.1.1.01.0003		BB GIRO FLEX	35.015,32C	1.923,53C
164 2.1.3		FORNECEDORES	13.079,33C	102.454,06C
165 2.1.3.01		FORNECEDORES	13.079,33C	102.454,06C
616 2.1.3.01.0007		PREDALLE IND E COMERCIO LTDA	0,00	56,52C
617 2.1.3.01.0008		PEDREIRA ORATORIOS LTDA	0,00	5.471,86C
618 2.1.3.01.0009		PREMAIS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	0,00	15.595,50C
621 2.1.3.01.0012		BAMAQ S/A BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	57.337,75C
626 2.1.3.01.0017		KASAPRONTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	2.410,00C	2.410,00C
628 2.1.3.01.0019		UNIAO PRE MOLDADOS LTDA	1.800,00C	1.800,00C
629 2.1.3.01.0020		LUANA GERALDA XAVIER DE OLIVEIRA ARAUJO ME	0,00	1.001,60C
632 2.1.3.01.0023		BCR COM & IND S/A	0,00	812,73C
633 2.1.3.01.0024		ELIANE S/A REVESTIMENTOS CERAMICOS	0,00	11.786,50C
634 2.1.3.01.0025		PAREX GROUP IND E COM DE ARGAMASSA LTDA	0,00	6.105,60C
636 2.1.3.01.0027		PNEUS REALEZA LTDA	0,00	76,00C
638 2.1.3.01.0029		BARTOFIL DISTRIBUIDORA S/A	264,52C	0,00
679 2.1.3.01.0047		PONTILHAO MADEIRAS E FERRAGENS LTDA	8.421,00C	0,00
720 2.1.3.01.0083		PONTE NOVA TINTAS LTDA	183,81C	0,00
169 2.1.4		OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	84.479,49C	61.276,35C
170 2.1.4.01		IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	84.479,49C	61.276,35C
177 2.1.4.01.0007		CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	184,54C	184,54C
178 2.1.4.01.0008		IRRF A RECOLHER	64,96C	64,96C
479 2.1.4.01.0015		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	84.229,99C	61.026,85C
185 2.1.5		OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	22.082,58C	14.977,28C
186 2.1.5.01		OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	9.198,63C	9.254,70C
187 2.1.5.01.0001		SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	5.591,66C	8.366,48C
188 2.1.5.01.0002		PRO-LABORE A PAGAR	930,05C	888,22C
512 2.1.5.01.0005		RESCISÕES A PAGAR	1.142,92C	0,00
525 2.1.5.01.0007		AUTÔNOMOS A PAGAR	534,00C	0,00
190 2.1.5.02		OBRIGAÇÕES SOCIAIS	4.436,39C	619,80C
191 2.1.5.02.0001		INSS A RECOLHER	3.526,08C	0,00
192 2.1.5.02.0002		FGTS A RECOLHER	910,31C	619,80C
193 2.1.5.03		PROVISÕES	8.447,56C	5.102,78C
194 2.1.5.03.0001		PROVISÕES PARA FÉRIAS	8.425,96C	5.081,18C
196 2.1.5.03.0003		INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	21,60C	21,60C
200 2.1.6		OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	534,00C
202 2.1.6.02		CONTAS A PAGAR	0,00	534,00C
510 2.1.6.02.0001		HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	0,00	534,00C
242 2.3		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	879.894,47C	622.246,36C
243 2.3.1		CAPITAL SOCIAL	200.000,00C	200.000,00C
244 2.3.1.01		CAPITAL SUBSCRITO	200.000,00C	200.000,00C
245 2.3.1.01.0001		CAPITAL SOCIAL	200.000,00C	200.000,00C
264 2.3.5		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	679.894,47C	422.246,36C
265 2.3.5.01		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	679.894,47C	422.246,36C
266 2.3.5.01.0001		LUCROS ACUMULADOS	1.132.944,31C	0,00
518 2.3.5.01.0004		LUCRO DO PERÍODO	451.366,22D	423.929,98C

Matipó/MG, 31 de Dezembro de 2020

Sistema licenciado para JOSE FRANCISCO PERAZIO MOREIRA

Moreira

R



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/242.745-B no dia 14/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: CONSTRUTORA PILLARTEX EIRELI
C.N.P.J.: 23.514.336/0001-78
Insc. Junta Comercial: 31600838591 Data: 20/09/2019
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020
Balanco encerrado em: 31/12/2020

Página: 0123
Número livro: 0006
Emissão: 19/03/2021
Hora: 14:28:09



BALANÇO PATRIMONIAL

Código Classificação	Descrição	2020	2019
519 2.3.5.01.0005	(-) PREJUIZO DO PERÍODO	31/12/2020 1.683,620	31/12/2019 1.683,620

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Matipó/MG, 31 de Dezembro de 2020

JORGE LUIZ DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CPF: 016.846

[Handwritten signature]

JOSÉ FRANCISCO PERAZIO MOREIRA
Reg. no CRC - MG sob o No. 075064-7/O
CPF: 007.096

Sistema licenciado para JOSÉ FRANCISCO PERAZIO MOREIRA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/242.745-8 no dia 14/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: CONSTRUTORA PILLARTEX EIRELI
C.N.P.J.: 23.514.336/0001-78
Insc. Junta Comercial: 31600838591 Data: 20/09/2019
Endereço: Rua BOA VISTA, 571, LOT. CELINHO, MATIPO/MG, CEP 35367-000
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Página: 0124
Número livro: 0006
Emissão: 19/03/2021
Hora: 14:37:33



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	2.370.246,82
SERVIÇOS PRESTADOS	2.370.246,82
DEDUÇÕES	(249.340,37)
(-) ISS	(62.429,01)
(-) SIMPLES NACIONAL	(186.911,36)
RECEITA LÍQUIDA	2.120.906,45
CMV	(8.422,07)
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(8.422,07)
LUCRO BRUTO	2.112.484,38
DESPESAS OPERACIONAIS	(414.200,07)
DESPESAS COM VENDAS	(175.629,53)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(58.372,62)
PRÊMIOS DE GRATIFICAÇÕES	(6.160,00)
FÉRIAS	(5.039,51)
INSS	(46.986,58)
FGTS	(6.126,89)
REFEIÇÕES	(289,27)
MANUTENÇÃO E REPARO	(6.738,51)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(12.363,31)
SEGUROS	(10.043,40)
COMBUSTÍVEL	(23.509,44)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(238.570,54)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(61.434,56)
PRÓ-LABORE	(12.352,00)
13º SALÁRIO	(9.323,67)
FÉRIAS	(11.013,27)
INSS	(5.575,68)
FGTS	(11.727,06)
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(2.195,60)
ALUGUEIS DE IMÓVEIS	(3.300,00)
TAXAS DIVERSAS	(4.038,35)
MULTAS DE MORA	(180,79)
ENERGIA ELÉTRICA	(1.342,89)
ÁGUA E ESGOTO	(691,61)
TELEFONE	(723,93)
SEGUROS	(3.391,42)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(4.978,15)
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(3.600,00)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(95.282,13)
JUROS PASSIVOS	(6.672,85)
DESCONTO CONCEDIDOS	(125,00)
JUROS DE MORA	(621,58)
RECEITAS FINANCEIRAS	23,30
JUROS DE APLICAÇÕES	23,30
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(1.305.525,58)
DEPRECIÇÃO	(54.969,30)
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(1.250.556,28)

Matipó/MG, 31 de Dezembro de 2020

Sistema licenciado para JOSE FRANCISCO PERAZIO MOREIRA


 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Este Livro foi protocolado sob o nº 21/242.745-8 no dia 14/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: CONSTRUTORA PILLARTEX EIRELI
C.N.P.J.: 23.514.336/0001-78
Insc. Junta Comercial: 31600838591 Data: 20/09/2019
Endereço: Rua BOA VISTA, 571, LOT. CELINHO, MATIPÓ/MG, CEP 35367-000
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Página: 0125
Número livro: 0006
Emissão: 19/03/2021
Hora: 14:37:33



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

Descrição	Saldo Atual
RESULTADO OPERACIONAL	392.782,03
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL	392.782,03
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	392.782,03

Matipó/MG, 31 de Dezembro de 2020

JORGE LUIZ DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CPF: 016.846

JOSÉ FRANCISCO PERAZZO MOREIRA
Reg. no CRC - MG sob o No. 075064-7/O
CPF: 507.096

Manoel

Sistema licenciado para JOSÉ FRANCISCO PERAZZO MOREIRA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/242.745-8 no dia 14/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: CONSTRUTORA PILLARTEX EIRELI
Inscrição: 23.514.336/0001-78
Endereço: Rua BOA VISTA, 571, LOT. CELINHO, MATIPO/MG, CEP 35367-000
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020
Insc. Junta Comercial: 31600838591 Data: 20/09/2019

Página: 0126
Número livro: 0006
Emissão: 19/03/2021
Hora: 15:43:00



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2020

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	642.740,79 + 0,00	4,05
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	158.890,93 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	642.740,79	4,05
	Passivo Circulante	158.890,93	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	642.740,79 - 0,00	4,05
	Passivo Circulante	158.890,93	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	547.872,16	3,45
	Passivo Circulante	158.890,93	
Índice de Liquidez de Recursos Próprios	Ativo Circulante - Passivo Circulante	642.740,79 - 158.890,93	0,55
	Patrimônio Líquido	879.894,47	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.038.785,40	6,54
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	158.890,93 + 0,00	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	158.890,93 + 0,00	0,18
	Patrimônio Líquido	879.894,47	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	158.890,93 + 0,00	0,15
	Passivo Total	1.038.785,40	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	158.890,93	0,18
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	879.894,47 + 0,00	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	158.890,93	0,00
	Passivo Não-Circulante	0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	158.890,93 + 0,00	0,15
	Ativo	1.038.785,40	

JORGE LUIZ DA SILVA
 DIRETOR ADMINISTRATIVO
 CPF: 016.846-

JOSÉ FRANCISCO PERAZIO MOREIRA
 Reg. no CRC - MG sob o No. 075064-7/O
 CPF: 007.096-

Sistema licenciado para JOSÉ FRANCISCO PERAZIO MOREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Este Livro foi protocolado sob o nº 21/242.745-8 no dia 14/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento



Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
CONSTRUTORA PILLARTEX EIRELI					
NIRE:	3160083859-1	CNPJ:	23.514.336/0001-78	NIRE Anterior:	3121051076-1
Nome Anterior:					
CONSTRUTORA PILLARTEX LTDA - EPP					
Município:	MATIPO			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:			Inscrição Municipal:		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	6	Data assinatura	14/04/2021
Quantidade de páginas:	127		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2020	Fim:	31/12/2020
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
016.846-1	JORGE LUIZ DA SILVA	Diretor	
507.096-1	JOSE FRANCISCO PERAZIO MOREIRA	Contador	075064-7/O

Assinatura

12

SAE

[Signature]

[Signature]

[Signature]



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	CONSTRUTORA PILLARTEX EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3160083859-1	23.514.336/0001-78	21/10/2015	13/10/2015

Endereço Completo:

RUA BOA VISTA 571 - BAIRRO LOT. CELINHO CEP 35367-000 - MATIPO/MG

Objeto Social:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRACAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, COLETA DE RESÍDUOS NÃO - PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.

Capital Social:	R\$ 200.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
DUZENTOS MIL REAIS		EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 200.000,00	(Lei Complementar nº 123/06)	
DUZENTOS MIL REAIS			

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Término, Mandato	Função
016.846	JORGE LUIZ DA SILVA	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR
Status: xxxxxxx	Situação: ATIVA		

Último Arquivamento: 20/09/2019

Número: 31600838591

Ato 002 - ALTERAÇÃO

Evento(s) 2003 - ALTERAÇÃO DE SÓCIO/ADMINISTRADOR

2005 - SAÍDA DE SÓCIO/ADMINISTRADOR

046 - TRANSFORMAÇÃO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
CONSTRUTORA PILLARTEX LTDA - EPP	3121051076-1	31600838591	xx	TRANSFORMAÇÃO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000635277 e visualize a certidão)



21/296.571-9



Construtora Pillartex Ltda - EPP

CNPJ 23.514.336/0001-78

Inscrição Estadual 002647464.00-57



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

A Empresa **Construtora Pillartex EIRELI**, CNPJ Nº: **23.514.336/0001-78** por seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 147/2014.

MATIPÓ MG 30 DE ABRIL DE 2021.

JOSE FRANCISCO PERAZIO

MOREIRA [REDACTED] 507096 [REDACTED]

Assinado de forma digital por JOSE FRANCISCO PERAZIO MOREIRA [REDACTED] 507096 [REDACTED]

Dados: 2021.04.29 16:13:08 -03'00'

JOSE FRANCISCO PERAZIO MOREIRA
RESPONSÁVEL TÉCNICO CONTÁBIL
CRC/MG 075064/0-7
CPF: [REDACTED] 507.096-[REDACTED]

JORGE LUIZ DA SILVA [REDACTED] 016846 [REDACTED]

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ DA SILVA [REDACTED] 016846 [REDACTED]

Dados: 2021.04.29 16:17:53 -03'00'

JORGE LUIZ DA SILVA
CPF: [REDACTED] 016.846-[REDACTED]
ADMINISTRADOR



UF: MG
Município: PONTE NOVA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

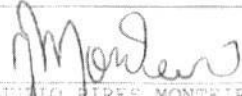
Data: 30/04/2021 15:29:06
Folha: 1

PROCESSO LICITATÓRIO
FORNECEDORES CREDENCIADOS

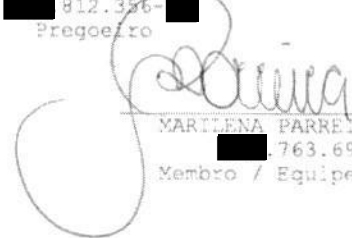
Número do Processo: 000012 Data: 26/01/2021 Modalidade: Pregão Sequencial: 000008
Tipo de Apuração: Menor Preço - Lote Comissão de Licitação: José Geraldo Cremonezi Júnior
Entrega: 30/04/2021 14:30:00 Abertura: 30/04/2021 14:30:00 Proposta: 30/04/2021 14:30:00
Objeto: OBRAS DE ENGENHARIA

C U C	CNPJ / CNPF	Nome / Razão Social	Representante
095520	13.456.056/0001-05	CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	
084808	23.514.336/0001-78	CONSTRUTORA PILLARTEX EIRELI - EPP	
095058	18.885.861/0001-60	VALADARES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	


JOSE GERALDO CREMONEZI JUNIOR
[REDACTED] 912.356-[REDACTED]
Pregoeiro


JULIO PIRES MONTEIRO
[REDACTED] 307.786-[REDACTED]
Membro / Equipe de Apoio


MICHELE CRISTINA DE ALMEIDA CO
[REDACTED] 782.136-[REDACTED]
Membro / Equipe de Apoio


MARILENA PARREIRA ALVES
[REDACTED] 763.696-[REDACTED]
Membro / Equipe de Apoio


SANDRA HELENA DE CARVALHO LANA
[REDACTED] 532.976-[REDACTED]
Membro / Equipe de Apoio





UF: MG
Município: PONTE NOVA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

PROPOSTAS DOS FORNECEDORES



Data: 30/04/2021 15:29:12
Folha: 1

Número do Processo: 000012 Modalidade: Pregão Sequencial: 000008
Data: 26/01/2021 Tipo de Apuração: Menor Preço - Lote
Comissão de Licitação: José Geraldo Cremonezi Júnior
Entrega: 30/04/2021 14:30:00 Abertura: 30/04/2021 14:30:00 Proposta: 30/04/2021 14:30:00
Objeto: OBRAS DE ENGENHARIA

Fornecedor: CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA		CNPJ/CNPF: 13.456.056/0001-05
Lote	Descrição Lote	Valor Proposto
0001	Lote único	517.004,3500
Total do Fornecedor:		517.004,3500

Fornecedor: CONSTRUTORA PILLARTEX EIRELI - EPP		CNPJ/CNPF: 23.514.336/0001-78
Lote	Descrição Lote	Valor Proposto
0001	Lote único	516.121,4900
Total do Fornecedor:		516.121,4900

Fornecedor: VALADARES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI		CNPJ/CNPF: 18.885.861/0001-60
Lote	Descrição Lote	Valor Proposto
0001	Lote único	515.960,4600
Total do Fornecedor:		515.960,4600

JOSE GERALDO CREMONEZI JUNIOR
812.356-
Pregoeiro

JULIO PIRES MONTEIRO
307.786-
Membro / Equipe de Apoio

MICHELE CRISTINA DE ALMEIDA CO
782.136-
Membro / Equipe de Apoio

MARILENA PARREIRA ALVES
763.696-
Membro / Equipe de Apoio

SANDRA HELENA DE CARVALHO LANA
532.976-
Membro / Equipe de Apoio



UF: MG
Município: PONTE NOVA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

LANCES APRESENTADOS



Data: 30/04/2021 15:29:22
Folha: 1

Número do Processo: 000012 Modalidade: Pregão Sequencial: 000008
Data: 26/01/2021 Tipo de Apuração: Menor Preço - Lote
Comissão de Licitação: José Geraldo Cremonezi Júnior
Entrega: 30/04/2021 14:30:00 Abertura: 30/04/2021 14:30:00 Proposta: 30/04/2021 14:30:00
Objeto: OBRAS DE ENGENHARIA

Lote: 0001 - Lote único

Participantes	CNPJ/CNP	Data e Hora do Lance	Valor
084808 - CONSTRUTORA PILLARTEX EIRELI - EPP	23.514.336/0001-78	30/04/2021 15:02:26	480.000,0000
095058 - VALADARES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	18.885.861/0001-60	30/04/2021 15:02:22	483.000,0000
084808 - CONSTRUTORA PILLARTEX EIRELI - EPP	23.514.336/0001-78	30/04/2021 15:02:14	484.000,0000
095058 - VALADARES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	18.885.861/0001-60	30/04/2021 15:02:10	485.000,0000
084808 - CONSTRUTORA PILLARTEX EIRELI - EPP	23.514.336/0001-78	30/04/2021 15:02:04	488.000,0000
095058 - VALADARES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	18.885.861/0001-60	30/04/2021 15:01:56	489.000,0000
084808 - CONSTRUTORA PILLARTEX EIRELI - EPP	23.514.336/0001-78	30/04/2021 15:01:51	490.000,0000
095058 - VALADARES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	18.885.861/0001-60	30/04/2021 15:01:36	494.000,0000
084808 - CONSTRUTORA PILLARTEX EIRELI - EPP	23.514.336/0001-78	30/04/2021 15:01:22	495.000,0000
095058 - VALADARES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	18.885.861/0001-60	30/04/2021 15:01:15	496.000,0000
084808 - CONSTRUTORA PILLARTEX EIRELI - EPP	23.514.336/0001-78	30/04/2021 15:01:07	497.000,0000
095058 - VALADARES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	18.885.861/0001-60	30/04/2021 15:00:58	498.000,0000
084808 - CONSTRUTORA PILLARTEX EIRELI - EPP	23.514.336/0001-78	30/04/2021 15:00:54	499.000,0000
095058 - VALADARES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	18.885.861/0001-60	30/04/2021 15:00:35	500.000,0000
084808 - CONSTRUTORA PILLARTEX EIRELI - EPP	23.514.336/0001-78	30/04/2021 15:00:30	504.000,0000
095520 - CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	13.456.056/0001-05	30/04/2021 15:00:27	504.900,0000
095058 - VALADARES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	18.885.861/0001-60	30/04/2021 15:00:23	505.000,0000
084808 - CONSTRUTORA PILLARTEX EIRELI - EPP	23.514.336/0001-78	30/04/2021 15:00:16	507.000,0000
095520 - CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	13.456.056/0001-05	30/04/2021 15:00:12	508.900,0000
095058 - VALADARES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	18.885.861/0001-60	30/04/2021 15:00:07	509.000,0000
084808 - CONSTRUTORA PILLARTEX EIRELI - EPP	23.514.336/0001-78	30/04/2021 15:00:04	510.000,0000
095520 - CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	13.456.056/0001-05	30/04/2021 15:00:01	510.900,0000
095058 - VALADARES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	18.885.861/0001-60	30/04/2021 14:59:56	511.000,0000
084808 - CONSTRUTORA PILLARTEX EIRELI - EPP	23.514.336/0001-78	30/04/2021 14:59:51	512.000,0000
095520 - CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	13.456.056/0001-05	30/04/2021 14:59:45	512.900,0000
095058 - VALADARES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	18.885.861/0001-60	30/04/2021 14:59:30	513.000,0000
084808 - CONSTRUTORA PILLARTEX EIRELI - EPP	23.514.336/0001-78	30/04/2021 14:59:22	514.000,0000
095520 - CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	13.456.056/0001-05	30/04/2021 14:59:16	515.000,0000

JOSE GERALDO CREMONEZI JUNIOR
812.356-
Pregoeiro

JUNIO PIRES MONTEIRO
307.786-
Membro / Equipe de Apoio

MICHELE CRISTINA DE ALMEIDA CO
782.136-
Membro / Equipe de Apoio

MARILENA PEREIRA ALVES
763.696-
Membro / Equipe de Apoio

SANDRA HELENA DE CARVALHO LANA
532.976-
Membro / Equipe de Apoio



UF: MG
Município: PONTE NOVA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

FORNECEDORES VENCEDORES



Data: 30/04/2021 15:29:30
Folha: 1

Número do Processo: 000012 Modalidade: Pregão Sequencial: 000008
Data: 26/01/2021 Tipo de Apuração: Menor Preço - Lote
Comissão de Licitação: José Geraldo Cremonezi Júnior
Entrega: 30/04/2021 14:30:00 Abertura: 30/04/2021 14:30:00 Proposta: 30/04/2021 14:30:00
Objeto: OBRAS DE ENGENHARIA

Fornecedor: CONSTRUTORA PILLARTEX EIRELI - EPP

CNPJ/CNPFP: 23.514.336/0001-78

Lote	Descrição do Lote	Valor Total
0001	Lote único	480.000,0000
Total do Fornecedor:		480.000,0000
Total do Processo:		480.000,0000

CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CONSTRUTORA PILLARTEX EIRELI - EPP
VALADARES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

JOSE GERALDO CREMONEZI JUNIOR
812.356-
Pregoeiro

JUNIO PIRES MONTEIRO
307.786-
Membro / Equipe de Apoio

MICHELE CRISTINA DE ALMEIDA CO
782.136-
Membro / Equipe de Apoio

MARILENA PARREIRA ALVES
763.696-
Membro / Equipe de Apoio

SANDRA HELENA DE CARVALHO LANA
532.976-
Membro / Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ATA ELETRÔNICA Nº 049/2021

ATA DE SESSÃO DE PREGÃO

PROCESSO Nº 012A/2021 – PREGÃO Nº 008A/2021

Data: 30/04/2021

Hora: 14h30min.

Ata de sessão de Pregão. Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte um, às 14h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, na Av. Caetano Marinho, 306, Centro, realizou-se a sessão de Pregão para abertura e julgamento do Pregão autuado sob o Nº: 008A/2021, Processo Licitatório Nº 012A/2021, tendo por objeto a **Execução de Drenagem pluvial nas ruas Manoel Alves de Oliveira e João Alves de Oliveira no Bairro Triângulo** para atender a Secretaria Municipal de Obras. Presidiu a sessão o Sr. José Geraldo Cremonezi Júnior (Pregoeiro), tendo por equipe de apoio: Júlio Pires Monteiro, Michele Cristina de Almeida Coelho, Marilena Parreira Alves e Sandra Helena de Carvalho Lana nomeados pelo Decreto Nº 11.958/2021. Participou da sessão a Sra. Michele Pereira da Costa, Engenheira da Secretaria Municipal de Obras para analisar as planilhas e atestados. Iniciada a sessão o Pregoeiro realizou o credenciamento dos representantes das empresas participantes, sendo credenciados: Sr. Renan Tadeu Valadares Cláudio pela empresa **Valadares Comércio e Serviços Eireli**, o Sr. Jorge Luiz da Silva pela empresa **Construtora Pillartex Ltda EPP** e o Sr. Jean de Alencar Ferreira pela empresa **Civic Plan Engenharia e Consultoria Ltda**. As demais empresas que possivelmente retiraram o edital no site da Prefeitura ou receberam em mãos, não manifestaram interesse em participar do certame. Encerrada a fase de credenciamento, e não havendo questionamentos, o Pregoeiro realizou o protocolo da declaração de requisitos de habilitação e contratação. O Pregoeiro conjuntamente com a equipe de apoio, realizou a abertura dos envelopes de propostas verificando sua conformidade com o exigido no Edital. Classificadas as propostas, iniciou-se a fase de lance verbal do lote, conforme mapa de apuração anexo ao Processo. Encerrada a fase de lance verbal do lote, o Pregoeiro decide pelo seguinte resultado: Para o **lote 01 (um)** foi registrado o valor global de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)** da empresa **Construtora Pillartex Ltda EPP**. Aberto o envelope de documentação e analisado, o Pregoeiro, conjuntamente com a equipe de apoio verifica a documentação está de acordo com o exigido no edital e adjudica o lote a mesma. Procedeu-se a impressão e assinatura do mapa de apuração, constando os valores apresentados pelos licitantes. Nenhum representante presente na sessão manifestou intenção em interpor recurso. O Pregoeiro devolveu os envelopes de habilitação invólucro aos representantes das empresas **Valadares Comércio e Serviços Eireli e Civic Plan Engenharia e Consultoria Ltda**. O Pregoeiro encaminha o processo para parecer jurídico e homologação pelo Sr. Prefeito. Nada mais

(*Assinatura*) *PD* *HE* *JP* *CO* *MA*



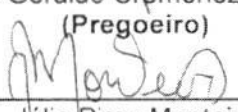
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



havendo a tratar a sessão encerrou-se às 15h28min, lavrando-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes.



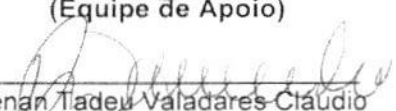
José Geraldo Cremonezi Júnior
(Pregoeiro)



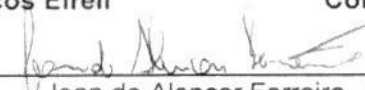
Júlio Pires Monteiro
(Equipe de Apoio)



Michele Cristina de Almeida Coelho
(Equipe de Apoio)



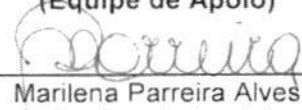
Renan Tadeu Valadares Claudio
Valadares Comércio e Serviços Eireli



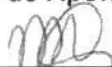
Jean de Alencar Ferreira
Civic Plan Engenharia e Consultoria Ltda



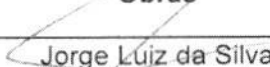
Sandra Helena de Carvalho Lana
(Equipe de Apoio)



Marilena Parreira Alves
(Equipe de Apoio)



Michele Pereira da Costa
Engenheira da Secretaria Municipal de
Obras



Jorge Luiz da Silva
Construtora Pillartex Ltda EPP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

OBRA: EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL

DATA: 30/04/2021

LOCAL: R. MANOEL ALVES DA SILVA - JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, BAIRRO TRIÂNGULO, PONTE NOVA - MG

FORMA DE EXECUÇÃO:

REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI 03/2021, ORSE 01/2021, SETOP 01/2021 - DESONERADO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 MESES

	DIRETA	(X) INDIRETA
		LDI 26,78%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO \$/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	01776/ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizada, instalada	M2	3,60	R\$ 30,86	R\$ 39,12	R\$ 140,83
1.2	RO-SAN-005	BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230 CM COM MANUTENÇÃO	MÊS	2,00	R\$ 200,00	R\$ 253,56	R\$ 507,12
		SUBTOTAL 1:					R\$ 647,95
2		DRENAGEM PLUVIAL					
2.1	90101	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVA DEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	2410,32	R\$ 7,00	R\$ 8,87	R\$ 21.379,53
2.2	FUN-LAS-015	LASTRO DE AREIA	M3	55,30	R\$ 100,00	R\$ 126,78	R\$ 7.010,93
2.3	RO-40234	REATERRO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE VALA	M3	1703,37	R\$ 15,10	R\$ 19,14	R\$ 32.602,44
2.4	OBR-VIA-015	ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR E CARREGADEIRA (MATERIAL DE 1ª CATEGORIA) (resíduo escavação da vala)	M3	1671,08	R\$ 2,69	R\$ 3,41	R\$ 5.698,38
2.5	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) (resíduo escavação da vala)	M3XKM	2172,41	R\$ 1,31	R\$ 1,66	R\$ 3.606,19
2.6	ALV-EST-010	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M²	32,00	R\$ 157,94	R\$ 200,23	R\$ 6.407,36
2.7	DRE-TUB-075	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PAI D = 600 MM	M	94,00	R\$ 146,67	R\$ 185,94	R\$ 17.478,36
2.8	DRE-TUB-090	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PAI D = 1200 MM	M	406,00	R\$ 464,08	R\$ 588,36	R\$ 238.874,16
2.9	DRE-POÇ-045	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO A DN1200 EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	UNID	12,00	R\$ 2.639,52	R\$ 3.346,38	R\$ 40.156,56
2.10	DRE-TAM-005	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA	UNID	12,00	R\$ 394,80	R\$ 500,52	R\$ 6.006,24
2.11	99271	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 3X3 M, PROFUNDIDADE = 2,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO.	UNID	1,00	R\$ 4.826,33	R\$ 6.118,82	R\$ 6.118,82
2.12	DRE-BOC-005	BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO A - FERRO FUNDIDO 0,60mx1,20m), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	UNID	27,00	R\$ 1.973,49	R\$ 2.501,99	R\$ 67.553,73
2.13	OBR-VIA-207	ALVENARIA POLIÉDRICA, RETIRADA E REASSENTAMENTO SOBRE COXIM DE AREIA	M2	100,00	R\$ 20,36	R\$ 25,81	R\$ 2.581,00
2.14	OBR-VIA-200	PAVIMENTO DE ALVENARIA POLIÉDRICA COM 8,0 CM DE ESPESSURA (EXECUÇÃO INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL DO COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E DAS PEDRAS)	M²	924,80	R\$ 20,37	R\$ 25,82	R\$ 23.878,33
		SUBTOTAL 2:					R\$ 479.352,03
		TOTAL GERAL DA OBRA					R\$ 479.999,98

Geovane Cardoso Oliveira
Eng. Civil CREA MG 212.406/D





UF: MG
Município: PONTE NOVA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 04/05/2021 15:57:27
Folha: 1

FORNECEDORES VENCEDORES

Número do Processo: **000012** Data: 26/01/2021 Modalidade: Pregão Sequencial: 000008
Tipo de Apuração: Menor Preço - Lote Comissão de Licitação: José Geraldo Cremonezi Júnior
Entrega: 30/04/2021 14:30:00 Abertura: 30/04/2021 14:30:00 Proposta: 30/04/2021 14:30:00
Objeto: OBRAS DE ENGENHARIA

Fornecedor: CONSTRUTORA PILLARTEX EIRELI - EPP

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Lote: 0001 - 1						
00001	043720	SERVIÇOS PRELIMINARES - R. MANOEL ALVES DA SILVA - JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, BAIRRO TRIÂNGULO	SERVICO	1,0000	647,9500	647,9500
Marca:						
00002	043721	DRENAGEM PLUVIAL - Rede de drenagem Pluvial na Rua Manoel Alves de Oliveira e João Alves de Oliveira	SERVICO	1,0000	479.352,0300	479.352,0300
Marca:						

Total do Lote: 479.999,9800

Total do Fornecedor: 479.999,9800

Total Geral do Processo 479.999,9800

JOSE GERALDO CREMONEZI JUNIOR JULIO PIRES MONTEIRO MICHELE CRISTINA DE ALMEIDA CO
812.356- 307.786- 782.136-
Pregoeiro Membro / Equipe de Apoio Membro / Equipe de Apoio

MARILENA PARREIRA ALVES SANDRA HELENA DE CARVALHO LANA
763.696- 532.976-
Membro / Equipe de Apoio Membro / Equipe de Apoio





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº: 012/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº 008/2021

Objeto: Execução de drenagem pluvial nas ruas Manoel Alves de Oliveira e João Alves de Oliveira, Bairro Triângulo.

Finalidade do Parecer: Art. 38, inciso VI, da lei 8666/93

SUMÁRIO: PARECER JURÍDICO
FINAL. LICITAÇÃO. PREGÃO
PRESENCIAL.

RELATÓRIO

Trata a matéria de consulta formulada a esta Assessoria Jurídica a respeito da regularidade do processo licitatório número 012/2021, modalidade pregão, na sua forma presencial - pregão nº 008/2021, tendo por objeto a execução de drenagem pluvial nas ruas Manoel Alves de Oliveira e João Alves de Oliveira, Bairro Triângulo.

Com o pedido de parecer veio o processo licitatório, contendo 01 (um) volume.

É, em síntese, o **relatório** do necessário.

FUNDAMENTAÇÃO

Antes de adentrar no mérito propriamente dito, importante destacar que o parecer desta Assessoria Jurídica possui caráter estritamente jurídico, não lhe cabendo opinar acerca de questões técnicas, tampouco sobre a discricionariedade da Administração, bem como que o presente parecer possui caráter opinativo e não vinculante.

Insta salientar, ainda, que a presente análise dispensa o estudo do edital e minuta do contrato, haja vista que esta já houve manifestação nesse sentido nos autos.

O exame se dá nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Pois bem.

Compulsando os autos, verifica-se que o processo em epígrafe foi devidamente iniciado por solicitação da autoridade competente. Ainda na fase interna consta a justificativa para abertura do presente processo licitatório. Na fase externa, após a análise do edital e da minuta do contrato, a Comissão de Licitação deu início à fase externa do certame, publicando o edital, com observância do princípio da publicidade, e com a observação do prazo mínimo entre a publicação e a abertura das propostas, conforme dita a legislação de regência. Também houve publicação no saguão e sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ponte Nova / MG.

Da análise das fases interna e externa, resta evidenciado que em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório foi observada a absoluta submissão aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ditames legais norteadores da matéria, especialmente aqueles descritos na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 (Lei do Pregão).

Desta feita, temos que a legalidade, a publicidade, a isonomia, a impessoalidade, a livre participação dos interessados e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração foram atingidas, tendo o certame, desta feita, alcançado o seu propósito.

CONCLUSÃO

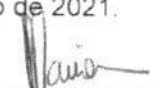
Com efeito, com fulcro na fundamentação supra, esta Assessoria Jurídica **OPINA**, s.m.j., no sentido de que o processo nº 012/2021 atendeu aos requisitos legais de procedimento previstos na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, inexistindo fato registrado nos autos que impeça a adjudicação do objeto (ou itens) aos licitantes vencedores e respectiva homologação do procedimento pela autoridade competente.

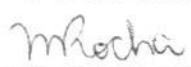
OPINA, por fim, pela observância da publicidade dos atos subsequentes do procedimento, notadamente aqueles atinentes à adjudicação, homologação e contratação.

Importante registrar que a presente análise jurídica não alcança a motivação do certame, a descrição de preços e demais critérios técnicos, por não ser atinente às atribuições dessa Assessoria Jurídica.

É o parecer, em caráter opinativo e não vinculativo.

Ponte Nova, 06 de maio de 2021.


Daniel dos Santos Pavione
Assessor Jurídico II
OAB/MG 121.838


Mariana Rocha de Jesus Passos
Assessora Jurídica I
OAB/MG 190.487



UF: MG
Município: PONTE NOVA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO
HOMOLOGAÇÃO



Data: 07/05/2021
Folha: 1

Número: 000012 Data: 26/01/2021 Modalidade: 007 - Pregão Sequencial: 000008
Tipo de Apuração: Menor Preço - Lote Comissão Licitação: 016 - José Geraldo Cremonezi Júnior
Objeto: OBRAS DE ENGENHARIA

Fornecedor: CONSTRUTORA PILLARTEX EIRELI - EPP

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Data Homologação
------	---------	------------	----------------	-------------	------------------

Lote: 00001 - Lote único

00001	SERVIÇOS PRELIMINARES - R. MANOEL ALVES DA SILVA - JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, BAIRRO TRIÂNGULO	1,0000	647.9500	647.9500	07/05/2021
00002	DRENAGEM PLUVIAL - Rede de drenagem Pluvial na Rua Manoel Alves de Oliveira e João Alves de Oliveira	1,0000	479.352,0300	479.352,0300	07/05/2021

Total do Lote 0001 479.999,9800

Total do Fornecedor CONSTRUTORA PILLARTEX EIRELI - EPP 479.999,9800

TOTAL DO PROCESSO 000012 / 2021 479.999,9800

TOTAL GERAL 479.999,9800

WAGNER MOL GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
AVISO DE CREDENCIAMENTO 04/2021

Prefeitura Municipal de Pintópolis, torna público que a partir do dia 12/05/2021, está aberto o credenciamento 04/2021 para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços de profissionais das seguintes áreas da saúde: psicólogo e fonoaudiólogo, a serem realizados no município de Pintópolis. Maiores informações pelo e-mail licitacao@pintopolis@yahoo.com informações pelo telefone (38) 3631-8274.

WANDERSON ELIFAS DE BRITO MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Wanderson Elifas de Brito Martins
Código Identificador:92454219

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 012/2021 - Pregão Nº 008/2021. Objeto: Execução de Drenagem Pluvial nas Ruas Manoel Alves de Oliveira e João Alves de Oliveira, Bairro Triângulo. Empresa vencedora Construtora Pilartex Eireli - EPP, CNPJ: 23.514.336/0001-78, no valor global de R\$ 479.999,98 (quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:9D0DA421

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE CONCURSO PÚBLICO - AUXILIARES DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convocadas as candidatas aprovadas no Concurso Público nº 001/2018 para provimento de cargos do Quadro de Pessoal, de acordo com as vagas discriminadas no Edital, publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura e nomeação que entrará em vigor na data de 12 de maio de 2021: Ozinete Barbosa da Silva e Marli de Sousa Ferreira. O presente Edital de Convocação encontra-se publicado nos sites (<http://prados.mg.gov.br/diariomunicipal.com.br/amm-mg/>) -

Prados, 11 de maio de 2021

LÊSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:F3125840

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 036/2019
Pregão Presencial nº 012/2019
Terceiro Termo Supressivo de tempo ao Contrato nº 059/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Gente Seguradora S/A

Objeto: Prestação de serviços de seguro total e contra terceiros, incluindo assistência 24h (vinte e quatro horas) em todo território nacional, para segurar a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Prados.

Data: 08 de maio de 2021

Publicado por:
Alycia Trindade Ferreira
Código Identificador:4DB475F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE CONCURSO PÚBLICO - AUXILIAR DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2018 para provimento de cargos do Quadro de Pessoal, de acordo com as vagas discriminadas, publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura e nomeação que entrará em vigor na data de 12 de maio de 2021: Jäder Geraldo Ferreira

Prados, 11 de maio de 2021

LÊSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:55E5FB76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, Léster Resende Dantas Junior, Prefeito Municipal de Prados, no uso das atribuições que me conferem a Constituição Federal, a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município, homologo o resultado do Processo de Licitação nº 035/2021 sob a modalidade Pregão Presencial nº 008/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prados, 11 de maio de 2021.

LÊSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:F14B65D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO Nº 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a abertura do Processo de Licitação nº 046/2021, Pregão Presencial nº 014/2021 de Registro de Preços para fornecimento de medicamentos Genéricos, Biológicos, Similares e Específicos, por um período de 12 (doze) meses, por maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA, para atender as necessidades da Farmácia Municipal, UBS e demandas judiciais, da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do Município de Prados/MG, conforme discriminado no ANEXO I - Termo de Referência. Abertura dia 25/05/2021, às 09:00 horas. Local: sede da Prefeitura. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:4E7D5F67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS



PREZADO SEGURADO MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

Encaminhamos anexa a **Apólice Digital** da BMG Seguros S.A., documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

BMG SEGUROS S.A.

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA

Nº Apólice: 017412021000107750037505 - ENDOSSO 0000000

Controle Interno: 87816

Data da publicação: May 12 2021 5:05PM

Publicado por: Seguradora BMG SEGUROS S.A.

CNPJ 19.486.258/0001-78

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Assinado digitalmente por
Jorge Lauriano Nicolai Sant Anna

✓ Valido
✓ Não expirado
✓ Não revogado



Assinado digitalmente por
Renata Oliver Coutinho

✓ Valido
✓ Não expirado
✓ Não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

JORGE LAURIANO NICOLAI SANT ANNA Nº de Série do Certificado: 3A6BBBDC1887A622 Data e Hora Atual May 12 2021 5:05PM

RENATA OLIVER COUTINHO Nº de Série do Certificado: 1AFD06DF8AE26AB6 Data e Hora Atual May 12 2021 5:05PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br

Apólice N° 017412021000107750037505
Endosso N° 00000000
Proposta N° 120845
Ramo 0775

 **Seguros**



Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A BMG SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado:

MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
INSCRITO NO CNPJ: 23.804.149/0001-29
COM SEDE NA: AVENIDA CAETANO MARINHO, 306 - CENTRO
CEP: 35430-001 - Ponte Nova - MG

o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:

CONSTRUTORA PILLARTEX EIRELI
INSCRITO NO CNPJ/MF: 23.514.336/0001-78
COM SEDE NA: RUA sem logradouro cadastrado na base de CEP, 571 - Centro
CEP: 35367-000 - Matipó - MG

até o valor de:

R\$ 24.000,00 - VINTE E QUATRO MIL REAIS

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:

O presente contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato ref. Pregão 8/2021 Prc 12/2021.

Início de Vigência: 24:00 horas do dia 12/05/2021

Fim de Vigência: 24:00 horas do dia 12/05/2022

Corretor: PIB CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Código SUSEP Corretor: 202037527

BMG SEGUROS S.A. – Código de Registro na SUSEP 1741.
CNPJ 19.486.258/0001-78

AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 1830 - 5º ANDAR - BLOCO 2 - CEP: 04543-000 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO - SP
Tels 2711-6800 - SAC 0800 979 9070 - Ouvidoria: 0800 728 0218 - SUSEP 0800 021 8484 - Processo SUSEP nº 15414.900192/2016-37

Apólice N° 017412021000107750037505

Endosso N° 00000000

Proposta N° 120845

Ramo 0775

 bmg | Seguros



Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

TOMADOR: CONSTRUTORA PILLARTEX EIRELI

Apólice N° 017412021000107750037505
Endosso N° 0000000
Proposta N° 120845
Ramo 0775

bmgi Seguros



Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Demonstrativo de Prêmio

Prêmio Líquido:	234,00
Custo de Apólice:	0,00
Adicional de Fracionamento:	0,00
IOF:	0,00
Prêmio Total:	234,00

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento: À Vista
Número de Prestação: 1

Parcelas	Data Vencimento	Valor das Parcelas
1	22/05/2021	234,00

Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ

Disposições: - Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. - A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br as condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da Apólice/proposta.

SÃO PAULO, 12 DE MAIO DE 2021.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Apólice N° 017412021000107750037505

Endosso N° 0000000

Proposta N° 120845

Ramo 0775

Condições Especiais

bmg Seguros



SEGURADO: MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
TOMADOR: CONSTRUTORA PILLARTEX EIRELI

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e

Apólice N° 017412021000107750037505

Endosso N° 00000000

Proposta N° 120845

Ramo 0775

Condições Especiais

bmg | Seguros



SEGURADO: MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
TOMADOR: CONSTRUTORA PILLARTEX EIRELI

pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Apólice N° 017412021000107750037505

Endosso N° 0000000

Proposta N° 120845

Ramo 0775

Condições Gerais



bmg Seguros

SEGURADO: MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
TOMADOR: CONSTRUTORA PILLARTEX EIRELI

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura

Apólice N° 017412021000107750037505
Endosso N° 0000000
Proposta N° 120845
Ramo 0775



bmg Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
TOMADOR: CONSTRUTORA PILLARTEX EIRELI

do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

Apólice N° 017412021000107750037505

Endosso N° 0000000

Proposta N° 120845

Ramo 0775

Condições Gerais



bmg | Seguros

SEGURADO: MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
TOMADOR: CONSTRUTORA PILLARTEX EIRELI

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A Sociedade Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

Apólice N° 017412021000107750037505

Endosso N° 00000000

Proposta N° 120845

Ramo 0775

Condições Gerais



SEGURADO: MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
TOMADOR: CONSTRUTORA PILLARTEX EIRELI

6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para efetivação da Reclamação do Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

Apólice N° 017412021000107750037505

Endosso N° 00000000

Proposta N° 120845

Ramo 0775

Condições Gerais



SEGURADO: MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
TOMADOR: CONSTRUTORA PILLARTEX EIRELI

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo

Apólice N° 017412021000107750037505

Endosso N° 00000000

Proposta N° 120845

Ramo 0775

Condições Gerais

 bmg | Seguros



SEGURADO: MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
TOMADOR: CONSTRUTORA PILLARTEX EIRELI

tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

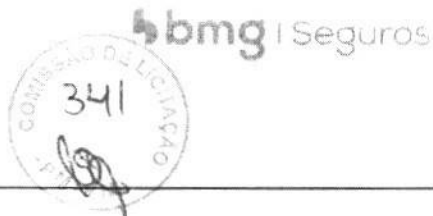
14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.4. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente

Apólice N° 017412021000107750037505
Endosso N° 0000000
Proposta N° 120845
Ramo 0775

Condições Gerais



SEGURADO: MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
TOMADOR: CONSTRUTORA PILLARTEX EIRELI

realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas o item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei N° 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias		Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	
	% Do Prêmio		% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98

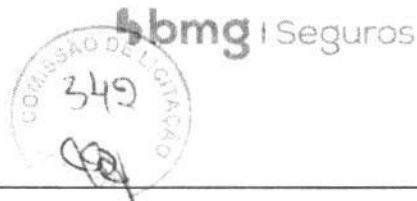
Apólice Nº 017412021000107750037505

Endosso Nº 0000000

Proposta Nº 120845

Ramo 0775

Condições Gerais



SEGURADO: MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
TOMADOR: CONSTRUTORA PILLARTEX EIRELI

180/365

70

365/365

100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

Apólice N° 017412021000107750037505

Endosso N° 0000000

Proposta N° 120845

Ramo 0775

Condições Gerais



bmg | Seguros

SEGURADO: MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
TOMADOR: CONSTRUTORA PILLARTEX EIRELI

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



UF: MG
Município: PONTE NOVA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL



Folha: 1

Emitida por Juninho

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Número da NAF: 001449 - Global

Data: 20/05/2021

Endereço: Av. Caetano Marinho, 306 - CEP: 35430-001 - Bairro: Centro Histórico

C.N.P.J.: 23.804.149/0001-29

Inscrição Estadual: Isento

Tel / Fax: 3138195454

contabilidade@pontenova.mg.gov.br

Número Processo: 000012 / 2021

Número do Contrato: 000087 / 2021

Cotação de

Data: 26/01/2021

Modalidade: Pregão

Sequencial: 0008 / 2021

Data Entrega: 30/04/2021 14:30:00

Data Abertura: 30/04/2021 14:30:00

Abertura Propostas: 30/04/2021 14:30:00

Tipo Apuração: Menor Preço - Lote

Objeto: OBRAS DE ENGENHARIA

Fornecedor: 084808 - CONSTRUTORA PILLARTEX EIRELI - EPP

CNPJ: 23.514.336/0001-78

I.E.: 002647464.00-57

Contato: JORGE

Endereço: Rua Boa Vista

Nr. 571

Compl.: Não informado

CEP: 35367-000

Bairro: Loteamento do Celinho

Cidade: Matipó

UF: MG

Telefone: 31-38732075

Fax:

Email: construtorapillartex@yahoo.com.br

Ficha: 00171

Órgão: 02

Unidade: 02.05

Sub-Unidade: 02.05.01

Funcional Programática: 15.451.0007.2024

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00

Desdobramento: 01

Fonte de Recurso: 2.00

Sub Fonte: 00

EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E ESPACOS PU

Obras e Instalações

Obras e Instalações de Domínio Público

Recursos Ordinários

Recursos Ordinários

NÚMERO DO EMPENHO:

Lote: 0001 - Lote único

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	00043720	SERVIÇOS PRELIMINARES - R. MANOEL ALVES DA SILVA - JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, BAIRRO TRIÂNGULO	SV	1,0000	647,9500	647,9500

Marca:

00002	00043721	DRENAGEM PLUVIAL - Rede de drenagem Pluvial na Rua Manoel Alves de Oliveira e João Alves de Oliveira	SV	1,0000	479.352,0300	479.352,0300
-------	----------	--	----	--------	--------------	--------------

ca:

Valor Total: 479.999,98 (Quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito

Execução de Drenagem pluvial nas ruas Manoel Alves da Silva e João Alves de Oliveira. Reserva de dotação nº 7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CONTRATO 87/2021 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, com sede à Av. Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, Inscrito no CNPJ sob Nº: 23.804.149/0001-29, Insc. Estadual 'isento', representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Wagner Mol Guimarães, brasileiro, [REDACTED], CPF Nº [REDACTED] 603.006- [REDACTED] neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **CONSTRUTORA PILLARTEX LTDA**, com sede a Rua Boa Vista nº 571, Loteamento do Celinho, CEP 35.367-000, Matipó/MG, inscrita no CNPJ sob Nº 23.514.336/0001-78, Insc. Estadual 002647464.00-57, representada neste ato pelo Sr. Jorge Luiz da Silva, CPF: 014.016.846-02, sócio, denominada **CONTRATADA**, decorrente de licitação **PROCESSO Nº: 12/2021 – PREGÃO Nº: 133/2020**, têm justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente contrato é a execução pela **CONTRATADA** de **Execução de drenagem nas ruas Manoel Alves de Oliveira e João Alves de Oliveira, Bairro Triângulo**, incluindo material e mão-de-obra, observando os padrões e princípios técnicos definidos pelo CREA/CAU, conforme planilhas abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBRA: EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL					DATA: 30/04/2021			
LOCAL: R. MANOEL ALVES DA SILVA - JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, BAIRRO TRIÂNGULO, PONTE NOVA - MG					FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI 03/2021, ORSE 01/2021, SETOP 01/2021- DESONERADO					()	DIRETA	(X)	INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 MESES							LDI	26,78%
ITE M	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTI D.	PREÇO UNITÁRI O S/ LDI	PREÇO UNITÁRI O C/ LDI	PREÇO TOTAL	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	01776/ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	M2	3,60	R\$ 30,86	R\$ 39,12	R\$ 140,83	
1.2	IIO-SAN-005	BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230 CM COM MANUTENÇÃO	MÊS	2,00	R\$ 200,00	R\$ 253,56	R\$ 507,12	
		SUBTOTAL 1:					R\$ 647,95	
2		DRENAGEM PLUVIAL						
2.1	90101	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVA DEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	2410,32	R\$ 7,00	R\$ 8,87	R\$ 21.379,53	
2.2	FUN-LAS-015	LASTRO DE AREIA	M3	55,30	R\$ 100,00	R\$ 126,78	R\$ 7.010,93	
2.3	RO-40234	REATERRO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE VALA	M3	1703,37	R\$ 15,10	R\$ 19,14	R\$ 32.602,44	
2.4	OBR-VIA-015	ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR E CARREGADEIRA (MATERIAL DE 1ª CATEGORIA) (resíduo escavação da vala)	M3	1671,08	R\$ 2,69	R\$ 3,41	R\$ 5.698,38	
2.5	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) (resíduo escavação da vala)	M3XKM	2172,41	R\$ 1,31	R\$ 1,66	R\$ 3.606,19	
2.6	ALV-EST-010	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA , ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M²	32,00	R\$ 157,94	R\$ 200,23	R\$ 6.407,36	
2.7	DRE-TUB-075	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D = 600 MM	M	94,00	R\$ 146,67	R\$ 185,94	R\$ 17.478,36	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2.8	DRE-TUB-090	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D = 1200 MM	M	406,00	R\$ 464,08	R\$ 588,36	R\$ 238.874,16
2.9	DRE-POÇ-045	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO A DN1200, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	UNID	12,00	R\$ 2.639,52	R\$ 3.346,38	R\$ 40.156,56
2.10	DRE-TAM-005	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA	UNID	12,00	R\$ 394,80	R\$ 500,52	R\$ 6.006,24
2.11	99271	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 3X3 M, PROFUNDIDADE = 2,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO.	UNID	1,00	R\$ 4.826,33	R\$ 6.118,82	R\$ 6.118,82
2.12	DRE-BOC-005	BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO A - FERRO FUNDIDO 0,60mX1,20m), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UNID	27,00	R\$ 1.973,49	R\$ 2.501,99	R\$ 67.553,73
2.13	OBR-VIA-207	ALVENARIA POLIÉDRICA, RETIRADA E REASSENTAMENTO SOBRE COXIM DE AREIA	M2	100,00	R\$ 20,36	R\$ 25,81	R\$ 2.581,00
2.14	OBR-VIA-200	PAVIMENTO DE ALVENARIA POLIÉDRICA COM 8,0 CM DE ESPESSURA (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL DO COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E DAS PEDRAS:	M²	924,80	R\$ 20,37	R\$ 25,82	R\$ 23.878,33
SUBTOTAL 2:							R\$ 479.352,03
TOTAL GERAL DA OBRA							R\$ 479.999,98





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
OBRA: EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL					DATA: 30/04/2021				
LOCAL: R. MANOEL ALVES DA SILVA - JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, BAIRRO TRIÂNGULO, PONTE NOVA - MG									
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI 03/2021, ORSE 01/2021, SETOP 01/2021- DESONERADO									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 MESES									
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	0,13%	100,00%					
		Financeiro	R\$ 647,95	R\$ 647,95					
2	DRENAGEM PLUVIAL	Físico %	99,87%	50,00%	50,00%				
		Financeiro	R\$ 479.352,03	R\$ 239.676,02	R\$ 239.676,02				
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9									
TOTAL		Físico %	100,00%	50,07%	49,93%				
		Financeiro	R\$ 479.999,98	R\$ 240.323,97	R\$ 239.676,02				





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. A execução da obra se dará no prazo fixado, mediante o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Obras de Ponte Nova, observado as disposições da Instrução Normativa Nº 09/2003 do TCE-MG (*Estabelece normas a serem observadas pelas administrações direta e indireta do Estado e dos Municípios quando da execução de obras públicas e serviços de engenharia*), nos locais constantes na Ordem de Serviço indicados no memorial descritivo.

2.2. Compete à **CONTRATADA** a execução dos serviços preliminares e pertinentes ao cumprimento do objeto contratado e outros serviços que se fizerem necessários para a preservação da via pública e conservação dos serviços executados.

2.3. A **CONTRATADA** prestou garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato dentro do prazo previsto na lei na seguinte modalidade de garantia: (caução em dinheiro, títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária).

2.3.1. A garantia supramencionada será liberada ou restituída após a execução do contrato, o que se comprovará por meio do competente termo de recebimento de obra emitido pela Secretaria Municipal de Obras.

2.4. A execução da obra terá início no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Obras e deverá ser concluída no prazo máximo de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado, primeiro, por razões de interesse público devidamente justificado, ou, segundo, por acordo entre as partes, apenas nos casos em que haja fundamentação técnica e/ou operacional devidamente justificada, quando também for o interesse da Administração.

2.4.1. Considerando a importância do objeto contratual, o atraso injustificado do início da execução da obra importará a aplicação e multa por atraso, sem prejuízo a outras sanções editalícias, administrativas, cíveis e penais aplicáveis.

2.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar à Secretaria de Obras todos os documentos pertinentes à execução da obra/serviços, em especial:

- a) Alvará de licença e Localização para funcionamento;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - ART-CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - RRT-CAU, relativa à execução da obra/serviço, a ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após assinatura do contrato;
- c) Diário de obra, conforme modelos constantes dos anexos VI-A e VI-B, da Instrução Normativa Nº 09/2003 do TCE-MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



d) 03 (três) vias dos Boletins de medição, conforme anexo VII da Instrução Normativa Nº 09/2003 do TCE-MG.

e) 03 (três) vias do Relatório Fotográfico de acompanhamento de Obra.

2.6. A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com o contrato ou que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, ou ainda, não atendam as normas técnicas aplicáveis à espécie, cabendo à **CONTRATADA** a reparação no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

2.6.1. A **CONTRATADA** não fica exonerada de suas responsabilidades, por vícios que venham a ser observados após o recebimento da obra/serviço, nos termos do Código Civil e da legislação aplicável à espécie, observando as disposições deste contrato e respectivo Edital.

2.7. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com manutenção das máquinas e veículos, despesas com motorista, inclusive alimentação e hospedagem, e outras decorrentes da execução do contrato.

2.8. A **CONTRATADA** deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas no Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual, devendo comprová-los sempre que solicitado pela Administração Municipal.

2.9. Após conclusão dos serviços contratados, a **CONTRATANTE**, por meio do fiscal da obra e serviço, emitirá termo de recebimento provisório, com validade de 90 (noventa) dias, cabendo à **CONTRATADA** a responsabilidade de mantê-la em perfeitas condições de uso e conservação, arcando com os ônus decorrentes.

2.10. Decorridos os 90 (noventa) dias, a **CONTRATANTE**, através de Comissão de Vistoria ou Servidor designado para este fim, emitirá Termo de Recebimento Definitivo da Obra e dos Serviços, observado, entretanto, o disposto no subitem 2.6.

2.11. Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá manter toda a documentação a ele pertinente devidamente atualizada diariamente e assinada pelos respectivos responsáveis, devendo apresentá-la, sempre que requisitado, aos responsáveis pela fiscalização da execução do contrato e aos servidores integrantes do sistema de controle interno do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. Conforme medições quinzenais, até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do laudo de medição e Termo de Recebimento provisório/definitivo devidamente assinado pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



engenheiro responsável pela fiscalização do serviço ou outro servidor designado para tal fim por parte da Prefeitura Municipal.

3.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da Certidão de Regularidade para com o FGTS, Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação Municipal, e dos comprovantes de pagamento dos empregados que trabalharam na execução do objeto e dos respectivos recolhimentos para o Fundo de Garantia e para a Previdência Social dos encargos decorrentes, nos termos da Lei Municipal Nº 2.559 de 20/12/2001, sob pena de suspensão do pagamento.

3.3. A licitante estará sujeita ainda à retenção dos valores devidos ao INSS, na forma disciplinada por aquele órgão sobre a parcela dos serviços, bem como à retenção do Imposto Sobre Serviços (ISSQN), devido ao Município de Ponte Nova, nos termos da Lei Municipal Nº 2.717/2003.

3.4. A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação pela licitante contratada de que se encontra em situação regular para com o Fundo de Garantia – FGTS e para com Previdência Social e com o Município sede da Licitante, nos termos da legislação vigente.

3.5. A nota fiscal deverá conter ainda o número do processo licitatório e do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de serviços.

3.6. A contratada, quando prestadora de serviço e optante pelo Simples Nacional, deverá obrigatoriamente destacar no corpo da Nota Fiscal de Serviço “Empresa Optante pelo Simples Nacional” e alíquota em que a empresa estiver enquadrada, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da Lei Complementar 147/14, sendo que, nos casos de omissão de informação será retido o ISSQN na maior alíquota aplicável, que é de 5% (cinco por cento).

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Pela execução do contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 479.999,98, sendo 25 % referente à mão de obra e 75% referente a materiais, incluindo os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento e seu anexo, valor reajustável nos termos da **CLÁUSULA QUINTA**.

CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Processo, a qual deverá julgá-la após parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

5.2. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços contratados com o vigente no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



5.3. Os contratos poderão ser alterados, podendo o preço ser revisto, nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, mediante requerimento formal da licitante contratada, observado os seguintes procedimentos:

- a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela do fabricante, além de outros que possam complementar o pedido;
- b) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que se protocolou o último documento comprobatório da alteração de preços.

5.4. Na análise do pedido, a Administração poderá adotar o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou o preço registrado por órgãos da Administração Pública Federal ou Estadual, ou ainda, índices oficiais de reajuste de preços, definidos pelo poder público competente.

5.5. A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS

6.1. A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, regulamentado, no âmbito municipal pelo Decreto nº 11.441, de 11 de dezembro de 2.019 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

6.2. Também norteiam a presente contratação a Instrução Normativa Nº 09, de 17 de dezembro de 2.003, a Consulta nº 732.557, todos do e. Tribunal de Contas de Minas Gerais, os fundamentos do Acórdão nº 286/2007, publicado em 16 de fevereiro de 2.007, do Tribunal de Contas da União, bem como a Lei Complementar nº 147, de 2.014.

6.3. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no subitem 1.1 e 1.2, as normas da Lei Federal nº 8.078/1.990 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei Federal 10.406/2.002) e outras instituídas pelo Conselho Regional e Federal de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

6.4. A execução dos serviços contratados deverá respeitar todas as NORMAS REGULAMENTADORAS de proteção à segurança, saúde, higiene e medicina do trabalho, assim definidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego/MTE, cabendo ao Município de Ponte Nova exercer a oportuna fiscalização, em qualquer momento ou fase, da contratação. A contratada fica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



plenamente ciente dessa obrigação legal e regulamentar, não se eximindo de responder perante os órgãos de fiscalização por eventuais infrações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

a) Órgão 02, Unidade 05, Função Programática 15.0007.2024.4.4.90.51.00 Ficha Nº 171.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

8.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

8.1.3. apresentar documentação falsa;

8.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

8.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.6. não mantiver a proposta;

8.1.7. cometer fraude fiscal;

8.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência:** A sanção de advertência é aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

8.2.2. **Multa**

8.2.2.1. **Moratória, nos percentuais de:**

a) 0,5 % (zero, cinco por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 5% (cinco por cento);

b) 1,0 (um por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento).

8.2.2.2 **Compensatória, nos percentuais de:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



a) 10% (dez por cento) sobre o valor do bem ou serviço contratado, pelo descumprimento de qualquer obrigação por parte da pessoa física ou jurídica, exceto aquelas relacionadas ao prazo de entrega/fornecimento ou execução.

8.2.2.3. O valor da sanção pecuniária deverá obrigatoriamente ser deduzido de eventuais créditos ou garantias da pessoa física ou jurídica, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

8.2.2.4. Sempre que o valor da sanção pecuniária ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial, pelo órgão competente.

8.2.2.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega/fornecimento ou execução do serviço.

8.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos nos termos da Lei 10.520/2.002.

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

8.3. A aplicação da penalidade de multa, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade tratadas nesta cláusula será aplicada pela Secretaria Municipal de Governo, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente, garantida a observância aos Princípios do Contraditório e de Ampla Defesa, por meio de prazo adequado à prévia defesa e observará os seguintes procedimentos:

I – O licitante será notificado, assinado pela autoridade responsável pela Secretaria interessada, do descumprimento total do contrato, para apresentação de defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

II – Decorrido o prazo de defesa, se necessário, será solicitado aos órgãos municipais pertinentes que se manifestem no prazo máximo de 02 (dois) dias, garantindo neste caso o direito do licitante de apresentar nova defesa em igual prazo;

III – Expirado os prazos, o Secretário Municipal de Governo decidirá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pela aplicação ou não da pena de multa, suspensão, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, e declaração de inidoneidade;

IV – Da aplicação das penalidades definidas no 10.2.1 ao 10.2.3, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

V – Da aplicação da penalidade definida na 10.2.4, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



VI – O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigida ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.4. A aplicação das penalidades previstas nestas cláusulas são cumulativas e não excluem outras que possam decorrer pelo não cumprimento dos contratos.

8.5. Para efeito do disposto nesta cláusula, entende-se por não cumprimento do contrato o atraso no seu cumprimento parcial, total ou início de sua execução.

8.6. A recusa em assinar o contrato, implica na condição de inadimplemento total do contrato, sujeito o licitante à pena de suspensão de que trata esta cláusula.

8.7. Os recursos deverão ser protocolados na central de protocolos da Prefeitura, no horário de 12h às 16h, e será dirigido ao Prefeito Municipal. É garantido à licitante o direito de recurso das decisões tomadas, observando as normas previstas no artigo 109 da Lei Federal Nº 8.666/93.

8.7.1 Não serão admitidas as razões de recursos via e-mail, sendo admitidos os recursos via Correios (Av. Caetano Marinho, 306 - Centro - Ponte Nova/MG - CEP 35430-001) dentro do prazo legal.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente instrumento poderá ser anulado ou revogado por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis e Lei 147/2014.

9.2. O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos e conforme o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA E DO ADITAMENTO

10.1 O contrato decorrente da presente licitação terá vigência de até 12 meses após sua assinatura, podendo ser prorrogado, por razões de interesse público, devidamente justificadas, ou por acordo entre as partes, de modo estrito, também fundamentado em fatos devidamente justificados, e, se assim for de interesse da Administração ou, aditado até o limite previsto no artigo 65, § 1º da lei 8.666/93.

10.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

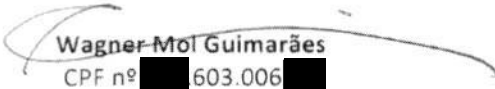


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes elegem o foro de Ponte Nova para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

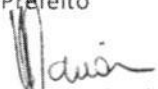
Por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Ponte Nova, 20 de maio de 2021.


Wagner Mol Guimarães

CPF nº [REDACTED] 603.006 [REDACTED]

Prefeito


Daniel dos Santos Pavione

OAB/MG 121.838

Assessor Jurídico II


Jorge Luiz da Silva

CPF Nº [REDACTED] 016.846 [REDACTED]

Representante Legal da Empresa



ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 10/2021

Referente a drenagem na Rua Manoel Alves/João Alves de Oliveira no bairro Triângulo

Localização: Triângulo, Ponte Nova-MG

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório nº 012/2021

Pregão nº 133/2020

Contrato nº 087/2021

Valor do Contrato: R\$ 479.999,98 (Quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos.)

Construtora Pillartex Ltda.

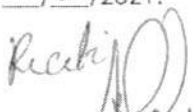
Pela presente ordem de serviços, autorizamos a Construtora Pillartex Ltda a iniciar na data de 12/07/2021 Administração Municipal de Ponte Nova e a empresa supracitada.

Ponte Nova, 12 de Julho de 2021.


Michele Pereira da Costa
Engenheira Civil
Crea-MG: 207429

Michele Pereira da Costa
Engenheira Civil – CREA-MG:207.429/D

Recebi em 12/07/2021.


Geovane Cardoso Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-MG: 112.400/D

2.1.3- Item nº 018 – Peito de frango com osso, cujo valor era de R\$5.80(cinco reais e oitenta centavos) o mesmo passará para o valor de R\$ 9.75(nove reais e setenta e cinco centavos).

As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio, 01 de julho de 2021.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:8ACE5A79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG, torna publico para conhecimentos dos interessados a homologação do processo de licitação pela modalidade Pregão Presencial 036/2021. Objeto: Registro de preços para Futura e eventual Contratação de Microempresas-ME, empresas de pequeno Porte-EPP ou Equiparadas, para prestação de serviços de hospedagem no perímetro urbano na cidade Pintópolis/MG. Empresa: WILSON MENDES DE SOUZA CNPJ: 34.251.032/0001-81 no valor Global de R\$ 80.000,00.

Pintópolis 15 de julho de 2021

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:38F76EEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo Nº 077/2021 – Pregão Eletrônico Nº 009/2021. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, juntamente com a Pregoeira e a Equipe de Apoio, vem por meio desta “RETIFICAR” o Edital do Processo Licitatório Nº 077/2021 – Pregão Eletrônico Nº 009/2021 cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de EPI, que seria realizado no dia 14 (quatorze) de julho de 2021 às 09:00. A referida retificação altera o Edital e se dá dentro dos prazos legais previstos no parágrafo 4º do artigo 21, passando o certame para o dia 29 (vinte e nove) de julho de 2021 às 09h:00. Tal retificação estará disponível no site da Prefeitura no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no endereço www.comprasnet.gov.br, não obstante, serão avisados todos os possíveis participantes que enviaram o recibo de retirada de edital.

Publique-se, afixe-se no Saguão para atendimento legal.

MARILENA PARREIRA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Michele Cristina de Almeida Coelho
Código Identificador:A8D4324F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº012/2021 - PREGÃO Nº: 008/2021. Objeto: Execução de Drenagem nas Ruas Manoel Alves da Silva e João Alves de Oliveira, Bairro Triângulo Novo. Contrato nº 087/2021 no valor de R\$ 479.999,98 (quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e

noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Contratada: Construtora Pillartex Ltda, CNPJ: 23.514.336/0001-78.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Michele Cristina de Almeida Coelho
Código Identificador:EDD1A1D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório 054/2021 - Pregão Nº 038/2021. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando Extrato de Contrato, referente ao Processo Licitatório nº 054/2021 - Pregão Nº 038/2021, cujo objeto é Construção de galeria subterrânea em concreto armao na Rua Ipanema (Pachequinho)l, sendo contratada a empresa: DOMINIO ENGENHARIA ARQUITETURA E CONTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ 35.776.117/0001-46 no valor de R\$ 469.999,99 (quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Michele Cristina de Almeida Coelho
Código Identificador:FA118788

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
ATA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021. Ata de abertura e julgamento do Processo Licitatório n.º 063/2021, modalidade Tomada de Preços nº 006/2021, tipo menor preço global, na forma da Lei, para “Contratação de uma empresa especializada por empreitada global para execução de revitalização da Praça Doutor Viviano Caldas, no Centro do Município de Prados, com todo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, conforme características e descrições técnicas constantes deste Edital e anexos.” Aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às 09:00h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Prados - MG, em sala própria, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade especial de proceder à abertura dos envelopes contendo DOCUMENTAÇÃO, e julgamento do processo acima mencionado. Iniciando os trabalhos a Comissão Permanente de Licitação constatou que o Edital foi publicado nos Diários Oficiais do Estado, da União e dos Municípios Mineiros em 29/06/2021 e no Site do Município no dia 28/06/2021. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação verificou que 03 (três) empresas fizeram o cadastramento em época tempestiva, sendo elas: JBM PRESTADORA DE SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES, LIMPEZAS E CONSERVADORA LTDA, LOREDO COINSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI e MINAS REY CONSTRUTORA LTDA. Continuando os trabalhos, a Comissão verificou que as empresas socorreram ao certame. Dando prosseguimento, abriu-se os envelopes de documentação e constatou-se que todas as empresas supracitadas, apresentaram documentação correta. Nada mais havendo a se tratar, foram encerrados os trabalhos da presente reunião de habilitação, sendo frisado pela Comissão a data de 23/07/2021, às 13:00 horas para a abertura dos envelopes de Propostas. Para constar e produzir seus efeitos jurídicos e legais segue a presente ata assinada pelos



MEMORANDO INTERNO Nº34A/2021

Memorando: **SEMOB/ENG/34A/2021**

Para: Comissão de Licitação

Assunto: Solicita conclusão de trecho da obra

Data: 18/10/2021

Recebido em
19/10/2021

Por: 

Prezada Comissão,

Venho por meio deste, no âmbito do contrato nº 087/2021, cujo objeto é a execução de drenagem nas ruas Manoel Alves de Oliveira e João Alves de Oliveira, para atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas, nos termos do Processo Licitatório nº 012/2021 – Pregão 133/2020, solicitar que a contratada seja informada sobre a necessidade da conclusão total de trecho da av. João Alves de Oliveira para que a Secretaria Municipal de Obras execute o serviço de pavimentação asfáltica para que o trânsito seja completamente liberado nesta via.

Sem mais para o momento, me coloco a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Túlio Márcio Gonçalves
Eng. Civil CREA-MG 170.491/D